



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1093/2012

Data da disponibilização: Sexta-feira, 26 de Outubro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº AIRR-8-44.2012.5.10.0004

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Agravado Wilson Assuncao Gama

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-20-62.2011.5.10.0014

Agravante União (Ministério da Defesa)

Advogado Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)

Agravado Maria Izabel Ferreira Farias

Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)

Processo Nº AIRR-21-43.2012.5.10.0004

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Agravado Marivaldo Teixeira de Araujo

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-21-28.2012.5.10.0009

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Agravado Jose Antonio Licassali Junior

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-21-98.2012.5.10.0018

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Wellington Moisés de Oliveira(OAB: 22394-A/DF)

Agravado Maria Jacyra de Castro Moraes Barbosa

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-21-89.2012.5.10.0021

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)

Agravado Marcia Angelica de Souza

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-24-98.2012.5.10.0003

Agravante Wal Mart Brasil Ltda

Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)

Agravado Gilmar da Silva Barbosa

Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Agravado Coral Administração e Serviços Ltda - Grupo Coral

Processo Nº AIRR-34-97.2012.5.10.0018

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Agravado Liliana Balduino Alvim

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-51-85.2011.5.10.0013

Agravante União (Camara dos Deputados)

Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)

Agravado Edivan Mendes Pereira

Advogado Sidney Moraes Lacerda(OAB: 32194-N/DF)

Agravado Adservis Multiperfil Ltda

Agravado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Processo Nº AIRR-53-15.2012.5.10.0015

Agravante Jorlan Sa Veiculos Automotores Importacao e Comercio

Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12230-A/DF)

Agravado Joserlan Silverio dos Santos

Processo Nº AIRR-59-86.2012.5.10.0802		Agravado	Raimundo Reginalde Cavalcante Facundo
Agravante	Banco do Brasil Sa	Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
Advogado	Paula Rodrigues da Silva(OAB: 221171-N/SP)	Agravado	Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda
Agravado	Lucivane Gomes de Oliveira	Agravado	Otavio Alves Neto
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 300-N/TO)	Agravado	Silvia Alves Cavalcanti
Agravado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda		
Processo Nº AIRR-70-21.2011.5.10.0004		Processo Nº AIRR-195-14.2010.5.10.0007	
Agravante	Banco do Brasil Sa	Agravante	Flavia Cintra de Freitas
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)	Advogado	Selma Leão Godoy(OAB: 15833-N/DF)
Agravado	Ronaldo Picchi	Agravado	Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - Crea
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)	Advogado	Geovanna Beatriz Castro Silva Ribeiro(OAB: 256106-N/SP)
Processo Nº AIRR-102-23.2012.5.10.0802		Processo Nº AIRR-201-87.2011.5.10.0103	
Agravante	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria	Agravante	Condominio Civil Pro Indiviso do Taguatinga Shopping
Advogado	Elizabeth Eustáquia Soares(OAB: 34492-N/MG)	Advogado	Márcio Machado Vieira(OAB: 13458-N/DF)
Agravado	Camilla da Silva Negre	Agravado	Jorge Carlos Marcal
Advogado	Carlos Vieczorek(OAB: 567-A/TO)	Advogado	Aderaldo de Moraes Leite(OAB: 8129-N/DF)
Agravado	Guard Angel Servicos Ltda - Epp		
Processo Nº AIRR-119-78.2010.5.10.0010		Processo Nº AIRR-215-38.2011.5.10.0017	
Agravante	Silvio Zerbini Borges	Agravante	União (Ministério da Saúde)
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-A/DF)	Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
Agravado	Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero	Agravado	Ailson Aristarco Suares de Souza e Outros
Advogado	Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-N/DF)	Advogado	Raphael Sampaio Malinverni(OAB: 18639-N/DF)
Processo Nº AIRR-121-06.2011.5.10.0821		Agravado	Agape Empreendimentos e Servicos Ltda - Epp
Agravante	Araujo e Gurgel Ltda	Processo Nº AIRR-243-18.2011.5.10.0013	
Advogado	Gisseli Bernardes Coelho(OAB: 678-N/DF)	Agravante	Companhia Brasileira de Distribuicao
Agravado	Arnaldo Pereira de Miranda	Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Advogado	Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)	Agravado	Amilton Francisco Lima Sales
Processo Nº AIRR-130-51.2012.5.10.0006		Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Processo Nº AIRR-265-88.2011.5.10.0009	
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)	Agravante	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Agravado	Luiz Claudio Vieira Muniz	Advogado	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Agravado	Ministerio Publico da Uniao
Processo Nº AIRR-139-65.2012.5.10.0021		Procurador	Valesca de Moraes do Monte(OAB: 1372-N/DF)
Agravante	Lojas Renner S.A.	Processo Nº AIRR-297-08.2011.5.10.0005	
Advogado	Renata Pereira Zanardi(OAB: 33819-N/RS)	Agravante	Banco do Brasil Sa
Agravado	Rodrigo Carlos Costa Reinaldo	Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Advogado	Evilázio Viana Santos(OAB: 11108-N/DF)	Agravado	Jose Ailton da Costa e Silva
Processo Nº AIRR-154-71.2011.5.10.0020		Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Agravante	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc	Processo Nº AIRR-351-47.2011.5.10.0013	
Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)	Agravante	União (Câmara dos Deputados)
Agravado	Adriano Machado Lafeta e outros (Recurso Adesivo)	Advogado	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Advogado	Sebastião Valeriano Rodrigues(OAB: 8446-N/DF)	Agravado	Jose Aparecido da Silva
Agravado	Gilberto Macedo de Lucena	Advogado	Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)
Agravado	Marcos Raul Soares	Agravado	Adservis Multiperfil Ltda
Agravado	Patricia de Lourdes Victor Araujo	Agravado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Processo Nº AIRR-18840-90.2006.5.10.0019		Processo Nº AIRR-355-05.2011.5.10.0007	
Agravante	Distrito Federal	Agravante	Asa Alimentos S/A
Advogado	Cleuber Castro Moreira(OAB: 34039-N/DF)	Advogado	Regina Célia Silva Moreira(OAB: 6598-N/DF)
		Agravado	Antonio Carlos Estevao Vieira

Advogado	Fillipe Guimarães de Araújo(OAB: 23825-N/DF)	Advogado	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
Processo Nº AIRR-372-11.2011.5.10.0017		Agravado	Wandson Eugenio Ferreira Alves (Recurso Adesivo)
Agravante	Marta Silveira de Almeida	Advogado	Giorginei Trojan Repiso(OAB: 12225-N/DF)
Advogado	Gilmar Lourenço da Silva(OAB: 29430-N/DF)	Agravado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Agravado	Rede de Informacao Tecnologica Latino - Americana	Processo Nº AIRR-554-03.2011.5.10.0015	
Advogado	Rogério Avelar(OAB: 1158-N/DF)	Agravante	Alessandro de Oliveira Amorim
Processo Nº AIRR-386-48.2012.5.10.0861		Advogado	Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)
Agravante	Mais Montagens e Automacao Industrial Ltda	Agravado	Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas
Advogado	Octávio de Paula Santos Neto(OAB: 196717-N/SP)	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)
Agravado	Edeires Carneiro de Oliveira	Processo Nº AIRR-555-03.2011.5.10.0010	
Advogado	Jeffther Gomes de Moraes Oliveira(OAB: 2908-N/TO)	Agravante	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
Processo Nº AIRR-42141-62.2007.5.10.0009		Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)
Agravante	Distrito Federal	Agravado	Simony Martins Feitosa
Procurador	Lucas Terto Ferreira Vieira(OAB: 1431-N/DF)	Agravado	Selecao - Servicos Especializados Ltda
Agravado	Julia Damiano	Processo Nº AIRR-56640-21.2007.5.10.0019	
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-B/DF)	Agravante	Caixa Economica Federal
Agravado	Acao Social Nossa Senhora de Fatima	Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Processo Nº AIRR-427-96.2010.5.10.0016		Agravado	Joao Celio Pinto Brandao
Agravante	União	Advogado	Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)	Processo Nº AIRR-584-68.2011.5.10.0102	
Agravado	Deise de Abreu Queiros Guimaraes	Agravante	Elevadores Otis Ltda
Advogado	Hélio de Oliveira Seixas Filho(OAB: 18407-N/DF)	Advogado	Alexandre Strohmeier Gomes(OAB: 8535-N/DF)
Agravado	Contrat Administracao Empresarial Ltda - Epp	Agravado	Sebastiao Evangelista dos Santos
Processo Nº AIRR-433-72.2011.5.10.0015		Advogado	Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)
Agravante	Mge - Equipamentos e Servicos Ferroviarios Ltda	Agravado	Jak Servicos Em Aco Inox Ltda - Epp
Advogado	Diogo Fonseca Santos Kutianski(OAB: 23165-N/DF)	Processo Nº AIRR-593-27.2011.5.10.0006	
Agravado	Eduardo Vaz dos Santos	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Vlavian Brandão Lucas(OAB: 17915-N/DF)	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Processo Nº AIRR-458-70.2011.5.10.0020		Agravado	Antonio Sinesio Silva Fonseca
Agravante	Fundacao Zerbini	Advogado	João Wesley Viana França(OAB: 10288-N/GO)
Advogado	Esdras Gomes Aguiar(OAB: 31420-N/DF)	Processo Nº AIRR-632-97.2011.5.10.0014	
Agravado	Henrique Marangoni Nogueira Sampaio	Agravante	Globex Utilidades S.A
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1237-A/DF)	Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)
Processo Nº AIRR-485-77.2011.5.10.0012		Agravado	Rosiana Bastos de Almeida
Agravante	Rosangela de Fatima Melo	Advogado	João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)
Advogado	José Carlos de Almeida(OAB: 12402-N/DF)	Processo Nº AIRR-65641-86.2004.5.10.0002	
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Agravado	Distrito Federal	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Advogado	Rosana Alves Figueiras Nunes(OAB: 20951-N/BA)	Agravado	Celio Roberto Andreozzi e Outros
Processo Nº AIRR-52340-70.2007.5.10.0001		Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-A/DF)
Agravante	Distrito Federal	Processo Nº AIRR-662-32.2011.5.10.0015	
Procurador	Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)	Agravante	Viplan Viacao Planalto Limitada
Agravado	Alcina Martins de Camargos Viana	Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-A/DF)
Advogado	Gustavo Scagliarini Jardim(OAB: 14799-N/DF)	Agravado	Paulo Pereira da Silva
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade	Advogado	Albicy Gomes de Araújo(OAB: 32324-N/DF)
Processo Nº AIRR-524-08.2010.5.10.0013		Processo Nº AIRR-67340-55.2008.5.10.0008	
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia		

Agravante Gasol Combustíveis Automotivos Ltda
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Agravado Selma Barbosa Passos
 Advogado Nabian Martins de Paiva(OAB: 17456-N/DF)

Processo Nº AIRR-712-03.2011.5.10.0001

Agravante Jarjour Veiculos e Petroleo Limitada
 Advogado Renata Vieira Fonseca(OAB: 15048-N/DF)
 Agravado Leonardo Oliveira Santos
 Advogado Nabian Martins de Paiva(OAB: 17456-N/DF)

Processo Nº AIRR-81640-69.1987.5.10.0004

Agravante Fernando Cesar Guarany
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-A/DF)
 Agravado Centro de Orientação Física Professor Robaldo Pereira Ltda.

Processo Nº AIRR-817-41.2011.5.10.0013

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Gerson Antonio de Lima
 Advogado Beatriz Viana de Andrade(OAB: 32784-N/GO)

Processo Nº AIRR-852-10.2011.5.10.0010

Agravante União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
 Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
 Agravado Paulo Lemos Silva
 Advogado Eliana Aparecida de Oliveira Santos(OAB: 14062-N/DF)
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Processo Nº AIRR-870-37.2011.5.10.0008

Agravante Anselmo Antonio de Sousa
 Advogado Roberto Reis Salgado(OAB: 103551-N/MG)
 Agravado Clean Solutions Saneamento Ltda
 Advogado Carla Rodrigues da Cunha Lôbo(OAB: 7511-N/DF)

Processo Nº AIRR-873-86.2011.5.10.0009

Agravante Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
 Agravado Umberto de Magalhaes Farias
 Advogado Renata Vieira Fonseca(OAB: 15048-N/DF)

Processo Nº AIRR-92540-88.2009.5.10.0021

Agravante Uniao (Ministério da Fazenda)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
 Agravado Tarcia Mara Goncalves
 Advogado Tarley Max da Silva Oliveira(OAB: 19960-N/DF)
 Agravado Ravele Locacao de Servicos Ltda

Processo Nº AIRR-927-46.2011.5.10.0011

Agravante Cristiano de Souza Geraldo
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-P/DF)
 Agravado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
 Advogado Carlos Costa Silva Freire(OAB: 7250-E/DF)

Processo Nº AIRR-978-03.2010.5.10.0008

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Altamiro de Oliveira
 Advogado João Wesley Viana França(OAB: 33740-N/DF)

Processo Nº AIRR-990-92.2011.5.10.0004

Agravante União (Ministério do Desenvolvimento Agrário)
 Procurador Raphael Nazareth Barbosa(OAB: 1379-N/DF)
 Agravado Jacinta de Araujo Bento
 Advogado Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643-N/DF)
 Agravado Contrat Administracao Empresarial Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-99640-55.2008.5.10.0013

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
 Agravado Angelo Roberto Tostes Salles
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Processo Nº AIRR-1004-37.2011.5.10.0017

Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Agravado Luiz Mauro Dias de Araujo
 Advogado Antonio Fernando Adelino Gomes(OAB: 24791-N/DF)

Processo Nº AIRR-1016-66.2011.5.10.0012

Agravante Cal Combustíveis Automotivos Ltda
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12230-A/DF)
 Agravado Jose Wilson da Silva Castelo
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Processo Nº AIRR-1023-79.2011.5.10.0102

Agravante Siemens Ltda
 Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
 Agravado Genivaldo Pereira de Oliveira
 Advogado Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)

Processo Nº AIRR-1030-77.2011.5.10.0003

Agravante VRG Linhas Aéreas S.A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Agravado George Ferreira Matos
 Advogado Alfredo José Santos da Cunha(OAB: 8922-N/DF)

Processo Nº AIRR-1040-12.2011.5.10.0007

Agravante Cons Nac de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
 Agravado Kelly Andrade de Oliveira
 Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
 Agravado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº AIRR-1050-20.2011.5.10.0019

Agravante Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 600369-N/DF)
 Agravado Cleiton da Silva Pereira
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-A/DF)

Agravado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Processo Nº AIRR-1094-90.2011.5.10.0002	
Agravante	Juliana de Souza Viana
Advogado	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
Agravado	Bunge Alimentos S/A
Advogado	Sérgio Luiz Silva(OAB: 8459-N/DF)
Processo Nº AIRR-1100-64.2011.5.10.0013	
Agravante	União (Câmara dos Deputados)
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
Agravado	Onelio Moreira dos Santos
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Agravado	Adservis Multiperfil Ltda
Agravado	Adser Servicos Ltda
Agravado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Processo Nº AIRR-1101-25.2011.5.10.0021	
Agravante	Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Procurador	Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
Agravado	Eliane Pinheiro de Barros
Advogado	Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)
Agravado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Processo Nº AIRR-1104-19.2011.5.10.0008	
Agravante	Agencia Espacial Brasileira - Aeb
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 600369-N/DF)
Agravado	Francisco Onildo de Aquino Junior
Advogado	Camilo André dos Santos Noleto de Carvalho(OAB: 26378-N/DF)
Agravado	Orion Serviços e Eventos Ltda.
Processo Nº AIRR-1112-66.2011.5.10.0017	
Agravante	Iate Clube de Brasília
Advogado	Vinícius Ferreira Dias(OAB: 30954-N/DF)
Agravado	Lazaro Irineu de Paulo
Advogado	Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque(OAB: 11110-N/DF)
Processo Nº AIRR-1139-64.2011.5.10.0012	
Agravante	Andre Luiz de Mattos Ferreira
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Agravado	Rede Uze - Promotoria de Financiamento e Vendas Ltda.
Advogado	João Paulo de Oliveira Boaventura(OAB: 31680-N/DF)
Processo Nº AIRR-1149-26.2011.5.10.0007	
Agravante	União (Ministerio do Esporte)
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
Agravado	Mariana Pereira de Araujo
Advogado	Argeu Ramos da Silva(OAB: 5056-N/DF)
Agravado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Processo Nº AIRR-1183-81.2011.5.10.0821	
Agravante	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Agravado	Selho Jose Ramos de Souza
Advogado	Luis Fernando Pascotto(OAB: 21740-N/GO)
Processo Nº AIRR-120940-82.2008.5.10.0010	

Agravante	Lojas Renner Sociedade Anonima
Advogado	Mila Umbelino Lôbo(OAB: 11834-N/DF)
Agravado	Andrea Ferreira da Silva
Advogado	Arno Jerke Júnior(OAB: 27681-N/DF)
Processo Nº AIRR-1212-42.2011.5.10.0010	
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 4694-A/TO)
Agravado	Maria Julia Pereira
Advogado	Alexandre da Silveira Barbosa(OAB: 25604-N/DF)
Agravado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Processo Nº AIRR-1277-13.2011.5.10.0018	
Agravante	União (Câmara Federal)
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
Agravado	Luzinete de Oliveira Silva
Advogado	José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)
Agravado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Processo Nº AIRR-1280-59.2011.5.10.0020	
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Agravado	Andre Ribeiro de Magalhaes
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Processo Nº AIRR-1287-73.2011.5.10.0821	
Agravante	Falcao Supermercados Ltda - Epp
Advogado	Luiz Tadeu Guardiero de Azevedo(OAB: 116-A/DF)
Agravado	Pedro Reis Soares
Advogado	Sílvio Cirilo da Silva(OAB: 2507-N/DF)
Processo Nº AIRR-1288-87.2011.5.10.0003	
Agravante	Engerede Engenharia e Representacao Ltda
Advogado	Cleber de Alcântara Chagas(OAB: 104300-N/MG)
Agravado	Janygleidson Silva Santos
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Processo Nº AIRR-1303-11.2011.5.10.0018	
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado	Robinson Azusa Nakamura
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-A/DF)
Processo Nº AIRR-1303-05.2011.5.10.0020	
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Agravado	Marinalva Guedes de Oliveira
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)
Agravado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Processo Nº AIRR-1331-67.2011.5.10.0021	
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Agravado	Antonio Alei Rocha e Meira
Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
Processo Nº AIRR-1336-49.2011.5.10.0002	

Agravante	VIPLAN - Viação Planalto Ltda.(Em Recuperação Judicial)	Advogado	Shirley Moraes de Oliveira Ferreira(OAB: 17951-N/DF)
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-A/DF)	Agravado	Federal Servicos Gerais Ltda
Agravado	Hamilton Tavares Silva	Processo Nº AIRR-1390-97.2011.5.10.0007	
Advogado	Cláudio César Vítório Portela(OAB: 29410-N/DF)	Agravante	Banco do Brasil Sa
Processo Nº AIRR-1343-87.2011.5.10.0019		Advogado	Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
Agravante	Jose Alves de Menezes	Agravado	Ana Rita Becker Soll
Advogado	José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-B/DF)	Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Agravado	União (Câmara dos Deputados)	Processo Nº AIRR-1423-91.2010.5.10.0017	
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)	Agravante	Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico - Cnpq
Agravado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda	Advogado	Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
Processo Nº AIRR-1345-81.2011.5.10.0011		Agravado	Shirlei Aparecida Fatima de Jesus
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Agravado	Server-Servicos Terceirizados Ltda - Epp
Agravado	Arnaldo Paiva Goncalves e Outros	Processo Nº AIRR-1437-62.2011.5.10.0010	
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)	Agravante	Brasal-Brasília Servicos Automotores S/A
Agravado	Elton Ferreira da Silva	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Agravado	Emilio Sampaio Lima	Agravado	Gabriela Souza de Mendonca
Agravado	Fábio Vieira de Sousa	Advogado	Lourival Moura e Silva(OAB: 22820-N/DF)
Agravado	Felipe Cristino Silva	Processo Nº AIRR-1451-19.2011.5.10.0019	
Agravado	Leonardo Araujo Teles	Agravante	União (Câmara dos Deputados)
Agravado	Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda - Epp	Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 148276-N/RJ)
Processo Nº AIRR-1349-39.2011.5.10.0005		Agravado	Telma Luzinete de Lyra Dias
Agravante	União (Tribunal de Contas da União)	Advogado	Sidney Moraes Lacerda(OAB: 32194-N/DF)
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)	Agravado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Agravado	Creuza Lorencio da Silva	Processo Nº AIRR-1465-36.2011.5.10.0008	
Advogado	Fabiano Hartmann Peixoto(OAB: 29403-N/DF)	Agravante	Soltec Engenharia Ltda
Agravado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda	Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-A/DF)
Processo Nº AIRR-1353-73.2011.5.10.0006		Agravado	Suely de Almeida Santana
Agravante	Helder Medeiros de Farias	Advogado	Sandra Mendes Teixeira(OAB: 5416-N/DF)
Advogado	Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)	Processo Nº AIRR-1496-65.2011.5.10.0005	
Agravado	Damovo do Brasil S.A.	Agravante	Sangari do Brasil Ltda
Advogado	Sérgio Ricardo Nutti Marangoni(OAB: 117752-N/SP)	Advogado	Gustavo Dabul e Silva(OAB: 122904-N/SP)
Processo Nº AIRR-1354-43.2011.5.10.0011		Agravado	Rafael Tarouco Saldanha
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Advogado	Adercílio Sebastiao Peixoto(OAB: 10173-N/DF)
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Processo Nº AIRR-1502-42.2011.5.10.0015	
Agravado	Carlos Alberto Bonfim	Agravante	União
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)	Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 148276-N/RJ)
Processo Nº AIRR-1354-25.2011.5.10.0017		Agravado	Edna Paula da Paz
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 899-A/MG)
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Agravado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Agravado	Agnaldo de Siqueira Silva	Processo Nº AIRR-1504-33.2011.5.10.0008	
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-B/DF)	Agravante	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Processo Nº AIRR-1375-56.2010.5.10.0010		Advogado	Maísa Pereira Gonçalves(OAB: 67379-N/MG)
Agravante	União (Ministerio da Previdencia e Assistencia Social)	Agravado	Deise Lucy Amorim dos Santos
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)	Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Agravado	Daniela de Sa Ferreira	Processo Nº AIRR-1505-06.2011.5.10.0012	

Agravante Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
 Advogado Nelson Wilians Fratoni
 Rodrigues(OAB: 25136-A/DF)
 Agravado Francisco Roberto Pereira de Oliveira
 Advogado Cirene Estrela(OAB: 15338-N/DF)

Processo Nº AIRR-1525-40.2010.5.10.0009

Agravante União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
 Agravado Sergio Ricardo Meireles
 Advogado Sidney Morais Lacerda(OAB: 116762-N/MG)
 Agravado Adservis Multiperfil Ltda
 Agravado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
 Agravado Adser Servicos Ltda
 Agravado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Processo Nº AIRR-1536-32.2011.5.10.0010

Agravante Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)
 Agravado Maria Helena Fagundes
 Advogado Eduardo de Barros Pereira(OAB: 13529-N/DF)

Processo Nº AIRR-1547-79.2011.5.10.0004

Agravante Romildo Alcantara Sousa Filho
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-B/DF)
 Agravado Castelo Forte Recanto Materiais para Construção Ltda
 Advogado Isaque Renan Portela Gomes(OAB: 11647-A/DF)

Processo Nº AIRR-1564-03.2011.5.10.0009

Agravante Saint Moritz Distribuidora de Veículos e Serviços Ltda
 Advogado Luzia de Andrade Costa Freitas(OAB: 16394-N/DF)
 Agravado Marcello Alessandro Milani
 Advogado Dário Ruiz Gastaldi(OAB: 10699-N/DF)

Processo Nº AIRR-1593-60.2010.5.10.0018

Agravante União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Mariana de Souza Piaç(OAB: 1362-N/DF)
 Agravado Graciella Martins Santos
 Advogado Sebastião Borges Taquary(OAB: 1393-N/DF)
 Agravado Adservis Multiperfil Ltda

Processo Nº AIRR-1595-84.2011.5.10.0021

Agravante Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
 Agravado Jose Airton Gomes da Silva
 Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Processo Nº AIRR-1606-49.2011.5.10.0010

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Marcelo Castellano Junior
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)

Processo Nº AIRR-161140-76.2009.5.10.0017

Agravante União (Ministério do Trabalho e Emprego)
 Procurador Mariana de Souza Piaç(OAB: 1362-N/DF)
 Agravado Solange Regina Mescouto da Silva

Advogado Maria Lúcia Fayad de Albuquerque Rosa(OAB: 4141-N/DF)
 Agravado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda

Processo Nº AIRR-1618-18.2010.5.10.0004

Agravante Denise Regina Leonardi
 Advogado Rui Guimarães de David(OAB: 15447-N/DF)
 Agravado Caixa Economica Federal
 Advogado Marcelo Frossard Pincinato(OAB: 21768-N/DF)

Processo Nº AIRR-1642-97.2011.5.10.0008

Agravante Sind. Trab. Com. Atac. e Varej. Mater. Constr. do DF
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-B/DF)
 Agravado Selmar de Carvalho Novaes
 Advogado Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-A/DF)

Processo Nº AIRR-1647-47.2010.5.10.0011

Agravante Condor Transportes Urbanos Ltda
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-A/DF)
 Agravado Paulo Rogério de Oliveira dos Santos
 Advogado Fiva Karpuk(OAB: 81753-N/SP)
 Agravado Bratur Brasília Turismo Ltda e Outros

Processo Nº AIRR-1650-62.2011.5.10.0012

Agravante Paulo Sergio Ferreira
 Advogado Mário Alexander Lopes Rodrigues(OAB: 32550-N/DF)
 Agravado Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Processo Nº AIRR-1653-60.2010.5.10.0009

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 4694-A/TO)
 Agravado Leticia Bezerra da Cunha Goncalves
 Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
 Agravado GVB Serviços Limpeza e Conservação Ltda

Processo Nº AIRR-1654-96.2011.5.10.0013

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Anne Carolina Ferreira Brandão(OAB: 26442-N/GO)
 Agravado Maria Barbosa de Andrade
 Advogado Célia Maria Regis Valente(OAB: 12180-N/DF)
 Agravado Hepx Serviços, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-1677-18.2011.5.10.0021

Agravante Sindicato Nacional dos Aeroviários
 Advogado Ricardo Laerte Gentil Junior(OAB: 22253-N/DF)
 Agravado American Airlines Inc
 Advogado Nelson Mannrich(OAB: 36199-N/SP)

Processo Nº AIRR-1688-90.2010.5.10.0018

Agravante União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
 Agravado Tarcides de Souza Barbosa
 Advogado Sidney Morais Lacerda(OAB: 32194-N/DF)
 Agravado Adservis Multiperfil Ltda
 Agravado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
 Agravado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Processo Nº AIRR-1703-25.2011.5.10.0018		Agravante	União
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
Advogado	Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)	Agravado	Francisco Odimir Lima de Oliveira
Agravado	Ednilton Caetano de Araujo	Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)	Agravado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me
Processo Nº AIRR-1706-77.2011.5.10.0018		Processo Nº AIRR-1748-41.2011.5.10.0014	
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Agravante	União (Tribunal de Contas da União)
Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)	Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Agravado	Solange Andrea Souza Uchoa	Agravado	Eliene Martins de Souza
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)	Advogado	Fabiano Hartmann Peixoto(OAB: 29403-N/DF)
Processo Nº AIRR-1718-09.2011.5.10.0013		Agravado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Agravante	União	Processo Nº AIRR-1753-66.2011.5.10.0013	
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)	Agravante	Uniao
Agravado	Elias dos Santos Oliveira	Advogado	Lygia Maria Avancini(OAB: 5833-N/DF)
Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)	Agravado	Nilva Maria da Silva
Agravado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me	Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
Processo Nº AIRR-1719-91.2011.5.10.0013		Agravado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me
Agravante	União	Processo Nº AIRR-1753-63.2011.5.10.0014	
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)	Agravante	União (Tribunal de Contas da União)
Agravado	Wesley Fernandes de Araujo	Advogado	Lygia Maria Avancini(OAB: 5833-N/DF)
Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)	Agravado	Francisca Honorina do Nascimento
Agravado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me	Advogado	Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-A/DF)
Processo Nº AIRR-173640-04.2009.5.10.0009		Agravado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Agravante	União (Superior Tribunal de Justiça)	Processo Nº AIRR-1757-30.2011.5.10.0005	
Advogado	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)	Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Agravado	Dinaldo Ribeiro	Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Advogado	Sebastião Pereira de Souza(OAB: 20702-N/DF)	Agravado	Ignacio Machado Barroso Filho
Agravado	Selecao - Servicos Especializados Ltda	Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Processo Nº AIRR-1737-18.2011.5.10.0012		Processo Nº AIRR-1768-35.2011.5.10.0013	
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)	Agravante	Uniao
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)	Advogado	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Agravado	Sandra Maria das Oliveiras	Agravado	Maria Aparecida Martins Silva
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)	Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
Processo Nº AIRR-1739-82.2011.5.10.0013		Agravado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me
Agravante	Uniao	Processo Nº AIRR-1771-87.2011.5.10.0013	
Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 19398-N/CE)	Agravante	Uniao
Agravado	Diego Domingos Marcelino de Oliveira	Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 148276-N/RJ)
Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)	Agravado	Rafael Bernardo Carreiro
Agravado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me	Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
Processo Nº AIRR-1743-22.2011.5.10.0013		Agravado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me
Agravante	União	Processo Nº AIRR-1801-28.2011.5.10.0012	
Advogado	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)	Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Agravado	Joao Alves de Sena	Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)	Agravado	Roberto Jose da S Araujo
Agravado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me	Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Processo Nº AIRR-1746-74.2011.5.10.0013		Processo Nº AIRR-1805-98.2011.5.10.0001	

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Agravado Mario Cesar Faustino Honorio
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-184040-04.2009.5.10.0001

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
 Agravado Ildeu Ferreira de Jesus
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Agravado Massa Falida de ZI Ambiental Ltda (Administrador Judicial Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto)

Processo Nº AIRR-1846-56.2011.5.10.0004

Agravante Agil Servicos Especiais Ltda
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
 Agravado Irene Pereira da Silva
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)

Processo Nº AIRR-1856-09.2011.5.10.0002

Agravante Lmo Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado Daniel Ayres Kalume Reis(OAB: 17107-N/DF)
 Agravado Leonardo Dourado Camelo
 Advogado José Orlando de Amorim(OAB: 21011-N/DF)

Processo Nº AIRR-1890-36.2011.5.10.0017

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)
 Agravado Jorgemar de Jesus
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-1912-06.2011.5.10.0014

Agravante União (Ministério da Educação)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)
 Agravado Jonathan Oliveira da Silva
 Advogado Roberta Rodrigues Fortuna de Melo(OAB: 29755-N/DF)
 Agravado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Processo Nº AIRR-1915-58.2011.5.10.0014

Agravante União
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
 Agravado Wilker Martins Belem
 Advogado Roberta Rodrigues Fortuna de Melo(OAB: 29755-N/DF)
 Agravado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Processo Nº AIRR-1923-35.2011.5.10.0014

Agravante União (Ministerio da Educacao)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
 Agravado Welington Lemis Sousa Silva
 Advogado Roberta Rodrigues Fortuna de Melo(OAB: 29755-N/DF)
 Agravado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Processo Nº AIRR-1949-36.2011.5.10.0013

Agravante Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A
 Advogado Ingrid Ribeiro da Silva Pitombeira(OAB: 25311-N/DF)

Agravado Carlos Henrique da Silva Costa
 Advogado Alexandre da Silveira Barbosa(OAB: 25604-N/DF)
 Agravado M. B. Souto - Epp

Processo Nº AIRR-1995-49.2011.5.10.0102

Agravante Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Agravado Joao Lemes Freire
 Advogado Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)

Processo Nº AIRR-2016-22.2011.5.10.0006

Agravante Jamila Al Hakim Salgado
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-B/DF)
 Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 13013-N/DF)

Processo Nº AIRR-2020-56.2011.5.10.0007

Agravante Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-A/DF)
 Agravado Tiago Pedro Barbosa da Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Processo Nº AIRR-2034-04.2011.5.10.0019

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
 Agravado Joao Mauricio da Silva
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-2036-19.2011.5.10.0004

Agravante Instituto Nacional do Seguro Social
 Procurador Rafael Lançoni da Costa(OAB: 1396-N/DF)
 Agravado Cfb Centro Foniatico de Brasilia Ltda - Me
 Agravado Marina Lima Beust

Processo Nº AIRR-2057-95.2011.5.10.0003

Agravante Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado André Luiz Vieira de Melo(OAB: 18292-N/DF)
 Agravado Haroldo Wesley Mosés Aguiar
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Processo Nº AIRR-2068-03.2011.5.10.0011

Agravante Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)
 Agravado Maria da Cruz de Sousa Ferreira
 Advogado Robson Batista da Silva(OAB: 35322-N/DF)

Processo Nº AIRR-2077-20.2011.5.10.0801

Agravante Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
 Advogado Arival Rocha da Silva Luz(OAB: 795-N/DF)
 Agravado Cleones Rodrigues Pereira
 Advogado Marly Dias Ferreira(OAB: 20453-N/GO)

Processo Nº AIRR-2151-31.2011.5.10.0007

Agravante Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado Roberta Maria Miranda Moreira de Carvalho(OAB: 10899-N/DF)

Agravado Shirley de Fátima Rodrigues de Andrade

Advogado Osmar Lobão Veras Filho(OAB: 9725-N/DF)

Processo Nº AIRR-2154-86.2011.5.10.0006

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Agravado Jozemar Cruz Santana Ribeiro

Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)

Processo Nº AIRR-2157-41.2011.5.10.0006

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Agravado Silvana Moreschi de Carvalho

Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)

Processo Nº AIRR-2227-28.2011.5.10.0016

Agravante Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU

Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)

Agravado Josenildo Borges Caland

Advogado Ely Nascimento da Rocha(OAB: 7905-N/DF)

Agravado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Processo Nº AIRR-801540-20.2008.5.10.0017

Agravante União (Fazenda Nacional)

Procurador Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira Deusdará(OAB: 1355-N/DF)

Agravado Prata Prestadora Auxiliar de Transporte Aereo Ltda - Me

Agravado Rinaldo Rodrigues de Oliveira

Processo Nº AIRR-832240-84.2005.5.10.0016

Agravante União (Fazenda Nacional)

Procurador Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira Deusdará(OAB: 1355-N/DF)

Agravado Pre Visao Vestibulares e Concursos Ltda

Agravado Alceu Totti Silveira

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº AIRR-45-41.2012.5.10.0014

Agravante Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Advogado Elizabeth Eustáquia Soares(OAB: 20057-N/DF)

Agravado Amanda Margarida Freire de Paula

Advogado Alexandre Furtado Lima de Moulaz Melo(OAB: 34324-N/DF)

Agravado Congel-Servicos do Brasil Ltda - Me

Advogado Farney Douglas Ferreira Ferraz(OAB: 7775-N/MA)

Processo Nº AIRR-54-94.2012.5.10.0016

Agravante Serviço de Limpeza Urbana

Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)

Agravado Vera Lacerda Bitencourt

Advogado Leonardo Ramos Gonçalves(OAB: 28428-N/DF)

Agravado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)

Processo Nº AIRR-102-98.2012.5.10.0001

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Agravado Analine Silva Rodrigues

Advogado Jadir Santos Ferreira(OAB: 855-N/DF)

Agravado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)

Processo Nº AIRR-170-34.2011.5.10.0017

Agravante Empresa de Tecnologia e Informacoes da Previdencia Social - Dataprev

Advogado Amélia Vasconcelos Guimarães(OAB: 71182-N/RJ)

Agravado Barbara Roberta Goncalves Luis

Advogado Monaliza Costa Santos(OAB: 29705-N/DF)

Agravado Pac Lar Bsb Servicos Gerais Ltda - Me

Agravado União

Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)

Processo Nº AIRR-286-54.2012.5.10.0001

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)

Agravado Alessandra Beserra da Silva

Advogado Genésio Dias Miranda(OAB: 1114-A/DF)

Agravado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)

Processo Nº AIRR-296-98.2012.5.10.0001

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Agravado Jose Cariolano de Sousa

Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Agravado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Advogado Roberta Macêdo Martins(OAB: 13714-N/DF)

Processo Nº AIRR-298-68.2012.5.10.0001

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)

Agravado Adao Jose Damacena

Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Agravado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)

Processo Nº AIRR-302-15.2011.5.10.0010		Agravado	Alday Marques Sampaio
Agravante	Massa Falida de Viação Aérea Rio Grandense	Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Advogado	Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-N/DF)	Agravado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Agravado	Domingos Savio Peixoto de Araujo	Advogado	Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)
Advogado	Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)	Processo Nº AIRR-337-85.2010.5.10.0017	
Agravado	Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial	Agravante	Maria Borges da Silva
Advogado	Francisco O. Thompson Flores(OAB: 17122-N/DF)	Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)
Agravado	Companhia Tropical de Hoteis	Agravado	União (TJDFT)
Advogado	Daniel Caetano Fernandes da Luz(OAB: 131196-N/RJ)	Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 19398-N/CE)
Agravado	Varig Logistica S.A. - Em Recuperacao Judicial	Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	Tatiana de Queiroz Pereira(OAB: 21344-N/DF)	Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)
Processo Nº AIRR-302-08.2012.5.10.0001		Processo Nº AIRR-338-50.2012.5.10.0001	
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)	Advogado	Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)
Agravado	Valdineia Oliveira Alves	Agravado	Francinei Dias dos Reis
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)	Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Agravado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda	Agravado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado	Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)	Advogado	Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)
Processo Nº AIRR-304-75.2012.5.10.0001		Processo Nº AIRR-507-56.2011.5.10.0103	
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Agravante	Mdf Moveis Ltda
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)	Advogado	Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176-N/DF)
Agravado	Gisele Andrade dos Santos	Agravado	Jovaniildo da Costa Araujo
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)	Advogado	Laiza dos Santos Silva(OAB: 28618-N/DF)
Agravado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda	Agravado	Montaja Moveis Ltda - Me
Advogado	Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)	Advogado	Jefferson Lima Roseno(OAB: 27857-N/DF)
Processo Nº AIRR-306-43.2011.5.10.0013		Processo Nº AIRR-56941-96.2006.5.10.0020	
Agravante	União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome)	Agravante	União
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)	Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)
Agravado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda	Agravado	Mauricio Pinheiro da Silva
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)	Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 1146-N/DF)
Agravado	Lucilene Antunes dos Santos	Agravado	Infocoop Cooperativa de Profissionais de Prestacao de Servicos Ltda
Advogado	Fernanda Gurgel Nogueira(OAB: 29662-N/DF)	Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
Processo Nº AIRR-310-82.2012.5.10.0001		Agravado	Infocoop Servicos Cooperativa de Profissionais de Prestacao de Servicos Ltda
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Processo Nº AIRR-645-72.2010.5.10.0001	
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)	Agravante	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
Agravado	Taciana Leite dos Santos	Advogado	Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 60039-N/DF)
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)	Agravado	Paulo Roberto Gomes Pinto
Agravado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda	Advogado	Emens Pereira de Souza(OAB: 6371-N/DF)
Advogado	Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)	Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Processo Nº AIRR-318-59.2012.5.10.0001		Advogado	Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Processo Nº AIRR-656-55.2011.5.10.0005	
Advogado	Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)	Agravante	Banco do Brasil Sa
		Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 4694-A/TO)
		Agravado	Maria Helena de Sousa

Advogado Célia Maria Regis Valente(OAB: 12180-N/DF)
 Agravado Gvb Serviços Limpeza e Conservação Ltda
 Advogado Sibebe Guimarães Salgado(OAB: 8656-N/DF)

Processo Nº AIRR-660-83.2011.5.10.0008

Agravante Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama
 Advogado Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
 Agravado Cirleia Maria Silva
 Advogado Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº AIRR-811-52.2011.5.10.0007

Agravante Distrito Federal
 Advogado Adriano da Silva Araújo(OAB: 32843-N/DF)
 Agravado Aislan Silva Bandeira
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
 Agravado Loggam Logistica e Gestao Em Atendimento Movei Ltda
 Advogado Rodrigo de Sá Queiroga(OAB: 16625-N/DF)

Processo Nº AIRR-866-70.2011.5.10.0017

Agravante União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
 Agravado Erlane Maria Alves da Cunha Araujo
 Advogado Walkyria Maria Alvares dos Prazeres Campos de Sous(OAB: 30443-A/DF)
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº AIRR-953-35.2011.5.10.0014

Agravante União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
 Agravado Maristela Gomes da Silva
 Advogado Hélio de Oliveira Seixas Filho(OAB: 18407-N/DF)
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº AIRR-956-87.2011.5.10.0014

Agravante União (Tribunal Regional da 1ª Região)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
 Agravado Jorge Luiz Saraiva Rodrigues
 Advogado Hélio de Oliveira Seixas Filho(OAB: 18407-N/DF)
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Emmanuel Maurício T. de Queiroz(OAB: 15762-N/DF)

Processo Nº AIRR-984-92.2010.5.10.0013

Agravante Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao
 Advogado Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
 Agravado Cintia Conceicao de Souza

Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)
 Agravado Star Segur Engenharia Ltda - Me
 Advogado Josemar da Silva(OAB: 60509-N/MG)

Processo Nº AIRR-993-17.2011.5.10.0014

Agravante União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
 Agravado Evaristo Moraes Gomes
 Advogado Hélio de Oliveira Seixas Filho(OAB: 18407-N/DF)
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº AIRR-99740-28.2008.5.10.0007

Agravante Mauricio Sampaio Cavalcanti
 Advogado Ênio Ferreira Bastos(OAB: 7985-N/DF)
 Agravado Eduardo Melasso Garcia
 Advogado Flávio Luiz Medeiros Simões(OAB: 2009-A/DF)
 Agravado Luciano Souza Rodrigues
 Advogado Fabiano Santos Borges(OAB: 12998-A/DF)
 Agravado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
 Agravado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
 Advogado Marcus Vinícius de Camargo Figueiredo(OAB: 3713-E/DF)
 Agravado Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
 Advogado Marcus Vinícius de Camargo Figueiredo(OAB: 3713-E/DF)
 Agravado Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda - Me

Processo Nº AIRR-997-81.2011.5.10.0102

Agravante Serviço de Limpeza Urbana
 Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)
 Agravado Bruno Santos Cassimiro
 Advogado Ely Nascimento da Rocha(OAB: 7905-A/DF)
 Agravado Delta Construcões Sa
 Advogado Catarina Barros de Aguiar Araújo(OAB: 20562-N/DF)

Processo Nº AIRR-1009-39.2010.5.10.0811

Agravante Consorcio Rio Tocantins
 Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235287-N/SP)
 Agravado Consorcio Estreito Energia - Ceste (Consorcio)
 Advogado Afonso César Burlamaqui(OAB: 15925-N/RJ)
 Agravado Dimas Pereira dos Santos
 Advogado André Luís Fontanela(OAB: 2910-N/TO)

Processo Nº AIRR-1034-63.2011.5.10.0020

Agravante Davi Aragao Ramos
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Agravado Contax S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Agravado Telemar Norte Leste S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Agravado Brasil Telecom S.A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Processo Nº AIRR-1064-53.2010.5.10.0014		Advogado	Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 22562-N/GO)
Agravante	Advocacia Geral da Uniao	Agravado	Moises Campos de Carvalho
Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)	Advogado	Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Agravado	Andreia Lopes da Silva	Agravado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado	Hélio de Oliveira Seixas Filho(OAB: 18407-N/DF)	Advogado	Carlos Adriano Vencio Vaz(OAB: 13891-N/GO)
Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada		
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)		
Processo Nº AIRR-1096-42.2011.5.10.0008		Processo Nº AIRR-1248-78.2011.5.10.0012	
Agravante	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria	Agravante	Contax S.A.
Advogado	Marcela Cavalcante Sampaio(OAB: 25676-N/DF)	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Agravado	Eduardo de Oliveira Rodrigues	Agravado	Bruna de Souza Bessa
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)	Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Agravado	Solucao Servicos Especializados Ltda	Agravado	Telemar Norte Leste S/A
Processo Nº AIRR-1116-91.2011.5.10.0021		Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Agravante	União (Ministério da Educação)	Agravado	Brasil Telecom S/A
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Agravado	Juraci Pereira Santana		
Advogado	Deliane Félix de Araújo(OAB: 6325-E/DF)	Processo Nº AIRR-1286-17.2011.5.10.0004	
Agravado	Lindalva Mendes da Silva	Agravante	Contax S.A.
Agravado	Maria Auxiliadora de Sousa Araujo	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)
Agravado	Lyon - Servicos Terceirizados Ltda - Me	Agravado	Alan Souza do Nascimento
Advogado	Geraldo Silveira Rodrigues Júnior(OAB: 10099-A/PA)	Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-A/DF)
Processo Nº AIRR-1192-48.2011.5.10.0011		Agravado	Telemar Norte Leste S/A
Agravante	Distrito Federal	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)
Procurador	Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)	Agravado	Brasil Telecom S/A
Agravado	Elza Maria Teixeira Campos	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)
Advogado	Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)		
Agravado	Loggam Logistica e Gestao Em Atendimento Movei Ltda	Processo Nº AIRR-1319-78.2011.5.10.0821	
Advogado	Rodrigo de Sá Queiroga(OAB: 16625-N/DF)	Agravante	Claudio Alves da Silva
Processo Nº AIRR-120741-90.2004.5.10.0013		Advogado	Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Agravante	União	Agravado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)	Advogado	Carlos Adriano Vencio Vaz(OAB: 13891-N/GO)
Agravado	Enilda Teixeira de Souza	Agravado	Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)	Advogado	Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG)
Agravado	Adcontrol Servicos Administrativos Ltda		
Agravado	Veg Seguranca Patrimonial Ltda e Outro	Processo Nº AIRR-1332-12.2011.5.10.0002	
Advogado	Celita Oliveira Souza(OAB: 3172-N/DF)	Agravante	Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos
Processo Nº AIRR-1208-23.2011.5.10.0004		Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil	Agravado	Aparecida Lucilene dos Santos
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)	Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Agravado	Alberto Kiyoto Suenaga	Agravado	Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda - Epp
Advogado	Marcos Vieira dos Santos(OAB: 2411-N/DF)	Advogado	Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)
Agravado	Banco do Brasil Sa		
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campêlo de Melo(OAB: 26002-N/DF)	Processo Nº AIRR-1348-60.2011.5.10.0003	
Processo Nº AIRR-1218-41.2011.5.10.0821		Agravante	Ramon Martins Vieira
Agravante	Liquigas Distribuidora S.A.	Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-A/DF)
		Agravado	Contax S.A.
		Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)
		Agravado	Telemar Norte Leste S/A
		Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)
		Agravado	Brasil Telecom S/A

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)

Processo Nº AIRR-1373-70.2011.5.10.0101

Agravante Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda

Advogado João Emílio Falcão Costa Neto(OAB: 9592-N/DF)

Agravado Gerolino Alves de Souza

Advogado Walter Moraes(OAB: 12819-N/DF)

Processo Nº AIRR-1386-75.2011.5.10.0002

Agravante União (Ministério da Saúde)

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Agravado Vanessa Lorena Laranjeira Lessa

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Agravado Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/DF)

Processo Nº AIRR-1398-80.2011.5.10.0005

Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Marcus Flávio Horta Caldeira(OAB: 13418-N/DF)

Agravado Maria Eleane Rosa

Advogado Daniel Ferreira Borges(OAB: 21645-N/DF)

Agravado Banco do Brasil Sa

Advogado Carlos Alberto Bezerra(OAB: 16626-N/PR)

Processo Nº AIRR-1410-91.2011.5.10.0006

Agravante União

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Agravado Camila Dias dos Santos

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Agravado Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/DF)

Processo Nº AIRR-1414-41.2011.5.10.0811

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 4694-A/TO)

Agravado Cleudson Junior Barbosa de Souza

Advogado Micheline Rodrigues Nolasco Marques(OAB: 2263-N/TO)

Agravado Signa Corretora de Seguros, Gestão e Negocios Ltda.

Advogado Leonardo de Castro Volpe(OAB: 5007-A/TO)

Processo Nº AIRR-1436-95.2011.5.10.0004

Agravante União (Ministério da Educação e Cultura)

Advogado Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)

Agravado Maria Dalva Leite

Advogado João Porfírio Filho(OAB: 5702-N/DF)

Agravado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda - Me

Advogado Geraldo Silveira Rodrigues Júnior(OAB: 10099-N/PA)

Processo Nº AIRR-1455-13.2011.5.10.0001

Agravante Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - Slu

Procurador Guizelia Dunice Brito(OAB: 1440-N/DF)

Agravado Alcides Alves Pereira

Advogado Yumi Ferreira Sato Amorim(OAB: 26274-N/DF)

Agravado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Processo Nº AIRR-1467-64.2011.5.10.0021

Agravante Distrito Federal

Advogado Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Agravado Tiago Gomes Brandao

Advogado Dayane Domingues da Fonseca(OAB: 33565-N/DF)

Agravado Loggam Logistica e Gestao Em Atendimento Movei Ltda

Advogado Rodrigo de Sá Queiroga(OAB: 16625-N/DF)

Processo Nº AIRR-1488-94.2011.5.10.0003

Agravante Distrito Federal

Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

Agravado Valdecina Alves Rodrigues

Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)

Agravado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda

Advogado Antônio Carlos da Silva Duenas(OAB: 99584-N/SP)

Processo Nº AIRR-1564-97.2011.5.10.0010

Agravante Serviço de Limpeza Urbana

Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)

Agravado Josiniana Batista de Jesus

Advogado Gilson Moreira da Silva(OAB: 9610-N/DF)

Agravado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Processo Nº AIRR-1607-31.2011.5.10.0011

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Agravado Ozeias Luiz da Fonseca Sobrinho

Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

Agravado Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda - Epp

Advogado Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)

Processo Nº AIRR-1626-89.2010.5.10.0005

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Agravado Jose Alexandre Grimmer Davis

Advogado José Carlos de Almeida(OAB: 12402-N/DF)

Agravado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Processo Nº AIRR-1659-15.2011.5.10.0015

Agravante Distrito Federal

Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

Agravado Ivonete Pereira de Souza

Advogado Carlos Augusto Dittrich(OAB: 24095-N/DF)

Agravado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda

Advogado Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)

Processo Nº AIRR-1713-14.2011.5.10.0004

Agravante Fundacao dos Economiaris Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Agravado Carlos Ascencio de Andrade
Advogado Gladston de Lima Donola(OAB: 12329-N/DF)
Agravado Caixa Economica Federal
Advogado Wanessa Rosa Oliveira Mendes(OAB: 22527-N/DF)

Processo Nº AIRR-183640-39.2009.5.10.0017

Agravante Flavio Jose Pin
Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 12398-N/DF)
Agravado Caixa Economica Federal
Advogado Josnei de Oliveira Pinto(OAB: 1145-N/TO)
Agravado União
Procurador Idelfonso Alves Lima Junior(OAB: 60039-N/DF)

Processo Nº AIRR-1875-85.2011.5.10.0011

Agravante Andressa Gomes Oliveira
Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Agravado Contax S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Agravado Telemar Norte Leste S/A
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Agravado Oi S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)

Processo Nº AIRR-2034-58.2011.5.10.0001

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Agravado Gilson Ribeiro da Silva
Advogado Wilson Roberto Prezzoto(OAB: 17318-N/DF)
Agravado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)

Processo Nº AIRR-2070-03.2011.5.10.0001

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)
Agravado Roseli Batista dos Santos
Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Agravado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil-UNSP/Sindicato Nacional; 2º - Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul e outros e 3º - União.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº RO-940-52.2010.5.10.0020

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador Ana Cecília Lapenda Lopes Farinha(OAB: 1389-N/DF)
Recorrente Uniao Nacional dos Servidores Publicos Cíveis do Brasil-Unsp/Sindicato Nacional
Advogado Rafael Pedrosa Diniz(OAB: 19878-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Federacao Sindical dos Servidores Publicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul e Outros
Advogado José Osmir Bertazzoni(OAB: 25967-N/DF)
Recorrido Federacao Funcionarios Publicos Municipais Est S Paulo
Recorrido Federacao Ent Sindicais dos Serv Publ Mun do Est Goias
Recorrido Sindicato dos Serv. Publicos Municipais de Capivari, Rafard, Mombuca, Rio das Pedras, Monte Mor Elias Fausto, Tiete, Cerquilho e Laranjal Paulista
Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro, Aguas de Sao Pedro, Saltinho e Regiao

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Quanto às cópias juntadas pela agraqnvante deverão ser devolvidas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 1418 do TST, sob pena de descarte.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº AIRR-723-90.2011.5.10.0014

Agravante Renata dos Santos Carvalho
Advogado Rosa Maria Fernandes T. Gomes(OAB: 3209-P/DF)
Agravado Ma dos Santos Serviços - Me
Agravado União
Procurador Ana Cecília Lapenda Farinha(OAB: 600424-N/DF)

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Evaldo de Sousa Moura e 2º - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº AIRR-2186-91.2011.5.10.0006

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)
Agravante	Evaldo de Sousa Moura
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Antonio Paulo Mendes dos Santos, 2º - Banco do Brasil S.A. e 3º - Brasfort empresa de Segurança Ltda.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº AIRR-547-02.2011.5.10.0018

Agravante	Brasfort Empresa de Segurança Ltda
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Anne Carolina Ferreira Brandão(OAB: 26442-N/GO)
Agravado	Antonio Paulo Mendes dos Santos
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

034ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 17/10/2012 ÀS 14:00

Ata da 34ª. (trigésima quarta) Sessão Ordinária, aberta no dia 17 de outubro de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, com a presença dos Desembargadores Flávia Simões Falcão, Ricardo Alencar Machado e Dorival Borges de Souza Neto. Ausente justificadamente o Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran, vez que se encontrava representando o Tribunal na instalação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no Foro de Palmas, no Tocantins. Pela Procuradoria, Drª. Hilda Leopoldina P. Barreto Furtado.

Secretária, Srª. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quórum, a Desembargadora Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Membros da egr. 1ª. Turma, a ata da sessão do dia 10/10/2012 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, a Juíza convocada Elke Doris Just. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se à Pauta de Julgamentos, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 05/10/2012, págs. 61/78, às preferências, tudo na forma regimental.

Processo Nº RO-1903-41.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	Roberta Maria Miranda Moreira de Carvalho(OAB: 10899-N/DF)
Recorrido	Delcon Bosco de Carvalho
Advogado	Osmar Lobão Veras Filho(OAB: 9725-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de prescrição arguida e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso para reduzir o percentual da gratificação de titulação de 16% para 8%, conforme a disciplina legal supra indicada, sobre o salário contratual, parcelas vencidas e vincendas, considerando-se, ainda, os reflexos sobre férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário e FGTS, a partir de 1º/8/2011, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1952-64.2011.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
Recorrido	Maria Helena da Cruz
Advogado	Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-22-34.2012.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Ever Savio Neves
Advogado	César Odair Welzel(OAB: 16414-N/DF)
Recorrido	Agropecuária Agrosama Ltda - Me
Advogado	Byron Cardoso Leite(OAB: 3631-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de prova e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar retificação da CTPS obreira a fim de constar como período de vigência do vínculo aquele compreendido entre 5/3/2010 e 25/11/2011 (já considerada a projeção do aviso prévio), determinando, ainda, o pagamento do FGTS e da multa fundiária em relação aos meses não comprovados, considerado tal

interregno nos termos do voto da Des. Relatora.

Processo Nº RO-59-25.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado Elizabeth Eustáquia Soares(OAB: 20057-N/DF)
 Recorrido Maria dos Remedios Fernandes Rocha
 Advogado Osnir Ostwald(OAB: 10590-N/DF)
 Recorrido Congel-Servicos do Brasil Ltda

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso por irregularidade de representação e por deserção, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-221-47.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Joesley Luiz da Silva Oliveira
 Advogado Glauberth Barbosa Nogueira(OAB: 27542-N/DF)
 Recorrido Camiseteria G4 Confeccoes de Camisas Ltda - Me
 Advogado Élide Gisele Pérez Silva(OAB: 29656-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto às "VERBAS RESCISÓRIAS" por ausência de ataque aos fundamentos da sentença e no tocante às "MULTAS DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT" em face da preclusão e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora.

Processo Nº RO-415-35.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Claudijaime Hebert Alves Otoni de Jesus
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrido Call Tecnologia e Servicos Ltda
 Advogado Flávio Augusto Nogueira Noronha(OAB: 11308-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de aprendizagem firmado entre as Partes e condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais a serem apuradas em liquidação considerado o piso salarial assegurado à categoria dos Operadores de Marketing, conforme normas coletivas juntadas aos autos. Deferem-se, ainda, reflexos em férias, 13º salário, FGTS acrescido da multa de 40%. Em face do provimento do recurso obreiro, as custas processuais são fixadas em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), novo valor arbitrado à condenação, mantido o ônus da sucumbência. Tudo nos termos do voto da Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-591-75.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Redator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Maria do Socorro da Silva
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
 Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.(Em Recuperação Judicial)
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo conhecimento e provimento do recurso no que se refere ao pedido de indenização por insalubridade, por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. Quanto ao mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso para condenar a Reclamada no pagamento da multa do art. 477 da CLT, de natureza indenizatória, a teor do que exige o artigo 832, § 3º, da CLT, bem como para condena-la ao pagamento das diferenças de adicional de insalubridade e seus reflexos, tudo nos termos do voto da Desª Relatora que restou vencida no tocante ao tema 'adicional de insalubridade', aspecto no qual prevaleceu proposta do Des. Dorival Borges Neto, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-731-36.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Organizacao do Tratado de Cooperacao Amazonica
 Advogado Fernando Luiz Carvalho Dantas(OAB: 22588-N/DF)
 Recorrido Camilla Machado Respino
 Advogado Victor Hugo Mosquera(OAB: 11701-N/DF)

Decisão: por unanimidade, e em face a petição protocolada a fls. 121/124, que noticia transação celebrada pelas partes e pedido de desistência do recurso, homologar a desistência do recurso a teor do art. 38, do CPC e consignadas parcelas indenizatórias na avença, determinar a baixa dos autos à origem para apreciação do pedido de homologação, de molde a permitir eventual exercício da faculdade prevista no §4º do art. 832, da CLT.

Processo Nº RO-742-89.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Debora da Silva
 Advogado Kleber Vinicius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 600438-N/DF)
 Recorrido King Food Comercio de Alimentos S/A.

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso, não conhecer dos documentos juntados às fls. 46/68 e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Relatora.

Processo Nº RO-892-74.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Signa Corretora de Seguros, Gestao e Negocios Ltda
 Advogado Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920-N/DF)
 Recorrente Suyanne Ferraz Campos
 Advogado Micheline Rodrigues Nolasco Marques(OAB: 2265-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto

da Des. Relatora.

Processo Nº RO-1318-19.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Adriana Sousa Sena
Advogado José Laerte de Almeida(OAB: 96-N/TO)
Recorrido M S Borges da Silva
Advogado Gil Reis Pinheiro(OAB: 1994-N/TO)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, mas não dos documentos juntados às fls. 47/48, pois os originais já constam às fls. 28/29. No mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1923-65.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Cinemark Brasil S.A.
Advogado Diego Vega Possebon da Silva(OAB: 18589-N/DF)
Recorrido Paulo Sergio Araujo Veras
Advogado Flávio Alves de Lima(OAB: 24409-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-20200-67.2004.5.10.0007

Processo Nº AP-202/2004-007-10-00.3

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Sadia S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado Teresa Cristina Maia Motta
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado Massa Falida de Transbrasil Sa Linhas Aereas (Sindico Dr. Alfredo Luis Kulgelmas)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de rejeitar as preliminares arguidas em contraminuta, conhecer do agravo para dar-lhe provimento para determinar a exclusão da SADIA S/A do pólo passivo da execução, liberando o bloqueio judicial levado a efeito à fl. 292, no que foi acompanhada pela Desª. Revisora. Após a sustentação oral produzida o julgamento foi suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Dorival Borges.

Sust. Oral:

Dr(a).Nilton Correia, pela parte Teresa Cristina Maia Motta

Processo Nº AP-124300-88.2009.5.10.0010

Processo Nº AP-1243/2009-010-10-00.4

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Redator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante União - Ministério dos Transportes

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
Agravado Leonardo Santos da Cunha Braga
Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Agravado Massa Falida de Bsi do Brasil (Administrador Judicial: Clorival Florindo da Silva)
Advogado João Paulo Gonçalves da Silva(OAB: 19442-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do agravo. Quanto ao mérito, por maioria, vencida a Desª. Relatora, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Revisor, que redigirá acórdão. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Maria Regina Machado Guimarães, eis que ausente quando de seu início, em 5/9/2012.

Processo Nº AP-132200-22.2009.5.10.0011

Processo Nº AP-1322/2009-011-10-00.1

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Agravado Reginaldo Alves Cana Verde
Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Agravado Massa Falida de ZI Ambiental Ltda
Advogado Bruno Eduardo Fernandes Soares(OAB: 19086-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, afastar a preliminar de incompetência e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-976-03.2010.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Advogado Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
Recorrido Viviane Pereira Ganga
Advogado José Maria Ribeiro de Sousa(OAB: 26125-N/DF)
Recorrido Massa Falida de ZI Ambiental Ltda. (Administrador Judicial Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº A-RO-1395-13.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Jovita Alves da Silva
Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
Agravado r. despacho de fls. 456/460
Agravado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer e emprestar provimento ao agravo para processar o recurso denegado; conhecer parcialmente do recurso ordinário da autora e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento para lhe deferir o direito ao usufruto de 117 dias de licença prêmio. Invertem-se os ônus da sucumbência, arbitrando-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 e às custas processuais o valor de R\$ 100,00, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AIAP-676-27.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Fianca Empresa de Segurança Ltda.
Advogado Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)
Agravado Sergio Luiz Trindade
Advogado Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do agravo por ausência de autenticação das peças que formam o instrumento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AIRO-697-03.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA DIANÓPOLIS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Roberto Ferreira dos Santos
Advogado Rogério Naves de Lima(OAB: 32911-N/GO)
Agravado Zihuatanejo do Brasil Acucar e Alcool S.A
Advogado Alexandre Novaes de Siqueira(OAB: 23023-N/PE)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo por defeito de formação, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AIRO-819-16.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Minimercado Maestro Ltda - Me
Advogado Silvino Cardoso Batista(OAB: 4357-N/TO)
Agravado Monica Lopes da Cruz
Advogado Janay Garcia(OAB: 3959-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do agravo por ausência de autenticação das peças que formam o instrumento, irregularidade de representação processual e ausência de traslado de peças essenciais, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AIRO-846-96.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Rubens Gonçalves Aguiar
Advogado Raimundo Nonato Fraga Souza(OAB: 476-N/TO)
Agravado Armando de Melo Coelho

Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento, por vício na sua formação, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-25-80.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Ana Clara Sandoval Pimenta
Advogado Walter de Castro Coutinho(OAB: 5951-N/DF)
Agravado Jucelio Araujo
Advogado Roberto Leite Seibert Pozzatti(OAB: 19737-N/DF)
Agravado Drogaria Farmil Ltda Me
Agravado Valdeci Galdino de Siqueira
Agravado Sebastiao Aparecido de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Rejeitar, ainda, o pleito de litigância de má-fé formulado em contraminuta, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-2900-02.2009.5.10.0821

Processo Nº AP-29/2009-821-10-00.0

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Nativa Engenharia S.A.
Advogado William Figueiredo de Oliveira(OAB: 84529-N/RJ)
Agravado José Ribamar Silva Vieira
Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo, não o fazendo quanto ao pleito de substituição da penhora, para não configurar supressão de instância, e não conhecer da contraminuta, por intempestiva. No mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-4500-70.1994.5.10.0017

Processo Nº AP-45/1994-017-10-00.0

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Redator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Agravado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Demetrio Lucas de Lucena(OAB: 8444-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, por maioria, vencida a Desª. Revisora, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente decretada, determinando o retorno dos autos para dar seguimento à execução, tudo nos termos do voto do Des. Dorival Borges, que redigirá acórdão. A Desª. Relatora reformulou seu entendimento nesta sessão. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-137-98.2010.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Jose Mario Pereira Barbosa
Advogado Juliana de Lemos Santana Naves de Lima(OAB: 4533-A/TO)
Agravado Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S.A.
Advogado Alexandre Novaes de Siqueira(OAB: 23023-N/PE)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo, deferir ao Exequente as benesses da gratuidade judiciária e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-20200-02.2006.5.10.0006

Processo Nº AP-202/2006-006-10-00.9

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Agravado Dilza Lemos Silva
Advogado Fabio Luiz Assunção(OAB: 204585-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-23900-33.1990.5.10.0010

Processo Nº AP-239/1990-010-10-00.8

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante União (Ministério das Minas e Energia)
Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
Agravado Maria Celia Alencar Machado da Silva
Advogado Moacir Antônio Machado da Silva(OAB: 1209-N/DF)

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº AP-24200-10.1990.5.10.0102

Processo Nº AP-242/1990-102-10-00.5

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Distrito Federal
Procurador José Carlos Alves de Oliveira(OAB: 503-N/DF)
Agravado Antonio Vasconcelos Mendonça
Advogado Afonsa Eugênia de Souza(OAB: 14850-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-34000-36.2007.5.10.0015

Processo Nº AP-340/2007-015-10-00.0

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Distrito Federal
Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Agravado Aderson Ferreira Rocha e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
Agravado Andrey Paes Ribeiro da Costa
Agravado Abdallah Antun Messias Neto
Agravado Instituto Candango de Solidariedade
Agravado Ronan Batista de Souza
Agravado Lazaro Severo Rocha
Agravado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado José Severino Dias(OAB: 19736-N/DF)
Agravado Adilson de Queiroz Campos
Advogado João Estênio Campelo Bezerra(OAB: 2218-N/DF)

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contraminuta, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-607-59.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Advogado Isabela Menezes de Farias(OAB: 27707-N/DF)
Agravado Maria do Socorro dos Santos
Advogado Arlindo de Oliveira Xavier Netto(OAB: 5828-N/DF)
Agravado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Agravado União (Ministério da Ciência e Tecnologia)
Agravado Silvio Pimenta Vieira
Agravado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penhora sobre os aluguéis percebidos pela ora Agravante relativa ao imóvel QMS 21, Lote nº 11 Condomínio Mini-chácara rua 9-A Sobradinho II/DF, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr. Daniel pela agravante.

Processo Nº AP-66400-42.2003.5.10.0016

Processo Nº AP-664/2003-016-10-00.0

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Daniel Carvalho de Freitas
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Agravado Delforte Seguranca Ltda
Agravado Carlos Augusto de Jesus

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencida a Desª. Revisora, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente decretada, determinando o retorno dos autos para dar seguimento à execução, adotando-se, no que couber, as modernas ferramentas a serem indicadas pela parte exequente, tudo no

sentido de alcançar a efetividade plena da r. sentença exequenda, nos termos do voto do Des. Relator. Reformulou seu entendimento, nesta sessão, a Desª. Maria Regina Machado Guimarães. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-689-37.2010.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Eliseu de Souza Queiroz
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-69700-80.2001.5.10.0016

Processo Nº AP-697/2001-016-10-00.9

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Jose Francisco Pereira
Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Agravado I.R.H. Mao de Obra Temporaria Ltda
Advogado Tomaz de Aquino Mendes Neto II(OAB: 15056-N/DF)
Agravado Pier 21 Cultura e Lazer Ltda
Advogado Tomaz de Aquino Mendes Neto II(OAB: 15056-N/DF)
Agravado Manoel Dias de Souza Filho
Agravado Marcel Muinos Navarro
Agravado Joao Batista da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso por irregularidade de representação, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-84600-91.2007.5.10.0005

Processo Nº AP-846/2007-005-10-00.1

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Antônio Biagi da Silva
Advogado João Estênio Campelo Bezerra(OAB: 2218-N/DF)
Agravado Caixa Economica Federal
Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)

Decisão: Em 05.9.12: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Após a sustentação oral produzida o julgamento foi suspenso a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria. Nesta sessão, ratificou seu voto a Desª Relatora e o julgamento restou suspenso em razão da ausência justificada do Des. Revisor.

Processo Nº AP-85200-89.2001.5.10.0016

Processo Nº AP-852/2001-016-10-00.7

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Redator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Jose Ferreira Santana
Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Agravado Serman Servicos e Manutencao Ltda
Advogado Benedito Célio de Vasconcelos(OAB: 8575-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo, não o fazendo quanto ao pedido de "EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DA DÍVIDA TRABALHISTA" por ausência do interesse de recorrer e, no mérito, por maioria, vencida a Desª. Relatora, dar provimento ao recurso para afastar a prescrição intercorrente decretada, determinando o retorno dos autos para dar seguimento à execução, tudo nos termos do voto do Des. Dorival Borges, que redigirá acórdão. Reformulou seu entendimento, nesta sessão, a Desª. Maria Regina Machado Guimarães. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-86400-38.2009.5.10.0021

Processo Nº AP-864/2009-021-10-00.4

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Wilmar Jose Cardoso
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-888-73.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis. - Ibama
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Agravado Fatima Fernandes Chaves
Advogado Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)
Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº AP-931-65.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Hospital Santa Luzia S A
Advogado Henrique de Souza Vieira(OAB: 12913-N/DF)
Agravado Antonio Carneiro de Brito
Advogado Rafael Ferreira Guimarães(OAB: 31643-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-97100-19.1989.5.10.0007

Processo Nº AP-971/1989-007-10-00.1

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Redator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante	Luciane de Fatima Dias
Advogado	Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
Agravado	Tia Lu Centro de Criatividade Infantil Ltda
Advogado	Hélio Pereira Leite(OAB: 2640-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo, e, no mérito, por maioria, vencida a Desª. Revisora, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente decretada, determinando o retorno dos autos para dar seguimento à execução, tudo nos termos do voto do Des. Dorival Borges, que redigirá acórdão. Reformulou seu entendimento, nesta sessão, a Desª. Maria Regina Machado Guimarães. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-103900-08.2004.5.10.0017

Processo Nº AP-1039/2004-017-10-00.3

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Marcio Rodrigo Martins de Castro
Advogado	Simone de Sousa Torres(OAB: 17173-N/DF)
Agravado	Bar das Piscinas Sociais da Asbac

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada e determinar o retorno dos autos à origem, para prosseguimento do feito nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas dos Desembargadores Ricardo Alencar Machado e Dorival Borges Neto. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-113100-70.2007.5.10.0005

Processo Nº AP-1131/2007-005-10-00.6

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Agravado	José Marcos Maia Neves
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-119100-96.2001.5.10.0005

Processo Nº AP-1191/2001-005-10-00.3

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Redator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante	Gildete Souza dos Santos

Advogado	José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Agravado	Pozam Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, vencida a Des. Flávia Simões Falcão, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada no 1º Grau, determinando o retorno dos autos para dar seguimento à execução, nos termos do voto do Des. Dorival Borges, que fica designado redator. Ementa aprovada. Reformulou seu entendimento nessa sessão, a Desª. Maria Regina Machado Guimarães.

Processo Nº AP-120700-05.2008.5.10.0007

Processo Nº AP-1207/2008-007-10-00.7

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	União (Ministério das Cidades)
Procurador	Ana Cecília Lapenda Lopes Farinha(OAB: 1389-N/DF)
Agravado	Maria Carolina Moreira de Oliveira
Advogado	Tales Pinheiro Lins Júnior(OAB: 15679-N/DF)
Agravado	Imperial - Construcões, Administracões e Serviços Ltda
Advogado	Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes(OAB: 15420-N/BA)
Agravado	Vanda Maria da Conceicao Carvalho
Agravado	Edvaldo Alves Carvalho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento para determinar que sejam esgotados todos meios de excussão da devedora principal e de seus sócios, antes do direcionamento da execução à União, devedora subsidiária, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-123400-97.2003.5.10.0016

Processo Nº AP-1234/2003-016-10-00.6

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Redator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante	Andre Luiz Souza do Vale
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Agravado	Pax Editora Grafica e Fotolito Ltda
Advogado	Cláudia Cristina Nunes Nóbrega(OAB: 10859-N/DF)
Agravado	Rogério Dourado Ildefonso da Silva
Agravado	Ricardo Dourado Ildefonso da Silva
Agravado	Lellis Grego Pereira Barbosa
Agravado	Juarez Pereira Barbosa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desª. Relatora, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente decretada, determinando o retorno dos autos à origem para que se prossiga na execução, tudo nos termos do voto do Des. Dorival Borges Neto que fica designado redator do acórdão. A Desª. Maria Regina Machado Guimarães reformulou seu entendimento nesta sessão, para a acompanhar a divergência lançada. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-137900-88.2009.5.10.0007

Processo Nº AP-1379/2009-007-10-00.1

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Claudio Luis Fleck Silva
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Agravado Caixa Economica Federal
Advogado João Cardoso da Silva(OAB: 89506-N/MG)

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº AP-140600-95.1999.5.10.0004

Processo Nº AP-1406/1999-004-10-00.4

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Redator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Jose Alves de Castro
Advogado Emilena Tavares Santos Amorim(OAB: 12336-N/DF)
Agravado Felizola - Agenciamento Consultoria e Representacoes Ltda
Advogado Aldo Francisco Zago(OAB: 8476-N/DF)
Agravado Ilda Araujo de Freitas
Agravado Newton Ferreira Felizola Zucarino

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, vencida a Desª. Relatora, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada na origem e determinar o retorno dos autos para que se prossiga na execução, tudo nos termos do voto do Des. Dorival Borges, que fica designado redator do acórdão. A Desª. Revisora reformulou seu voto nesta sessão e acompanhou a divergência lançada. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-1510-26.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Antonio Carlos Pereira dos Santos
Advogado Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)
Agravado Construtora Andrede Gutierrez S.A.
Advogado Sabrina Renovato Oliveira de Melo(OAB: 3311-N/TO)

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº AP-161600-33.2008.5.10.0103

Processo Nº AP-1616/2008-103-10-00.6

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Uniao Educacional de Brasilia
Advogado Paulo Roberto Ivo da Silva(OAB: 6545-N/DF)
Agravado Francebilton da Silva Rodrigues
Advogado Juliano Avelar Ximenes Rodrigues(OAB: 23560-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso

e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-1632-20.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira Deusdará(OAB: 1355-N/DF)
Agravado Criativa Sociedade Educacional Ltda
Agravado Sirley Siqueira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-1783-10.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Armando Alexandre Pimentel Nobre Afonso
Advogado Pablício Monteiro Cardoso(OAB: 19567-N/DF)
Agravado União (Fazenda Nacional)
Procurador Graziela Rosal Honorato(OAB: 1047-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-1857-61.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Maria Eduarda Marques Goncalves e Outro
Advogado Ruzel Moreira Nizio(OAB: 31736-X/DF)
Agravante Cassio Marques Goncalves
Advogado Ruzel Moreira Nizio(OAB: 31736-N/DF)
Agravado Flavio Lopes da Costa Moreira
Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição por ausência de ataque aos fundamentos da sentença nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-2083-24.2011.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Brasil Ecodiesel Industria e Comercio de Biocombustiveis e Oleos Vegetais S/A
Advogado Ana Eliza Ramos Sandoval(OAB: 15272-N/BA)
Agravado Francisco de Paulo Bezerra dos Santos
Advogado Ricardo Haag(OAB: 4143-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-16-30.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrente Carlos Adalberto Estuqui Filho (Recurso Adesivo)
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Des. Dorival Borges Neto, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-34-24.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
Recorrente Maria do Carmo Tavares Rocha Souza
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, deixando de fazê-lo na parte que alega não ser o banco responsável pelo pagamento da cota do empregado, por expressa determinação na sentença (fl. 810) e não conhecer do tópico referente aos honorários advocatícios assistenciais, por inovação à lide; conhecer do recurso da reclamante; conhecer das contrarrazões do reclamado e conhecer parcialmente das contrarrazões da reclamante, não o fazendo na parte em que requer a aplicação do divisor 150, por inadequação da via eleita. No mérito, dar parcial provimento ao recurso do reclamado, para excluir da condenação os reflexos das horas extras nas folgas, bem como de que seja considerada a tabela salarial vigente à época do pagamento de horas extras e dar parcial provimento ao recurso da reclamante, para determinar que a condenação perdure enquanto permanecer a jornada superior a 6 horas diárias e para deferir a aplicação do divisor 150 ao cálculo do salário-hora, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, eis que o fixado na origem se coaduna à nova situação dos autos.

Sust. Oral:

Dr(a). Ricardo Luiz Rodrigues da F. Passos, pela parte Maria do Carmo Tavares Rocha Souza

Processo Nº RO-35-21.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Sustentare Servicos Ambientais S. A.
Advogado Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)
Recorrido Fernando Goncalo de Alcantara
Advogado José Antônio Gonçalves de Carvalho(OAB: 13793-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso, porquanto deserto, nos termos do voto da Desª. Relatora.

Ementa aprovada.

Processo Nº RO-37-46.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Mikaelson Carvalho Goncalves
Advogado Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)
Recorrido Air System Engenharia Ltda Epp
Advogado Marcelo Honorato Faria(OAB: 18109-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada

Processo Nº RO-51-75.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Organizações Francap S.A.
Advogado Antônio Edmundo Vltória(OAB: 53479-N/MG)
Recorrido Vaniel Bispo de Carvalho
Advogado Lionides Gonçalves de Souza(OAB: 5493-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença de piso, excluir o pagamento da multa do art. 477 da CLT, nos termos do voto do Des. Dorival Borges que restou vencido quanto à fundamentação, prevalecendo, no particular, proposta da Desª. Revisora. Por compatível, manter o valor da condenação. Permanece na redação do acórdão o Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-65-96.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda.
Advogado João Bezerra Cavalcante(OAB: 6753-N/GO)
Recorrente Wilismar Frutuoso de Lima (Recurso Adesivo)
Advogado Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221-N/GO)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso patronal e integralmente do adesivo obreiro para, no mérito, negar provimento ao patronal. Quanto ao recurso adesivo, por maioria, vencida a Desª. Relatora, dar-lhe provimento para fixar em R\$ 10.000,00 a indenização devida ao reclamante, nos termos propostos pela Desª. Revisora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Ricardo Alencar Machado, eis ue ausente quando do início do julgamento.

Processo Nº RO-66-56.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Cleber Pereira Mendes

Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Acelma Cristina Silva(OAB: 114888-N/RJ)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do Reclamado e dar provimento ao apelo do Reclamante para determinar que seja aplicado o divisor 150 no cálculo das horas extras. Em atenção à Instrução Normativa nº 3/TST, declara-se que, a despeito de ter sido parcialmente provido o recurso, é desnecessário atribuir novo valor à condenação e às custas processuais. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-70-78.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S. A.
Advogado José Guilherme Carneiro Queiroz(OAB: 163613-N/SP)
Recorrido Jorge de Jesus da Silva
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-78-16.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Marcelo Alves Costa
Advogado Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)
Recorrido Banco Bradesco Sa
Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, julgar improcedente a Reclamatória. Invertidos os ônus da sucumbência, fixar as custas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor atribuído à causa, a cargo do Reclamante, dispensada na forma da lei (fl. 33). Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-78-62.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Fundacao Universidade do Tocantins - Unitins
Advogado Jaiana Milhomens Gonçalves(OAB: 4295-N/TO)
Recorrido Luis Pereira Gomes
Advogado Maria José Rodrigues de Andrade Palácios(OAB: 1139-B/TO)
Recorrido Estado do Tocantins
Procurador Fabiana da Silva Barreira(OAB: 1241-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso

e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Erion S. P. Maia, pela parte Fundacao Universidade do Tocantins - Unitins

Processo Nº RO-79-28.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)
Recorrido Cacildo de Moraes Goncalves
Advogado Carla Emanuela Ferreira Siqueira(OAB: 24081-A/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-80-28.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrente Alcione de Moraes
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da Reclamada apenas para excluir da condenação a verba honorária e dar provimento parcial ao recurso da Reclamante para determinar a incorporação da gratificação de titulação no percentual de 6% ao vencimento básico da Autora, bem como o pagamento do referido índice e reflexos em férias + 1/3, 13º salário, horas extras e FGTS, de forma retroativa a partir de 1º/12/2011; tudo nos termos do voto da Desª. Relatora, restando parcialmente vencido o Des. Dorival Borges Neto. Deixar de arbitrar novo valor à condenação por considerar o montante fixado na origem compatível com o crédito da Autora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-82-95.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Nathan Dantas de Lira
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Companhia do Metropolitan do Distrito Federal Metro Df
Advogado André Luiz Vieira de Melo(OAB: 18292-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso por irregularidade na representação, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-89-02.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Erisvaldo Pereira de Lima
 Advogado Leandro Coelho Conceição(OAB: 30328-N/DF)
 Recorrido Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Segurança
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-97-61.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Johnny Xavier dos Reis
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-98-03.2012.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Construtora Caiapo Ltda
 Advogado William Antônio da Silva(OAB: 8128-N/GO)
 Recorrido Luiz Silva Barbosa
 Advogado Juarez Ferreira(OAB: 3405-N/TO)

Decisão: retirar de pauta o presente processo ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-108-33.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
 Advogado Caroline Negreiros de Araújo(OAB: 4855-N/TO)
 Recorrido Riveildo Veloso Melo
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
 Recorrido Estado do Tocantins
 Procurador Fabiana da Silva Barreira(OAB: 1241-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao tópico "FERIADOS TRABALHADOS" por ausência de ataque aos fundamentos da sentença, não conhecer das contrarrazões, uma vez que a matéria veiculada nesta não guarda relação com as matérias veiculadas no apelo e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para reduzir os honorários advocatícios para 10% sobre o valor da condenação nos termos do voto da Desª.

Relatora, restando vencido o Des. Dorival Borges Neto. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-109-36.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia (Hospital Universitário de Brasília - HUB)
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Joao Antonio de Sousa
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-X/DF)

Decisão: retirar de pauta presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-124-50.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai
 Advogado Jean Alves Pereira Almeida(OAB: 99403-N/RJ)
 Recorrente Larissa Natividade de Miranda de Oliveira
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da Reclamante e integralmente do apelo do Réu. Não conhecer das peças de fls. 463/472 em face do disposto na Súmula 8/TST. Quanto ao mérito, proferiu voto a Desª. Relatora no sentido de dar parcial provimento ao recurso da Reclamante para condenar o Reclamado no pagamento das horas extras, tal como vindicadas na inicial, com adicional de 50%, e reflexos em férias + 1/3, 13º, RSR, FGTS e indenização fundiária, relativamente ao período imprescrito, devendo serem deduzidas aquelas efetivamente pagas ou compensadas, conforme demonstrativos dos autos. Divisor 200. Dar, também, provimento parcial ao apelo do Reclamado para afastar da condenação a obrigatoriedade de restituição dos descontos de imposto de renda efetuados sobre a parcela PDE. O Des. Ricardo acompanhou o voto condutor. O Des. Revisor divergiu quanto ao tema relativo a 'incidência de imposto de renda efetuados sobre a parcela PDE', entendendo pelo desprovimento do pedido, no particular, mantendo a r. sentença que determinou a restituição dos valores descontados a título de Imposto de Renda da indenização do PDE. Foi acompanhado pela Desª Maria Regina Machado Guimarães. Constatado empate o julgamento foi suspenso e convocada a Juíza Elk Doris Just para proferir voto de desempate.

Sust. Oral:

Dr(a). Jean Alves Pereira Almeida, pela parte Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai

Processo Nº RO-126-33.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Seller Corp Ltda.

Advogado Mauro Pippi da Rosa(OAB: 19177-N/RS)
Recorrente Petrobras Distribuidora S A
Advogado Dirceu Marcelo Hoffmann(OAB: 2124-A/DF)
Recorrente Daniel Magalhaes Correa
Advogado Osney Rodrigues da Silva Rodovalho(OAB: 120166-N/MG)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Direcao-Processamento de Dados Ltda
Advogado Mauro Pippi da Rosa(OAB: 19177-N/RS)
Recorrido Patmos It Solutions Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos das 1ª e 4ª Reclamadas e parcialmente do apelo do Autor e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges Neto, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-140-35.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 4574-A/TO)
Recorrente Antonio Carlos Oliveira dos Anjos (Recurso Adesivo)
Advogado Marluay Dias Ferreira(OAB: 4770-A/TO)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-142-71.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Arthur dos Santos Costa Pereira
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contrarrazões e dos documentos anexados(Súmula nº 8/TST) e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-143-51.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Serviço de Limpeza Urbana
Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)
Recorrido Claudio Francisco de Oliveira
Advogado Leonardo Ramos Gonçalves(OAB: 28428-N/DF)
Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª.

Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-143-56.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Cesar Neri Evangelista
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges Neto. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-180-92.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrente Marcondes Soares de Oliveira
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de prescrição arguida e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para reduzir o percentual da gratificação de titulação de 11% para 8%, conforme a disciplina legal supra indicada, parcelas vencidas e vincendas, considerando-se, ainda, os reflexos sobre férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário, horas extras e FGTS, a partir de 1º/12/2011 e, dar parcial provimento ao recurso do autor apenas para afastar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, decorrente da interposição de embargos declaratórios tidos por protelatórios. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-180-59.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Elvandino Goncalves Viana
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, deixar de conhecer das contrarrazões ofertadas quanto à arguição de prescrição total e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando o óbice declarado no 1º Grau, determinar o retorno dos autos à origem a fim de que se prossiga no julgamento como se entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais temas recursais; tudo nos termos do voto da Desª. Relatora, que apresentou ressalvas quanto a devolução dos autos à origem. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-210-97.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Sonia Alves de Freitas Brito Belo
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges Neto (quanto ao tema "honorários advocatícios"), negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-220-47.2012.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Recorrido	Samantha Carvalho dos Santos
Advogado	Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
Recorrido	Work - Services Conservação e Limpeza Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento e conhecer do recurso. No mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-220-44.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Rubem Ribeiro da Silva
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente de ambos os recursos. No tocante ao apelo do Autor, não o conhecer quanto ao tópico "OMISSÃO RELATIVA AO ARTIGO 129 DO CÓDIGO CIVIL" (fls. 125/128) em face da preclusão, e quanto ao recurso da Reclamada, não conhecer dos "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS" (fls. 201/202), por ausência do interesse de recorrer. No mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-224-25.2010.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Sandra Maria Perez Lopez
Advogado	Elen Carina de Campos(OAB: 24467-N/DF)

Recorrente	Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda e Outra
Advogado	Wellington de Queiroz(OAB: 10860-N/DF)
Recorrente	Associação Rivail
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da Reclamante por irregularidade de representação; conhecer parcialmente do recurso da Reclamada, não o fazendo quanto à impugnação acerca da justiça gratuita. Rejeitar a prefacial suscitada de inépcia da inicial. No mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de saldo de salário de 1 dia; a multa prevista no art. 477 da CLT; a multa prevista no art. 467 da CLT e as multas normativas. Para os devidos fins, fixa-se novo valor à condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas em R\$ 200,00 (duzentos reais). Tudo nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-224-53.2012.5.10.0861

Complemento	1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Andrade Transportes Ltda
Advogado	Ana Rosa Teixeira Andrade(OAB: 2450-N/TO)
Recorrido	Edmar de Sousa
Advogado	Juarez Ferreira(OAB: 3405-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir das horas extras o tempo de pernoite, nos termos do voto da Desª. Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, eis que o fixado na origem se compatibiliza com os comandos da presente decisão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-276-04.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Br Eletron - Comercial de Eletronicos e Telefones Ltda-Epp
Advogado	Aline Barroso Lins Nardelli(OAB: 21939-N/DF)
Recorrido	Christian Viana Pereira
Advogado	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade de citação e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-285-21.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	União (Supremo Tribunal Federal)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Recorrido	Regina Cely Januario da Silva e Outro
Advogado	Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)
Recorrido	Euripedes Vieira Valadao
Recorrido	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-313-28.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Pedro Luiz de Souza Mendes
Advogado Gustavo Teixeira Ramos(OAB: 17725-N/DF)
Recorrido Ford Motor Company Brasil Ltda
Advogado Luiz Carlos Amorim Robortella(OAB: 25027-A/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-317-96.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Flavio de Macedo Soares
Advogado Márcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655-N/TO)
Recorrido Citta - Construcões e Empreendimentos Ltda
Advogado Gabriel Yared Forte(OAB: 42410-X/PR)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-331-52.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Domingos Pinto
Advogado João Batista Menezes Lima(OAB: 25325-N/DF)
Recorrido Villa Lobos Sig Construtora e Incorporadora Ltda e Outra
Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)
Recorrido Supera Engenharia Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Proferiu voto a Desª. Relatora no sentido de conhecer parcialmente do recurso para negar-lhe provimento. Foi acompanhada pela Desª. Revisora. Após a sustentação oral produzida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Ricardo Alencar Machado.

Sust. Oral:

Dr(a). Rogério Avelar, pela parte Domingos Pinto, Dr(a). Fernando Luís Russomano Otero Villar, pela parte Supera Engenharia Ltda

Processo Nº RO-338-05.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Heverton Araujo Santos
Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-352-44.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Hududson Freitas dos Santos
Advogado Heráclito Gomes de Santana(OAB: 15585-N/DF)
Recorrido Sigma Comercio e Servicos Eletromecanicos Ltda
Advogado luiz Cordeiro de Faria(OAB: 11246-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e por maioria, vencida a Desª. Relatora, conhecer do recurso nos termos propostos pela Desª. Flávia Simões Falcão. Julgamento suspenso para prosseguimento.

Processo Nº RO-358-41.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrente Edney Gomes Teixeira
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, emprestar provimento ao recurso do reclamante para afastar a condenação ao pagamento da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, negando provimento ao apelo patronal, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-371-37.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Maria Betania Oliveira da Nobrega
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao "IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO e IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA POR PROVA PRESUMIDA", por ausência de ataque aos fundamentos da sentença e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-372-22.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Aline Taciane Souza Santos
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação em horas extras ao adicional de 50%, nos moldes do item III da Súmula nº 85/TST, nos termos do voto da Desª. Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, eis que o fixado na origem se coaduna à nova situação dos autos. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-404-52.2012.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Maxley Almeida da Silva
Advogado	Murillo Miranda Carneiro(OAB: 4588-N/TO)
Recorrido	Brf - Brasil Foods S.A.
Advogado	Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti(OAB: 23546-N/PE)

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-514-29.2012.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Mauri Ramos Cabral
Advogado	Ludmila Fernandes Rabelo(OAB: 27073-N/DF)
Recorrido	Severina Neuza Rodrigues da Silva
Advogado	Elenice Cruz Barros(OAB: 35655-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo no tocante ao requerimento de gratuidade de justiça, porquanto já deferido no primeiro grau, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-541-58.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Jorge Magalhães Divino
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Recorrido	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Recorrido	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de determinar que seja aplicado integralmente o Estatuto de 1967 ao Reclamante, observado o teto fixado no regulamento e as demais previsões

desse normativo, inclusive no tocante à cota-parte de cada um para os recolhimentos em face da PREVI. Invertido o ônus da sucumbência, fixa-se o valor condenatório em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e custas em R\$ 600,00(seiscentos reais), para os devidos fins, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Sust. Oral:

Dr(a). Elizabeth Tostes Peixoto, pela parte Jorge Magalhães Divino

Processo Nº RO-580-97.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Maria do Socorro Moura da Silva
Advogado	André Santos(OAB: 33180-N/DF)
Recorrido	Lucas Cordova Machado
Advogado	Marco Aurélio Batista Figueira(OAB: 31210-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a prefacial suscitada e conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Em atenção ao observado pela Desª Revisora, determino a renumeração dos autos a contar da fl. 84 sinalizando que o voto condutor observou a correta numeração.

Processo Nº RO-587-89.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Jeronymo Luiz Silva de Araujo
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-587-90.2012.5.10.0812

Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Banco da Amazonia Sa
Advogado	Elaine Ayres Barros(OAB: 2402-N/TO)
Recorrido	Paulo Torres Camelo Pereira Machado
Advogado	Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)
Recorrido	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformar a sentença recorrida e indeferir o pagamento de indenização decorrente de dano moral. Mantém-se o valor da condenação fixada em sentença. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-593-97.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Caixa Economica Federal

Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Recorrente Grazyelle Bessa Prego
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: Em 22.08.2012, por unanimidade aprovar o relatório. Proferiu voto a Desª Relatora no sentido de conhecer parcialmente do recurso da Reclamada e integralmente do recurso da Reclamante; negar provimento ao da Reclamada e dar parcial provimento ao da Reclamante. Foi acompanhada pelo Des. Revisor. Foi produzida sustentação oral e os Desembargadores Dorival Borges e Ricardo Machado acompanharam o voto condutor. Em seguida, o julgamento restou suspenso a pedido da Desª Relatora para melhor análise da matéria. Na sessão de 17.10.2012 o processo foi retirado de mesa ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-599-98.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Bertol Design Ltda e Outra
Advogado Gabriel Albanese Diniz de Araújo(OAB: 20334-N/DF)
Recorrente J.M. Bertol Comercio de Moveis Ltda
Advogado Gabriel Albanese Diniz de Araújo(OAB: 20334-N/DF)
Recorrido Jailton Rodrigues da Costa
Advogado Marcondes Bráulio de Paiva(OAB: 9021-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-606-71.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Alana Dias Rodrigues de Oliveira
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o óbice declarado no primeiro grau de jurisdição, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga no julgamento como entender de direito, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-63800-84.2008.5.10.0012

Processo Nº RO-638/2008-012-10-00.1

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Jean de Jesus Castro
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido Parceria Conservacao e Servicos Tecnicos Ltda
Recorrido União (Ministério da Defesa)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-639-98.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiane Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1026-N/DF)
Recorrido Aida Medeiros Queiroz
Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
Recorrido Viaseg Monitoria 24 Hs Ltda
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Recorrido Sevig Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda - Me
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, declarar a natureza salarial da parcela referente ao intervalo intrajornada, cuja responsabilidade do pagamento deve recair sobre a Reclamada. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-665-17.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Clubecoat Choperia Pizzaria Restaurante Ltda
Advogado Inácio Bento de Loyola Alencastro(OAB: 15083-N/DF)
Recorrido Roberta Santana Borges
Advogado Jackeline Guimaraes Santos(OAB: 23694-X/DF)

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-665-83.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Sonia Batista de Miranda
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Carmem Fernandes Custodio Me
Advogado Aderaldo de Moraes Leite(OAB: 8129-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos recursos ordinários de fls. 175/179v e fls. 181/185v, em face da preclusão consumativa. Porferiu voto o Des. Relator no sentido de não conhecer, ainda, do recurso de fls. 169/173v, por ausência de fundamentação, no que foi acompanhado pela Desª Maria Regina Guimarães. Divergiu a Desª Flavia Falcão entendendo pelo seu conhecimento. Foi acompanhada pelo Des. Ricardo Machado. Constatado empate, foi convocada a Juíza Elke Doris Just para proferir voto de desempate.

Processo Nº RO-700-74.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 4574-A/TO)
Recorrido José Luis Lopes Madeira
Advogado Marluay Dias Ferreira(OAB: 4770-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Proferiu voto a Desª. Relatora no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, no que foi acompanhada pelo Des. Ricardo Alencar Machado. A Desª. Revisora divergiu para negar provimento ao recurso, no que foi acompanhada pelo Des. Dorival Borges. Constatado empate, foi convocada a Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-727-57.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Joelio Rodrigues Santana
Advogado Roberto Nogueira(OAB: 726-N/TO)
Recorrido Pedro Iran Pereira Espírito Santo
Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, reconhecer a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos à instância de origem para a análise da questão trazida nos embargos declaratórios, restando prejudicados os demais temas recursais, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-841-51.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Marcos Gomes da Silva
Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-897-29.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Edvaldo Nunes Rodrigues
Advogado Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)
Recorrido Selvat Servicos de Eletrificacao Ltda
Advogado Eliania Alves Faria Teodoro(OAB: 1464-N/TO)
Recorrido Comando Norte Construtora Ltda.
Advogado Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 812-N/TO)
Recorrido Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado Sérgio Fontana(OAB: 701-N/TO)

Decisão: retirar de pauta o presente processo ante o impedimento ora declarado pela Desª. Revisora. Determinado o envio dos autos à CDCAD para redistribuição de Revisor.

Processo Nº RO-909-43.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Ezio Aires de Araujo
Advogado Dayane Maciel Bezerra de Castro(OAB: 4682-N/TO)
Recorrido Real Construcoes Engenharia e Projetos Ltda
Advogado Domingos Esteves Lourenço(OAB: 1309-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-964-85.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Personal Service Recursos Humanos e Assistência Empresarial Ltda
Advogado Roberto Donato Barboza Pires dos Reis(OAB: 19791-X/RJ)
Recorrente Fundação Nacional de Apoio a Arte - Funarte
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Joana Lopes e Silva
Advogado Marcelo Honorato Faria(OAB: 18109-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso da primeira reclamada, não o fazendo no tocante ao tópico "DA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA" (fl. 247), por ausência de interesse recursal; conhecer do recurso da segunda reclamada, deixando de fazê-lo quanto ao pleito de exclusão de sua responsabilidade subsidiária em face da ausência de culpa eligendo (fls. 279/280), por ausência de pertinência com o decum. No mérito, negar provimento a ambos os recursos, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-982-22.2011.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Arlene Ferreira da Cunha Maia(OAB: 2316-N/TO)
Recorrido Alberto Nunes Silva
Advogado Rolston Oliveira Pereira(OAB: 4378-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, acolher a preliminar suscitada e declarar a nulidade da sentença para determinar o retorno dos autos à origem a fim de que seja reaberta a instrução, de modo a ser possibilitada a oitiva das duas testemunhas Recorrente. Prejudicada a análise das demais matérias nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1041-06.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Waguiner Milhomem Lima
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise dos demais pedidos. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1060-09.2012.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Maria de Fatima Alencar Gomes
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada pela Ré, conhecer do recurso, rejeitar a prefacial de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do pleito alusivo aos honorários advocatícios nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1163-86.2011.5.10.0111

Complemento	1ª VARA DE GAMA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Real Sociedade Espanhola de Beneficência
Advogado	Tiago Cedraz Leite Oliveira(OAB: 23167-N/DF)
Recorrido	Samera Vasco Santos
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 7-N/DF)
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, afastar a preliminar de nulidade, conhecer parcialmente do recurso, não conhecer das contrarrazões do Distrito Federal de fls. 250/252, em face da preclusão consumativa e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges Neto, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação aos honorários advocatícios nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1172-75.2012.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Redator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Jairton de Jesus Costa (Espolio de) e Outras
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)

Recorrente	Vitoria Ferreira Costa
Recorrente	Letícia Ferreira Costa
Recorrido	M & M Industria e Comercio de Colchoes Ltda
Advogado	Otávio Batista Carneiro(OAB: 8707-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Proferiu voto a Desª. Relatora no sentido de não conhecer do recurso porquanto intempestivo. Foi acompanhada pelo Des. Revisor. O julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Ricardo Alencar Machado.

Processo Nº RO-1216-64.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Paulene Pedrosa e Assis e Outro
Advogado	Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-X/DF)
Recorrente	Walfredo Alves de Souza
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - Tcb
Advogado	Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)
Recorrido	DF - Trans - Autarquia do Distrito Federal
Procurador	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 600299-N/DF)
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 600299-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões pelo Distrito Federal e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Dorival Borges, em razão de suspeição.

Processo Nº RO-1222-71.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Flavia Barbosa de Oliveira
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Picolli Telecomunicacoes Comercio e Prestacao de Servicos Ltda
Advogado	Olivia Danielle Mendes de Oliveira(OAB: 27607-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1242-89.2011.5.10.0103

Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Panificadora e Confeitaria Itatiana Ltda - Me
Advogado	Alencar Campos de Lima(OAB: 20995-N/DF)
Recorrente	Cesario Clementino Vieira (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1260-16.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Marcos Gomes da Silva Castanheira
Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)
Recorrido Liderprime Prestadora de Serviços Ltda.
Advogado Jackeline Ramos Leite(OAB: 270311-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, conhecer parcialmente do recurso ordinário, não conhecer das contrarrazões por vício de representação e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1290-39.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Recorrido Valdete Ferreira da Silva
Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso. Quanto ao mérito, proferiu voto a Desª Relatora no sentido de acolher a exceção de incompetência arguida e determinar o encaminhamento dos autos à Vara do Trabalho do Município de Alta Floresta-MT, domicílio do Reclamante, para prosseguimento do feito; considerando prejudicada a análise dos demais temas. Foi acompanhada pela Desª Reitora. Divergiu o Des. Dorival Borges Neto entendendo pela rejeição da arguição de incompetência. Foi acompanhado pelo Des. Ricardo Machado. Constatado o empate, foi convocada a Juíza Elke Doris Just para proferir voto de desempate.

Processo Nº RO-1300-05.2011.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Rubens Goncalves Aguiar
Advogado Sandra Regina Ferreira Aguiar(OAB: 752-N/TO)
Recorrido Jurandir Arruda de Araujo
Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer dos documentos de fls. 686/723 em face do disposto na Súmula 8/TST e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1306-72.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrido Fabiana Lucia da Silva Oliveira
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Recorrido Visual Loc. Serv. Const. Civil e Mineração Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Rejeitar, ainda, o pleito de litigância de má-fé suscitado em contrarrazões, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1311-30.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Edimilson de Souza Oliveira
Advogado Maria Cristina de Fillipo Gangana(OAB: 21981-N/DF)
Recorrido Irmaos Ribeiro Ltda Me
Advogado Luís Itamar Ribeiro(OAB: 8716-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1324-17.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Piasuma Materiais para Construção Ltda
Advogado Daniela Rocha Mota(OAB: 15188-N/DF)
Recorrido Lauro Cesar de Oliveira Santos
Advogado Ana Paula Machado Amorim(OAB: 14267-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para para expungir da condenação 30 minutos extras, de segunda a sábado, por todo o período laborado, acrescidos de 50%, integração e reflexos no aviso prévio indenizado, férias mais 1/3, 13º salário, repouso semanal comissões e FGTS mais 40% e, por fim, para excluir da condenação a indenização por danos morais. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora, que restou vencida quanto ao tema "Pagamento Extra-Folha", aspecto no qual prevaleceu proposta da Desª. Revisora. Para os devidos fins, fixa-se novo valor à condenação em R\$ 100,00 (cem reais) e custas no importe de R\$ 20,00(vinte reais). Permanece na redação do acórdão a Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1333-88.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Miguel Feliciano Filho
Advogado Newton Rubens de Oliveira(OAB: 22443-N/DF)
Recorrente Expresso Sao Jose Ltda
Advogado Gerson Pedro da Silva(OAB: 9386-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e dar provimento ao patronal para excluir da condenação a indenização pelo não gozo do intervalo intrajornada nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1351-97.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Bento Gomes da Silva
Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)
Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Recorrido União - Câmara dos Deputados
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da União em relação às obrigações de pagar deferidas pelo Juízo, nos termos do voto da Relatora, que restou vencida quanto à condenação subsidiária. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Ricardo Alencar Machado eis que ausente quando do seu início em 25.7.2012.

Processo Nº RO-1374-28.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
Recorrido Bianor Chagas de Oliveira
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1382-41.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Jorge Galeno de Sousa
Advogado Ruber Marcelo Sardinha(OAB: 8993-N/DF)
Recorrido Condominio do Pátio Brasil Shopping
Advogado Raul Queiroz Neves(OAB: 734-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1384-02.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Recorrido Francisco das Chagas Quaresma Mendes
Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa do artigo 467 da CLT. Porque compatível, mantém-se o valor fixado em primeiro grau a título de custas e condenação nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1428-85.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Inovarh Representacoes e Servicos Ltda
Advogado Márcio Augusto Brito Costa(OAB: 19449-N/DF)
Recorrido Juliana Carvalho Melo
Advogado Moacir Pereira Calderon(OAB: 7926-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e reflexos, bem como a multa por embargos protelatórios. Fixa-se novo valor à condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e às custas no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais). Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1445-12.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Sandra Maria Sabino Gangorra
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Lps Brasilia- Consultoria de Imoveis Ltda
Advogado Cláudio Augusto Sampaio Pinto(OAB: 14294-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1453-13.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Luana Pamela Rodrigues das Dores
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Soberano Atacadista Distribuidor S.A.
Recorrido Nova Amazonas Industria e Comercio Import de Alime Ltda
Advogado Bento de Freitas Cayres Filho(OAB: 5452-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o direito da Autora à indenização substitutiva da estabilidade vindicada e acrescer à condenação o pagamento dos salários do dia 15/2/2011 (dia seguinte à demissão) até o término do período estável ocorrido em 23/3/2011, com reflexos em décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS com o acréscimo de 40%. Em observância ao disposto no

art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas pecuniárias deferidas possuem natureza salarial. Em face do provimento do recurso, arbitra-se como novo valor da condenação o importe de R\$ 10.000,00 e, das custas, R\$ 200,00. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Rcardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1472-89.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Samara Leite Brito Meira
Advogado Flávio Czornei(OAB: 24631-N/DF)
Recorrido Instituto Presbiteriano Mackenzie
Advogado Lourdes Poliana Costa da Camino(OAB: 62729-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o reclamado a pagar à reclamante indenização substitutiva pela não concessão de licença-gala, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1481-66.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Ieda Salete Bellei
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
Recorrente Banco do Brasil Sa (Recurso Adesivo)
Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso obreiro, conhecer parcialmente do apelo patronal. No mérito, quanto ao apelo obreiro, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença, decretar a prescrição quanto aos créditos anteriores a 18.11.2004 e deferir a aplicação do divisor 150; quanto ao recurso patronal, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a repercussão das horas extras sobre as conversões em espécie de folgas e abonos-assiduidade nos termos do voto da Desª. Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, visto que o fixado na instância de origem satisfaz, frente à nova situação advinda do presente julgamento. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1485-18.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Centro de Formacao de Vigilantes Atlas Ltda
Advogado Luciana Lara Fernandes(OAB: 28006-N/DF)
Recorrido Adalton Correia de Oliveira
Advogado Lissandra de Freitas Pinto da Silva(OAB: 34520-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Foi produzida sustentação oral e em seguida o julgamento foi suspenso a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Sust. Oral:

Dr(a). Luciana Lara Fernandes, pela parte Centro de Formacao de Vigilantes Atlas Ltda

Processo Nº RO-1486-95.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Osmar Rodrigues Batista
Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Recorrido Antonio Carlos Bezerra da Silva
Advogado Iron Martins Lisboa(OAB: 535-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª.

Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1499-29.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Andiar Oliveira Araujo
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Recorrido SERVNA - Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
Advogado Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1531-80.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Wr Telecomunicacao Ltda
Advogado Samuel Rios Vellasco de Amorim(OAB: 27497-N/GO)
Recorrido Wesley Santos de Jesus
Advogado Antônio Wanderlaan Batista Júnior(OAB: 14815-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª.

Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1535-62.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Roberto Pereira da Silva
Advogado Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)
Recorrido Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado Ivan Lima dos Santos(OAB: 12316-N/DF)
Recorrido União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)
Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da União nos termos do voto da Desª.

Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1546-67.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Itautech S.A. - Grupo Itautech
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Recorrido Cleudir Nascimento de Sousa
Advogado José Oliveira Neto(OAB: 8680-N/DF)

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-1548-92.2010.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Tradicao Tecnologia e Servicos Ltda.
Advogado Paulo Eduardo Sampaio Mendonça(OAB: 31058-N/DF)
Recorrente Rgis Brasil Servicos de Estoques Ltda.
Advogado Carla Guimarães Buiati(OAB: 26018-N/DF)
Recorrente Elisangela Santos de Jesus (Recurso Adesivo)
Advogado Paulo César Machado Feitoza(OAB: 28169-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Coopercol Cooperativa de Profissionais de Apoio As Atividades Comercial e Industrial Ltda
Advogado Luiz Carlos Mignot de Oliveira(OAB: 52566-N/RJ)
Recorrido Rgis International Holdins
Advogado Daniel Farias(OAB: 10961-N/PB)
Recorrido Newco Rgis Brasil Participacoes Ltda.
Advogado Daniel Farias(OAB: 10961-N/PB)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos das 1ª e 4ª Reclamadas e integralmente do adesivo da Autora. Rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa, bem como a prejudicial de prescrição arguida pela 1ª Ré. No mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges Neto, (que juntará declaração de voto), dar parcial provimento ao recurso da 1ª Reclamada para limitar o período do vínculo a 1º/10/2009 a 1º/5/2010, já considerada a projeção do aviso prévio, devendo os direitos trabalhistas reconhecidos pelo Juízo levar em conta tal período; negar provimento ao apelo da 4ª Reclamada; e dar parcial provimento ao adesivo da Autora para condenar as Rés no pagamento do intervalo na forma do § 4º do art. 71 da CLT, c/c a OJ nº 307 da SBDI-I/TST, relativamente ao período do vínculo. Fixar as custas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o novo valor atribuído à condenação, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Tudo nos termos do voto da Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-155800-54.2009.5.10.0017

Processo Nº RO-1558/2009-017-10-00.6

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Altamiro Menezes da Silva
Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-1563-27.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Roberdan Dias Fernandes
Advogado Alessandra Nunes Cabral(OAB: 22264-N/DF)
Recorrido Integracao Engenharia Comercio e Representacoes Ltda
Advogado Janina de Moraes Faria(OAB: 159166-N/RJ)

Decisão: Em 25.7.12: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. Por maioria, vencida a Desª. Relatora, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa nos termos propostos pela Desª. Revisora. Julgamento suspenso para prosseguimento. Nesta sessão o julgamento manteve-se suspenso em razão de problemas quanto a disponibilização de voto no sistema. Não participa desse julgamento o Des. Ricardo Alencar Machado eis que ausente quando do início do julgamento.

Processo Nº RO-1570-25.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Francis Silva Bezerra
Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrente Nova Casa Bahia S/A
Advogado Adriana Corrochano Mori(OAB: 166369-N/SP)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-1571-13.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Milton Lagatta Junior
Advogado Abelardo de Oliveira Flores(OAB: 79889-N/MG)
Recorrido Fundação Atlântico de Seguridade Social
Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1796-A/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges, dar-lhe parcial provimento para determinar que a Ré apresente, em até 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de

multa na forma do art. 461, § 4º, do CPC, o extrato de contribuição no exercício do TCS-PREV com todas as contas previstas no art. 73 do Regulamento do Plano, discriminando, inclusive, as sub-contas do participante e as contribuições realizadas pela patrocinadora, os valores transferidos do Plano PBS, os bônus concedidos na portabilidade, o valor do benefício saldado fixado; tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1572-66.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG)
Recorrente Paulo Vieira Nascimento
Advogado Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso do reclamante e parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, negar provimento a ambos, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1577-75.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Aldenor Romero Studart
Advogado Marcos Vieira dos Santos(OAB: 2411-N/DF)
Recorrido Banco do Brasil Sa
Advogado Laureana Martins dos Santos(OAB: 211303-N/DF)
Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Deivis Marcon Antunes(OAB: 168583-N/RJ)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de negar provimento ao recurso tendo o Des. Revisor divergido quanto ao tema relativo à 'litispendência', entendendo pelo provimento do recurso para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito. Após a sustentação oral produzida o julgamento foi suspenso em razão de vista regimental deferida à Desª. Maria Regina Machado Guimarães. Não participa deste julgamento Desembargador Ricardo Alencar Machado em razão de suspeição.

Sust. Oral:

Dr(a). LUÍS GUSTAVO FRANTZ, pela parte Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil Dr(a). Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, pela parte Aldenor Romero Studart

Processo Nº RO-1579-57.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Recorrente Antonio Rocha de Oliveira

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da Reclamada às fls. 509/562, não conhecer do recurso da Ré às fls. 568/617 em virtude da preclusão consumativa e conhecer parcialmente do recurso obreiro, não o fazendo quanto aos "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS" em face da preclusão. No mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges Neto, negar provimento ao recurso Obreiro e dar parcial provimento ao da Reclamada para indeferir a concessão das progressões postuladas, bem como seus reflexos. Em consequência, fica prejudicada a análise do recurso obreiro quanto ao tópico "INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO". Invertido o ônus da sucumbência, ficam as custas a cargo do Autor no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento por ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Ricardo Alencar Machado para preservar a jurisprudência da Turma. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1639-45.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Leonardo Pereira da Silva
Advogado Josevaldo dos Santos Silva(OAB: 20058-N/DF)
Recorrido Conselho Federal de Medicina Veterinária
Advogado Montesquieu da Silva Vieira(OAB: 19379-N/DF)
Recorrido Entropol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a prefacial suscitada em contrarrazões e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Conselho Federal de Medicina Veterinária ao pagamento dos créditos trabalhistas, de forma subsidiária, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1653-32.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Regiane de Souza Itacarambi
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Recorrente Rapidão Cometa Logistica e Transporte S/A
Advogado Fabiana Maria Teixeira do Rêgo Barros(OAB: 14820-N/PE)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso patronal suscitada pela Autora em contrarrazões e dele não conhecer, por ausência de ataque aos fundamentos decisórios, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-168000-35.2009.5.10.0004

Processo Nº RO-1680/2009-004-10-86.1

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Adriano da Silva Sommer
Advogado	Luciana Martins Barbosa(OAB: 12453-N/DF)
Recorrido	Banco do Brasil Sa
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Thiago Henrique Nogueira Sidrim, pela parte Adriano da Silva Sommer

Processo Nº RO-1698-30.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Eleuza Yumi Matsunaga Cardona
Advogado	Geraldo Magela Silva Freire(OAB: 15748-N/MG)
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: Em 05/09/2012: por unanimidade aprovar o relatório. Após o Des. Relator proferir seu voto, o Des. Revisor requereu a suspensão do julgamento sugerindo que se aguarde a composição plena da Turma com o retorno da Desª. Maria Regina Machado Guimarães que se encontra de férias. Nesta sessão o presente processo foi retirado ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-1753-75.2011.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Ana Paula Pereira da Silva
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar arguida, bem como o pleito de litigância de má-fé suscitado em contrarrazões e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1771-14.2011.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Joao Neto Fraga Campos
Advogado	Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
Recorrido	Banda Encosta N'Eu
Advogado	Isana Borges Leal Teixeira(OAB: 20842-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso

e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1818-67.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Sustentare Serviços Ambientais S/A (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)
Recorrido	Paulo Afonso dos Reis
Advogado	Aldenei de Souza e Silva Júnior(OAB: 24121-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a prefacial suscitada e não conhecer do recurso, por deserto nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1836-94.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Swissport Brasil Ltda
Advogado	Luiz Cláudio Botelho(OAB: 110495-N/RJ)
Recorrente	Eduardo Aparecido de Lima (Recurso Adesivo)
Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por irregularidade de representação e nem do recurso adesivo (inciso III do art. 500 do CPC) nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1844-65.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Recorrido	David Gomes Rabelo
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-1857-64.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Hsbc Servicos e Participacoes Ltda e Outro
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrente	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Recorrido	Leonardo Spindola Campolina Ferreira
Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Mantém-se o valor a título de custas e condenação porque

compatível. Tudo nos termos do voto da Des^a. Relatora.
Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1867-05.2011.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Wilson Cardoso Machado
Advogado	Cosmo Roberto Pereira Duarte(OAB: 15375-N/DF)
Recorrido	Sindicato dos Professores No Distrito Federal
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1895-34.2010.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Associacao de Assistencia Social Monte das Oliveiras - Amo
Advogado	José Maria Pinheiro(OAB: 12694-N/DF)
Recorrido	Desyree Oliveira Bernardes
Advogado	Maria Cristina de Fillipo Gangana(OAB: 21981-N/DF)
Recorrido	Igreja Tabernaculo Evangelico de Jesus
Advogado	Marlucy de Sena Guimarães de Oliveira(OAB: 27516-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-1902-83.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Jose Oliveira Tavares
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - Coopatran
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Lucas Terto Ferreira Vieira(OAB: 1431-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer que as CCTs firmadas entre o SITRATER-DF e o SETRANSP-DF são aplicáveis ao Autor, bem como para julgar procedentes os pedidos relativos à indenização pelo não pagamento de cestas básicas dos meses de junho e outubro de 2010 e maio de 2011; indenização pelo não pagamento dos tíquetes-alimentação dos meses de junho e outubro de 2010 e maio de 2011 e os pedidos delineados nos itens i.7 e i.8 da inicial. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, declarar que as horas extras ostentam natureza salarial e sobre elas incidem contribuições previdenciárias. Fixar novo valor à condenação, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e às custas em R\$ 200,00 (duzentos reais), pela primeira Reclamada. Tudo nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa

aprovada.

Processo Nº RO-1905-11.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Euripia Velozo de Sao Jose Pascoal
Advogado	Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
Recorrido	União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)

Decisão: Em 8.8.2012: por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso ordinário, parcialmente das contrarrazões para, no mérito, negar provimento; sendo acompanhado pelos demais magistrados. Após sustentação oral produzida, o Des. Relator ratificou seu voto e o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Pedro Foltran. Em 29.8.2012: foi mantida a vista regimental anteriormente deferida e determinado que retorne a julgamento com a presença da Des^a Revisora que hoje se encontra ausente com causa justificada. Nesta sessão, o presente processo foi retirado ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-1909-60.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Raquel de Carvalho Silva de Oliveira
Advogado	Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi(OAB: 24026-N/DF)
Recorrido	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	Regilene Santos do Nascimento(OAB: 4852-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1958-92.2011.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Jose Maria da Cunha
Advogado	Anna Patricia Cavalcanti Garrote Soares(OAB: 28400-N/DF)
Recorrido	Mario Rodrigues de Lima e Outra
Advogado	Joemil Alves de Oliveira(OAB: 5339-N/DF)
Recorrido	Expedita Alves de Lima
Advogado	Joemil Alves de Oliveira(OAB: 5339-X/DF)
Recorrido	Angelo Eustaquio Pereira de Mani Rodrigues

Decisão: retirar de pauta ante a ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-1961-56.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Uniao (Tribunal de Contas da União)

Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo
Guimarães(OAB: 1455-N/DF)

Recorrido Marilene Pastana Progenio

Advogado Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-A/DF)

Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1968-48.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)

Recorrido Felix Valois de Carvalho Dias

Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-2003-29.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Banco Bradesco Sa

Advogado Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos(OAB: 28542-N/DF)

Recorrente Hugo Leonardo Lima da Cunha (Recurso Adesivo)

Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo ante a ausência justificada do Des. Relator.

Processo Nº RO-2074-25.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura

Advogado Marcelo de Bragança Nunes Leite(OAB: 27764-N/DF)

Recorrido Delcio Correia de Magalhaes

Advogado Luciano Dias de Santa Ignez(OAB: 29876-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao tópico "Das diferenças de FGTS + multa indenizatória de 40%", por ausência de ataque direto e específico aos fundamentos decisórios, não conhecer do documento de fl. 530, nos termos da Súmula nº 8 do TST, e, no mérito, negar provimento ao apelo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2204-15.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Recorrido Kleilton Cruz Brandao

Advogado Neuma Caldeira Nunes(OAB: 15961-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, a exceção do tema relativo aos recolhimentos previdenciários e fiscais, por ausência de interesse recursal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para que seja observada a integralidade da Súmula nº 340 do col. TST, no período em que o reclamante laborou como vendedor, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2269-77.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Jose Aldeci da Silva

Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Recorrido Servico de Limpeza Urbana

Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do SLU em relação às obrigações de pagar deferidas pelo Juízo, inclusive a multa do art. 477 da CLT nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2281-27.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Recorrente Diogo Lima

Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso patronal e não conhecer do apelo obreiro por ausência de sucumbência, inovação à lide e ausência de ataque aos fundamentos decisórios e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da Reclamada apenas para reduzir o quantum arbitrado como indenização por danos morais a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ante o decréscimo condenatório, arbitrar à condenação o novo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fixando custas processuais no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais), pela Reclamada. Parcialmente vencido o Des. Dorival Borges eis que divergia quanto ao valor arbitrado a indenização por danos danos morais. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2417-24.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Ibi Promotora de Vendas Ltda.

Advogado Ravena Cunha Lobato(OAB: 31825-N/DF)

Recorrido Valeria Lopes Campos da Silva
Advogado Julio Cesar Lima de Souza(OAB: 33233-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional suscitada pela Reclamada para, anulando a sentença, determinar o retorno dos autos à Origem a fim de que o Juízo manifeste-se, como entender de direito, expressamente sobre o requerimento da Recorrente formulado às fls. 88/88. Foi acompanhada pela Desª. Revisora. Em seguida, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Ricardo Alencar Machado.

Processo Nº RO-2501-22.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Recorrido Marcelo de Oliveira Silva
Advogado Neuma Caldeira Nunes(OAB: 15961-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a devolução do valor de R\$ 460,76 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), referentes a supostos descontos indevidos no TRCT nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Maria Regina Machado Guimarães. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2542-29.2011.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrente SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da Reclamada, não o fazendo quanto ao tópico "Dos juros e da correção monetária" por ausência de sucumbência e quanto ao item "Dos honorários advocatícios" por ausência de ataque aos fundamentos decisórios, conhecer do recurso da Reclamante e, no mérito, negar provimento ao primeiro e dar provimento ao segundo para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Ricardo Alencar Machado. Ante o acréscimo condenatório, arbitro à condenação o novo valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), fixando custas processuais no importe de R\$ 100,00 (cem reais). Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-453-78.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Caixa Economica Federal
Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Embargante Fundacao dos Economiaris Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Embargado Fernando Jose Abritta e Outros
Advogado Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler(OAB: 18225-N/DF)
Embargado Celia de Moraes Barcat Nogueira
Embargado Renato Barcat Nogueira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer dos embargos de declaração da CEF, conhecer dos embargos de declaração da FUNCEF e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-48-27.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Masterboi Ltda.
Advogado Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires(OAB: 4695-N/TO)
Embargado Wanderley Silva dos Santos
Advogado Eliania Alves Faria Teodoro(OAB: 1464 -N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1777-97.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante D.A. Logística S.A. e Outro
Advogado Marcelo Pimentel(OAB: 1565-A/DF)
Embargado Daniel da Mata Bezerra
Advogado Bruno Eduardo Fernandes Soares(OAB: 19086-N/DF)
Embargado Sa Correio Braziliense

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1924-32.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Eraldo Vieira Cardoso (Recurso Adesivo)
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando o vício constatado, imprimir-lhes efeito modificativo para fazer constar do acórdão à fl. 149-verso que a sentença condenou a Reclamada a parcelas vencidas desde 9/12/2006 (em face da prescrição) e vincendas até a efetiva inclusão da nova gratificação em folha de pagamento. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº EDED-RO-1465-06.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Francisco Handrick Tomaz da Costa
Advogado Dalviania Nunes Dutra(OAB: 31130-N/DF)

Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: retirar de mesa o presente processo a pedido da Des^a. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº ED-AG-Caulnom-298-71.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Distrito Federal

Procurador Luís Augusto Scandiuzzi(OAB: 641-N/DF)

Embargado Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-AP-6200-50.2009.5.10.0019

Processo Nº ED-AP-62/2009-019-10-00.8

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Ministerio Publico do Trabalho

Procurador Adélio Justino Lucas(OAB: 595-N/DF)

Embargado Lojas Colombo Sa Comercio de Utilidades Domesticas

Advogado Paulo de Tarso Tedesco(OAB: 24686-N/RS)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Ricardo Alencar Machado em razão de suspeição.

Processo Nº ED-RO-21-37.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Voldik Albenon Andrade

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges Neto, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos e sanar omissão, conferindo efeito modificativo ao julgado nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-52-60.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Francisco Emidio da Silva

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-144-26.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Ediulson Soares da Costa

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-178-89.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Embargante Jose Osvaldo de Paula

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado Os mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos e, no mérito, dar provimento aos embargos da Reclamada para suprir omissão sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo e negar provimento aos embargos do Autor. Tudo nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-180-41.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Willer Alves da Silva

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-256-16.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Erivaldo da Fonseca Barbosa

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Advogado Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-336-77.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Ester Santos Cabral

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Advogado Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos e sanar omissão, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-375-74.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado Luzineide Lemos de Andrade
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Embargado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-486-35.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios Sirvesp
Advogado Ana Cândida Eugênio Pinto Ribeiro(OAB: 168887-N/SP)
Embargado União (Ministério do Trabalho e Emprego) e Outros
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Embargado Sind Trab Ind Met Mec Mateletrico de Ferraz Vasconcelos
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind Trab Ind Met Mec Material Elétrico de Suzano
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind Trab Ind Met Mec de Meesv e Ap de S Caetano do Sul
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind Trab Ind Metal Mec de Mat Eletr Laranjal Paulista
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind Trab Nas Ind Met Mec e de Mat Elétrico
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind Trabalhadores Ind Metal Mecan e Mat Elet
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind Trabalhadores Ind Metal Mecan e Mat Elet de Franca
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind Trabs Inds Metal Mecs Mat Elétrico Artur Nogueira
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind dos T Nas Ind Met Mec e de Mat Elet
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind dos Trab Nas Ind Met Mec de Mats Eletr de Cerquilho Eregiao

Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind dos Trab Nas Ind Met Mec e de Mat Elet de Pres Pte
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind dos Trab Nas Ind Metal Mec e de Mat Elet
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind dos Trab Nas Ind Metal Mec e de Mat Elet Em Ours
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind dos Trab Nas Inds Metal Mec Mat Elétrico
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind dos Trab Nas Indus Oficinas Metalurgicas Mecanica de Material Elétrico
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sind.Trab.Ind.Met.Mec.Mat.Elet de Araras e Leme
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato Trab Ind Met Mec Mat Elet Ribeirao Preto
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato Trab Ind Met Mec Mat Elétrico de Mogi Guacu
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato Trab Ind Metal Mec e Mat Elétricos
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato Trab Ind Metalurgicas Mec e Mat El
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato Trab Industrias Metal Mecan Mat Elet Catanduva
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato Trab Nas Industrias Met Mec Mat Elet
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato Trab.Ind.Metal.Mec.Material Elétrico
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato dos Trab Ind Met Mec Mat Elétrico de Itapira
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato dos Trab Nas Inds Metls Mecs de Mat Elétrico
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato dos Trab Nas Inds Metls Mecs de Mat Elétrico
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato dos Trab. Nas Ind. Met. Mec. e de Mat. Elétrico
Advogado Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado Sindicato dos Trab.Nas Inds.Metalurgicas,Mecanicas e de Material Elétrico

Advogado	Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado	Sindicato dos Trabalhadores Nas Ind Met Mec e Material Ele
Advogado	Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Metalurgicas Mecanicas e de Material Eletrico
Advogado	Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material Eletrico
Advogado	Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material Eletrico
Advogado	Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material Eletrico de Sao Paulo, Mogi das Cruzes - Sp.
Advogado	Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado	Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias e Oficinas Metúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, Construção Naval, Mecânica de Autos, Máquinas e Afins de Jaú
Advogado	Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)
Embargado	Sindicato dos Trabs Nas Inds Mtgs Mecs Mt e Guarulhos
Advogado	Oswaldo Waquim Ansarah(OAB: 143497-X/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-597-88.2012.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Deusdedit Jose de Lima
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Embargado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, emprestando-lhes efeito modificativo, conceder os efeitos financeiros da gratificação a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação, qual seja, 1º/3/2012, e não a partir de 24/3/2012, como consignado pelo Juízo, ou da vigência da Lei/aquisição do título ou do contrato de trabalho, como pleiteado pelo Autor. Deixar de arbitrar novo valor à condenação por considerar o montante fixado na origem compatível com o crédito do Autor, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-652-09.2011.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Francinaldo Virgolino da Silva
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Embargado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df

Advogado	Kleber Borges de Moura(OAB: 14012-N/DF)
----------	---

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-945-39.2011.5.10.0861

Complemento	1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Pedro Afonso Acucar e Bioenergia S.A.
Advogado	Denielsen Tantin Ragiotto(OAB: 29560-N/BA)
Embargado	Sebastiao Francisco de Jesus
Advogado	Juarez Ferreira(OAB: 3405-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar o vício detectado e, emprestando efeito modificativo ao julgado, substituir parte de sua conclusão e dispositivo nos termos supracitados, conforme o voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-106000-66.2009.5.10.0014

Processo Nº ED-RO-1060/2009-014-10-00.4

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Joaquim Pereira Gomes
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
Embargado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	Fabrcio Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos cabíveis, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-150700-36.2009.5.10.0012

Processo Nº ED-RO-1507/2009-012-10-00.2

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Vera Campos Cordeiro
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
Embargado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrcio Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos cabíveis nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1737-42.2011.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Mauro Cezar Alves de Lima
Advogado	Jonnas Marrison Silva Pereira(OAB: 32278-N/DF)
Embargado	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	Carlos Eduardo Palinkas Neves(OAB: 215954-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1760-40.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Reginaldo Baltazar Lourenso
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado Distrito Federal
 Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1766-47.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Silas Gomes de Araujo
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado Distrito Federal
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2165-33.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Nilson Francisco Soares
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2167-82.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Egnaldo de Lima Santos
 Advogado Carlos Augusto Dittrich(OAB: 24095-N/DF)
 Embargado Distrito Federal
 Procurador Thiago Campos Pereira(OAB: 174977-N/DF)
 Embargado Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
 Advogado Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos por irregularidade na representação, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº EDED-RO-1089-47.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
 Advogado Rafael Beda Gualda(OAB: 12019-X/SC)
 Embargado Raimundo Nonato Sousa E Outro
 Advogado Ronei Lacerda de Andrade(OAB: 29104-N/DF)
 Embargado Jose Maria de Carvalho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-955-92.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Iron Barreto Leao
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27239-N/RS)

Decisão: Em 12.9.12: após o representante do MPT opinar pelo conhecimento do recurso, entendendo ainda pelo encaminhamento dos autos à 14ª Vara do Trabalho para prosseguimento, o julgamento restou suspenso para melhor análise da matéria. Os autos ermaneceriam na Secretaria que observaria a data autorizada para que retornassem a julgamento. Nesta sessão: decidiu-se pela manutenção da suspensão do julgamento em razão da ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-957-62.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Heloisa Helena Dias Fernandes
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27239-N/RS)

Decisão: Em 12.9.12: após o representante do MPT opinar pelo conhecimento do recurso, entendendo ainda pelo encaminhamento dos autos à 14ª Vara do Trabalho para prosseguimento, o julgamento restou suspenso para melhor análise da matéria. Os autos permaneceriam na Secretaria que observaria a data autorizada para que retornassem a julgamento. Nesta sessão decidiu-se pela manutenção da suspensão do julgamento em razão da ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-989-67.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Nadia Coelho Faggiani
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27239-N/RS)

Decisão: Em 12.9.12: após o representante do MPT opinar pelo conhecimento do recurso, entendendo ainda pelo encaminhamento dos autos à 14ª Vara do Trabalho para prosseguimento, o julgamento restou suspenso para melhor análise da matéria. Os autos permaneceriam na Secretaria que

observaria a data autorizada para que retornassem a julgamento. Nesta sessão: decidiu-se pela manutenção da suspensão do julgamento em razão da ausência justificada do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-200-48.2012.5.10.0821

Complemento	1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Paula Roberta Miranda
Advogado	Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Recorrido	Fri Leite Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	Iran Ribeiro(OAB: 4585-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamante para, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges (que juntará declaração de voto), dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento da parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, acrescida dos reflexos legais, e de indenização por danos morais no valor de 2.000,00, nos termos do voto da Desª Relatora. Em observância aos ditames do § 3º do art. 832 da CLT, consignase que a parcela "intervalo intrajornada" tem natureza salarial, devendo haver incidência de contribuição previdenciária. Juros e correção monetária, na forma da lei. Fica majorada a condenação para R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor arbitrado para os devidos fins, razão pela qual fixam-se as custas em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos integrantes da 1ª Turma presentes, e aprovada pela sua Presidente a próxima pauta com 150(cento e cinquenta) processos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da 1ª Turma, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, declarou encerrada a Sessão às 17h52. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Senhores Membros desta Corte e achada conforme, vai assinada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma. Sala de Sessões, 17 de outubro de 2012. (Data da aprovação, 24 de outubro de 2012). FIRMADO DIGITALMENTE Nos termos da Lei nº 11.419, de 19/12/2006. MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Desembargadora do Trabalho Presidente da eg. 1ª. Turma

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-643-44.2011.5.10.0009

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Amanda Pacheco Cunha
Advogado	Itamar de Godoy(OAB: 24015-N/DF)
Embargado	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)

Considerando-se a pretensão da embargante, consistente na adoção de efeito modificativo ao julgado, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os embargos interpostos às fls. 932/935.

Intime-se.

Decorrido o prazo ou apresentada a manifestação, voltem-me conclusos.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1646-40.2011.5.10.0007

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrente	Jorge Patricio da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos etc.

Consoante certidão de publicação à fl. 336V, o despacho do Juiz dando vista ao reclamante do recurso ordinário interposto pelo reclamado foi publicado no DJT-e do dia 3/8/2012(sexta-feira).

O autor, ao interpor recurso adesivo, noticiou que o prazo processual, cujo início ocorreu em 6/8/2012 (segunda-feira), foi suspenso no período de 7/8/2012 a 17/8/2012, "em virtude da greve dos servidores do Poder Judiciário" (fl. 341), razão pela qual o recurso ordinário adesivo interposto em 27/8/2012 seria tempestivo.

Compulsando os autos verifico que nada foi informado pela 7ª Vara do Trabalho de Brasília acerca da aludida suspensão do prazo recursal.

Assim, a fim de auferir se o apelo preencheu todos os pressupostos processuais, em especial o da tempestividade, determino o retorno dos autos à origem para que seja certificada a ocorrência, ou não, da mencionada suspensão do prazo processual no período de 7/8/2012 a 17/8/2012.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 24 de outubro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

w

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Pauta Extra-Pauta

?SECRETARIA DA 2ª TURMA

EXTRA-PAUTA DE JULGAMENTOS 31/10/2012 14:00

001)RO -0245-2012-021-10-00-5

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios
S.A.

Advogado José Alberto Couto Maciel (OAB:513-N-DF)

Recorrido Maria do Socorro da Silva Abreu

Advogado Abádio Ferreira da Silva (OAB:26888-N-DF)

(Adiado)

002)RO -2615-2011-101-10-00-1

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Carrefour Comercio e Industria Ltda

Advogado Roberto Trigueiro Fontes (OAB:17853-N-DF)

Recorrido Luis Carlos Rocha de Souza

Advogado Waldomiro Rodrigues de Andrade (OAB:8425-N-
DF)

(Adiado)

003)AP -0683-2008-016-10-00-1

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Juiz Revisor JOÃO AMÍLCAR

Agravante Lucilene Vaz de Oliveira

Advogado Elida Ávila Pereira (OAB:11142-N-DF)

Agravado Sormany Fernandes Rocha

Advogado Ricardo de Barros do Rego Macedo (OAB:24183-
N-DF)

Agravado Emile Cristina da Silva de Carvalho Alves - Me

Agravado Êmile Cristina da Silva de Carvalho Alves

Agravado Laercio de Carvalho Alves

Advogado Cassius Ferreira Moraes (OAB:19582-N-GO)

(Vista regimental)

004)AP -0806-1999-014-10-00-0

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Agravante Osvaldo Miranda de Carvalho

Advogado Ulisses Riedel de Resende (OAB:968-N-DF)

Agravado Estado do Japão

Advogado Douglas L. Costa Maia (OAB:28442-N-PR)

(Adiado)

005)RO -0362-2011-012-10-00-7

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR

Juiz Revisor MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Armenio Sergio Botelho Oliveira

Advogado Sidnei Rodrigo Paulo da Cunha Neves

(OAB:31946-N-DF)

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Rafael Santana e Silva (OAB:18997-N-DF)

Recorrido Os Mesmos

(Vista regimental)

006)RO -0439-2011-005-10-00-0

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Revisor MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Rogerio Pereira Pinto

Advogado Paulo Victor Nunes de Melo (OAB:25561-N-DF)

Recorrido Luxottica Brasil Produtos Oticos e Esportivos Ltda

Advogado Antônio Lopes Muniz (OAB:39006-N-SP)

(Adiado)

007)RO -0519-2012-802-10-00-3

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Manoel Evangelista Pereira da Silva

Advogado Rosa Helena Ambrosio de Carvalho (OAB:4508-B-
TO)

Recorrido Industria Nacional de Asfaltos S/A

Advogado Rafael Lara Martins (OAB:22331-N-GO)

(Vista regimental)

008)RO -0696-2011-010-10-00-8

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Itau Unibanco S.A.

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo (OAB:6930-N-DF)

Recorrido Tatiane Rigo de Pina Ferreira

Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle (OAB:5166-N-DF)

(Vista regimental)

009)RO -1350-2011-015-10-00-9

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Wellington de Carvalho Antunes

Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

(OAB:13802-N-DF)

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva (OAB:11336-N-DF)

Recorrido Os Mesmos

(Adiado)

010)RO -1515-2011-003-10-00-2

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Ronaldo dos Santos Matos

Advogado Bruno Rodrigues da Silva (OAB:34660-N-DF)

Recorrido Distribuidora de Frutas Emporio das Frutas Ltda

Advogado Leonardo Ferreira de Souza (OAB:32757-N-DF)

(Vista regimental)

011)RO -1634-2011-018-10-00-4

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Juiz Revisor ELKE DORIS JUST

Recorrente Engefort Construtora Ltda

Advogado Rogério Monteiro Gomes (OAB:20288-N-GO)

Recorrente Antonio Marcos dos Santos (Recurso Adesivo)

Advogado Gercilênio Menezes de Souza (OAB:17571-N-DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Antonio F a Muniz

(Adiado)

012)RO -1872-2011-014-10-00-4

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Juiz Revisor JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Johnson Controls Be do Brasil Ltda.

Advogado Celita Oliveira Souza (OAB:3174-N-DF)

Recorrido Moacir Pereira Fontenele

Advogado José Maria de Oliveira Santos (OAB:9004-N-DF)

Recorrido Fp Fontenelle Inst. Elet. e Automação Ltda

(Vista regimental)

013)RO -2002-2009-007-10-00-0

Juiz Relator ELKE DORIS JUST

Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Maria Clarissa Rocha Vale

Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos

(OAB:15523-N-DF)

Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Fabrício Zir Bothomé (OAB:35174-N-DF)

Recorrido Banco do Brasil Sa

Advogado Marlon Rodrigues Barroso (OAB:7236-N-DF)

(Adiado)

014)RO -2549-2011-016-10-00-0

Juiz Relator ELKE DORIS JUST

Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Servico de Limpeza Urbana

Advogado Guizélia Dunice Brito (OAB:4032-N-DF)

Recorrido Cicero Vieira Feitosa

Advogado Francisca Aires de Lima Leite (OAB:2300-N-DF)

Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em

Recuperação Judicial)

Advogado Suely Mulky (OAB:97512-N-SP)

(Vista regimental sucessiva)

OBS: A publicação desta relação não exclui a possibilidade de julgamento de outros processos, encaminhados a Secretaria com determinação para inclusão em mesa.

TOMÁS DE MOURA LARA RESENDE

Secretário da 2ª Turma

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1063-55.2011.5.10.0007

Exequirente	União Federal (Ministério da Fazenda)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Vercelli Comércio de Alimentos Ltda.
Executado	Fernando Pereira Borges de Andrade
Advogado	IGOR ARAUJO SOARES(OAB: 19311/DF)
Executado	Sebastião Borges de Andrade
Advogado	IGOR ARAUJO SOARES(OAB: 19311/DF)

"DESPACHO:

1. Vistos os autos.
2. Porlatada a decisão de fls. 138/142 que julgou a exceção de pré-executividade aviada por SEBASTIÃO BORGES DE ANDRADE, a exequirente, irressignada, interpôs agravo de petição às fls. 145/165.
3. Embora o instituto de pré-executividade, em regra, não admita agravo, por se tratar de mero incidente processual, in casu, como a decisão supra extinguiu o processo de execução fiscal em relação ao excipiente por ilegitimidade passiva, tratando-se, portanto, de decisão terminativa, passo ao juízo de admissibilidade.
4. O apelo é adequado, tempestivo e regularmente representado, recebo, pois, o agravo de petição de fls. 145/146.
5. Intimem-se o excipiente/executado para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto, no prazo de 8 dias, via publicação no DEJT, observando-se os dados dos procuradores que estão consignados às fls.36, devendo a empresa ser intimada

na pessoa de Fernando Pereira Borges de Andrade.

6. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT para apreciação do apelo supra referido, bem como para exame do Agravo de petição de fls. 122/132, com as nossas homenagens. Brasília, 22 de outubro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto, na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-801100-32.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-8011/2005-016-10-00.1

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	A a Silva Junior Jr Office Contabilidade e Imobiliária - Me
Executado	Aldo Araujo Silva Junior

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 1.391/2012

PROCESSO Nº 0801100-32.2005.5.10.0016 *08011200501610001* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: A a Silva Junior Jr Office Contabilidade e Imobiliária - Me

CPF/CNPJ 37.135.217/0001-19

EXECUTADO: Aldo Araujo Silva Junior CPF/CNPJ 355.921.921-34

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 003194-73

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA A A SILVA JUNIOR Jr. OFFICE CONTABILIDADE

E IMOBILIÁRIA-ME E ALDO ARAÚJO SILVA JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho de fls.28 :

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente em virtude dos autos encontrarem-se arquivados provisoriamente desde 20/02/2001,a UNIÃO aduz que não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional(despacho de folha 26-v e manifestação à fl.27-v).

3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c artigo 269, inciso IV do CPC.

4.Intimem-se os executados via postal no endereço indicado à fl.14.A empresa executada será intimada na pessoa do corresponsável.

5.Não há penhora a desconstituir nos autos.

6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência.

7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA que originou a presente execução.

8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.

Brasília, 30 de maio de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

DESPACHO de fls. 35:

1.Vistos os autos.

2.Intimem-se os executados para tomarem ciência da sentença de fl. 28 por edital.

3.Decorrido o prazo e considerando que a exequente comprovou a baixa da certidão da dívida ativa (fls. 33/34), determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa, observando-se os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1 pela Coordenadoria do Juízo Conciliatório.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais "

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-801800-12.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-8018/2008-013-10-00.7

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PAULA MORAIS BRITO SANTANA DA SOLLER(OAB: 26730/T/DF)
Executado	Holliday Hoteis e Turismo Ltda.
Executado	Joselle Pinheiro da Costa
Advogado	MÁRCIA GUASTI ALMEIDA(OAB: 12523/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.374/2012 PROCESSO Nº 0801800-12.2008.5.10.0013 *08018200801310007* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Holliday Hoteis e Turismo Ltda. CPF/CNPJ

00.917.711/0001-25 EXECUTADO: Joselle Pinheiro da Costa

CPF/CNPJ 647.286.921-91 EXECUTADO: CPF/CNPJ

EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s)

da(s) CDA(s): 10 5 03 003992-10; 10 5 05 001922-53; 10 5 06

000843-98; 10 5 06 001306-83; 10 5 07 000165-80; 10 5 08

000707-14; 10 5 08 000736-59 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO

ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA HOLLIDAY HOTEIS E

TURISMO LTDA e JOSELLE PINHEIRO DA COSTA, atualmente

em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do

despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.123 : "1.Vistos os autos. 2.Em face da

certidão de fls.120/121, intimem-se os executados do despacho

de fls.115 por edital. Brasília, 19 de outubro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho

Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo

Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls.

115:"1.Vistos os autos. 2.Intime-se o executado Holliday Hoteis e

Turismo Ltda, para tomar ciência da decisão às fls. 87/89 e

para, querendo, interpor contrarrazões ao Agravo de Petição

aviado pela exequente (fls. 94/105). A intimação dar-se-á por via

postal. 3.Decorrido o prazo, cumpra-se o item 5 do despacho de fl.

106. Brasília, 21 de setembro de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 24/10/2012 12:48 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-806200-22.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-8062/2006-019-10-00.3

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	W T A SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA.
Executado	Waldemar Alves Aguiar
Executado	Neder Alves das Neves
Advogado	ADAURA FERREIRA MARTINS(OAB: 29164/DF)

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

2.Intime-se o executado Neder Alves das Neves acerca da manifestação da União (fls. 126/133), no prazo de cinco dias.
3.Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para apreciação da exceção de pré-executividade.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-810200-41.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-8102/2005-006-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Supplies Equip Supr e Serv de Inf e Reprografia Ltda
Executado	Roberto Leao Redondo

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.390/2012

PROCESSO Nº 0810200-41.2005.5.10.0006 *08102200500610000*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Supplies Equip Supr e Serv de Inf e Reprografia Ltda
CPF/CNPJ 38.034.633/0001-93

EXECUTADO: Roberto Leao Redondo CPF/CNPJ 068.203.871-72

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 000877-50

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso

das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SUPPLIES EQUIP SUPR E SERV DE INF E

REPROGRAFIA LTDA e ROBERTO LEÃO REDONDO, atualmente

em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Sentença de fls.46 :

"SENTENÇA

1 Vistos os autos.

2 Este juízo realizou consulta junto ao sistema e-CAC no portal da PGFN na internet e verificou que todas as CDA's que deram origem à presente execução encontram-se extintas, em virtude de remissão da dívida.

3 Há valor bloqueado bloqueado nos autos, conforme verifica-se pelo Bacenjud de fl. 24 e pela guia de fl. 30.

4 Resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, II, CPC e determino:

4.1 Expeça-se ofício eletrônico via BacenJud para localização de contas bancárias em nome do executado ROBERTO LEÃO REDONDO, a fim de possibilitar a transferência dos valores residuais encontrados.

4.2 Após, expeça-se ofício à CEF determinando a transferência do saldo integral da conta judicial n.º 042/01508868-0 para a conta bancária de titularidade do executado encontrada.

4.3 Cumpridas as diligências acima, intime-se via postal os executados (na pessoa do corresponsável) para ciência da presente sentença. Caso a intimação postal reste frustrada, expeça-se edital.

4.4 Intime-se a PGFN com o envio dos autos.

5 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de

1º Grau - SAP1.

Brasília, 31 de maio de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

DESPACHO 52:

"1.Vistos os autos.

2.Diligencie a Secretaria, perante a CEF, o cumprimento das ordens contidas no ofício de fls.50.

3.Expeça-se edital de intimação em nome dos executados para ciência da sentença de fls.46, considerando que estão em local incerto e não sabido.

4.Ultimadas as determinações acima, cumpram-se os itens restantes da sentença supra mencionada.

Brasília, 16 de outubro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais "

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-810500-72.2006.5.10.0004

Processo Nº RT-8105/2006-004-10-00.1

Exequente UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado SMS AR CONDICIONADO LTDA
Executado Nelson Antonio Mendes Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA
Nº.1.372/2012 PROCESSO Nº 0810500-72.2006.5.10.0004 *08105200600410001* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) CPF/CNPJ
EXECUTADO: SMS AR CONDICIONADO LTDA CPF/CNPJ 02.677.441/0001-58 EXECUTADO: Nelson Antonio Mendes Silva CPF/CNPJ 009.208.191-68 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 94 001018-37 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SMS AR CONDICIONADO LTDA e NELSON ANTONIO MENDES SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls. 121 : "1.Vistos os autos. 2.Intimem-se os executados da sentença de fls.110 por edital. 3.Após o prazo, cumpram-se os itens remanentes da sentença supra. Brasília, 22 de outubro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls.110:"Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados pela via postal (fls.54), foi a execução arquivada provisoriamente, nos termos do art.40 da LEF, fls.84. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Não há penhora a deconstituir. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via postal, no endereço de fls.54, devendo a empresa ser intimada na pessoa do corresponsável. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias. Brasília, 6 de julho de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 23 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 24/10/2012 12:47 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006,

publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-810500-42.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-8105/2006-014-10-00.9

Exequente UNIAO FAZENDA NACIONAL
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado Telmec Engenharia Ltda
Executado Sidney Coatio da Silva
Executado Claudio Manerich

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA
Nº.1.386/2012 PROCESSO Nº 0810500-42.2006.5.10.0014 *08105200601410009* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0329900-94.2009.5.10.0014

EXEQUENTE: UNIAO FAZENDA NACIONAL CPF/CNPJ
EXECUTADO: Telmec Engenharia Ltda CPF/CNPJ 26.970.954/0001-10 EXECUTADO: Sidney Coatio da Silva CPF/CNPJ 645.713.271-53 EXECUTADO: Claudio Manerich CPF/CNPJ 847.085.571-91 EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 03 000466-44; 10 5 03 003496-20; 10 5 03 003497-01; 10 5 04 000916-25; 10 5 04 000917-06; 10 5 04 001110-81; 10 2 98 002565-93 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SIDNEY COATIO DA SILVA e ÉRICA VIVIANE DOS SANTOS COATIO (CÔNJUGE), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.309 : "1.Vistos os autos. 2.Intimem-se, por edital, eis que não localizados, o corresponsável, SIDNEY COATIO DA SILVA, e seu cônjuge, ÉRICA VIVIANE DOS SANTOS COATIO, da penhora realizada para garantia da presente execução, conforme fls.296, sendo que o executado deverá, também, ser intimado do prazo legal de 30 dias para embargar à execução, caso queira. Brasília, 22 de outubro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Auto de Penhora de fl. 296. (parte): "...01(um) Lote de terras nº15 da Quadra 05, com área de 421,80m2, sendo: 15,00metros de frente pela dita Rua; 28, 12 metros de extensão do lado direito, de quem olha para a mencionada Rua, confrontando com o Lote 16; 28,12 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com os lotes 13 e 14; e, nos fundos, 15,00 metros de largura, confrontando com o Lote 17. O referido imóvel é Registrado Livro 2-BX, de Registro Geral, às fls. 230, sob o número de Matrícula R-4-18.413, de 24.09.2010. O imóvel é avaliado em R\$70.000,00 (setenta mil reais)... Helder Regino Cardoso de Brito - Oficial de Justiça Avaliador Federal." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 24/10/2012 12:53 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-817000-61.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-8170/2005-014-10-00.3

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Tartuce Construtora Incorporadora S/A
Advogado	EDISALDO SOARES DE ANDRADE(OAB: 7312/DF)
Executado	Gilson Machado

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 406 - ASA NORTE CEP 70.760-530 - BRASÍLIA/DF e-mail: juizo.conciliatorio@trt10.jus.br - Telefone: (61)3348-1756 Atendimento ao público das 9 às 18 horas PROCESSO Nº.0817000-61.2005.5.10.0014 PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0817900-44.2005.5.10.0014 EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF: não informado EXECUTADO: Tartuce Construtora Incorporadora S/A CPF/CNPJ:24.908.758/0001-90 EXECUTADO Gilson Machado CPF/CNPJ:263.943.750-04 Número das CDA's: 10 5 98 001125-34; 10 5 98 001127-04 EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO Nº. 1.388/2012 Data e hora do 1º Leilão: 13/12/2012 às 10 horas Data e hora do 2º Leilão: 07/01/2013 às 10 horas Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO Descrição dos bens:

Apartamento nº 305, Edifício Camboriú, Projeto A-7, da QE-2, da EPTG, Guará, matrícula nº 6.871, registrado no 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal Valor da avaliação: R\$ R\$300.000,00 Ônus sobre o bem a ser leiloado: O arrematante não responderá por eventuais débitos tributários, água e luz (arts. 694 do CPC, 1.245 do CC e 167 inc. I, item 26, da Lei 6.015/73). Eventuais débitos relativos a quotas condominiais serão de responsabilidade do arrematante, conforme entendimento consagrado na jurisprudência.

Lance mínimo no 1º Leilão: R\$ R\$300.000,00 Lance mínimo no 2º Leilão: 30% do valor da avaliação.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não Depositário: JORGE FRANCISCO O(A) Juiz(a) do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES da COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0817000-61.2005.5.10.0014, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de

arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria deste juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 406 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste juízo. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 25 de outubro de 2012.

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 25/10/2012 13:00 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-836300-85.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8363/2005-021-10-00.2

Exequente	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)

DESP. DE FL. 308:"Vistos os autos. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5(cinco) dias, em face da citação de outros corresponsáveis incluídos na execução fiscal. Considerando que nos autos há informações protegidas por sigilo fiscal, referentes a pessoas que não estão representada pelo Dr. Rafael Silva Melão, fica vedada a extração de cópias dos documentos de fls. 129/208, em face da garantias constitucionais de proteção à privacidade. Brasília, 24 de outubro de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-83-92.2012.5.10.0001

Reclamante	Leonardo Calixta da Silva Santos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-359-26.2012.5.10.0001

Reclamante	Eugenia Viana de Castro
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO: "Vista à reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-623-77.2011.5.10.0001

Reclamante	Alexandre Caixeta Borges
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.: (...)CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO e a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que chamo a fazer parte deste dispositivo. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução.Publique-se. Data supra.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz do Trabalho Titular".

Despacho

Processo Nº RT-720-43.2012.5.10.0001

Reclamante Maria das Gracas de Almeida Dourado
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado JORGE MARTINS DOS SANTOS(OAB: 4335/DF)

DESPACHO DE FL.: " Vistos os autos.Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante, dê -se vista dos autos a Reclamada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST.

Intime-se via DEJT.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-827-87.2012.5.10.0001

Reclamante Edson da Silva Mello
Advogado GLAUCIO HENRIQUE OLIVEIRA DA CUNHA(OAB: 29673/DF)
Reclamado Manserv Montagem e Manutenção S/A
Advogado EDNA RITA ROMEIRO(OAB: 119020/SP)

Homologo os cálculos de fls. 105/111 e fixo a execução em R\$ 20.825,33, com atualização até 31/10/2012, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a executada para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-920-84.2011.5.10.0001

Reclamante Jessica Fabricio dos Reis
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Hynove Odontologia Brasilia Ltda.
Advogado RODRIGO FRANCO MONTORO(OAB: 147575/SP)

DESPACHO DE FL.245: "Vistos.

Ante os termos da certidão supra, libere-se a guia de fl.244 à reclamada, para fins de levantamento do saldo remanescente, intimando-a ao recebimento no prazo de 5 dias.

Com o recebimento da guia pela reclamada, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.Data supra.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1161-24.2012.5.10.0001

Reclamante Marcelo Nascimento de Abreu Nunes
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Soler Representação e Distribuição de Jornais e Revistas Ltda

Advogado JOSIAS MACEDO XAVIER(OAB: 7409/GO)
Reclamado Editora Abril S.A.
Advogado MARTA APARECIDA DE CARVALHO SIMÕES DE LARA(OAB: 27888/DF)

Vistos os autos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/11/12. Homologo o acordo entre as partes às fls. 202/204, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 141,96, isentas, diante da declaração à fl. 17 e requerimento das benesses da Justiça gratuita, que ora defiro. Desnecessária a intimação da PGF, diante do valor e natureza das parcelas do acordo. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1417-64.2012.5.10.0001

Reclamante Eliermes Barbosa Oliveira
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Probank S/A
Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria Em Informatica S.A.
Reclamado Caixa Economica Federal

Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, sob pena de inépcia (fornecer o correto endereço do primeiro reclamado, em razão da frustrada notificação citatória, via postal).

Despacho

Processo Nº RT-1483-44.2012.5.10.0001

Reclamante Natalia Ribeiro Ferreira de Araujo
Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Reclamado Distrito Federal
Reclamado Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF

Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, sob pena de inépcia (fornecer o correto endereço do primeiro reclamado, em razão da frustrada notificação citatória, via postal).

Despacho

Processo Nº RT-1484-29.2012.5.10.0001

Reclamante Auleni Maria Dias da Silva
Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Reclamado Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF
Reclamado Distrito Federal

Intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, sob pena de inépcia (fornecer o correto endereço do primeiro reclamado, em razão da frustrada notificação citatória, via postal).

Despacho

Processo Nº RT-1525-93.2012.5.10.0001

Reclamante Sergio Maria da Aparecida
Advogado EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)
Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 27/11/2012, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1527-63.2012.5.10.0001

Reclamante Alexandre Henrique Bezerra Moreira
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília
Terracap

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 27/11/2012, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1529-33.2012.5.10.0001

Reclamante Andrea de Jesus Lino
Advogado CELSO CARDOSO BORGES
JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Via Varejo S/A

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 27/11/2012, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1531-03.2012.5.10.0001

Reclamante Francisco Claudio de Souza
Advogado JULIO CESAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Fokus Informatica e Microfilmagem
Ltda - Me

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/11/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1533-70.2012.5.10.0001

Reclamante Viviane de Castro
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília
Terracap

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/12/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1535-40.2012.5.10.0001

Reclamante Delci Marques de Oliveira
Advogado DARLISON GOMES DE LIMA(OAB:
32290/DF)
Reclamado Sindicato Trab.Movimen.De Merc Em
Geral de Anapolis
Reclamado Atacadao Distribuicao Comercio e
Industria Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/12/2012, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1539-77.2012.5.10.0001

Reclamante Delcides Gomes da Silva
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB:
32420/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/12/2012, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1543-17.2012.5.10.0001

Reclamante Horci Alves Siqueira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/12/2012, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1917-67.2011.5.10.0001

Reclamante Marcia Angela Pereira
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA
MAIA(OAB: 13377/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. O julgamento do presente feito ora é convertido em diligência para determinar que a reclamante, através de outro laboratório, providencie novo exame de imagem de finalidade semelhante ao de fls. 43/44. O processo ficará com andamento sobrestado, por 60 dias, ou até que seja colacionado aos autos cópia do referido exame, quando então será dado o trâmite normal na sequência processual. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17h58min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2132-43.2011.5.10.0001

Reclamante Glaucio de Oliveira Magalhaes
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Poliedro - Informatica Consultoria e
Servicos Ltda
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA
AWWAD(OAB: 10075/DF)

Homologo os cálculos de fls. 282/290 e fixo a execução em R\$ 31.453,71, com atualização até 31/10/2012, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a executada para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora. A reclamada deverá, ainda, comprovar o pagamento dos emolumentos no importe de R\$ 5,53, prazo 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-58000-74.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-580/2009-001-10-00.3

Reclamante Dulcicleide Dias de França Matos
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE ALMEIDA(OAB: 24897/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
np administradora da massa falida a
Dra. Maria José Rodrigues Fróes,
OAB/DF n.º 4248)
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB:
21977/DF)
Reclamado União Federal(Camara dos
Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 257/264 e a atualização de fls. 265/266 e fixo a execução em R\$ 10.716,20, atualizada até a data da decretação da falência. E diante da condição da executada, dou o juízo por garantido, abrindo vista à exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-200600-21.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2006/2009-001-10-00.0

Reclamante Ana Maria Nicesio de Lucena

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Lavanderia Asa Branca Ltda.
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO F
DOS SANTOS(OAB: 01539/DF)

DESPACHO DE FL.: "Vistos os autos.Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, dê-se vista dos autos ao reclamante, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-II/TST.

Intime-se via DEJT.Data supra.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES Juiz(a) do Trabalho".

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-189-51.2012.5.10.0002

Reclamante Eleonor Evangelista Goncalves de Laet
Advogado JULIO CESAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Wp Comercio de Confeccoes Ltda Me
Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB:
7541/DF)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado em 08/10/2012 há condenação de anotação de CTPS, bem como de recolhimento do FGTS:

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

2- Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

3- Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

4- A reclamada deverá, no mesmo prazo, efetuar o recolhimento do FGTS do período sem registro, sob pena de pagar indenização equivalente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-219-86.2012.5.10.0002

Reclamante Juliana Soares Pereira Gomes
Advogado BRUNO ULISSES DA SILVA
CARNEIRO(OAB: 27236/DF)
Reclamado RBX Rio Comercio de Roupas Ltda
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES
MONTENEGRO MATTOS(OAB:
23409/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela reclamante e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-278-74.2012.5.10.0002

Reclamante Claudiana Alves Marques
Advogado ADEILSON DOS SANTOS
MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Christiano Transportes e Servicos
Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado LUCIANO TENÓRIO DE
CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Diante do exposto, acolho a prejudicial de mérito invocada na contestação e declaro prescritas as pretensões anteriores a 12/03/2007, julgando extinto o processo, no particular, com resolução do mérito, com apoio no disposto no artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil, menos no tocante aos recolhimentos para o FGTS, cuja prescrição é trintenária, nos termos da Súmula 362 do TST e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar solidariamente as reclamadas FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e CHRISTIANO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA a pagarem à CLAUDIANA ALVES MARQUES as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo do Contador.Condeno, de forma subsidiária, o reclamado DISTRITO FEDERAL, pelo pagamento de todas as verbas deferidas à reclamante.Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto no Provimento CG/TST nº 01/96, com as alterações promovidas pelo Provimento CG/TST 03/2005 e, ainda, o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST.Custas pelas três primeiras reclamadas, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 atribuído à condenação, para este fim.Intimem-se as partes, por seus procuradores.ObsERVE a Secretaria o decidido no item 15, supra.

Despacho

Processo Nº RT-450-16.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco Aldemir de Oliveira
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Advogado LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA
MARTINS(OAB: 8185/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construcão Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-
A/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-457-08.2012.5.10.0002

Reclamante Leonardo Correa de Miranda
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Clientar Trade Marketing
Advogado DANIEL SANDRO FALCAO
MACEDO(OAB: 27418/DF)

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da efetiva garantia do Juízo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-459-75.2012.5.10.0002

Reclamante Larissa Calçado Chaves
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB:
34647/DF)

Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração(fls.155/160.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-551-53.2012.5.10.0002

Reclamante Valdenor Araujo da Silva
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o reclamante, por postal, para que traga aos autos sua CTPS, bem como para receber o alvará do seguro desemprego, ora acostado à contracapa dos autos.

Ainda, expeçam-se os ofícios à DRT, INSS, CEF e MPT, conforme determinado na sentença de fls. 19/22.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-581-88.2012.5.10.0002

Reclamante Angela Cristina Silva
Advogado RODRIGO NEVES LARANJEIRA BRAGA(OAB: 25789/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)

Vistos.

Dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, intime-se o reclamante para vista e manifestação, no prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-633-84.2012.5.10.0002

Reclamante Avalino da Silva Rodrigues
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Pamoharia Pura Ltda
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com efeitos modificativos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-635-54.2012.5.10.0002

Reclamante Samira Ribeiro de Queiroz
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Ravello Comercio de Joias e Presentes Ltda
Advogado ELDA GOMES DE ARAÚJO(OAB: 12155/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-647-68.2012.5.10.0002

Reclamante Sheila Silva do Nascimento
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado G B Estetica Corporal e Facial Ltda
Advogado CLAUDIO SERGIO LOPES SEVERO(OAB: 30304/DF)

Vistos. Ante o certificado, intime-se a reclamada para no prazo de 05 dias, proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante, conforme sentença de fls.74/81, sob pena de multa diária de R\$100,00(cem reais)).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-649-72.2011.5.10.0002

Reclamante Joao de Matos de Sousa Rocha
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda.
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos. Razão assiste ao executado às fls.320.

Convolvo o depósito recursal de fls.240 em penhora.

Determino a CEF para que, no prazo de 05 dias, proceda à transferência dos valores referentes ao depósito recursal de fls. 240(cópia anexa) para uma conta à disposição deste Juízo, informando o valor e respectiva conta a esta Secretaria.

Após, venham os autos concluso para dedução do depósito recursal, intimando-se a executada para pagamento da diferença apurada, caso houver.

Publique-se.

Após venham os

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-664-75.2010.5.10.0002

Reclamante Antonio Earle Ferreira de Souza
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Considerando o decidido no v. Acórdão de fls.984/999, que DEU PARCIAL PROVIMENTO ao Apelo da reclamada, modificando parcialmente a Decisão de 1º Grau às fls. 895/899 e fls. 948, determino a realização de perícia técnico-contábil, nomeando para tanto o Sr. EDUARDO COIMBRA, nos termos do art. 879, § 6º, da CLT.

A perícia correrá às expensas da reclamada.

Intime-se por postal o perito supra mencionado.

Concomitantemente, oficie-se a CEF, com cópias, para que, no prazo de 05 dias, proceda à transferência dos depósitos recursais de fls. 943 (RO), fls. 1004 (RR) e de fls. 1062 (AI) para uma conta judicial à disposição deste Juízo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-703-04.2012.5.10.0002

Impetrante Sindicato dasEntidades Culturais Rereativas de Assistência Social de Formação Profissional Estad de São Paulo
Advogado LESLIE APARECIDO MAGRO(OAB: 130460/SP)
Aut. Coatora Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora Sindicato das Empresas de Serviços Contabeis e das Empresas de Assessoramento Perícias Informações e Pesquisas No Estado de São Paulo
Advogado SERGIO SZNIFER(OAB: 92441/SP)

Dos Embargos de Declaração opostos pela autoridade coatora,

Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento Periciais, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo - SESCON-SP, intime-se sindicato impetrante via DJ e a União, via remessa. Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-727-32.2012.5.10.0002

Reclamante Ivonete Barreto da Silva
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls.150/155. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-826-02.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Ribeiro dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Vistos. Da petição juntada pelo reclamante, dê-se vista a reclamada pelo prazo de 10 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-846-27.2011.5.10.0002

Reclamante Carlos Nunes Cezario
Advogado KETULIN ANGELICA MENDES DOS SANTOS(OAB: 30850/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado Maricene Rodrigues

Vistos. Ante a comprovação do registro de protesto em nome dos executados, fls. 279/283, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, no prazo de sessenta dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada, pelo período de 05 anos e posterior reconhecimento da prescrição intercorrente, nos termos da Súmula nº 327 do STF.

Despacho

Processo Nº RT-882-35.2012.5.10.0002

Reclamante Paulo Sergio Moreira Campos
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Condominio Civil do Hotel Alvorada
Advogado JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pelas partes e, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao interposto pelo autor e DOU PARCIAL PROVIMENTO ao interposto pela reclamada, com efeitos modificativos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-918-77.2012.5.10.0002

Reclamante Alan de Lima Goncalves
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)

Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Do recurso ordinário interposto pelo reclamante e 2º reclamado, vista as partes por oito dias sucessivos, a começar pelo reclamante. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada, via publicação e a 1ª reclamada via edital.

Despacho

Processo Nº RT-954-22.2012.5.10.0002

Reclamante Camila Gava Galbiatti
Advogado FABIANO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21461/DF)
Reclamado Feindt Consultoria Ambiental Ltda
Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

Vistos.

Em análise dos autos, observo que a reclamante já levantou os valores depositados às fls. 56, restando, portanto, quitadas as duas parcelas devidas.

Aguarde-se o prazo concedido ao reclamado para que comprove os recolhimentos previdenciários, conforme determinado em Ata de fls. 46.

Decorrido o prazo "in albis", determino a instauração da execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1041-75.2012.5.10.0002

Reclamante Adilson Pereira dos Santos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda n/p do sócio Luiz Vicente Araújo Júnior

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pelo reclamante para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com efeito modificativo, sanando a omissão apontada, tudo nos moldes da fundamentação precedente, que passa a fazer parte da decisão embargada. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1087-64.2012.5.10.0002

Reclamante Augusto Oliveira da Fonseca e Silva
Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado Petroleo Brasileiro S/A - Petrobras
Advogado NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA(OAB: 67460/RJ)
Reclamado Fundacao Petrobras de Seguridade Social - Petros
Advogado MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

Vistos.

Do Recurso Adesivo interposto pela 1ª Reclamada, intimem-se o reclamante e 2ª reclamada para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1136-08.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco Jose Ferreira Magalhaes
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Reclamado União Federal - Senado Federal

Vistos etc. Considerando os termos da certidão de fl. 202, intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para que se manifestem no prazo sucessivo de 5 dias, acerca do laudo pericial juntado às fls. 181/196. Após, remetam-se o feito à União para que, também no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre o laudo acima referido. Retire-se o feito da pauta de encerramento de instrução do dia 09.11.2012 às 14h15min, incluindo-o na pauta de encerramento de instrução do dia 24.01.2013 às 14h35min, dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1148-22.2012.5.10.0002

Reclamante Marcella Maria Cintra Leal de Souza
Advogado MARCELLA MARIA CINTRA LEAL DE SOUZA(OAB: 28431/DF)
Reclamado Grupo Ok Construcões e Incorporações S.A.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos. Intime-se a reclamante para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls.140/149.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1177-72.2012.5.10.0002

Reclamante Juarez Nascimento
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos.

Do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, intime-se a reclamada para contrarrazões no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1212-32.2012.5.10.0002

Reclamante Meirelane Claro Barbosa
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DF)
Reclamado Luiz Frederico R. Neves

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

3- Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

4- A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar a guia do seguro desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente.

Despacho

Processo Nº RT-1245-22.2012.5.10.0002

Reclamante Nativo Amancio Ribeiro Filho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pelo reclamante para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com efeito modificativo, tudo nos moldes da fundamentação precedente, que passa a fazer parte da decisão embargada. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1280-79.2012.5.10.0002

Reclamante Fernando Luiz de Azevedo Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, intime-se a reclamada para contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1282-49.2012.5.10.0002

Reclamante Edivania Araujo Alcantara Martins
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, intime-se a reclamada para contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1323-16.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Augusto Ferreira Rocha
Advogado MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO(OAB: 23444/DF)
Reclamado Industria e Comercio de Alimentos Tia Quita Ltda
Reclamado JC Gontijo Engenharia S.A
Advogado TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA(OAB: 15118/DF)

Decorrido o prazo para cumprimento do acordo, intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral da parcela no prazo de 05 (cinco) dias.

Saliente-se que o silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo, o que fica desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1380-34.2012.5.10.0002

Reclamante Sebastiao Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Vistos.

Do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, intime-se o reclamante para contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1622-90.2012.5.10.0002

Reclamante Patricia de Jesus Nascimento
Advogado FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado Embracine Entretenimento S/A
Advogado FABIANO DE MEDEIROS VILAR(OAB: 35375/DF)

Reclamado Grupo Estação Ltda
Advogado FABIANO DE MEDEIROS
VILAR(OAB: 35375/DF)

Decorrido o prazo para cumprimento do acordo, intime-se o reclamante para manifestação acerca do acordo de fls.13 no prazo de 05 (cinco) dias.

Saliente-se que o silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo, o que fica desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1633-22.2012.5.10.0002

Reclamante Fabio Temoteo Estanislau
Advogado HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls.132/147.Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1636-74.2012.5.10.0002

Reclamante Emerson Pereira Ramos
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para manifestação acerca do cumprimento do acordo homologado no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1866-19.2012.5.10.0002

Reclamante Luiz Antonio Ramos Balthazar
Advogado FREDERICO SOARES ARAUJO(OAB: 26601/DF)
Reclamado União Federal
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado THIAGO ARAÚJO LOUREIRO(OAB: 28724/DF)

Vistos etc. Trata-se de ação ordinária proposta por Luiz Antônio Ramos Balthazar em face de União e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, distribuída inicialmente junto à Justiça Federal do Distrito Federal. Após apresentação das contestações e ante a ausência de réplica (certidão de fl. 209v), o Juízo da 17ª Vara Federal determinou, por meio da decisão de fls. 211/212, a remessa dos autos a esta Justiça Especializada, ante o reconhecimento da incompetência absoluta daquela Justiça. Assim, intemem-se as partes, para que, no prazo comum de 10 dias, digam se pretendem produzir outras provas. Caso entendam tratar-se apenas de matéria de direito, inclua-se o feito na pauta de encerramento de instrução do dia 24.01.2013 às 14h40min, dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Publique-se para ciência do reclamante. Intime-se as reclamadas, sendo a primeira por REMESSA e a segunda por MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-26300-87.2003.5.10.0002

Processo Nº RT-263/2003-002-10-00.8

Reclamante Leonardo Soares Pinto
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/0/DF)
Reclamado Centro Cultural Britanico e Americano Ltda Epp (Massa Falida)
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado Eduardo Augusto Marani
Reclamado Edgar de Souza Bernabe
Reclamado British And American Centro de Idiomas Ltda
Reclamado Daniel Souto Silva Pinto
Reclamado Anna Clara Lotti Souto

Vistos.

Nada a deferir acerca do pedido de fls. 270, eis que a presente execução restou extinta, inclusive, com a liberação do crédito do exequente por meio do alvará, conforme comprovantes de fls. 267. Retornem-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-117200-77.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1172/2007-002-10-00.3

Reclamante Valderli Soares de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6.083/DF)
Reclamado Executiva Serviços Profissionais Ltda.
Reclamado União Federal
Reclamado Fabricio Ulisses Ramos Costa
Reclamado Flavio Ulisses Ramos Costa

Vistos.

Inadimplida a execução, conforme comprovação do registro de protesto juntado aos autos, intime-se o exequente para, no prazo de 60 dias, manifestar-se acerca do prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo "in albis", aguarde-se a decisão final do AIRR interposto pela UNIÃO às fls. 307.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-127500-79.1999.5.10.0002

Processo Nº RT-1275/1999-002-10-00.2

Reclamante Marcos Luis de Sousa Cavalcante
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Massa Falida de Sinal Comercio Representações e Serviços de Higienização de imóveis Ltda (ADMINISTRADOR JUDICIAL CLORIVAL FLORINDO DA SILVA)
Advogado GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado Betel Serv Tecnicos Especializados Ltda
Advogado NELSON DA APARECIDA SANTOS(OAB: 12503/DF)
Reclamado Sandalo Uniformes Profissionais Ltda
Advogado NELSON DA APARECIDA SANTOS(OAB: 12503/DF)
Reclamado SINAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA
Advogado NELSON DA APARECIDA SANTOS(OAB: 12503/DF)
Reclamado Aguiá Comercio Obras e Servicos Ltda
Advogado NELSON DA APARECIDA SANTOS(OAB: 12503/DF)
Reclamado ÁGUA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
Advogado NELSON DA APARECIDA SANTOS(OAB: 12503/DF)

Reclamado Empresa Sinal Verde Agropecurária Ltda
Advogado IOMAR FERNANDES TORRES(OAB: 8636/DF)
Reclamado Osvaldo Montes
Advogado JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 1663-A/DF)
Reclamado Reta Taxi Aereo Ltda
Reclamado Arquimedes Sampaio Filho
Advogado GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado Luciano Goncalves de Faria
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Em 03 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza Odélia França Noletto, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) exeqüente, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ELIZIO ROCHA JUNIOR, OAB nº 11741/DF.

Presente o(a) executado(a) Luciano Goncalves de Faria, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). REGINA SEBASTIANA CALDEIRA, OAB nº 15949/DF.

Ausente o(a) executado(a) Massa Falida de Sinal Comercio Representações e Serviços de Higienização de imóveis Ltda (ADMINISTRADOR JUDICIAL CLORIVAL FLORINDO DA SILVA) e seu advogado.

Ausentes os executados Betel Serv Tecnicos Especializados Ltda, Sandalo Uniformes Profissionais Ltda, SINAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, Aguia Comercio Obras e Servicos Ltda e ÁGUIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e seus advogados.

Ausente o(a) executado(a) Empresa Sinal Verde Agropecurária Ltda e seu advogado.

Ausente o(a) executado(a) Osvaldo Montes. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA, OAB nº 1723/DF.

Ausente o(a) executado(a) Reta Taxi Aereo Ltda e seu advogado.

Ausente o(a) executado(a) Arquimedes Sampaio Filho e seu advogado.

O Sr. Luciano Goncalves de Faria, para fins de acordo, propõe a importância de R\$ 30.000,00, em três parcelas, para fins de quitação de danos morais que é a única parcela ainda pendente nos autos.

Esclarece ainda que a sua intenção é ser excluído do feito e quitar a sua cota parte, prosseguindo a ação com relação ao executado Osvaldo Montes e demais sócios.

O Advogado do autor tem interesse na feitura do acordo, mas requer um prazo para melhor análise junto com o exequente, uma

vez que o valor principal ultrapassa R\$ 260.000,00.

Para fins de nova audiência de conciliação, designa-se a data de 07/11/2012 às 13:10 horas.

Noticia o advogado do sócio Osvaldo Montes a existência de Agravo de Petição datado de 30/09/2011 que ainda pende de decisão por este Juízo.

À Secretaria para certificar nos autos se existe ainda pendência de algum recurso na fase de execução que não transitou em julgado.

Requer o patrono do autor o desentranhamento da peça processual em que o sócio Arquimedes Sampaio Filho aponta uma série de elementos denigrem a sua imagem e honra.

Retornem os autos conclusos para melhor analisar este pedido.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 13h26min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-146600-25.1996.5.10.0002

Processo Nº RT-1466/1996-002-10-00.1

Reclamante	Edvaldo Martins Pereira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Leasing Planejamento e Servicos Ltda
Reclamado	Domingos Ribeiro Goncalves
Reclamado	Daniel Mendes Rechden
Reclamado	Marcelo Ferreira Borges de Moraes
Advogado	CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO(OAB: 6941/DF)

Por ora, indefiro os pedidos de liberação de valores requeridos às fls. 382 e 383.

Compulsando detidamente os autos, verifico que, apesar da procuração juntada aos autos do patrono Dr. Aldemio Ogliari, conforme fls. 349, o escritório do advogado anterior, Dr. José Maria de Oliveira Santos, permanece atuante no presente processo.

Dessa forma, intime-se o reclamante, por meio de seu advogado cadastrado no SAP deste Eg. Regional, para que esclareça a este Juízo acerca da situação acima descrita, devendo, ainda, informar em nome de quem deverá ser expedido o competente alvará.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-177100-20.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1771/2009-002-10-00.9

Reclamante	José Adilson Carvalho de Castro
Advogado	PAULO CESAR FRENHAN(OAB: 19626/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União - Câmara dos Deputados
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Vistos.

Tendo em vista que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias contra os devedores, inclusive com o emprego dos sistemas informatizados de apoio à execução disponíveis (BACEN-

JUD, RENAJUD e INFOJUD), proceda-se ao protesto da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil.

Após a devida comprovação do registro de protesto e restando inadimplida a presente execução, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução no prazo de sessenta dias.

Despacho

Processo Nº RT-190800-63.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1908/2009-002-10-00.5

Reclamante	Paulo Cesar Simões de Araújo
Advogado	MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses

incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.313,05 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.281,02

Custas do Processo: 25,62

Custas Art.789.....: 6,41

Cite(m)-se a 1ª a(s) executada(s) Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Edital

Edital

Processo Nº RT-569-74.2012.5.10.0002

Autor	Welton de Jesus Cardoso Freire
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Réu	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp

EDITAL DE AÇÃO CAUTELAR

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp da Ação Cautelar identificada em epígrafe para, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 dias (CPC, art. 802). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (CPC, arts. 803, 208 e 319). Cópia da petição inicial encontra-se à disposição na Secretaria da Vara.

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 25, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-918-77.2012.5.10.0002

Reclamante	Alan de Lima Goncalves
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO,

Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "

Do recurso ordinário interposto pelo reclamante e 2º reclamado, vista as partes por oito dias sucessivos, a começar pelo reclamante. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada, via publicação e a 1ª reclamada via edital. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 24, OUTUBRO de 2012.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-10.2011.5.10.0003

Reclamante	Jakcimara Janjob Milomes Rocha
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
Advogado	ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)
Reclamado	Marisa Bortoletto Ribeiro

Defiro o requerimento. Concede-se ao reclamante o prazo de 10 dias para comprovar nos autos o pagamento referente aos valores levantados indevidamente.

Despacho

Processo Nº RT-142-11.2011.5.10.0003

Reclamante	Hiltomar dos Santos Alvaro
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasília/DF
Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, intime-se a executada para ciência de seu débito residual (R\$ 9.154,35, atualizado até 29/2/2012, sendo R\$ 4.599,46 de crédito residual do exequente e R\$ 4.554,88 de recolhimentos previdenciários, conforme cálculos de fl. 226), que deverá ser efetuado até 16/11/2012, sob pena de prosseguimento da execução, desde já autorizado. Publique-se. Brasília, 24 de outubro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-242-63.2011.5.10.0003

Reclamante	Orlando Silva Guimarães
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Logpar - Logística e Participações Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Saff Empreendimentos e Participações Ltda
Reclamado	Servpar - Serviços, Comércio e Participações Ltda

Vistos. Defiro o requerimento do reclamante.

Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS

depositado, intimando-o ao recebimento, no prazo de 10 dias. Publique-se.

Recebido o alvará, restitua-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-327-49.2011.5.10.0003

Reclamante	Jose Almir Reis da Silva
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 17916/GO)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Intime-se a Caixa Econômica Federal, segunda executada, por seu patrono, para pagar a quantia correspondente ao débito remanescente referente à contribuição previdenciária cota-parte do empregador, no prazo de 48 horas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-560-12.2012.5.10.0003

Reclamante	Fernando de Souza Araujo
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Lsb Construções
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado	Jc Contijo Engenharia S.A
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Liq. Exequente.....: 5.250,00;

Total da execução.....: 5.250,00;

Atualizado até 31/10/2012.

Citem-se os executados, por seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora. Transcorrido o prazo, sem a efetivação do pagamento prossigam-se com os atos executórios nos termos do art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-598-58.2011.5.10.0003

Reclamante	Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Agil Empresa de Vigilância Ltda
Advogado	PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada.

Miriam Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-709-08.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Gomes Leal
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Mundcoop - Cooperativa De Prestação De Serviços Multidisciplinares No Estado De Goias

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 10 dias ao reclamante para entregar a CTPS em secretaria, a fim de que seja procedida a retificação conforme comando sentencial.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-825-82.2010.5.10.0003**

Reclamante Manoel Ramos de Souza
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Republica de Portugal
 Advogado MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO(OAB: 6259/DF)

Vistos.Conforme deliberação anterior (fl. 212), qualquer impugnação das partes quanto aos cálculos efetuados pela Contadoria deverá ser apresentada após a garantia do Juízo, nos termos do art. 884 da CLT.Assim, nada a decidir sobre os cálculos apresentados pelo exequente, devendo, no momento oportuno, ratificar eventual inconformismo com os cálculos, e, por ora, indicar bens específicos à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Prazo de dez dias.Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-836-43.2012.5.10.0003**

Reclamante Olacy de Araujo Rodrigues
 Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
 Reclamado Bsb Centro de Distribuicao e Logistica Ltda
 Advogado ANDRÉA BARRA CID(OAB: 20021/DF)

Vistos.Tendo em vista que ficou assegurado o depósito da quantia de R\$ 200,00 na conta vinculada do FGTS do autor, assino o prazo de 48 à reclamada para efetuar o pagamento da referida quantia, sob pena de execução. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-843-06.2010.5.10.0003**

Reclamante Claudio Jose de Melo
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
 Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Intime-se o exequente para receber uma via deste despacho/alvará, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução quanto ao seu crédito. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-917-26.2011.5.10.0003**

Reclamante Andre Santos Silva
 Advogado GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
 Reclamado Sk Fisioclinica Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda Epp

Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

Vistos.Assino o prazo de 48 horas à executada para se manifestar sobre a alegação do exequente e, se for o caso, complementar o valor da 3ª parcela. Prazo 48 horas. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1222-10.2011.5.10.0003**

Reclamante Nilson Alves de Almeida
 Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
 Reclamado Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda - Me
 Reclamado Emarki Empreendimentos Imobiliarios Iii S/A - Spe
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
 Reclamado Wanderson Claytow Siqueira Gomes

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução com o bloqueio BACENJUD, intime-se a 2ª executada para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-1226-13.2012.5.10.0003**

Reclamante Sebastiao Pereira Magalhaes
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Mlf Santana Transporte Me (ALTERNATIVA)
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Vistos.

Assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1369-02.2012.5.10.0003**

Reclamante Elenilde Fernandes de Oliveira
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Viação Anapolina Ltda
 Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar se a reclamada cumpriu as

determinações de integralização dos depósitos de FGTS e liberação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho para levantamento do FGTS, conforme disposto em Ata de Audiência, sob pena de se considerar cumprida a obrigação e encaminhamento dos autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-1817-09.2011.5.10.0003**

Reclamante Olivia dos Santos Iolanda
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Loteria Jardim Botânico
 Advogado ANGELO JOSE MARTINS DE MATTOS(OAB: 37488/PR)

Vistos.

Intime-se a reclamante, via DEJT, para apresentar sua CTPS para que sejam procedidas as retificações determinadas em sentença. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1937-52.2011.5.10.0003**

Reclamante Julio Silva de Lucena

Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.Tendo em vista a interposição de agravo de instrumento pela segunda reclamada, determino o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado da decisão que for proferida no agravo de instrumento.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2026-41.2012.5.10.0003

Reclamante Charley Batista Mendes
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Terceirize Construções e Serviços Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.11.2012 às 11:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2033-33.2012.5.10.0003

Reclamante Cailton Fernando Brito dos Santos
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Terceirize Construções e Serviços Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.11.2012 às 11:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2034-18.2012.5.10.0003

Reclamante Joselias Ferreira de Melo
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Terceirize Construções e Serviços Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.11.2012 às 11:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do

Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2035-03.2012.5.10.0003

Reclamante Francisco Clealdo de Paiva
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Terceirize Construções e Serviços Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.11.2012 às 11:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2038-55.2012.5.10.0003

Reclamante Sharliane Martins de Oliveira
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado F.Pessoa Portela Refrigeração-Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

31.01.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2039-40.2012.5.10.0003

Reclamante Jhosep Gomes da Silva
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Universo Pet

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

21.01.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a

audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2041-10.2012.5.10.0003

Reclamante Ana Maria de Souza
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

21.01.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2093-40.2011.5.10.0003

Reclamante Inacio Eugenio Lopes
Advogado GARDENIA DE FATIMA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 33519/DF)
Reclamado MES Distribuidora de Alimentos Ltda
Advogado ARIEL GOMIDE FOINA(OAB: 22125/DF)

Indefiro a aplicação da multa de 10% do art. 475-J do CPC, por não contemplada na coisa julgada. Prossiga-se na forma do despacho de fl. 91.

Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-108200-60.2001.5.10.0003

Processo Nº RT-1082/2001-003-10-00.3

Reclamante MARIA IZABEL NEVES
Advogado JOSE NILSON RAMALHO(OAB: 8609/DF)
Reclamado Lar da Criança de Brasília
Advogado JOSÉ JULIO DOS REIS(OAB: 22057/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Renovo à executada o prazo de 48 horas para comprovar o pagamento da 1ª parcela do seu débito, conforme despacho de fl. 358, 2ª parte.

Valor total do débito - R\$ 9.861,32, atualizado até 31/10/2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-369-64.2012.5.10.0003

Reclamante Marília Santos de Albuquerque
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Samambaia - Desenvolvimento Profissional Comercio de Livros e Apostilas Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Samambaia - Desenvolvimento Profissional & Comercio de Livros e Apostilas Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, ACOLHO os Embargos de Declaração para,

sanando a omissão apontada, deferir o pagamento de honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1350-93.2012.5.10.0003

Reclamante Mylena Patricia Costa de Albuquerque
Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Schacau Comércio Varejista n/p: CLAIRTON SCHARDONG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/01/2013 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Schacau Comércio Varejista n/p: CLAIRTON SCHARDONG, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/01/2013 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-92-79.2011.5.10.0004

Reclamante Milton Pereira de Souza Neto
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda (Massa Falida)

Fl. 209: "Vistos os autos. Intime-se novamente o exequente para recebimento da certidão de crédito expedida, no prazo de dez dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-149-63.2012.5.10.0004

Reclamante Verberson Rodrigues da Silva

Advogado JAIME DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 23932/DF)
Reclamado Mp Manobristas Ltda
Advogado FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado Fratellao Bar e Pizzaria Ltda
Advogado FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Homologo os cálculos de fls. 358/363, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 6.077,56, atualizado até 31/10/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-165-17.2012.5.10.0004

Reclamante Wanderlucio Magela Souza
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do DF. - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos. Dê-se vista ao Reclamante, por cinco dias, acerca da incorporação efetuada pela Reclamada (fls. 165-167), devendo indicar eventual discordância com a decisão transitada em julgado, sob pena de preclusão quanto ao tema. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-307-21.2012.5.10.0004

Reclamante Paula Cristina Lins Chaves
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sieiro - Cafeteria e Torteria Ltda ME
Advogado MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 126, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 124 e 141, bem como para recebimento dos documentos acostados à contracapa, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-358-32.2012.5.10.0004

Reclamante Antônio Evandro Monteiro Costa
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado GVX Restaurante Ltda
Advogado CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 34034/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-407-10.2011.5.10.0004

Reclamante Suely Maria de Farias Ramalho
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Homologo o acordo entabulado à fl.226, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes para ciência. No mais, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-523-16.2011.5.10.0004

Reclamante Paulo Roberto Ferreira Passos
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Intime-se a parte reclamante a se manifestar acerca da comprovação de incorporação juntada pela parte reclamada às fls. 1154/1156, devendo requerer o que entender de direito a respeito no prazo preclusivo de 10 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-553-17.2012.5.10.0004

Reclamante Antonio Jose da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado Consórcio Mendes Júnior/ Atrium
Advogado CARINE MURTA NAGEM CABRAL(OAB: 79742/MG)
Reclamado Propiso Incorporações e Participações Ltda
Advogado DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 18344/GO)
Reclamado JFE6 Empreendimento Imobiliário Ltda.
Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

Fl. 225: [...] intime-se o Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado, bem como a efetuar o levantamento do alvará (FGTS). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-778-71.2011.5.10.0004

Reclamante Renata Madera Vieira
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado Telnet Consultoria Tecnica Ltda
Reclamado P M Servicos de Telemarketing Ltda
Reclamado Embratel Tvsat Telecomunicacoes Ltda - Via Embratel
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o Reclamante a fornecer seu número de PIS, juntando cópia de documento que o comprove, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-890-06.2012.5.10.0004

Reclamante Edilson Macedo Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado às fls.271/295, no prazo preclusivo e sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante em 30/10/2012 e pelo reclamado em 06/11/2012, inclusive.

No mais, aguarde-se a realização da audiência de encerramento de instrução designada para o dia 13/11/2012 às 09:30 horas. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-894-43.2012.5.10.0004

Reclamante Walter Alves de Souza Filho
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ACELMA CRISTINA SILVA(OAB: 148887/RJ)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Intime-se o obreiro a ter ciência da informação de impossibilidade de comparecimento de sua testemunha à audiência de instrução designada, consoante justificativa apresentada à fl. 760. Deverá requerer o que entender de direito a respeito no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-940-32.2012.5.10.0004

Reclamante Jose Adao de Medeiros
Advogado JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA(OAB: 1390/DF)
Reclamado Empreteq Empresa de Projetos Tecnicos e Sociais para Prefeitura Ltda Epp

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca da devolução carta precatória executória de fls.183/185, devendo indicar novo endereço da Executada ou/e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-956-83.2012.5.10.0004

Reclamante Kilvia Felix de Sousa
Advogado MARCELO DOS SANTOS PASSOS(OAB: 23935/DF)
Reclamado Companhia Thermas do Rio Quente
Advogado DIOGO DA COSTA ARAÚJO(OAB: 30829/GO)

ATO ORDINATÓRIO: [...] Há Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1022-63.2012.5.10.0004

Reclamante Claudenice Maria Cecília da Silva
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) segunda Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1041-69.2012.5.10.0004

Reclamante Ana Moura de Souza
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado M R Servicos Empresariais Ltda-Me

Intime-se o exequente para levantamento da guia de fls.71, no prazo de 05 dias. Deverá a parte exequente comprovar documentalmente nos autos, no mesmo prazo, o valor efetivamente recebido para posterior dedução nos cálculos. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1042-54.2012.5.10.0004

Reclamante Valdete Ferreira de Jesus
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado M R Servicos Empresariais Ltda-Me

Intime-se o exequente para levantamento da guia de fls.72, no prazo de 05 dias. Deverá a parte exequente comprovar documentalmente nos autos, no mesmo prazo, o valor efetivamente recebido para posterior dedução nos cálculos. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1070-22.2012.5.10.0004

Reclamante Benedito Rocha Neto
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Super Gesso

Ante os termos da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça as fls.72, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para emendar a petição inicial quanto ao endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Apresentada a manifestação autoral ou decorrido in albis o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.

Intime-se o Autor. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1184-58.2012.5.10.0004

Reclamante Jailton Rodrigues da Cruz
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) segunda Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT e EDITAL para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1368-14.2012.5.10.0004

Reclamante Brenda Ellen Marques da Silva
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

Vistos.

Designo o dia 19/11/2012 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, e da emenda de fl.79, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1408-93.2012.5.10.0004

Reclamante	Luciano Lima Rodrigues
Advogado	KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Há RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo(a) 2ª RECLAMADA dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo comum e legal.

Despacho

Processo Nº RT-1526-69.2012.5.10.0004

Reclamante	Norka Tamanini Henriques Aleixo
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Colégio Dromos
Advogado	CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

Vistos. Dê-se vista à Reclamada por cinco dias (fls. 79-183). No mais, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1566-51.2012.5.10.0004

Reclamante	Eric de Abreu Amorim
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado	Banco Citibank Brasil S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTE(S(OAB: 15553/DF)

Vistos. Dê-se vista ao Reclamante por cinco dias (fl. 92). No mais, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1627-09.2012.5.10.0004

Reclamante	Rodrigo Fernandes dos Reis
Advogado	EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)
Reclamado	Companhia de Distribuição Araguaia

Vistos.

Designo o dia 05/12/2012 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1652-22.2012.5.10.0004

Reclamante	Durval Tavares de Melo
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Cia Brasileira de Distribuição

Vistos.

Restou prejudicada a realização da audiência anteriormente designada, tendo em vista ter ocorrido falha no sistema no Fórum Trabalhista.

Designo o dia 16/11/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1655-74.2012.5.10.0004

Reclamante	Alessandra Goncalves Araujo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 21/11/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, por Edital, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1674-80.2012.5.10.0004

Reclamante	Rosane de Meira e Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	J.P.C. de Oliveira Hotel - Epp

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Raul Gualberto F. Kasper de Amorim.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Ronei de Souza

Secretário de Audiência

Vistos etc.

ROSANE DE MEIRA E SILVA ajuizou a presente reclamação trabalhista em desfavor de J.P.C. DE OLIVEIRA HOTEL - EPP, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 02/04. Deu à causa o valor de R\$9.083,00. Juntou documentos.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTOS

EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

De plano, verifica-se que a ausência de assinatura do procurador na petição inicial é óbice ao impulsionamento do processo, por tratar-se de peça inexistente no mundo jurídico, consoante já decidido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho do Distrito Federal, nos autos da ação de mandado de segurança n. 047/93, tendo como relator o eminente juiz RICARDO ALENCAR MACHADO.

Tal é a situação dos autos, razão pela qual deve a petição inicial ser indeferida e, por conseguinte, extinto o processo, sem resolução do mérito (CPC, artigo 267, inciso I).

Na esteira deste entendimento, tem decidido o excelso Supremo Tribunal Federal, o colendo Tribunal Superior do Trabalho e o TRT da 10ª Região, "verbis":

"Reclamação. Dela não se conhece se a inicial não vem assinada pelo procurador da reclamante. Inicial, sem assinatura do procurador da parte, é peça insuscetível de exame." (RECLAMAÇÃO 456-2, Relator Ministro Neri da Silveira, DJU de 28.4.95, p. 11132).

"... indefiro a inicial, por se encontrar apócrifa, uma vez que o advogado que recebeu a Procuração da Requerente não assinou a exordial, o que a torna sem qualquer valia, por inexistente." (RC 618421/99.0, Relator Ministro Corregedor Ursulino Santos, DJU de 20.12.99, p. 03).

"Petição Inicial Apócrifa. Não constando da peça exordial a assinatura do pretense subscritor, constitui-se óbice ao impulsionamento do processo, por tratar-se de peça inexistente no mundo jurídico." (RO 2174/99, Ac. 2ª Turma/99, Relator Juiz Braz Henriques de Oliveira, in DJU 27.08.99, p. 41)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 181,66, calculadas sobre R\$ 9.083,00, valor dado à causa e aproveitado nesta

oportunidade, dispensadas.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Intime-se o autor.

Brasília, 25 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1692-04.2012.5.10.0004

Reclamante	Magno Antonio Ferreira Maciel
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Reclamado	Distrito Federal

Intime-se a parte reclamante a se manifestar acerca da devolução do SEED encaminhado à primeira reclamada (acompanhado da informação "mudou-se"), devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1700-78.2012.5.10.0004

Reclamante	Claudio Almeida de Araujo
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Os autos estavam conclusos para julgamento, porém condicionado à devolução do SEED atestando a notificação da reclamada (fl. 15). Ocorre que a notificação endereçada à reclamada foi recebida no dia 19/10/2012 (fl. 14-verso), sendo que a audiência foi realizada em 23/10/2012 (fl. 15). É dizer, não foi observado o quinquídio legal (CLT, art. 841). Retiro o feito da pauta de audiência de julgamento do dia 05/11/2012. Converto o julgamento em diligência. Fica designado o dia 19/11/2012, às 08h40min, para nova audiência inaugural. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com as advertências do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, via postal, também observando as advertências do art. 844 da CLT e demais cautelas de praxe. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1720-69.2012.5.10.0004

Reclamante	Cleonice Fernandes dos Santos
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Auto Rodas Ltda - ME
Reclamado	GP Comercio de Pneus Ltda - ME

Vistos.

O reclamante apresentou emenda à petição inicial que prejudica a realização da audiência designada para o dia 05/11/2012.

Designo o dia 16/11/2012 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, dando-lhes ciência da emenda apresentada pela reclamante às fls. 185 e seguintes e da necessidade de comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser

considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1778-72.2012.5.10.0004

Reclamante	Leandro dos Santos Ferreira
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 01916/DF)
Reclamado	Super Varejao Oba Center Ltda

Vistos.

Concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial quanto à jornada de trabalho, declinando o horário efetivamente trabalhado, bem como o valor do salário recebido ante divergência de informações às fls.03 e 07, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.

Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1805-55.2012.5.10.0004

Reclamante	Adalberto da Silva
Advogado	ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA(OAB: 5366/DF)
Reclamado	MA dos Santos Servicos - Me
Reclamado	Marcos Antonio dos Santos
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social

Vistos.

Designo o dia 12/12/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A segunda reclamada deverá ser citada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos

apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentar, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1811-62.2012.5.10.0004

Reclamante	Zito dos Santos Cassiano
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda - Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Vistos.

Designo o dia 16/11/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, sendo a primeira reclamada, por EDITAL, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1812-47.2012.5.10.0004

Reclamante	Juarez Silva Bitencourt
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Viacao Anapolina Ltda

Vistos.

Designo o dia 16/11/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1813-32.2012.5.10.0004

Reclamante	Edmilson Barbosa de Sousa
Advogado	PRISCILA SILVA MORAIS(OAB: 35316/DF)
Reclamado	Birthday Club Festas Infantis Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 16/11/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1816-84.2012.5.10.0004

Reclamante	Ivanice Neres da Silva
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Gasol Combustiveis Automotivos Ltda

Vistos.

Designo o dia 16/11/2012 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1817-69.2012.5.10.0004

Reclamante	Gicelia Costa Araujo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Vistos.

Designo o dia 16/11/2012 às 09h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1858-70.2011.5.10.0004

Reclamante	Elisangela Santos de Andrade Xavier
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Gestor Servicos Empresariais Ltda
Advogado	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

Intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações na CTPS, conforme constante na r. decisão (fl.), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como sob pena de multa de R\$ 1.000,00 a ser revertida em favor do Reclamante e expedição de ofício à SRTE, além de juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS, bem como a chave de conectividade, sob pena de expedição de ofício à CEF. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei.

Despacho

Processo Nº RT-2062-17.2011.5.10.0004

Reclamante	Tatiane Moreira Lopes
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Rivaldo Pereira de Sousa

Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, Infojud etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-10400-82.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-104/2008-004-10-00.0

Reclamante Adriano Martins Carneiro
Advogado DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)
Reclamado Connect System Consulting e Informática Ltda. ME
Advogado ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/O/DF)
Reclamado Alcir Xavier Vitoria Junior
Reclamado Karin Stieltjes
Advogado UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA(OAB: 12185/DF)

Expeça-se certidão de crédito, intimando o Exequente para recebimento em cinco dias.

Recebida, mantenham-se os autos sobrestados, nos termos do despacho à fl. 340, último parágrafo, cabendo observar que as partes podem transigir a qualquer tempo, independentemente de intervenção deste Juízo.

Intime-se para ciência. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-54300-96.2000.5.10.0004

Processo Nº RT-543/2000-004-10-00.6

Reclamante CRISTINE DE FIGUEIREDO LISBOA
Advogado JOSÉ DA SILVA CALDAS(OAB: 6.002/DF)
Reclamado WTA SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA (+02)
Reclamado Waldemar Alves Aguiar
Reclamado Neder Alves das Neves

Intime-se a parte exequente a se manifestar acerca da Exceção de Pré-executividade oposta às fls. 367/413. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-86200-53.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-862/2007-004-10-00.8

Reclamante Valter Roberto Berg
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-106100-85.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1061/2008-004-10-00.0

Reclamante Suzana de Campos Pereira
Advogado JULSE URBANESKI(OAB: 15983/O/DF)
Reclamado Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda.
Advogado THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado Christy Vieira Hutchison da Silva
Reclamado Francisco Jose Alves Vieira
Reclamado Josmelinda Alves Vieira Poersch
Reclamado Tani Maria Alves Vieira Hutchison
Reclamado Angela Cristina Alves Vieira

Intime-se a parte exequente a se manifestar acerca da proposta de acordo formulada à fl. 489 pela parte executada. Prazo de 05 dias. No mais, aguarde-se o devido cumprimento do mandado expedido à fl. 488. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-133000-86.2000.5.10.0004

Processo Nº RT-1330/2000-004-10-00.1

Reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS SOUSA
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado DOSSIER ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
Reclamado Vera Lucia de Almeida Correa
Reclamado Leandro de Almeida Correa

Expeça-se a competente certidão de crédito ao Exequente nos termos do Acórdão de fls.105/113, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias.

Proceda a Secretaria da Vara a retirada das restrições de fls.116 e 117 mediante o convênio RENAJUD.

Recebida a certidão, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-160000-46.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1600/2009-004-10-00.2

Reclamante Roberto Hernandez Perez
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado CT- Planos de Saúde Ltda.
Advogado NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
Reclamado Ricardo Fernandes Lemos Prata
Advogado NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
Reclamado Nina Fernandes Lemos Prata
Reclamado Tito Olini
Advogado ROBERTA RONCHI FARIA TONELLO(OAB: 31472/DF)
Reclamado Simone Campos Serpa

Vistos. Ante a certidão supra, as declarações de imposto de renda do(s) executado(s) acima mencionado(s) deverão ser arquivadas em Secretaria, em pasta própria, em face do caráter sigiloso de seu conteúdo. Intime-se a parte exequente a se manifestar a respeito de tais declarações, bem como, a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos serão sobrestados na forma acima, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-165000-23.1992.5.10.0004

Processo Nº RT-1650/1992-004-10-00.0

Reclamante Osmar Jose de Araujo
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
Advogado ADEMAR CYPRIANO BARBOSA(OAB: 23151/DF)
Reclamado Jose Augusto Pinheiro
Reclamado Ananias Dias Pereira

Defiro o requerimento formulado pelo Executado às fls. 818/832, tão somente no que tange a retirada, via RENAJUD, da restrição de "circulação" dos veículos de fls.770, mantendo a restrição no tocante a "transferência" dos mesmos, à exceção dos veículos penhorados às fls.821.

No mais, aguarde-se o integral cumprimento das cartas precatórias expedidas. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-183200-82.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1832/2009-004-10-00.0

Reclamante	Rodrigo Moreira Santos
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)

Fl. 657: "Vistos os autos. Intime-se novamente o reclamante para recebimento do alvará expedido e comprovação dos valores efetivamente levantados a título de FGTS, no prazo de dez dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Editais

Editais

Processo Nº RT-454-47.2012.5.10.0004

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Rc Instalacoes Prediais Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Rc Instalacoes Prediais Ltda - CNPJ:8220960000179, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte Executada, mediante edital, para os fins do art. 884/CLT." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 25, OUTUBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-1022-63.2012.5.10.0004

Reclamante	Claudenice Maria Cecília da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasília
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Ast

Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda - CNPJ:4825525000117, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do seguinte ato ordinatório a seguir transcrito: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) segunda Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 25, OUTUBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-1072-89.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Vilberto de Souza
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda - CNPJ:4825525000117, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do ato ordinatório a seguir transcrito: "Há Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) parte Reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 25, OUTUBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-1184-58.2012.5.10.0004

Reclamante	Jailton Rodrigues da Cruz
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a

todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda - CNPJ:4825525000117, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do ato ordinatório a seguir transcrito: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) segunda Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT e EDITAL para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 25, OUTUBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1389-24.2011.5.10.0004

Reclamante	Jeova Paixao Correia
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Múltipla Logística e Transportes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Múltipla Logística e Transportes Ltda - CNPJ: 8636711000169, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 18.680,55, atualizado até 31/10/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 25, OUTUBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-55-15.2012.5.10.0005

Reclamante	Carlos Rodrigues dos Santos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Ambitec Ltda.
Advogado	RICARDO ANDRÉ DO AMARAL LEITE(OAB: 12399/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.
Advogado	ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo 1º Reclamado.

Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de

08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-72-51.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria das Gracas Vieira de Araujo
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	Fa Al Alimentos e Eventos Ltda
Advogado	MARIA HELENA SANTOS MOREIRA(OAB: 30982/DF)

Vistos os autos. A decisão de fl. 84 foi publicada no dia 14/09/2012 (6ª). Portanto, o prazo de oito dias para recurso iniciou-se no dia 17/09/2012 (2ª f) e findou-se no dia 24/09/2012 (2ªf). A petição de Agravo de Petição do Executado foi protocolada no dia 26/09/2012 (4ªf), portanto, fora do prazo recursal. Portanto, deixo de receber o Agravo de Petição da reclamada, por intempestivo. Intimem-se. Brasília, 23 de outubro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-81-13.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcos Antonio da Silva
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral Ltda
Advogado	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

SENTENÇA:

"Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a satisfazer ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo.

Além disso, a ré deverá pagar os honorários periciais, conforme determinado no item 9 da sentença.

Custas pela ré no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao adicional de insalubridade com reflexos em gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-106-26.2012.5.10.0005

Reclamante	Eliana da Rocha Silva
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de 48 horas, retirar os alvarás para habilitação do do Seguro Desemprego e levantamento do FGTS.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-131-73.2011.5.10.0005

Reclamante	Joab Araujo Teixeira
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União Federal (Superior Tribunal de Justiça)

CERTIFICO que por equívoco os autos os autos foram remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico antes do tempo.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Brasília/DF, Quarta-feira, 24 de Outubro de 2012.

Tânia Maria Gomes Ponte
Assistente

Vistos os autos

Ante os termos da certidão supra deixo, por hora, de homologar os cálculos .

Cumpra-se o 3º parágrafo do despacho de fl.195 intimando-se o reclamante para, no prazo de 15 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação. Brasília, 24 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-150-16.2010.5.10.0005

Reclamante	Josimary Andrade Oliveira Tessmann
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

D E S P A C H O:

"Intime-se o exequente para manifestação, pelo prazo de 10 dias, quanto aos cálculos retificadores apresentados pelo Banco às fls. 1.101/1.115.

Caso persista a discordância quanto aos valores apurados, este Juízo designará a realização de perícia contábil, às expensas das partes, para efetuar a liquidação do julgado, momento em que serão desconsideradas as contas já apresentadas nos autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-197-19.2012.5.10.0005

Reclamante	Charles Jose das Virgens
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Ueder Belchior Bernardes

Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)
----------	--

Intime-se a reclamada para no prazo de 5 dias, proceder a retificação no contrato de trabalho para fazer constar como data de admissão em 01-02-2011 na CTPS obreira, sob pena de pagamento de multa de R\$622,00 reversível ao autor.

Despacho

Processo Nº RT-203-94.2010.5.10.0005

Reclamante	Márcia Souza de Lucena
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Finaustria Assessoria Administração Serviços de Crédito e Participações S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Banco Itaú S.A.
Advogado	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

DECISÃO: "(...) Conclusão

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos a fls. 520, pelas reclamadas para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, sanando a omissão apontada, de acordo com o art. 897-A, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este decisum, e que passa a integrar a sentença de fls. 501/517, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-265-03.2011.5.10.0005

Reclamante	Maria dos Milagres de Sousa Araujo
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	BD Cabeleireiros Ltda. ME (Bella Donna)
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 1590-A/DF)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo, a anuência expressa do executado com a conta e o decurso do prazo para oposição pela exequente, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do crédito devido ao(à) exequente, a ser retirado do saldo da conta judicial nº 3920.042.04950401-6, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, bem como à transferência da sobra para outra conta.

Total da execução R\$ 2.038,58

Liq. Exequente.....: 1.954,32

INSS Reclamante....: 22,47

INSS Reclamado.....: 61,79

O alvará deve ser retirado em 05 dias e o saque promovido nos 05 dias seguintes.

Os comprovantes da operação devem ser encaminhados à Vara em 10 dias.

Ao fim, restitua-se ao executado o crédito remanescente, por intermédio do seu procurador, o Dr. GILBERTO AMADO DA SILVA OAB/DF 1590/A, intimando-o para o recebimento do alvará no prazo de 05 dias e para promover o saque nos 05 dias subsequentes.

Entregue o alvará e decorrido o prazo recursal, remetam-se os

autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-341-27.2011.5.10.0005

Reclamante Albetania Santana Dias
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos os autos.

A reclamante requer remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação provisória da Sentença.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação provisória da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-376-50.2012.5.10.0005

Reclamante Carlos Alves de Barros
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Shuttle Logistica Integrada Ltda

Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias receber a CTPS, acostada na contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-467-43.2012.5.10.0005

Reclamante Glaucia Carolina da Silva
Advogado MARIA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 34185/DF)
Reclamado Fe no Que Vira Comercio de Roupas Ltda
Advogado MARIO MARTO(OAB: 4828/DF)

DECISÃO:"(...)Conclusão

Ante o exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação que integra este decum.

Publique-se.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2012.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-478-72.2012.5.10.0005

Reclamante Deiliane Fiuza de Souza
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Legiao da Boa Vontade
Advogado WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)

Vistos os autos.

Ante o silêncio do reclamante e comprovado o cumprimento integral da decisão exequenda, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-506-74.2011.5.10.0005

Reclamante Edmilson Santos Amorim
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado MDF Moveis Ltda (Star Moveis e Idhea Moveis e Complementos)
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

DECISÃO:"(...)Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITAR os embargos declaratórios do reclamante e ACOLHER, EM PARTE, os embargos declaratórios da reclamada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, 22 de outubro de 2012 - 2ª feira.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-602-55.2012.5.10.0005

Reclamante Josiane Costa Araujo
Advogado ANGELITA GRACIELA LEPREVOST MEDINA SATRIANO(OAB: 17931/PR)
Reclamado Renata Simoes de Queiroz

Intime-se a reclamada, via postal, para no prazo de 05 dias, proceder à retificação da CTPS obreira, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$622,00, consoante autorizado no art. 461 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-638-97.2012.5.10.0005

Reclamante Wander Martins Borges Filho
Advogado ALEXANDRE CARDOSO CHAVES(OAB: 18330/DF)
Reclamado Instituto Berço da Cidadania
Reclamado Ong Evolução
Advogado SAMUEL DA SILVA ANTUNES(OAB: 21795/DF)

SENTENÇA:

"Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a segunda ré (ONG EVOLUÇÃO) a pagar ao autor a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros e correção monetária, referente à prestação de serviços.

Julgo improcedente o pedido de responsabilização da primeira ré (INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA).

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pela ré no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas deferidas ostentam natureza de remuneração por serviços prestados.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-649-29.2012.5.10.0005

Reclamante Richard da Silva Santos
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos.

Para viabilizar o prosseguimento do feito e ratificação ou não da necessidade de realização de perícia ante a alegação de adulteração no sistema de ponto da empresa, determino ao reclamado que informe, no prazo de 48 horas, os dados do equipamento de registro de ponto (marca, modelo etc.)

Cumprido, retornem os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-680-49.2012.5.10.0005

Reclamante Joao Henrique da Silva Santos
Advogado ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/DF)
Reclamado Integração Engenharia Comércio e Rep. Ltda
Advogado JANINA DE MORAIS FARIA(OAB: 159166/RJ)

SENTENÇA:

"Por todo o exposto, rejeito as preliminares suscitadas e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar o réu a pagar ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo. A Secretaria deverá providenciar a expedição dos ofícios referidos no item 8 da sentença.

Custas pela ré no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas às diferenças salariais, horas extras, RSR e diferenças de gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-697-56.2010.5.10.0005

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO:"Chamo o feito à ordem.

Verifico que se encontra pendente de apreciação perante o Egr. Regional o Agravo de Instrumento oposto pelo reclamado no processo n.º 0000774-12.2012.5.10.0000, nos termos do documento em anexo. Assim, não há que se falar em trânsito em julgado daquela sentença.

Por outro lado, a decisão no presente processo depende do resultado definitivo no processo n.º 0000774-12.2012.5.10.0000, estando intimamente vinculada ao objeto daquele.

Dessarte, reabro a instrução processual para que se aguarde o trânsito em julgado da sentença prolatada no processo n.º 0000774-12.2012.5.10.0000.

Designo audiência de encerramento de instrução para 07/02/2013, às 9h15, dispensado o comparecimento das partes.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-766-20.2012.5.10.0005

Reclamante Viviana Silva Lira
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Rede Tv+ ABC Ltda.
Advogado ANTONIO CUSTÓDIO NETO(OAB: 26652/DF)

SENTENÇA:

"Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para, reconhecendo o liame empregatício entre as partes, condenar a ré a satisfazer à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo.

Além disso, a ré deverá pagar os honorários ao Sindicato que assiste a autora, conforme item 7 da sentença.

Custas pela ré no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas aos salários retidos, diferenças salariais, gratificação natalina, horas extras, hora de intervalo suprimida e RSR possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória. Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-852-88.2012.5.10.0005

Reclamante Cid Gomes Coelho
Advogado SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como prejudicial de mérito; indefiro o pedido de "liminar" e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas, observando o que preconiza a RH 151, incluir a parcela CTVA na base de cálculo do valor apurado para a incorporação da gratificação de função recebida há mais de 10 anos e, ainda, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJs 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em

liquidação de sentença por simples cálculos, a título de parcelas vencidas (a contar de abril de 2012 e até a efetiva inclusão) e vincendas, correspondentes à diferença entre o que sem tal inclusão - vem sendo pago a título de incorporação e o que - mediante a inclusão ora determinada - é efetivamente devido sob tal rubrica, tudo com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e por meio de depósito na conta vinculada obreira FGTS, além de comprovar os recolhimentos para a FUNCEF na forma do item "D" supra.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a diferenças de incorporação de gratificação e diferenças de 13º salário.

Custas de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 20.000,00), a cargo da reclamada.

INTIMEM-SE AS PARTES, SOBRETUDO PORQUE O JULGAMENTO ESTÁ SENDO ANTECIPADO.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2012 4ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-941-14.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Aparecida Vicentin Landim
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

A executada, Fiança Serviços Gerais LTDA, peticiona ofertando bem à penhora e os sócios da executada, Sr. Luiz Vicente Araújo e Srª Maria de Lourdes Nogueira Araújo, apresentam Embargos à Execução.

Deixo de receber, por ora, os recursos apresentados pelos sócios, considerando que a execução ainda não se encontra garantida.

Proceda à Secretaria diligência para obter a certidão de ônus atualizada do imóvel ofertado às fls. 113, momento no qual será analisada a viabilidade de se aperfeiçoar a penhora ou o prosseguimento regular da execução.

Despacho

Processo Nº RT-990-55.2012.5.10.0005

Reclamante	Hailton Valentim da Fonseca
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 482,47 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 482,47

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$482,47, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1009-61.2012.5.10.0005

Reclamante	Patricia Melo de Souza
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Total Comunicacao Ltda
Advogado	BRUNO ALMEIDA DA SILVA(OAB: 31801/DF)

(...)"Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.

Intime-se o reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1015-39.2010.5.10.0005

Reclamante	Jose Maria Dias de Araujo
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	BRENDA GUEDES DE FARIAS(OAB: 29404/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Victor João Cugola
Reclamado	Débora Ferreira Passos Cugola

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação ao(à) exequente do saldo da conta judicial nº 3920.042.04952235-9, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.

INSS Reclamante....: 72,74

INSS Reclamado.....: 200,02

INSS Terceiros.....: 52,74

Custas Art.789.....: 3,83

Restitua-se ao executado Companhia Brasileira de Distribuição o depósito recursal efetuado em 10-9-2010 de valor originário R\$ 5.889,50.

Os alvarás devem ser retirados em 05 dias e o saque promovido nos 05 dias seguintes.

Os comprovantes da operação devem ser encaminhados à Vara em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1043-70.2011.5.10.0005

Reclamante	Leandro Alves da Silva
Advogado	JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES(OAB: 07466/DF)
Reclamado	D e Servicos de Informatica Ltda Me
Advogado	GEORGILTON RUYBERTO DA SILVA(OAB: 32161/DF)

Vistos os autos.

Diante das alegações da reclamada, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser acrescentada do valor devido a título de FGTS e apresentada, também, de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-1098-21.2011.5.10.0005

Reclamante	Roni Ivan Rocha de Oliveira
Advogado	ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)

Reclamado Sangari do Brasil Ltda
Advogado GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Restitua-se ao executado o crédito remanescente, intimando-o para o recebimento do alvará no prazo de 05 dias e para promover o saque nos 05 dias subsequentes.

Despacho

Processo Nº RT-1162-94.2012.5.10.0005

Reclamante Jose Antonio Neves Fonseca
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

(...) "Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Intime-se o reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1164-64.2012.5.10.0005

Reclamante Francisco de Assis Pereira de Paula
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado JANINE OCÁRIZ ALVES(OAB: 13789/DF)

SENTENÇA:

"Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a pagar ao autor a quantia de R\$ R\$ 1.132,58 (um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com juros e correção monetária, referente à indenização prevista na súmula 291 do TST. Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pela ré no importe de R\$ 22,65, calculadas sobre o valor de R\$ 1.132,58 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as fiscais nos termos da Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas deferidas ostentam natureza indenizatória, não sofrendo a incidência de recolhimentos previdenciários.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1261-98.2011.5.10.0005

Reclamante Marizete Souza Barreto
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Gildrede Mascarenhas Nascimento
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)

Homologo os cálculos e fixo o débito no valor de R\$ 10,64 a título de custas processuais, que ante o valor ínfimo, dispense o

recolhimento.

Defiro às partes o prazo comum de 05 dias, para vista dos cálculos, sob pena de reclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1268-56.2012.5.10.0005

Autor Walkiria Ferreira Franca
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Réu Gestao e Inteligencia em Informatica Ltda
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)

DECISÃO: "(...) Conclusão

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos a fls. 65/72, pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, prestando os esclarecimentos descritos na fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1392-73.2011.5.10.0005

Reclamante Gabriel Meneses da Silva
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Matury Servicos Gerais Ltda.
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)

Vistos os autos.

Diante da inércia da reclamada, intimada por duas vezes, em retirar em Secretaria o Alvará 623/2012, realize-se diligência, via BACENJUD, com a única finalidade de encontrar o número da conta -corrente da reclamada Matury Servicos Gerais Ltda.

Com a informação, expeça-se Alvará Judicial nos mesmos moldes do anterior com a determinação para que a CEF efetue a transferência de todo o saldo da conta judicial 3920.042.04936397-8 para a conta de titularidade da reclamada, devendo, neste caso, comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Ultimadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1413-49.2011.5.10.0005

Reclamante Roberto Mario Domingo Lucchesi
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

(...) "Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e pelo Reclamado. Intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1494-61.2012.5.10.0005

Reclamante Sebastiana Correia da Conceicao
Advogado SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado Conselho Federal de Enfermagem COFEN

Vistos os autos.

Ante a informação trazida aos autos pelo reclamante do inadimplemento da reclamada, intime-se Vip Servicos e Transportes Ltda, pela via postal, para comprovar o adimplemento da 1ª parcela do acordo (R\$ 1.200,00) acrescida da multa de 100%, no prazo de 48 horas, sob pena de execução imediata.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1549-12.2012.5.10.0005

Reclamante Ralthima Goldemberg Inacio da Silva
Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado Delta Construcões Sa (Em recuperação Judicial)
Advogado FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)
Reclamado SLU - Serviço de Limpeza Urbana

Verifico que o reclamante, embora tenha esclarecido que sofreu acidente de trabalho por negligência do empregador em relação às regras de segurança, não relatou a forma como ocorreu o referido acidente.

Assim, determino que o reclamante emende a petição inicial a fim de narrar o acidente sofrido, completando a fundamentação, no prazo de 10 dias, juntando cópia da contra-fé para as 2 reclamadas. Após, intem-se as reclamadas enviando cópia da emenda para que tenham vista.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1592-46.2012.5.10.0005

Reclamante Sirley de Souza Correia
Advogado NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA(OAB: 32828/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Governo do Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Diante do requerido pelo autor e considerando que ainda não houve julgamento da ação, para fins de liberação do FGTS ao reclamante, determino a expedição de novo Alvará, nele constando determinação para que a Caixa Econômica Federal libere-se o FGTS independentemente da divergência entre a data de baixa e a registrada pela empresa na Caixa Econômica.

Despacho

Processo Nº RT-1598-53.2012.5.10.0005

Reclamante Antonio Alves da Silva Filho
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Arc Servicos Reformas Ltda - Me

.....Intime-se o reclamante para, no prazo de 15 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação.

Despacho

Processo Nº RT-1621-33.2011.5.10.0005

Reclamante Maria Abadia Alves Antunes
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Reclamado Fundacao dos Economiarios Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados.

Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1623-66.2012.5.10.0005

Reclamante Maria Aparecida de Sousa Silva
Advogado ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda -
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

O reclamante requer a intimação da 1ª reclamada por edital por estar em local incerto e não sabido.

Defiro conforme requerido.

Notifique-se o 1º reclamado, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1641-58.2010.5.10.0005

Reclamante Maria de Lourdes Castro Mousinho
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1654-57.2010.5.10.0005

Reclamante Edvaldo Dias Lucena
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, atenda a promoção de fls. 835 e traga aos autos os documentos solicitados: Os contracheques do reclamante do mês de Dezembro/2000 a dezembro/2004; Cartão de frequência do reclamante do período acima citado, para apuração dos dias trabalhados; o período em que o reclamante esteve em gozo de férias, licença saúde e licença prêmio de dezembro/2000 a dezembro/2010.

Esclareço à parte que tais documentos são essenciais à liquidação da sentença e que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como os parâmetros para liquidação serem fixados pelo Juízo.

Entregue os documentos, retornem os autos à Contadoria. Caso os

documentos não sejam entregues, deverá usar como base de cálculos o último salário recebido conforme informado na petição inicial.

Despacho

Processo Nº RT-1753-56.2012.5.10.0005

Reclamante Glaciellen Paulina Marques
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado Pró Remédios

Ante os termos da certidão supra, intime-se à reclamada, por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-1799-79.2011.5.10.0005

Reclamante Orlando dos Santos Nascimento
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Determino a expedição de alvará para recolhimento dos encargos com o saldo da conta judicial nº .3920.042.04956052-8.

Total da execução R\$ 3.039,63 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamante....: 430,78 (14,17%)

INSS Reclamado.....: 1.237,60 (40,72%)

INSS Terceiros.....: 358,90 (11,81%)

INSS SAT.....: 185,64 (6,11%)

I R P F.....: 826,71 (27,20%)

Despacho

Processo Nº RT-1802-97.2012.5.10.0005

Autor Andre Ferreira Alves
Advogado SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Réu Lx Comunicacoes Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-11-2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1817-66.2012.5.10.0005

Reclamante Maria Francisca Ferreira de Souza
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Captar - Terceirização Ltda
Reclamado Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda
Reclamado Furnas-Centrals Elétricas S.A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

27-11-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da

CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1818-51.2012.5.10.0005

Reclamante Paulo Sergio da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Delta Construcoes Sa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 12-11-2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI

Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1820-21.2012.5.10.0005

Reclamante Antonio Carlos Sallaberry Cayres
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 12-11-2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,

parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1821-06.2012.5.10.0005

Reclamante Maria Amelia Santos da Silva
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado TL Sistelesa de Lavanderia Ltda
Reclamado Lavanderia Pelicano Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 11-12-2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1822-88.2012.5.10.0005

Reclamante Sivaldo Ribeiro de Moraes
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 26-11-2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1823-73.2012.5.10.0005

Reclamante Jose Ataíde Alves de Siqueira Barboza
Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)

Reclamado GETNET Tecnologia em Captura e Processamento de Transações
H.U.A.H. S/A

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 11-12-2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1824-58.2012.5.10.0005

Reclamante Luiz Carlos de Lima Junior
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado Techbiz Forense Digital S.A

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se

o dia 12-11-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1825-43.2012.5.10.0005

Reclamante Dirlene de Souza Santos Martins
Advogado PRISCILA SILVA MORAIS(OAB: 35316/DF)
Reclamado Happy Birthday Festas Infantis Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 11-12-2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1826-28.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcelo Ferreira dos Santos
Advogado	FELLIPE LIMA DE SANTANA(OAB: 36045/DF)
Reclamado	Jose dos Santos Reformas -
Reclamado	Engenfort Construtora Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 12-11-2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos

termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1827-13.2012.5.10.0005

Reclamante	Adaildo Moura de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Delta Construcoes S/A

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 11-12-2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,

e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a
petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)
deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da
CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as
peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do
seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS,
bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI
Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última
alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação
de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,
parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)
autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa
suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1918-40.2011.5.10.0005

Reclamante	Vivianne Gabrielle Duarte Ferreira
Advogado	RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)
Reclamado	Fernandes Teixeira Pefumaria Ltda Epp
Advogado	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GASTALDI(OAB: 10695/DF)

(...) "Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o
Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado.

Intime-se a reclamante para manifestação, querendo, no prazo de
08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.
Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao
egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-18900-96.1992.5.10.0005

Processo Nº RT-189/1992-005-10-00.5

Reclamante	ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	PIT STOP LTDA
Advogado	ROSANGELA GOMES CALMON(OAB: 6254/DF)
Reclamado	Aidar Autopeças e Serviços Ltda
Reclamado	Centro Automotivo Polytotal Peças e Acessórios Ltda
Reclamado	Robin El Hajj Aidar
Reclamado	Geovani Antunes Meireles
Advogado	RICARDO VIEIRA DE CARVALHO FERNANDES(OAB: 28359/DF)
Reclamado	Adilson Pimentel Meireles

DECISÃO:

"Em face do exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade
oposta por GEOVANI ANTUNES MEIRELES, nos termos da
fundamentação, que é parte integrante desta decisão.

Não obstante, por considerar satisfeita a obrigação quanto à parte
que cabe ao excipiente, determino a exclusão de seu nome do polo

passivo da lide, conforme fundamentação supra, devendo a
Secretaria proceder à retificação na autuação e nos registros
processuais.

Com o trânsito em julgado desta decisão, intime-se o exequente
para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento
do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do
art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio
Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição
intercorrente, se for o caso.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-30200-30.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-302/2007-005-10-00.0

Reclamante	Poliana dos Santos Aguiar
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Sm Comercio de Calçados Ltda-Me
Advogado	WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)
Reclamado	Isabella Antonia Rodrigues Sousa do Amaral
Reclamado	Sonia Maria Silva de Sousa Rodrigues
Reclamado	Simone Rodrigues do Amaral
Reclamado	Sydnea Antonia Rodrigues do Amaral

DESPACHO:

"Intime-se a exequente para manifestação acerca da exceção de
pré-executividade oposta às fls. 143/144, pelo prazo de 5 dias.
Com o retorno dos autos, venham conclusos para análise e
deliberação."

Despacho

Processo Nº RT-35600-54.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-356/2009-005-10-00.7

Reclamante	Antonio Roberto de Sousa
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

Expeça-se alvará para recolhimento do Imposto de Renda utilizando
a quantia reservada para tal fim, com a restituição ao exequente da
sobra, intimando-o para promover o saque no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-94800-90.1989.5.10.0005

Processo Nº RT-948/1989-005-10-00.4

Reclamante	AMABILIO VIEIRA DOS SANTOS (30)
Advogado	HUMBERTO MENDES DOS ANJOS(OAB: 4112/DF)
Reclamado	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaíba
Advogado	ALESSANDRO LUIZ DOS REIS(OAB: 11588/DF)

DESPACHO:

"Compulsando os autos, verifico que a executada não foi instada a
pronunciar-se quanto à impugnação aos cálculos do exequente.
Assim, intime-se a executada para manifestação quanto aos termos
da impugnação aos cálculos de fls. 329/330, pelo prazo de 5 dias.
Cumprido ou transcorrido o prazo in albis, retornem os autos
conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

A Secretaria deverá providenciar a renumeração dos autos a partir
de fls. 524."

Despacho

Processo Nº RT-96300-93.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-963/2009-005-10-00.7

Reclamante	Gilberto Castro de Sousa
Advogado	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
Reclamado	Hepx Servicos, Construcão Civil e Recuperação Ambiental Ltda
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado	Nilton Monteiro Mendes
Reclamado	Anderson de Almeida Gontijo
Advogado	LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO(OAB: 13809/DF)
Reclamado	Elaine Ávila Pimenta Vieira

D E S P A C H O:

"O exequente requer, às fls. 979, vista dos autos para promover o andamento do feito.

Indefiro, por ora, tendo em vista que há embargos à execução pendentes de apreciação, devendo as partes aguardar seu julgamento.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-119200-41.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-1192/2007-005-10-00.3

Reclamante	Marli Gonçalves de Castro
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	ANA MARIA TAVARES DA SILVA(OAB: 14155/DF)

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, oficie-se ao Banco do Brasil (agência 4200) para que informe o número da conta judicial referente ao protocolo 20120002223288 de transferência de bloqueio Bacenjud, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de incorrer em sanções previstas na legislação pátria por resistir injustificadamente à ordem judicial.

Com o ofício cópia deste despacho e das folhas 896.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-152000-54.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1520/2009-005-10-00.3

Reclamante	Carlos Henrique Guimarães de Araújo
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 8298/GO)

D E S P A C H O:

"Aduz o exequente, em sua manifestação em contraposição aos embargos à execução, que a ausência, nos autos, dos contracheques que serviram de base para a elaboração da conta constituiu óbice para a análise quanto aos cálculos elaborados, impossibilitando-o de apresentar sua peça de impugnação.

Assim, requer que o Banco executado apresente os contracheques do período da condenação, reabrindo-se, em seguida, o prazo para impugnar os cálculos.

Defiro o pleito obreiro, determinando que o executado junte aos autos, em 20 dias, os contracheques do autor relativamente ao período da condenação, sob pena de aplicação de multa diária, nos termos do art. 461 do CPC.

Transcorrido o prazo in albis, retornem os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumprido, reabra-se o prazo do exequente para impugnação aos cálculos, pelo prazo de 5 dias.

Havendo impugnação, intime-se o Banco para manifestação em contraposição, pelo prazo de 5 dias.

Com o decurso dos prazos declinados acima, voltem os autos conclusos para análise e deliberação."

Despacho

Processo Nº RT-159500-74.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1595/2009-005-10-00.4

Reclamante	Valéria Batista Correa
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIA JOSÉ DE MOURA(OAB: 18947/DF)

D E S P A C H O:

"Ante a controvérsia existente quanto aos valores apurados na liquidação do julgado, designo como perito contábil o Sr. EDGAR GONÇALVES MUNIZ para elaboração dos cálculos.

O perito deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo pericial em 60 dias.

Cumprido, homologue-se a conta e intime-se a executada para pagamento do débito apurado em 48 horas, caso haja valor remanescente a ser quitado, sob pena de execução.

Reputo prejudicada a impugnação aos cálculos de fls. 365/366, diante da nova conta a ser apresentada.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se o sr. perito."

Edital

Edital

Processo Nº RT-681-34.2012.5.10.0005

Reclamante	Ivana Maria Galdino da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Cirlene de Souza Ferreira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Cirlene de Souza Ferreira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 5.775,62 (84,58%)
INSS Reclamante.....: 201,90 (2,96%)
INSS Reclamado.....: 504,74 (7,39%)
INSS Terceiros.....: 146,35 (2,14%)
INSS SAT.....: 50,48 (0,74%)
Custas do Processo: 119,55 (1,75%)
Custas Art.789.....: 29,89 (0,44%)
Total Geral: 6.828,53
Atualizado:31/10/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 25, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1653-04.2012.5.10.0005

Reclamante	Gildene de Souza
------------	------------------

Advogado	ELIZENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 27799/DF)
Reclamado	Precon Reformas e Construcões Ltda - Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliários Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Precon Reformas e Construcões Ltda - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 27/11/12, às 09h00min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 25, OUTUBRO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-14-45.2012.5.10.0006

Reclamante	Adalberto Sales dos Santos
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LEANDRO ZANNONI APOLINARIO DE ALENCAR(OAB: 26743/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de prazo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) recurso(s) interposto(s) (Portaria

6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, d). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-30-33.2011.5.10.0006

Reclamante	Valdeci Dias dos Santos
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda.
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Marise Maria Moreira
Reclamado	Welinton dos Santos Caldeira Nascimento

Vistos. Defiro o pedido do exequente no tocante ao ofício à ANOREG/DF. Oficie-se à ANOREG/DF, no endereço indicado pelo exequente, para que informe a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, se há bens imóveis em nome dos executados Arz Mão de Obra Especializada Ltda., CNPJ: 06.324.989/0001-75, Marise Maria Moreira, CPF 036.194.455-16 e Welinton dos Santos Caldeira Nascimento, CPF 113.748.818-21. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-142-65.2012.5.10.0006

Reclamante	Antonio Alberlan Teixeira
Advogado	FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA(OAB: 35390/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 14.693,03 Atualizado até: 31/10/2012; Liq. Exequente.: 12.597,58; INSS Reclamante.: 145,89; INSS Reclamado.: 324,20; INSS SAT.: 32,42; Custas do Processo: 254,87; Custas Art. 789.: 63,72; Hon. Advocatício.: 1.274,35. Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se". Brasília, 25 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-221-44.2012.5.10.0006

Reclamante	Rodrigo Freire Matias
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Probank Software e Consultoria S. A.
Advogado	WYLLMARA DAS DORES DOS SANTOS THOMÉ(OAB: 30366/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às reclamadas o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pela primeira (PROBANK), para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, d). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-243-39.2011.5.10.0006

Reclamante	Fabiola Lira Mendes Messias
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)

Reclamado Massa Falida de Bsi do Brasil Ltda.
(Administrador Judicial: Clorival Florindo da Silva - OAB/DF 20426)

Reclamado Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil - CASSI

Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assino às exequente e segunda executada o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela exequente, para, querendo, manifestarem-se acerca dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos apresentados (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 25 de outubro de 2012 (quinta-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-763-96.2011.5.10.0006

Reclamante Dwahyny Krieger Kennedy de Oliveira

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)

Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 15.916,76 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 12.697,60 INSS Reclamado.....: 2.165,46 INSS Terceiros.....: 627,98

INSS SAT.....: 108,28 Custas do Processo: 253,95 Custas Art.789.....: 63,49

Notifique-se, por DEJT, a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias.Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se.Brasília, 25 de outubro de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1169-83.2012.5.10.0006

Reclamante Adailton Santana dos Santos

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda.

Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Vistos. Expeçam-se os ofícios determinados na sentença de folhas 93/96 e os Alvarás Judiciais de Levantamento do FGTS e Suprimento do Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento dos referidos Alvarás e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1269-38.2012.5.10.0006

Reclamante Oziel Alves da Silva

Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)

Reclamado Rtg Construcoes e Cargas Ltda. - Me

Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)

Vistos. Defiro o pedido da executada. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Intime-a diretamente pela via postal.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1318-79.2012.5.10.0006

Reclamante Naldo Oliveira e Silva

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Reclamado Sevig Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda - Me

Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, esclarecer ao reclamante que a 2ª parcela do acordo foi tempestivamente paga pela reclamada, conforme verifica-se às folhas 167. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1382-89.2012.5.10.0006

Reclamante Eduardo Monte de Aguiar

Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)

Reclamado Mana S Construcoes Ltda. - Me

Reclamado Via Engenharia S. A.

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

"Vistos. Concedo ao reclamante novo prazo, suplementar e improrrogável, de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se". ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1419-19.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Erineudo Alves Sobrinho

Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)

Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S. A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos. Indefiro o requerimento de antecipação de honorários da Sra. Perita, considerando que o laudo pericial já foi apresentado pela expert e que a Portaria PRE - DGJUD nº 07/2010, estabelece que os honorários periciais poderão ser antecipados para as despesas iniciais. Mantenho o feito da pauta de audiência do dia 04/12/2012, às 14h45min. Ficam mantidas as cominações já formuladas nos autos. Intime-se a Sra. Perita do teor deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1473-82.2012.5.10.0006

Reclamante Marcia Pereira da Silva

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado T.L - Sistemas de Lavanderia Ltda. - Me

Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

Vistos. Concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 1ª parcela do acordo, vencida em 18/10/2012, conforme Ata de Audiência de folha 15, sob pena de execução imediata.Intime-a diretamente pela via postal.Publique-se.Data supra.

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1522-60.2011.5.10.0006

Reclamante Fabio Marcelo Soares Pamplona
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

"Vistos. Concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para manifestarem-se acerca da promoção do SCJAE (folha 200), a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-se o reclamante diretamente pela via postal. Publique-se". ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1732-48.2010.5.10.0006

Reclamante Joao Vaz Freire
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Horizonte da Amazonia Transportes Ltda.
Advogado OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)
Reclamado Guy Rodrigues Peixoto Junior
Reclamado Maria de Lourdes Alves de Amorim

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente dos executados, já deduzido o Depósito Recursal de folha 291, em R\$ 23.712,67 até 31/10/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Designo a data de 12/11/2012 às 09h35, para Audiência Conciliatória (Audiência em Execução). Intimem-se os exequente, segundo e terceiro executados diretamente pela via postal. Publique-se". ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1767-37.2012.5.10.0006

Reclamante Aurelio Alves de Sousa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

(...) III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo IMPROCEDENTE a presente reclamatória. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa, de cujo pagamento fica dispensada. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1786-43.2012.5.10.0006

Reclamante Lilian Cristiane Santos Nogueira
Reclamado AVL Coml De Calçados Ltda - Teens Iguatemi

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 13/11/2012 às 13:30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como

avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1787-28.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Alves Barreto Filho
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado Lucky Engenharia e Construtora Ltda - Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 12/11/2012 às 09:25 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se as duas reclamadas. A primeira reclamada também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1788-13.2012.5.10.0006

Reclamante Roberto de Medeiros Brun
Advogado RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB: 21338/DF)
Reclamado Net Service Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 12/11/2012 às 09:15 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1789-95.2012.5.10.0006

Reclamante Daniel Morais da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Santa Helena Vigilância Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de

novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 12 / 11/2012 às 09:30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1790-80.2012.5.10.0006

Reclamante Taise Carla Santana Gonzaga
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Marisa Lojas S.A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 12 / 11 /2012 às 09:10 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1791-65.2012.5.10.0006

Reclamante Francinaldo de Jesus Pinto
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado Embrás S/A

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 12/11/2012 às 09:20 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2101-08.2011.5.10.0006

Reclamante Marlon dos Santos Dias
Advogado EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

Advogado

MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para os fins do Art. 884 da CLT, eis que garantida a execução. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-4300-18.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-43/2002-006-10-00.9

Reclamante Raimunda Nonata da Costa Sousa
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado Boate Espetacullus Hall

Vistos. Indefero o pedido da exequente por impedimento legal, a teor da Resolução nº 20.132, de 19 de março de 1998, do TSE, que veda o fornecimento de dados personalizados constantes do Cadastro Nacional de Eleitores. Intime-a diretamente pela via postal. Publique-se. Data supra.

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-24300-92.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-243/2009-006-10-00.8

Reclamante Bruno Borges dos Santos
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A. - Em Recuperação Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Vistos. Expeça-se a Certidão requerida pelo exequente à folha 250. Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Publique-se. Após, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-31700-94.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-317/2008-006-10-00.5

Reclamante Genilson Cruz de Oliveira
Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado Padma Industria de Alimentos S/A
Advogado MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

Vistos. Preliminarmente, assino à executada PADMA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A, o prazo de 10 dias para informar se ainda persiste o estado de recuperação judicial, colacionado aos autos os documentos comprobatórios, sob pena de prosseguindo da execução, inclusive na pessoa dos administradores. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-46000-76.1999.5.10.0006

Processo Nº RT-460/1999-006-10-00.5

Reclamante George Olavo Sassen
Advogado JAIME JOSÉ DOS SANTOS(OAB: 11112/GO)
Reclamado Fundacao Assistencial Brahma
Advogado ANDRÉ BORGES PEREZ DE REZENDE(OAB: 158083/RJ)
Reclamado William Hubert Gregg
Reclamado Newton Fernandes de Farias
Reclamado Danilo Palmer

Vistos. Defiro o pedido de vista da executada. Prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-148300-67.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1483/2009-006-10-00.0

Reclamante	Marcelo Cortes Sanches de Paula
Advogado	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS(OAB: 20605/DF)
Reclamado	DWD - Cursos e Consultoria Ltda.
Advogado	SIMONE LUSTOSA GOMIDE(OAB: 2770/TO)
Reclamado	Ramssoft Comercial da Informatica Ltda.
Advogado	SIMONE LUSTOSA GOMIDE(OAB: 2770/TO)
Reclamado	Alessandro Amorim de Moura
Reclamado	Diego Amorim Sousa Camuna
Reclamado	Diogo Ataíde Leite Campos
Reclamado	Rodrigo Amorim de Moura
Reclamado	Vagner Campos Camargo
Reclamado	Capital Outdoor e Paineis Ltda.

Vistos. Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca das alegações do sétimo executado quanto ao imóvel indicado à penhora. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-185100-94.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1851/2009-006-10-00.0

Reclamante	Selma Ribeiro da Rocha Justiniano
Advogado	ARI SOARES FERREIRA(OAB: 1415/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S. A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 5 dias, para manifestar acerca dos embargos à execução opostos pela executada. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-192400-06.1992.5.10.0006

Processo Nº RT-1924/1992-006-10-00.4

Reclamante	Juvenal Soares Ferreira
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Df Nutre Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado	MARIZE DAS GRAÇAS CAIXETA(OAB: 7120/DF)
Reclamado	Claudia Avellar Freitas
Reclamado	Denise Avelar Freitas

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04955079-4 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias....Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-197700-80.1991.5.10.0006

Processo Nº RT-1977/1991-006-10-00.4

Reclamante	Germana Elvira de Paula Bezerra de Menezes
Advogado	JOSILMA BATISTA SARAIVA(OAB: 11997/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Fundacao do Servico Social do Distrito Federal)

Advogado

LILIA ALMEIDA SOUSA(OAB: 22160/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Considerando o trânsito em julgado da decisão de fls. 583/584, assim como o não recebimento do alvará de fl. 585 pelos exequentes, libere-se aos exequentes, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04918634-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as transferências, observando-se os seguintes percentuais: INSS Reclamante....: 0.47% em favor de GERMANA ELVIRA DE PAULA BEZERRA DE MENEZES e 1,57% em favor de MARIA AMÉLIA ESTRELA ALVES. INSS Reclamado + SAT: 5,59% Honorários Advocatícios: 12.04% - que deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSILMA BATISTA SARAIVA, OAB Nº 11997/DF, CPF Nº 24444340134; Hon. Periciais....: 2,06% - transferir para uma conta a disposição deste juízo. OBSERVAÇÕES: 1) O saldo deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSILMA BATISTA SARAIVA, OAB Nº 11997/DF, CPF Nº 24444340134; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$; 5) Custas - recolher no código 18740-2; Torno sem efeito o alvará de fl. 585. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-02.2011.5.10.0007

Reclamante	Denis Fernandes Souza da Penha
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

(fls.237) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042/04955059-0. 2. Intime-se a reclamada para fins do art. 884/CLT. Brasília, 22/10/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-184-82.2010.5.10.0007

Reclamante	Dezereide da Silva e Souza
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Bom a Bessa
Reclamado	Maria Claudia Amorim Sobrinho
Reclamado	Almir Bartolomeu Sobrinho

(fls.132) (...) 2. Após, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 24/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-333-44.2011.5.10.0007

Reclamante	Elaine de Melo Pinto
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA
COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

(fls.627) Vistos, etc. 1. Defiro a execução provisória. 2. Intime-se a reclamada para fornecer os contracheques de 10/2005 até 08/2009, no prazo de 05 dias. 3. Após, intime-se a reclamante para a realização dos cálculos de liquidação, conforme solicitado. Brasília, 25/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-389-14.2010.5.10.0007

Reclamante Márcio José do Nascimento Sausmikat
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

(fls.855) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 25 de outubro de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-776-92.2011.5.10.0007

Reclamante Luciana Andrade da Silva
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado Infraero - Empresa de Infraestrutura Aeroportuária S.A.
Advogado CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA(OAB: 25603/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

(fls.431) Vistos, etc. 1. Os autos encontram-se desarmados. 2. Intime-se a 3ª reclamada para ter vista no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 25/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-930-76.2012.5.10.0007

Reclamante Francisco Ferreira das Chagas
Advogado VERÔNICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.52) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 25.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1121-58.2011.5.10.0007

Reclamante José Francisco Nascimento Soares
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Marmoraria Modelo Ltda Epp
Reclamado Adao Rodrigues Junqueira
Reclamado Nilza Muniz Junqueira

(fls.94) (...) 5. Após, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília,

14.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1140-30.2012.5.10.0007

Reclamante Fabiano Feitosa da Silva
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.149/153) (...) III - DISPOSITIVO. Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FABIANO FEITOSA DA SILVA, condenando VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passam a integrar o dispositivo. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST.

Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pelas reclamadas no valor de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Brasília, 24 de outubro de 2012.

Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1426-08.2012.5.10.0007

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)
Reclamado Paulo César Novais de Macedo
Advogado ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS(OAB: 5939/DF)

(fls.122) (...) III - DISPOSITIVO. Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, condenando PAULO CÉSAR NOVAIS DE MACEDO a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmula nº 200 do TST. Por se tratar de ressarcimento de valores à empregadora, não há falar em descontos fiscais ou em contribuições previdenciárias. Reconheço que à ECT se aplicam os mesmos privilégios da Fazenda Pública, nos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69. Custas devidas pelo reclamado no valor de R\$ 22,00, calculadas sobre R\$ 1.100,00, de cujo pagamento fica dispensado face à concessão das benesses da gratuidade de justiça. Publique-se. Brasília, 24 de outubro de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1601-02.2012.5.10.0007

Reclamante Aline Borges da Silva
Advogado ELIAS MILER DA SILVA(OAB: 30245/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

(fls.38) Vistos, etc. 1. Defiro a solicitação de fls.27/28. 2. A

audiência designada para o dia 09/11/2012 fica adiada para o dia 11/12/2012, às 08:30 horas, mantidas as cominações legais. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 25/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1612-31.2012.5.10.0007

Consignante Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Advogado RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)
Consignado Carlos Augusto Gimes da Silva

(fls.45) Vistos, etc. 1. Vista ao(à) Consignante da intimação devolvida, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 07/11/2012. Brasília, 25/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1641-81.2012.5.10.0007

Reclamante José Ramos dos Santos
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Wagner Barbosa
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (ou Qualix Serviços Ambientais Ltda)

(fls.22) Vistos, etc. 1. Retiro o feito da pauta do dia 13/11/2012, às 08h50. 2. Determino o arquivamento da presente reclamação com fulcro no art. 852-B, parágrafo único, da CLT, por tratar-se de demanda trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, na qual deve ser indicado, com precisão, o endereço do(a) Reclamado(a), conforme exigência do art. 852-B, da CLT. 3. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 162,30, calculadas sobre R\$ 8.115,33, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. 4. Após o trânsito em julgado, defere-se ao(à) Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. 5. Intime-se o(a) Reclamante e a 1ª Reclamada. 6. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília, 24/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1685-03.2012.5.10.0007

Reclamante Nivaldino Pinto de Souza
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado JWC Pereira Construções - ME
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

(fls.21) Vistos, etc. 1. À vista da devolução da notificação inicial endereçada ao(à) Reclamado(a), com o motivo "MUDOU-SE", retiro o feito da pauta do dia 20/11/2012, às 9h05. 2. Determino o arquivamento da presente reclamação com fulcro no art. 852-B, parágrafo único, da CLT, por tratar-se de demanda trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, na qual deve ser indicado, com precisão, o endereço do(a) Reclamado(a), conforme exigência do art. 852-B, da CLT. 3. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 126,55, calculadas sobre R\$ 6.327,56, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. 4. Após o trânsito em julgado, defere-se ao(à) Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. 5. Intime-se o(a) Reclamante. 6. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília, 24/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1697-17.2012.5.10.0007

Reclamante José Wilson Freitas Sousa
Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
Reclamado Precon Reformas e Construções Ltda. - ME
Reclamado San Antonio Empreendimentos Imobiliários Ltda.

(fls.24) Vistos, etc. 1. À vista da devolução da notificação inicial endereçada ao(à) Reclamado(a), com o motivo "MUDOU-SE", retiro o feito da pauta do dia 22/11/2012
2. Determino o arquivamento da presente reclamação com fulcro no art. 852-B, parágrafo único, da CLT, por tratar-se de demanda trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, na qual deve ser indicado, com precisão, o endereço do(a) Reclamado(a), conforme exigência do art. 852-B, da CLT. 3. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 242,08, calculadas sobre R\$ 12.104,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. 4. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao(à) Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. 5. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 24/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1732-74.2012.5.10.0007

Reclamante Carleanes Marques de Amorim
Advogado ELIZENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 27799/DF)
Reclamado Precon Reformas e Construções Ltda - ME
Reclamado San Antonio Empreendimentos Imobiliários Ltda.

(fls.30) Vistos, etc. 1. À vista da devolução da notificação inicial endereçada ao(à) Reclamado(a), com o motivo "MUDOU-SE", retiro o feito da pauta do dia 16/11/2012, às 09h15.
2. Determino o arquivamento da presente reclamação com fulcro no art. 852-B, parágrafo único, da CLT, por tratar-se de demanda trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, na qual deve ser indicado, com precisão, o endereço do(a) Reclamado(a), conforme exigência do art. 852-B, da CLT. 3. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 350,27, calculadas sobre R\$ 17.513,70, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. 4. Após o trânsito em julgado, defere-se ao(à) Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. 5. Intime-se o(a) Reclamante e a 2ª Reclamada. 6. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília, 24/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1743-06.2012.5.10.0007

Reclamante Ariadne Daniel Nascimento Candido
Advogado ELIDA GISELE PEREZ SILVA(OAB: 29656/DF)
Reclamado Fitcorpus Assessoria e Serviços Ltda. - ME

(fls.118) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/11/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1765-64.2012.5.10.0007

Reclamante Alan Lanini Ferraz dos Santos
Advogado ANTONIO RICARDO FARANI DE CAMPOS MATOS(OAB: 37347/DF)
Reclamado Hugo Boss do Brasil Ltda.

(fls.51) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 27/11/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 22 de outubro de 2012.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1766-49.2012.5.10.0007

Reclamante Cesar Junio dos Santos Loura
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Flora Nativa Comércio de Plantas e Flores Ltda. - ME

(fls.22) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/11/2012, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 22 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1768-19.2012.5.10.0007

Reclamante Sandra Olímpia Barbosa Lima de Azevedo
Advogado ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)
Reclamado El Shaday Estudio de Beleza Ltda - ME (nome fantasia Bella Vida Studio de Beleza e Estética)

(fls.14) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/11/2012, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 22 de outubro de 2012.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1769-04.2012.5.10.0007

Reclamante Carlos Augusto Gimes da Silva
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Advogado RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)
Reclamado João Fortes Engenharia S.A.
Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

(fls.113) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 27/11/2012, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de

audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 23 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1770-86.2012.5.10.0007

Reclamante Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal - SINDIATACADISTA/DF
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado Eletrospitalar Comércio e Assistência Técnica Ltda - EPP

(fls.78) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/11/2012, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1771-71.2012.5.10.0007

Reclamante Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal - SINDIATACADISTA/DF
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado Mundial Comércio Atacadista de Cereais Ltda.

(fls.78) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 27/11/2012, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1772-56.2012.5.10.0007

Reclamante Carlos Augusto Alves de Almeida
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado CONTARPP Engenharia Ltda.

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/11/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1773-41.2012.5.10.0007

Reclamante Murilo Carlos da Silva

Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda.

(fls.35) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 27/11/2012, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1775-11.2012.5.10.0007

Reclamante Rosane Benício dos Santos

Advogado JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)

Reclamado Sic - Sistema Integrado de Contabilidade Ltda. - ME

(fls.21) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/11/2012, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1776-93.2012.5.10.0007

Reclamante Juscelino Pereira de Carvalho

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

(fls.35) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/11/2012, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 23 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1777-78.2012.5.10.0007

Reclamante Fabiano Alves Pereira

Advogado OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175/DF)

Reclamado Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda.

(fls.16) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/11/2012, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 24 de outubro de 2012.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1778-63.2012.5.10.0007

Reclamante Nilson Rosa Leite Filho

Advogado DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)

Reclamado Colmar-Engenharia e Empreendimentos Ltda.

(fls.28) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/11/2012, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 24 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1779-48.2012.5.10.0007

Reclamante Sueli Almeida de Carvalho Ribeiro

Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)

Reclamado Rafan Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Motel Colorado)

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/11/2012, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 24 de outubro de 2012.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1780-33.2012.5.10.0007

Reclamante Ronaldo Ferreira Mariano

Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)

Reclamado Planalto Service Ltda.

(fls.23) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/11/2012, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 24 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1782-03.2012.5.10.0007

Reclamante Daisy Elisabete de Vasconcelos Cordeiro

Advogado RENAN FONSECA CASTELO BRANCO(OAB: 28387/DF)

Reclamado Fundação Brasileira de Teatro

(fls.25) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 28/11/2012, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem

como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 24 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1783-85.2012.5.10.0007

Reclamante	Rubens Pereira da Paz Ferreira
Advogado	NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF)
Reclamado	House Service Serviços Gerais Ltda. - ME

(fls.51) vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/11/2012, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 24 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1784-70.2012.5.10.0007

Reclamante	Joseane Ribeiro Silva
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Greens - Restaurante Natural

(fls.25) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 28/11/2012, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 24 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1901-95.2011.5.10.0007

Reclamante	Eder Joffre Batista Borges
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Diniz Santos Comercio e Servicos de Produtos de Celulares e Informatica Ltda - Me
Advogado	PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)

(fls.218) Vistos, etc. Intime-se a Reclamada para efetuar o pagamento de seu débito (R\$405,25), no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Brasília, 25/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-5300-40.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-53/2008-007-10-00.6

Reclamante	Atilio Persici Filho
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHAES SOARES(OAB: 24113/O/DF)
Reclamado	Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Telemática
Advogado	FLAVIO ROGERIO DA MATA SILVA(OAB: 13921/O/DF)
Reclamado	Advocacia Geral da União - Procuradoria-Geral Federal

(fls.1041) Vistos, etc. 1. Faço uso da faculdade a mim atribuída pelo Inciso I, do art. 599, do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalhista, c/c art. 765/CLT, para ordenar o comparecimento das partes à Sala de Audiências desta Eg. Vara, no dia 08/11/2012, às 09:30 horas, para tentativa conciliatória. 2. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Brasília, 24/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-17200-54.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-172/2007-007-10-00.8

Reclamante	Espólio de Pedro Gomes de Oliveira representado por Mariza Pavan de Oliveira
Advogado	TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	FERNANDO JOSE SAKAYO DE OLIVEIRA(OAB: 20068/DF)
Reclamado	Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
Advogado	DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

(fls.1283) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) 2ª Reclamada sobre os termos da petição de fls. 1270 e seguintes, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 25/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-57800-20.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-578/2007-007-10-00.0

Reclamante	Waldemar Vieira de Melo
Advogado	MANOEL DE SOUSA PEREIRA(OAB: 10725/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO(OAB: 13404/DF)
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado	Manoel Pereira de Lucena

(fls.302) Vistos, etc. 1. Indefiro o requerimento do reclamante, tendo em vista que a sentença de fls. 97/102, transitada em julgado, apenas deferiu ao reclamante o pedido de depósitos fundiários relativos às competências de janeiro e fevereiro de 2007, o que foi devidamente contemplado nos cálculos de liquidação. 2. Intime-se. 3. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 25/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-255-16.2012.5.10.0007

Reclamante	Ironildo Oliveira Barbosa
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fiança Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº677/2012.

Depositário: LUIZ VICENTE ARAUJO - CPF: 003.415.921-53
Endereço de localização do bem: SRIA, ÁREA ESPECIAL 08, LOTE, GUARA - DF
Data e Hora da 1ª Praça:03/12/12 - 14h10min.
Data e Hora da 2ª Praça:17/12/12 - 14h10min.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA

ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epígrafados.

BEM: 01(UM) ONIBUS, PLACA JHP 5528, MARCA/MODELO: PAS/ONIBUS SCANIA BUSSCAR URBPLUS U, ANO/MOD. 2008/2008, CHASSI 9BSK4XZBOB3630045, COR CINZA, 12.440 KM RODADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BATERIA DESCARREGADA, MOTOR EM APARENTE BOM ESTADO, PORÉM NÃO TESTADO.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 165.000,00(CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1620-08.2012.5.10.0007

Exequente	Eudália Pereira da Silva
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Executado	MAC - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda. - Me

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº713/2012.

Total do débito: R\$ 10.974,58 em 19.07.2012

Decisão/Despacho de fls.: 48.

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), MAC - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda. - Me para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário

Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, OUTUBRO de 2012

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-132-83.2010.5.10.0008

Autor	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços, e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Réu	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.

Fls. 65/66 e verso. Às partes. "...Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC, nos termos constantes da fundamentação acima que integra esta decisão. Custas pelo requerente no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 7.000,00. Intimem-se as partes, sendo a requerida por edital. Brasília, 16 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Despacho

Processo Nº RT-277-71.2012.5.10.0008

Reclamante	Geraldo Lucas de Barros
Advogado	LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto supra e os termos da sentença proferida, determino à CEB que comprove nos autos a incorporação em folha de pagamento do autor, prazo de 15 dias.

Havendo inércia ou descumprimento da ordem judicial, comina-se, desde já, multa diária de R\$ 100,00, limitada a R\$ 1.500,00.

Comprovado o cumprimento da obrigação de fazer, à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 18 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-325-30.2012.5.10.0008

Reclamante	Joselita da Silva Alencar
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito

fl:"Concedo vista às partes do Laudo Pericial ora apresentado pelo prazo COMUM de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-434-44.2012.5.10.0008

Reclamante Caroline Batista do Nascimento
 Advogado FELIPE MESQUITA SANTANA(OAB: 28105/DF)
 Reclamado Alexandre Zolko
 Advogado IBRAIM CALICHMAN(OAB: 12273/SP)

FLS. 91/92. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, em parte, os embargos de declaração da reclamante, para sanar omissão acima, determinando a retificação da CTPS e pagamento pela ré da multa do art. 477 § 8º da CLT, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 11:37 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Despacho

Processo Nº RT-505-80.2011.5.10.0008

Reclamante Edivaldo do Carmo Dias
 Advogado MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 01996/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 94. Ao Recte. Intime-se o obreiro para apontar diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ou a requerer o que entender de direito no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-539-21.2012.5.10.0008

Reclamante Carlos Humberto Ribeiro da Silva Junior
 Advogado MARCO ANTONIO DE SOUSA SOUZA(OAB: 31342/DF)
 Reclamado Tecnisa S.A.
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Creta Investimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

AOS RECLAMADOS: "Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 135 e ss., fixando o débito previdenciário em R\$ 4.898,71, na data de 31/10/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 135.

Determino a citação das Demandadas, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seus advogados regularmente constituídos, para pagarem a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento

da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC".

Despacho

Processo Nº RT-703-20.2011.5.10.0008

Reclamante Rosilene Dias Pimenta
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - Cef
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Fl. 184. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos. Manifeste-se o credor sobre a proposta de acordo, em cinco dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-729-18.2011.5.10.0008

Reclamante Maria Zenaide Soares de Oliveira
 Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
 Reclamado Gvb Servios Limpeza e Conservacao Ltda
 Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Fl. 204. Ao Recte. "Vistos e etc. Considerando o teor da certidão supra, e tendo em vista a Executada encontrar-se em local incerto, conforme despacho de fl. 182, revogo a expedição de mandado de penhora e avaliação constante do despacho de fl. 189.

Intime-se o obreiro para apontar diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ou a requerer o que entender de direito no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-830-55.2011.5.10.0008

Reclamante Aliny Grippe Mota
 Advogado DANIELE BARRETO FERNANDES(OAB: 28826/DF)
 Reclamado Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
 Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando que não houve o recolhimento espontâneo das contribuições previdenciárias fixadas no acordo homologado, INSTAURO A EXECUÇÃO.

Homologo os cálculos de fls. 55, fixando o débito da Demandada em R\$ 4.718,26, atualizado até 31/10/2012.

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.

Brasília/DF, 17 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-838-95.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcio Barbosa dos Anjos
Advogado	LILIAN KEFFILIN DA SILVA LIMA(OAB: 34086/DF)
Reclamado	Comunidade Editora Ltda
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto supra e os termos da sentença proferida, expeçam-se os ofícios e alvará nela determinados.

Fica o autor intimado para receber o alvará e cumprir a determinação no que concerne à comprovação do saque do FGTS, prazo de cinco dias.

Em seguida, à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 18 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-872-41.2010.5.10.0008

Reclamante	Odair Ribeiro de Amorim
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	G.M.K. - Madeiras e Produtos para Marcenaria Ltda. - Me
Advogado	MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)

AO RECLAMANTE: "J. Indefiro.

A cobrança da multa incidente sobre a parcela paga a destempo restou assegurada ao obreiro desde que fosse objeto de requerimento deste (despacho de fl. 58).

O despacho em questão foi proferido em 4 de fevereiro de 2011. O

acordo, por sua vez, venceu em 25 de março de 2011 (fl. 49).

Ocorre, porém, que o requerimento para instauração da execução foi realizado somente nesta data, isto é, mais de um ano após o arquivamento da reclamatória, restando portanto precluso.

Frise-se que em maio de 2011 o acordo foi dado por cumprido e os autos respectivos arquivados (fl. 61).

Dê-se ciência.

Após, regressem os autos ao arquivo definitivo.

BSB-DF, 25 de outubro de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo
Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-903-90.2012.5.10.0008

Reclamante	Nerivaldo Pereira da Silva Junior
Advogado	VALTER COSTA GONÇALVES JUNIOR(OAB: 30283/DF)
Reclamado	Gn1 Industria e Comercio de Componentes para Elevadores Ltda
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)

Despacho/Decisão à fl. 105. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-913-37.2012.5.10.0008

Reclamante	Renata Malta Vilas-Bôas
Advogado	CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Despacho/Decisão à fl. 516. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1001-12.2011.5.10.0008

Reclamante	Janio Lopes de Melo
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	ARZ Mao de Obra Especializada Ltda.
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

Fl. 65. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.64, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 19 de outubro de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1062-33.2012.5.10.0008

Reclamante	Miranuely Araujo dos Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Clinica Gastroprocto Ltda-Me
Advogado	FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB: 22315/DF)

FL. 89. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1157-97.2011.5.10.0008

Reclamante Sheila de Oliveira Almeida
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento . - Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

FL. 681. À Recda. Intime-se a Reclamada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1255-48.2012.5.10.0008

Reclamante Wellington Mendes da Silva
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado Uniao

Ao Autor:"Defiro o desentranhamento da peça, às fls.129/136, conforme requerido pelo Autor.

Intime-se o reclamante para juntar aos autos a CTPS, no prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-1271-02.2012.5.10.0008

Reclamante Carla de Carvalho de Azevedo
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

fl:"Vista ao reclamante do RO interposto.

Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-1292-75.2012.5.10.0008

Reclamante Humberto Diogo dos Reis
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho/Decisão à fl. 110. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1351-63.2012.5.10.0008

Reclamante Jonas Franco da Costa Junior
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado JUVENAL JOSÉ DUARTE NETO(OAB: 32076/DF)

Fl. 88 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, decido: NÃO CONHECER, dos embargos de declaração do reclamante, porque intempestivos. Intimem-se as partes. Encerrada às 15h11min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1359-40.2012.5.10.0008

Reclamante Bernardino Ribeiro da Silva

Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Fl. 98 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, decido: NÃO CONHECER, dos embargos de declaração do reclamante, porque intempestivos. Intimem-se as partes. Encerrada às 15h16min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1411-70.2011.5.10.0008

Reclamante Osvaldino Barros da Silva
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Jardins Mangueral Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado FLÁVIA CRISTINA DEUSDARÁ ROSA(OAB: 16596/DF)

FL. 161. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-1444-26.2012.5.10.0008

Reclamante Sindicato de Empresas de Seguranca Privada, Sistemas de Seguranca Eletronica, Cursos de Formacao e Transporte de Valores no Distrito Federal
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Oriente Seguranca Privada Ltda

Fl. 53. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos. O silêncio da Ré em face do pedido de desistência da ação implica consentimento implícito e assim HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO formulada pelo Autor e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo Autor no importe de R\$ 10,74, mínimo legal. Publique-se. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos em definitivo. Brasília-DF, 16 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB-DF"

Despacho

Processo Nº RT-1474-61.2012.5.10.0008

Reclamante Caroline Francato
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Fls. 419/425 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: EXTINTA, a reclamatória com fulcro no artigo 269, IV, do CPC, quanto às parcelas anteriores a 02.02.2005. PROCEDENTE, a reclamação, para condenar o reclamado, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido ao reclamante. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 30.000,00. Intimem-se as partes. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1486-12.2011.5.10.0008

Reclamante Paulo Vitor Orlando

Advogado IGOR LOPES CARVALHO(OAB: 25434/DF)
Reclamado Associação dos Praças, Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal
Advogado JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando que não houve o recolhimento espontâneo das contribuições previdenciárias fixadas no acordo homologado, INSTAURO A EXECUÇÃO.

Homologo os cálculos de fls. 104, fixando o débito da Demandada em R\$ 2.794,17, atualizado até 31/10/2012.

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.

Brasília/DF, 17 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1549-03.2012.5.10.0008

Reclamante Geraldo Francisco Rosa
Advogado ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA(OAB: 14199/DF)
Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do Df
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Fl. 107. Ao Recte. "Vista ao Reclamante sobre proposta de acordo. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1550-22.2011.5.10.0008

Reclamante Donizete Nunes Amorim
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/Decisão às fls. 187. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-1571-95.2011.5.10.0008

Reclamante Suely Alves de Paiva Chaves
Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 124. Ao Recte. Intime-se o obreiro para apontar diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ou a requerer o que entender de direito no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1665-43.2011.5.10.0008

Reclamante Gildeson Henrique dos Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado A. M. Acabamentos Ltda-Me
Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Fl. 145. Ao Recte. Intime-se o reclamante para juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1882-52.2012.5.10.0008

Reclamante Daniel Cavalcante Aranha
Advogado JOSE EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)
Reclamado Eliane Vieira Representacoes Comerciais Ltda - Me

Em 25 de outubro de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado

o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifício por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$129,28, calculadas sobre R\$6.464,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:02 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1893-81.2012.5.10.0008

Reclamante	Edson Fraga Oliveira
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Trans-Carneiro Ltda
Advogado	ALEXANDRE BLASCO GROSS(OAB: 199715/SP)

FL:"HOMOLOGO o acordo de fls. 21 e ss., nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais pela reclamante, dispensada na forma da Lei, ante a declaração de fl.10.

Sobre o montante pactuado não incidem encargos previdenciários e fiscais, uma vez que a natureza da parcela declarada é indenizatória.

Em face do acordo, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 07/11/2012, às 8h45min.

Fica dispensada a manifestação da PGF nos termos da Portaria nº 435, de 12/09/2011, do Ministério da Fazenda, ante o valor da quantia acordada.

Cientifiquem-se as partes.

Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa nos registros."

Despacho

Processo Nº RT-1905-95.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco Pereira Benvindo
Advogado	SILVIA DE FÁTIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)
Reclamado	Ariosto Pereira Neto - Me

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado e o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios com a informação de "mudou-se" chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 7/11/2012, às 08h50min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 21/01/2013 às 08h45min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1947-47.2012.5.10.0008

Reclamante	Eliene Rocha da Silva Barros
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 24/01/2013 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1996-88.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Carvalho de Araujo Filho
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda - Me
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Designo o dia 21/01/2013 às 09h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1997-73.2012.5.10.0008

Reclamante	Luis Henrique Sousa Araujo
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	RAFAEL ARAÚJO PINHEIRO NOGUEIRA(OAB: 20374/CE)

Designo o dia 21/01/2013 às 09h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,

§§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1999-43.2012.5.10.0008

Reclamante	Jesuito Cordeiro Vasco
Advogado	CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Servicos Ltda -
Reclamado	Distrito Federal

Designo o dia 22/11/2012 às 8h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2000-28.2012.5.10.0008

Reclamante	Rulebergue Pereira de Araujo
Advogado	PAULO CESAR DE SOUSA E SILVA(OAB: 11910/GO)
Reclamado	Construtora Meireles Ltda - Me

Designo o dia 10/12/2012 às 09h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2001-13.2012.5.10.0008

Reclamante	Erivam Ramalho
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Mks Comercio e Servicos Ltda - Me

Designo o dia 21/01/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2002-95.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Odete Soares Lima Rocha
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Associacao Assistencial de Santa Maria

Designo o dia 10/12/2012 às 09h10min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2003-80.2012.5.10.0008

Reclamante	Arnaldo da Costa Feitosa
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Fresnel Construções e Projetos Ltda

Designo o dia 21/01/2013 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2004-65.2012.5.10.0008

Reclamante	Romilda Aparecida Ferreira
Advogado	DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO(OAB: 32510/DF)
Reclamado	APPLE'S Night Club (F.F. Bar e Restaurante Ltda - Epp)

Designo o dia 21/01/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º

Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-55100-39.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-551/2005-008-10-00.2

Reclamante	Vera Maria Neves
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Despacho/Decisão à fl. 1480. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista aos agravados do presente AP para, querendo, apresentarem contraminuta no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-69700-60.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-697/2008-008-10-00.0

Reclamante	Luiz Alves Nepomuceno Junior
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado	Carmo Aboulhessem S/A
Advogado	CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM(OAB: 25937/T/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Reclamado Izaias do Carmo
Reclamado Adairce Jamil Aboulhossem do Carmo

FL. 370. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-89300-14.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-893/2001-008-10-00.9

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado MIRIAM RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17.956/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado GABRIELA VICTOR TAVARES MENDES(OAB: 25803/DF)

FL. 1155. Ao 3º Recdo. Intime-se o BRB, para levantamento de alvará, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-89900-74.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-899/1997-008-10-00.9

Reclamante JOSELIO MINELVINO DE SOUSA
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado MARIANGELA GONCALVES DA MATA ME
Advogado LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA(OAB: 09346/O/DF)
Reclamado Mariângela Gançaves da Mota

FL. 291. Ao Recte. "Vistos. Ciência ao exequente do instrumento de protesto à fl.289. Após, ao arquivo provisório até ulterior provocação do interessado ou notícia do pagamento do débito. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-92200-28.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-922/2005-008-10-00.6

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado GISELE SANTORO TRIGUEIRO MENDES(OAB: 12683/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

FL. 1612 e verso. Às partes. "A executada apresentou impugnação aos cálculos questionando a base de cálculo do imposto de renda e excesso na apuração das custas processuais.

O exequente se manifestou.

A SECAL apresentou manifestação técnica acerca dos questionamentos da impugnação ratificando a conta. Relatados, decido.

A impugnação é tempestiva e apresentada por procurador habilitado nos autos: conheço.

A insurgência patronal limita-se a aspectos técnico-contábeis, de modo que me reporto à manifestação da Contadoria, órgão auxiliar do Juízo, como razões de decidir.

Nesse contexto, foi informado que além das custas pagas foi apurado remanescente a pagar, inclusive ante a determinação de inclusão de custas decorrentes de atos praticados na execução, de forma que em 30.11.2010 era devido o valor de R\$ 4.505,76 e atualizado para 30.06.2012 correspondia a R\$ 5.113,19.

Quanto à base de cálculo do imposto de renda foi considerado o valor líquido e sem juros pagos ao Reclamante, que atualizado até 30.06.2012 correspondia a R\$ 703.947,29.

Rejeito a impugnação.

Por oportuno, homologo a conta de atualização já apresentada e fixo o valor do imposto de renda devido em R\$ 164.062,13, o valor do INSS + SAT em R\$ 132.962,02, INSS terceiros em R\$ 35.053,54, remanescente de custas processuais em R\$ 5.227,13, custas do art. 789-A-IX em R\$ 638,46, valores atualizados até 31.10.2012, conforme resumo de cálculo de fl. 1602.

Publique-se.

Após o decurso, oficie-se à instituição depositária para proceder as transferências respectivas. Brasília, 17 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-94300-05.1995.5.10.0008

Processo Nº RT-943/1995-008-10-00.9

Reclamante EDISSON JOAO ALVES
Advogado MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)
Reclamado BANCO DO BRASIL S/A
Advogado DENISE MARIA CARIELLOBAPTISTA(OAB: 4242/DF)

Fls. 1784/1785. Às partes. "...Concluindo, conheço e acolho em parte os embargos à execução do Banco do Brasil apenas para corrigir o termo inicial da conta, sendo correta a data de setembro/1989 e, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos do exequente, tudo nos termos da fundamentação. Publique-se. Após o decurso de prazo, restitua os autos ao perito para adequação da conta aos comandos desta decisão. Retificada a conta, remetam os autos à contadoria para consolidação dos cálculos. Brasília-DF, 17 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-97500-29.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-975/2009-008-10-00.0

Reclamante Joana da Silva Lopes
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 09610/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Condomínio da SQN 109 Bloco L
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado Victor João Cugola

FL. 115. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-97800-30.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-978/2005-008-10-00.0

Reclamante Josemar Mota Ferreira Dantas
Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
Reclamado José Alexandre Oliveira
Reclamado Fernando Accorci Junior

FL. 332. Ao Recte. "...Intime-se o obreiro para apontar diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ou a requerer o que entender de direito no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-99700-14.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-997/2006-008-10-00.8

Reclamante	Neusiane de Oliveira Brito
Advogado	ÂUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	PROVENCE COM. DE ART. DE DECORAÇÃO LTDA. (LA PROVENCE DECORAÇÕES)
Reclamado	Ivone de Souza Fernandes
Reclamado	Hugo Leonardo Costa Neto

Fl. 249. Ao Recte. "Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.248, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias. Aguardem-se o cumprimento da carta precatória expedida à fl.245. Intime-se a reclamante. Brasília, 18 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-111700-41.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1117/2009-008-10-00.3

Reclamante	Maria Aparecida dos Santos Dias
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

FL. 139. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de certidão de crédito, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-123400-87.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-1234/2004-008-10-00.2

Reclamante	MARIA JOSINETE CAVALCANTE
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

FL. 1028. Ao Reclamado. Intime-se o Executado para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-132700-34.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1327/2008-008-10-00.0

Reclamante	Senac Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/O/DF)
Reclamado	Uniao Federal (Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal)
Advogado	ISABEL ALBURQUERQUE(OAB: 16481/CE)

FL. 177. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-157500-92.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1575/2009-008-10-00.2

Reclamante	Saul de Oliveira e Silva
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	PATRÍCIA APOLINÁRIO DE ALMEIDA(OAB: 222604/SP)

Despacho/Decisão às fls. 809. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-164600-98.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1646/2009-008-10-00.7

Reclamante	Arnaldo Basso Rebelato
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA (Faculdades Integradas da Terra de Brasília)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda

Fl. 291. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.290, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília, 19 de outubro de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Edital

Edital

Processo Nº RT-132-83.2010.5.10.0008

Autor	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços, e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Réu	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às Fls. 65/66 e verso. "...Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC, nos termos constantes da fundamentação acima que integra esta decisão. Custas pelo requerente no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 7.000,00. Intimem-se as partes, sendo a requerida por edital. Brasília, 16 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1943-10.2012.5.10.0008

Reclamante	Lourival Franca Bastos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica

NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineração Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/11/2012 às 08h50min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 24, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1952-69.2012.5.10.0008

Reclamante	Jaci de Mesquita Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Reclamado	Banco da Amazonia Sa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/11/2012 às 08h20min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 24, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1953-54.2012.5.10.0008

Reclamante	Evandro de Souza Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	MIB - Seguranca e Vigilancia Ltda -
Reclamado	Banco da Amazonia Sa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO MIB - Seguranca e Vigilancia Ltda -, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/11/2012 às 08h15min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 24, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1961-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Ivo Flavio Siqueira Ribeiro
------------	-----------------------------

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado V V Construtora Ltda - Me
Reclamado Real Evolution Engenharia Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO V & V Construtora Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/11/2012 às 08h10min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 24, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1982-07.2012.5.10.0008

Reclamante Maria do Socorro Pereira Marques
Advogado EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)
Reclamado Manoel Henrique Bezerra

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Manoel Henrique Bezerra, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/11/2012 às 08h05min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por

ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 24, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1984-74.2012.5.10.0008

Reclamante Fernando Jeronimo dos Santos
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Huber Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda-Me
Reclamado Normatel Engenharia Ltda
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Huber & Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/11/2012 às 08h45min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 24, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1991-66.2012.5.10.0008

Reclamante	Elson Mendes da Silva
Reclamado	Precon Reformas e Construções Ltda.
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliários Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Precon Reformas e Construções Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/11/2012 às 08h25min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 24, OUTUBRO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-48-11.2012.5.10.0009

Reclamante	Evandro Rodrigues da Mata
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Prosperidade Comercio de Ferro e Aco Ltda - Me
Advogado	FLAVIO EDUARDO RIBEIRO(OAB: 31904/DF)

"Verifica-se que as parcelas do acordo de fls. 59/60 vêm sendo pagas nas datas combinadas, com exceção da segunda parcela,

vencida em 06/08/2012 e paga no dia 07/08.

Intime-se a reclamada para depositar a multa de 100% sobre a segunda parcela, no prazo de 5 dias, sendo certo que o descumprimento da determinação ensejará o prosseguimento da execução da referida multa e antecipação das demais parcelas do acordo.

Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-285-79.2011.5.10.0009

Reclamante	Cleonice Andrade de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho

Processo Nº RT-385-68.2010.5.10.0009

Reclamante	Cassimiro Batista Vieira
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Turismo - Transporte Rodoviario Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

"Registre-se a procuradora dos executados nos assentamentos destes autos.

Nada a deferir, por ora, quanto aos embargos à execução opostos pelos executados Luiz Vicente Araujo, Maria de Lourdes Nogueira Araujo, Julieta Rebeca Nogueira Araújo e Christianno Nogueira Araujo, uma vez que o Juízo não se encontra garantida, tendo em vista que não apresentaram matrícula nem certidão de ônus sobre o imóvel oferecido à penhora.

Deverão os executados, no prazo de 15 dias carrear em autos a matrícula do imóvel oferecido à penhora bem como a sua cadeia dominial e certidão de ônus sobre ele.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-415-06.2010.5.10.0009

Reclamante SIND TRAB EMPRESAS E ORGAOS
PUBL PROC DAD S I S DO DF
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB:
28648/DF)
Reclamado Cpm Braxis S.A.
Advogado PATRÍCIA DE CARVALHO
MÉLEGA(OAB: 216407/SP)

"Diante da apresentação das folhas de pagamento e GFIPs pela reclamada, referentes ao período pleiteado, intime-se o exequente para se manifestar acerca da conta de liquidação de fls. 294/312, nos termos do art. 879, CLT.

Prazo e fins legais.

Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-628-12.2010.5.10.0009

Reclamante Lidiane Silva dos Reis
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE
OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Única Brasília Automóveis Ltda.-
Grupo Smaff
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB:
18268/RJ)

"Homologo os cálculos discriminados às fls. 204/211, fixando débito da executada em R\$22.389,98, à data de 31/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJE, para pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-800-61.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-8/2004-009-10-00.0

Reclamante HUAGNER DE ARAUJO PEREIRA
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado SERRALHERIA E VIDRACARIA
CAPIXABA (JOSE PEREIRA DA
SILVA)
Advogado CHARLES RUCE OLIVEIRA
SILVA(OAB: 17339/DF)
Reclamado Lindcia Soares da Silva
Advogado JOANA D'ARC DE JESUS SOARES
DOS SANTOS(OAB: 28423/DF)

"Proceda-se ao registro da Inventariante do representante legal da executada nos assentamentos destes autos como terceira interessada.

Intime-se o exequente para vista e manifestação dos documentos carreados aos autos pela referida inventariante, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1145-80.2011.5.10.0009

Reclamante Celso Soares
Advogado ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO
ADJAFRE(OAB: 18689/DF)
Reclamado Atp Tecnologia e Produtos S/A

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls. 898/907, fixando

débito da executada em R\$58.330,56, à data de 31/08/2010, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJE, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1627-62.2010.5.10.0009

Reclamante Jose Maria de Sousa
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI
ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

"Homologo os cálculos discriminados às fls. 420/437, fixando débito da executada em R\$8.242,82, à data de 31/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJE, para pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1700-15.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-17/2002-009-10-00.0

Reclamante MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado JOELMA ALMEIDA LOUSADA DOS
SANTOS(OAB: 17029/DF)
Reclamado SERGIO FAYAD ANDRE
Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE
ALBUQUERQUE ROSA(OAB:
4141/DF)

1. Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 18/01/2005, quedou-se inerte.

2. Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 18/02/2005.

3. Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4. O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5. Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6. Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1838-64.2011.5.10.0009

Reclamante Gilmar Coelho dos Santos
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB:
16549/DF)
Reclamado Shopping do Panificador Comércio de
Alimentos Ltda. - Mais Atacadista
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA
COELHO(OAB: 13807/DF)

"Garantida a execução, intime-se a executada para fins do art. 884, da CLT.

Prazo e fins legais.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1846-07.2012.5.10.0009

Reclamante Eliel dos Santos Melo
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Renove Acabamentos e Reformas Ltda
Reclamado Figueiredo Avila Engenharia Ltda

"Defiro a expedição de certidão de inteiro teor requerida pela segunda reclamada.

Intime-se a segunda reclamada para recebimento da referida certidão no prazo de 5 dias.

Aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2024-53.2012.5.10.0009

Reclamante Gilmar Araujo Pinto da Silva
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Indefiro, no momento, o pedido de antecipação de tutela formulado pelo Reclamante, uma vez que não há nos autos prova inequívoca da modalidade de dispensa.Esclareço, na oportunidade, que o pedido poderá ser novamente apreciado por este juízo no curso da instrução processual.

Intime-se o Reclamante para ciência.Inclua-se o feito em pauta, com intimação do Autor, por intermédio de seu Procurador e notifique-se a parte Reclamada com cópia da inicial e da presente decisão.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-4700-72.1992.5.10.0009

Processo Nº RT-47/1992-009-10-00.3

Reclamante JOSE RIBEIRO DA SILVA
Advogado RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: 1413/DF)
Reclamado MAURICIO CARDENAS PULIDO
Advogado NÉVIO CAMPOS SALGADO(OAB: 3270/DF)

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 18/07/2006, ficou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 12/07/2006.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-7400-98.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-74/2004-009-10-00.0

Reclamante LUIZA HELENA DANTAS SILVA

Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado MIX SAUDE LTDA

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 05/10/2004, ficou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 04/04/2005.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-10700-05.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-107/2003-009-10-00.1

Reclamante EDIMARIO ESTEVAO SANTIAGO
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado PALIO LAVA JATO LTDA(LEOGINA LUCAS DA SILVA E GENESIO DA SILVA)

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 28/05/2004, ficou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 09/06/2004.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-15900-90.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-159/2003-009-10-00.8

Reclamante DANIELLA ANDRADE DO NASCIMENTO
Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 7658/DF)
Reclamado DANIEL PAIVA FELICIO DA SILVEIRA (ACADEMIA BODY TRAINING)
Reclamado FERNANDO DA SILVA BORGES (ACADEMIA BODY TRAINING)

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 24/10/2005, ficou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 24/11/2005.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar

o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-20700-25.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-207/2007-009-10-00.1

Reclamante	Conceição de Maria Santos Corrêa
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1411-A/DF)
Reclamado	Banco de Brasília S.A.
Advogado	PAULO ROBERTO SILVA(OAB: 3970/DF)

"Expeça-se novo alvará, desta feita devendo constar como órgão gestor da previdência privada do empregado e empregador a Regius.

Intime-se a exequente a receber o novo alvará no prazo de 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-40400-60.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-404/2002-009-10-00.6

Reclamante	MARIA HELENA CAIXETA CAMPISTA MACHADO
Advogado	ILDETE AMBROSIA SOBRAL(OAB: 17998/GO)
Reclamado	RACHEL BERNSTEIS DE SOUZA ME
Advogado	RODRIGO ISONI(OAB: 15526/DF)
Reclamado	PASSATEMPO DO GOURMET (RACHEL BERNSTEIN DE SOUZA)

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 25/05/2004, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/06/2004.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-41600-68.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-416/2003-009-10-00.1

Reclamante	MAURIM DOS SANTOS FERREIRA
Advogado	ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO CAMPOS(OAB: 14323/DF)
Reclamado	CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar

ato processual em 11/11/2003, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/12/2003.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-46400-71.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-464/2005-009-10-00.1

Reclamante	Delmiro de Moura
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	SOTECON Sociedade Técnica de Engenharia e Construção Ltda

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 12/09/2006, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 19/10/2006.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-47300-11.1992.5.10.0009

Processo Nº RT-473/1992-009-10-00.7

Reclamante	MARIA DO SOCORRO ALVES DE BRITO
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 4653/DF)
Reclamado	REVISAO SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 30/03/2006, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 33/10/2006.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-60400-81.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-604/2002-009-10-00.9

Reclamante SUELY BATISTA VIEIRA
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 85657/MG)
Reclamado CRISTIANE RODRIGUES LEMES-ME (CELLU CAP S)

1.Verifica-se que o exeqüente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 14/09/2005, ficou-se inerte.
2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 17/10/2005.
3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.
4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.
5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.
6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-61400-48.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-614/2004-009-10-00.6

Reclamante CAMILA DE SOUZA PEREIRA
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado PATRIA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 855/A/DF)

1.Verifica-se que o exeqüente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 06/02/2006, ficou-se inerte.
2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 28/03/2006.
3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.
4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.
5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.
6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-67000-16.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-670/2005-009-10-00.1

Reclamante Edinei Silva Souza

Advogado DANIELA BEATRIZ BORGES DE PADUA GOULART(OAB: 19996/DF)
Reclamado Matrix Serviços Especializados Ltda. (Gilson Leandro dos Santos)
Reclamado Fundação Nacional de Saúde FUNASA
Reclamado SINDISERVIÇOS
Advogado POLYANA DA SILVA SOUZA LOPES(OAB: 20650/DF)

1.Verifica-se que o exeqüente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 23/08/2006, ficou-se inerte.
2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/09/2006.
3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.
4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.
5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.
6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-67500-24.2001.5.10.0009

Processo Nº RT-675/2001-009-10-00.0

Reclamante SELMA MARIA DE LEMOS CANUTO
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado MERCADO GERAL S/A RESTAURANTE QUATROCENTTO

1.Verifica-se que o exeqüente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 19/03/2004, ficou-se inerte.
2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 26/04/2004.
3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.
4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.
5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.
6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-68200-63.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-682/2002-009-10-00.3

Reclamante GLEIDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 85657/MG)
Reclamado PLATEC COMERCIO LTDA

1.Verifica-se que o exeqüente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 06/04/2004, ficou-se inerte.
2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 11/04/2004.
3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar

de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-76500-19.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-765/1999-009-10-00.6

Reclamante	JOSE GOMES LEAL
Advogado	CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)
Reclamado	ESMERALDO JOSE DE ANDRADE
Reclamado	VALDO DE AZEVEDO FARIAS

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 04/06/2004, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subseqüentemente remetidos ao arquivo provisório, em 25/06/2004.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-85200-76.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-852/2002-009-10-00.0

Reclamante	MARIA DO AMPARO DA CONCEICAO
Advogado	FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES(OAB: 4149/DF)
Reclamado	ACADEMIA FORCA E FORMAS (CLETO AMORIM DE CARVALHO)
Advogado	JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 17573/DF)

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 21/01/2005, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subseqüentemente remetidos ao arquivo provisório, em 21/02/2005.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo

pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-111100-90.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-1111/2004-009-10-00.8

Reclamante	ROSANE SOARES CUNHA
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	GCB EDITORA DE GUIAS COMERCIAIS DO BRASIL LTDA
Advogado	MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 09/06/2006, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subseqüentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/03/2006.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-114400-65.2001.5.10.0009

Processo Nº RT-1144/2001-009-10-00.5

Reclamante	EDSON MELGACO DE OLIVEIRA (4)
Advogado	ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)
Reclamado	CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 23/01/2004, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subseqüentemente remetidos ao arquivo provisório, em 20/04/2004.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-115800-22.1998.5.10.0009

Processo Nº RT-1158/1998-009-10-00.2

Reclamante	RAIMUNDA SILVA LIMA
Advogado	JOAO DANTAS DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 11504/DF)
Reclamado	IT S MODA INTIMA LTDA (JOSE FREIRE DA SILVA)

1. Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 20/04/2006, ficou-se inerte.
2. Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 23/06/2006.
3. Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.
4. O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.
5. Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.
6. Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
7. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
8. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-118800-88.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-1188/2002-009-10-00.6

Reclamante	MIGUEL CORREIA DA SILVA
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 9315/DF)
Reclamado	ONOGAS SA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado	ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 11184/GO)

1. Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 06/04/2004, ficou-se inerte.
2. Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 09/10/2004.
3. Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.
4. O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.
5. Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.
6. Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
7. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
8. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-122200-42.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-1222/2004-009-10-00.4

Reclamante	LEANDRO RANGEL MADRILES
Advogado	ANTÔNIO GERALDO PEIXOTO(OAB: 3062/DF)
Reclamado	METALURGIA BRASIL CENTRAL LTDA (MARIA DE FATIMA SOUSA ROSSETI)
Advogado	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)
Reclamado	METALURGIA BRASIL CENTRAL LTDA (RONILDO DE SOUSA ROSSETI)
Reclamado	METALURGIA BRASIL CENTRAL LTDA (JOSE AURI PEREIRA DOS SANTOS)

1. Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 12/09/2006, ficou-se inerte.
2. Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo

provisório, em 25/10/2006.

3. Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.
4. O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.
5. Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.
6. Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
7. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
8. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-123400-55.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-1234/2002-009-10-00.7

Reclamante	VANESCA DUARTE DA SILVA
Reclamado	SAMPRA VENTUNO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA (ACYR AMIM FILHO)

1. Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 18/08/2005, ficou-se inerte.
2. Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 20/09/2005.
3. Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.
4. O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.
5. Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.
6. Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
7. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
8. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-125100-76.1996.5.10.0009

Processo Nº RT-1251/1996-009-10-00.5

Reclamante	MARLI LIMA DOS SANTOS
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

1. Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 07/10/2003, ficou-se inerte.
2. Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 17/03/2004.
3. Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.
4. O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.
5. Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.
6. Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
7. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-126100-38.2001.5.10.0009

Processo Nº RT-1261/2001-009-10-00.9

Reclamante	GILVAN FELICIANO FERREIRA
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	MANOEL MOREIRA LIMA /ME REI DA PIZZA
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	CELSON LEONARDO CHAVIER PINHEIRO
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)

- 1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 20/02/2004, ficou-se inerte.
- 2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 30/03/2004.
- 3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.
- 4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.
- 5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.
- 6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.
- 7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
- 8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-126200-12.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1262/2009-009-10-00.0

Reclamante	Francisco Soares Campelo
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO(OAB: 83483/MG)
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logística e Participações Ltda

Despacho " Visto etc.Nada a deferir ao pedido de fl. 426, tendo em vista as certidões de fls. 382/383, nas quais o 15º Oficial Registro de Imóveis-SP, informa a inexistência de imóveis e a indisponibilidade de bens em nome do sócio executado José Vicente Fonseca.

Concedo o prazo de 10(dez) dias para o exequente fornecer meios concretos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos". Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-129900-74.2001.5.10.0009

Processo Nº RT-1299/2001-009-10-00.1

Reclamante	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS GERAIS LTDA

- 1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 23/07/2004, ficou-se inerte.
- 2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo

provisório, em 04/05/2004.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-185800-61.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1858/2009-009-10-00.0

Reclamante	Clecia Maciel Fernandes
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	In Out Soluções Tec Contact Center Ltda (IN OUT SOLUÇÕES LTDA)
Advogado	ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 6382/DF)
Reclamado	Funcef - Fundação dos Economiários Federais
Advogado	CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)
Reclamado	Marcus Leandro Loureiro Sombra

"Proceda a Secretaria da Vara às devidas anotações na CTPS da reclamante, intimando-a para o recebimento.

Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, façam os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente da conta judicial nº 042/04951870-0

Publique-se.' Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-800400-82.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-8004/2002-009-10-00.9

Exequente	FERNANDO SOUZA DA SILVA
Advogado	SANDRA ARCHANJO PESSOA(OAB: 6964/DF)
Executado	AMPLA ARMARIOS COZINHA E INTERIORES

1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 10/11/2003, ficou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 12/11/2003.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-59-37.2012.5.10.0010

Reclamante Francimario Rocha Campos
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Art House - Papel de Parede Ltda. - Me
Advogado DANIEL REIS DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 33128/DF)

Fiquem as partes intimadas para confirmação do inadimplemento da 6ª parcela do acordo. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-178-66.2010.5.10.0010

Reclamante Gilda Constância Silva
Advogado IVAN GOMES PEREIRA(OAB: 7162/DF)
Reclamado Nobel Móveis Ltda Industria
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Diante da petição de fl.303/304, que comprova o cumprimento do acordo na forma avençada, aguarde-se o seu cumprimento integral. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-293-87.2010.5.10.0010

Reclamante Francisco Ricardo Camara Rodrigues
Advogado WESLEY RICARDO DE SOUSA LACERDA(OAB: 26566/DF)
Reclamado Marcos Antonio Ribeiro dos Anjos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Rosileide Roque
Reclamado Empreendimentos Imobiliarios Brasilia Leasing Ltda
Reclamado Marcos Marcos Comercio e Representacoes Ltda

Defiro a petição de fl. 139. Proceda-se a exclusão das restituições judiciais, junto ao sistema RENAJUD, dos veículos indicados pelo requerente 139.Após permaneçam os autos sobrestados. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-377-54.2011.5.10.0010

Reclamante Francisco Medeiros Costa
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado União Federal
Reclamado Jose Vicente Fonseca
Reclamado Patricia Chirstina Alves Ramos
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Nada a deferir quanto à petição de fl239/249. Sobrestem-se os autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-401-48.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Ferreira da Rocha
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Bertulina Rodrigues da Silva
Advogado BERTULINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 11021/DF)

Em 24 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MAURÍCIO WESTIN COSTA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Compareceram à audiência os estudantes do curso de direito, DANIELA V.M. CAMPOS e CLÁUDIO B.F. FRANCO.Às 15h25min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Devolve-se o prazo de vista ao reclamante, por 05 dias, tendo em vista o impedimento comprovado às fls.38.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 05/12/2012, às 14h50min, dispensado o comparecimento das partes.Cientes os presentes. Publique-se para ciência das partes.Audiência encerrada às 15h26min.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-426-32.2010.5.10.0010

Reclamante Leo Caldas Junior
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado Nauss Comercio e Servicos Ltda Epp
Advogado JULIANA DE HOLLEBEN THOMÉ(OAB: 65264/RS)

Pelo exposto, conheço e julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS à EXECUÇÃO apresentados por NAUSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, nos termos da fundamentação expendida, para excluir dos cálculos à fl. 853 da parcela terceiros no importe de R\$ 1.114,58.

Custas pelo Embargante de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT.Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-564-28.2012.5.10.0010

Reclamante Flavio Freire Sardinha
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Vanilda Magalhaes Cezar Modesto - Epp
Advogado LEONARDO GUERRA PINHEIRO LEAL(OAB: 34516/DF)

Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS, devendo a Secretaria proceder o registro de saída conforme ATA de fls. 70. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-663-95.2012.5.10.0010

Reclamante Elizabete da Costa Leite
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado José Alberto Montavania Abdala

Vistos.1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.205,08 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 4.199,79 (80,69%)

INSS Reclamante....: 101,05 (1,94%)

INSS Reclamado.....: 151,59 (2,91%)

Custas do Processo: 86,02 (1,65%)

Custas Art.789....: 21,50 (0,41%)

Hon. Advocatício...: 645,13 (12,39%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 26/11/2012 14h10, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL, EXPEDIÇÃO DE MANDADOS E CARTA PRECATÓRIA, SE FOR O CASO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT, no prazo sucessivo a iniciar pelo reclamante.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa reclamada, determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados da(s) empresa executada(s) no BNDT BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS.

8 -Desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios."EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

9 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

10 -Não havendo bens livres, desembaraçados e passíveis de penhora determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados do(s) sócio (s) executado(s) no BNDT BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS.Brasília, 25 de outubro de 2012.

MONICA RAMOS EMERY
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-707-51.2011.5.10.0010

Reclamante	Maico Garcia de Souza
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	F o Nunes Contrucoes
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Defiro a petição de fls.208/209. Intime-se a 2ª reclamada, Brookfield Centro-Oeste, para devolver a CTPS obreira, no prazo de 10 dias. Após, deverá a Secretaria proceder as anotações, nos termos da sentença de fls.89/96. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-823-91.2010.5.10.0010

Reclamante	Jose Antonio de Souza
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Embaixada da Republica Portuguesa
Advogado	MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO(OAB: 6259/DF)

Fica a reclamada intimada para vista dos cálculos de fls.193/207, pelo prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1058-87.2012.5.10.0010

Reclamante	Carlos Alberto dos Santos
Advogado	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 5707/DF)
Reclamado	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp (na pessoa da sócia Maria Stela Mendes de Souza)
Reclamado	Maria Stela Mendes de Souza
Reclamado	Simei Bezerra da Silva

Ex expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS para condenar a Reclamada MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA a fazer e a pagar, no prazo legal, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Custas pela Reclamada de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à condenação para tal fim.Intimem-se as partes, a reclamada, via postal, na pessoa da sócia. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1059-72.2012.5.10.0010

Reclamante	Jeronimo Borges de Carvalho
Advogado	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 5707/DF)
Reclamado	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp (na pessoa da sócia Maria Stela Mendes de Souza)

Ex expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JERÔNIMO BORGES DE CARVALHO para condenar a Reclamada MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA a fazer e a pagar, no prazo legal, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Custas pela Reclamada de R\$ 130,00, calculadas sobre R\$ 6.500,00, valor atribuído à condenação para tal fim.Intimem-se as partes, a reclamada, via postal, na pessoa da sócia. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1073-56.2012.5.10.0010

Reclamante	Carlos Jose dos Santos Castro
Advogado	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 5707/DF)

Reclamado Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp
(na pessoa de Mária Stela Mendes de Souza)

Ex expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CARLOS JOSÉ DOS SANTOS CASTRO para condenar a Reclamada MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA a fazer e a pagar, no prazo legal, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes. Custas pela Reclamada de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à condenação para tal fim. Intimem-se as partes, a reclamada, via postal, na pessoa da sócia. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1080-48.2012.5.10.0010

Reclamante Wesley Pereira do Couto
Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: 27408/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que WESLEY PEREIRA DO COUTO move em face de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., rejeito a preliminar arguida e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar ao autor o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$662,11, a título de: a) aviso prévio indenizado (R\$794,53); b) salário retido de novembro/2011 (R\$662,11); c) 13º salário de 2011 (R\$662,11); d) férias simples de 2010/2011 (R\$662,11) e proporcionais (R\$220,70), com 1/3 (R\$294,27); e) FGTS sobre aviso prévio e 13º salário 2011; f) indenização de 40% sobre FGTS; g) indenização a título de vale-transporte referente ao mês de novembro/2011 (R\$200,00). Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. Quanto aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre salário retido e 13º salário incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, §§6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Decreto 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF e 876, § único da CLT, observados, quanto aos recolhimentos, o disposto na Súmula 368 do c. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, via DJ. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1089-10.2012.5.10.0010

Reclamante Antonio Eduardo de Almeida
Advogado VALERIA P. NASCIMENTO AQUINO(OAB: 8164/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANTONIO EDUARDO DE ALMEIDA para condenar a reclamada FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA a pagar, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoantes seus comandos emergentes. Custas pela reclamada de R\$ 341,80, calculadas sobre R\$ 17.090,00, valor dado à causa e atribuído à condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1116-90.2012.5.10.0010

Reclamante Nadia Maria Ferrari Santos
Advogado WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado Santa Ignez Incorporadora Ltda

Vistos os autos. Diante da certidão do oficial de justiça de fl. 26, determino a reabertura da instrução processual, com a retirada do feito da pauta de julgamento do dia 08/11/2012, a fim de que seja intimada a reclamante para emendar à inicial, informando o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Designo nova audiência inaugural para o dia 03/12/2012, às 14h30, mantidas as cominações de fl. 11. Intime-se a reclamante, através de seu procurador, via DJ. Apresentada a emenda, notifique-se a reclamada na forma requerida pela autora. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1141-06.2012.5.10.0010

Reclamante William Caciano
Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado Infraero
Reclamado Terceirize Construcoes e Servicos Ltda

Intimo o reclamante ao recebimento da guia de fl. 23. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1172-94.2010.5.10.0010

Reclamante Ailton Pereira Pacheco
Advogado JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Fica a reclamada intimada para receber o alvará do depósito recursal que se encontra à sua disposição. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1207-83.2012.5.10.0010

Reclamante Luciene Pereira Nascimento
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Brasil Montagem e Contrucoes Ltda

Fica a reclamada intimada para comprovar o pagamento da 2ª parcela do acordo, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1247-02.2011.5.10.0010

Reclamante Daniel Pereira Ignacio
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Companhia de Locação das Américas S/A
Advogado ANTONIO JOSE LOUREIRO DA SILVA(OAB: 81881/MG)

Defiro a petição de fls.231233. Vista para a reclamada, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1293-54.2012.5.10.0010

Reclamante Rosa Francisca dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Cássia Regina de Oliveira Barbosa

Fica a reclamada intimada para comprovar o pagamento do acordo,

no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho
MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1447-72.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonia da Costa e Silva
Advogado	GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado	Uniao Federal

Despacho de fls.234: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/11/2012 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1485-84.2012.5.10.0010

Reclamante	Wilson Cunha Soares
Advogado	GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado	Uniao Federal
Reclamado	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. - MAPA

Despacho de fls.234:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/11/2012 13h38, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG,

do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1536-95.2012.5.10.0010

Reclamante	Wygnes Albino da Silva
Advogado	LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)
Reclamado	Conbras Engenharia Ltda
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Despacho de fls.152: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/11/2012 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1626-06.2012.5.10.0010

Reclamante	Marilene Gomes da Silva
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Empresa de Tecnologia e Informacoes da Previdencia Social - Dataprev

Despacho de fls.62: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/11/2012 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada

a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1631-28.2012.5.10.0010

Reclamante	Roberto Camargo Leite Moreira
Advogado	SARAH RAQUEL LIMA LUSTOSA(OAB: 31852/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fls.149: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/11/2012 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1632-13.2012.5.10.0010

Reclamante	Ismael Dias de Souza
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A

Despacho de fls.26: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/11/2012 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de

preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1638-20.2012.5.10.0010

Reclamante	Andre Barbara Silva
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Despacho de fls.30:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/11/2012 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1639-05.2012.5.10.0010

Reclamante	Roberto de Moura
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.

Despacho de fls.24: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/11/2012 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas

em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1647-79.2012.5.10.0010

Reclamante	Joao Soares de Lira Neto
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Companhia de Distribuicao S.A. CEB

Despacho de fls.24: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/11/2012 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1648-64.2012.5.10.0010

Reclamante	Leonardo da Vinci Lima
Advogado	AFONSO CARLOS MUNIZ MORAES(OAB: 10557/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Despacho de fls.57: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/11/2012 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A,

a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1650-34.2012.5.10.0010

Reclamante	Rodrigo Fernando de Medeiros Dias
Advogado	ENRICO CARUSO(OAB: 11624/DF)
Reclamado	Plano Brasilia Editora Ltda - Me
Reclamado	Edson Crisostomo Pereira
Reclamado	Nubia Paula Goncalves
Reclamado	Alex Dias

Despacho de fls.57: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/11/2012 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1657-26.2012.5.10.0010

Reclamante	Eduardo de Sousa Santos
Advogado	MARLÚCIA SOUZA CHAVES(OAB: 27445/DF)
Reclamado	Fernando Peixoto Ribeiro - Me

Despacho de fls.25: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 13/11/2012 10h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1675-18.2010.5.10.0010

Reclamante	Ines Ferreira Cruz
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Annelise Herberg
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)

1-Tendo em vista que a ordem judicial nº 703/2012 foi confeccionada com erro material,relativo a parcela previdenciária, intime-se para ciência que foi expedida nova ordem de nº 373/2012 com as correções pertinentes devendo o mesmo dirigir-se diretamente à Caixa Econômica Federal para recebimento de seu crédito. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1714-44.2012.5.10.0010

Reclamante	Magda Viera Nunes dos Santos
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Reclamado	Tst - União

Despacho de fls.40: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 05/12/2012 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do

Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1726-58.2012.5.10.0010

Reclamante	Alegria Viagens e Turismo Ltda - Epp
Advogado	CLÁUDIO MENDES NETO(OAB: 28990/DF)
Reclamado	Sindicato dos Empregados em Empresas de Turismo e Viagens, Interpretes de Brasília - Distrito Federal - Semdetur
Reclamado	Joao Sergio Ribeiro de Macedo

Despacho de fls.90: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 14/11/2012 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1743-94.2012.5.10.0010

Reclamante	Weldes Leandro dos Santos
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Uniao Federal Ministerio da Justiça

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 05/12/2012 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1744-79.2012.5.10.0010

Reclamante	Paulo Eli de Almeida
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Cdt Comunicação de Dados Ltda
Reclamado	Wellington da Rocha Mello Junior
Reclamado	União Federal (Ministério Público da União)

Despacho de fls.28: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 05/12/2012 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1755-11.2012.5.10.0010

Reclamante	Paola Roberta Ribeiro do Nascimento
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp

Despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/11/2012 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A,

a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1759-48.2012.5.10.0010

Reclamante	Manoel Jose Vieira
Advogado	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado	Gberg Industria Ltda

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/11/2012 16h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1770-77.2012.5.10.0010

Reclamante	Washington Messias Rodrigues de Lima
Advogado	MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos etc. Almeja o reclamante, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que seja condenada a reclamada a manter o enquadramento salarial realizado no mês de julho de 2011. Imprescindíveis para a concessão da medida requerida são o convencimento do Juiz acerca da verossimilhança da alegação (fumus boni iuris) e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora) ou abuso de direito de defesa / manifesto propósito protelatório do réu. Os fundamentos constantes na peça exordial demandam dilação probatória para concessão da

antecipação da tutela pleiteada. Assim, a verossimilhança das alegações, a formar o convencimento do Juízo, não está presente, não preenchido, portanto, o requisito configurador do fumus boni iuris, pelo que é incabível a reintegração do reclamante. 1- Indefiro a antecipação da tutela pleiteada. 2- Designo a data de 03/12/2012, às 14h25min, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. 3- A Reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria. 4- Intime-se o reclamante, através de seu procurador, via DJ. 5- Notifique-se a reclamada, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1802-82.2012.5.10.0010

Reclamante Cirvaldo Antonio Pereira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos etc. Almeja o reclamante, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que seja condenada a reclamada a proceder à incorporação da rubrica CTVA no adicional de incorporação. Imprescindíveis para a concessão da medida requerida são o convencimento do Juiz acerca da verossimilhança da alegação (fumus boni iuris) e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora) ou abuso de direito de defesa / manifesto propósito protelatório do réu. Os fundamentos constantes na peça exordial demandam dilação probatória para concessão da antecipação da tutela pleiteada. Assim, a verossimilhança das alegações, a formar o convencimento do Juízo, não está presente, não preenchido, portanto, o requisito configurador do fumus boni iuris, pelo que é incabível a reintegração do reclamante. 1- Indefiro a antecipação da tutela pleiteada. 2- Designo a data de 03/12/2012, às 14h20min, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. 3- A Reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria. 4- Intime-se o reclamante, através de seu procurador, via DJ. 5- Notifique-se a reclamada, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-5600-56.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-56/2009-010-10-00.3

Exequente Francisco de Montiey do Nascimento
Advogado HELIO JOSE DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/O/DF)
Executado Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA
Advogado GUSTAVO MICHELOTTI FLECK(OAB: 21243/DF)
Executado Vanderi Carrara
Executado Antonio José Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

Executado Adivar Ferreira de Aguiar
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Executado Marelze di Lauro Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Executado Jane Sa de Aguiar
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

A sentença de fl. 495/498 transitou em julgado. Por conseguinte, ficam os sócios intimados ao recebimento das guias mencionadas às fls. 498 e o reclamante seu crédito de cálculo de fl. 563 (alvará na contracapa).O remnescente restituia-se à reclamada. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-24700-41.2002.5.10.0010

Processo Nº RT-247/2002-010-10-00.9

Reclamante Izene Alves de Jesus
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Selma Aparecida Domingues

Vistos.Com base na Recomendação CGJT nº 002/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho indefiro o requerimento de fls. 151/152.Permaneçam os autos sobrestados. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-39700-81.2002.5.10.0010

Processo Nº RT-397/2002-010-10-00.2

Reclamante EDINALDO DE JESUS ALVES
Advogado JOSÉ CARLOS CARVALHO(OAB: 01598/A/DF)
Reclamado Don Taco Cafe Ltda-Epp
Reclamado Jeova e Gois Goncalves

Defiro ao reclamante vista dos autos fora da Secretaria pelo prazo de 5 cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-47300-90.2001.5.10.0010

Processo Nº RT-473/2001-010-10-00.9

Reclamante Rafael da Rocha
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado BRASILIA MOTONAUTICA CLUBE
Advogado GLEI ROBERTO VILELA JUNIOR(OAB: 6064-E/DF)

Com base na Recomendação CGJT nº 002/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho indefiro o requerimento de fls.152. Permaneçam os autos sobrestados. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-50800-86.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-508/2009-010-10-00.7

Reclamante Edimar Nicanor de Sousa
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB
Advogado LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO(OAB: 5297/DF)

Fica a reclamada intimada para receber a guia de fl. 442, relativa ao depósito recursal. Após ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-73700-15.1999.5.10.0010

Processo Nº RT-737/1999-010-10-00.9

Reclamante GERALDO HERMENEGILDE DOS SANTOS
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Condomínio da Feira Permanente de Samambaia
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/O/DF)
Reclamado Associação dos Feirantes da Feira Permanente de Samambaia - Df
Advogado SÉRGIO ANTONINO FONSÊCA(OAB: 5945/DF)
Reclamado Luzia Fernandes Nogueira Barbosa
Advogado SÉRGIO ANTONINO FONSÊCA(OAB: 5945/DF)
Reclamado Raimundo Gomes Apoliano
Reclamado Francisco Carlos de Oliveira
Advogado MARIA LUCIENE FREITAS(OAB: 26883/DF)

Indefiro a petição de fl.425/426. Mantenho as restituições dos veículos da reclamada até que seja garantido o juízo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-91600-59.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-916/2009-010-10-00.9

Reclamante Marco Aurélio Goes Fernandes
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado Politec Ltda.
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARCIO OTAVIO CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 20980/O/DF)

Vistos.

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 162.477,26 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 149.246,57 (91,86%)
INSS Reclamante....: 2.244,52 (1,38%)
INSS Reclamado.....: 4.978,32 (3,06%)
INSS Terceiros.....: 1.443,72 (0,89%)
INSS SAT.....: 497,82 (0,31%)
I R P F.....: 390,22 (0,24%)
Custas do Processo: 3.037,63 (1,87%)
Custas Art.789.....: 638,46 (0,39%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências

desta Vara, no dia 26/11/2012 14h00, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
- tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-92400-78.1995.5.10.0010

Processo Nº RT-924/1995-010-10-00.9

Reclamante Ester Francisca de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Associação das Pioneiras Sociais
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

1-Fica intimado o reclamado para recebimento do saldo remanescente da execução, diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, ordem judicial nº 689/2012.

2-Após remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-100700-82.2002.5.10.0010

Processo Nº RT-1007/2002-010-10-00.1

Reclamante KELLISON GREY CAIXETA
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado COPRASSE COBRANCA E ASSESSORIA LTDA
Advogado ANA PAULA MOREIRA COSTA CARNEIRO(OAB: 14268/DF)

Vistos.1 - Trata-se de processo em fase de execução. Determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, a inclusão dos dados do(s) executado(s) (COPRASSE COBRANCA E ASSESSORIA LTDA, CPF/CNPJ:87.984.721/0001-70); no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

2 - Após, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL, EXPEDIÇÃO DE MANDADOS E CARTA PRECATÓRIA, SE FOR O CASO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

3 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT, no prazo sucessivo a iniciar pelo reclamante.

4 -Se negativo, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios."EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

5 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

6 -Não havendo bens livres, desembaraçados e passíveis de penhora determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados do(s) sócio (s) executado(s) no BNDT BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS.BRASÍLIA, 25/10/2012.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-104100-61.1989.5.10.0010

Processo Nº RT-1041/1989-010-10-00.8

Reclamante	YOLANDA PERSIVO VIEIRA DE SOUZA (13)
Advogado	CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA(OAB: 16764/DF)
Reclamante	ANTONIO WILSON DE ARAUJO LOPES
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	IONE GOMES ADRIANO
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	JOANA ALVES DE AGUIAR MACHADO
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	JOSE DE RIBAMAR VILATRON ALMEIDA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	KATHIA MARIA GUIMARAES LEMOS CHAVES
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)

Reclamante	MARIA JOSE RABELO DOS SANTOS
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	MARIA IZABEL DE ANDRADE EURICH
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	MARIA TEREZINHA GOMES DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	MONICA ANTUNES DE ALMEIDA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	MANOEL PINTO DE MESQUITA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	SELMA FONSECA SAUDE DE LIMA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	TERESINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamado	UNIAO FEDERAL

Pelo exposto, os embargos à execução não são conhecidos, por intempestivos. Restam mantidos os cálculos homologados à fl. 2380.A executada deverá proceder à retificação dos registros nos assentamentos dos exequentes para constar o reenquadramento a partir de 25/04/1988.Custas, pela executada, de R\$44,26 (art. 789-A, V, da CLT), isenta (art. 790-A, I, da CLT).Publique-se para ciência dos exequentes.Intime-se a executada, pelo procedimento próprio. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-105300-10.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-1053/2006-010-10-00.4

Reclamante	Adhemar José Figueira
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 11349/PA)

Fica a reclamada intimada para atender à solicitação da Contadoria Judicia, à fl. 595, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-124400-43.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1244/2009-010-10-00.9

Exequente	Valter Pereira da Silva
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Executado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Executado	Débora Ferreira Passos Cúgola
Executado	Victor João Cúgola

1-Com base na Recomendação CGJT nº 002/2011 da Corregedoria -Geral da Justiça do Trabalho indefiro o requerimento de fls. 85.

2-Fiquem os autos sobrestados por execução frustrada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-196400-41.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1964/2009-010-10-00.4

Reclamante Diego Alipio Soares dos Reis
Advogado FELIPE JOSE PEREIRA SERVA(OAB: 19326/DF)
Reclamado Lorena Justus Gasparino Pimenta

1-Com base na Recomendação CGJT nº 002/2011 da Corregedoria -Geral da Justiça do Trabalho indefiro o requerimento de fls. 97.
2-Fiquem os autos sobrestados por execução frustrada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Edital

Edital

Processo Nº RT-1535-13.2012.5.10.0010

Reclamante Silvio Souza Vieira
Advogado EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/12/2012 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/12/2012 14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-98.2012.5.10.0011

Reclamante Federacao dos Trabalhadores no Comercio e no Setor de Servicos do DF
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Tellus Informatica e Telecomunicacoes S.A.
Advogado JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)

Considerando a certidão supra, bem como a improcedência da Ação, arquivem-se os autos definitivamente com baixa nos assentamentos pertinentes.

Despacho

Processo Nº RT-45-50.2012.5.10.0011

Reclamante Rosenilde Pereira dos Santos

Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

CONCLUSÃO Conheço de ambos os embargos de declaração opostos pelas partes.

Dou parcial provimento aos embargos da reclamante para agregar à sentença os fundamentos acima, determinando-se que, na liquidação, observe-se que as diferenças salariais deferidas, decorrentes de desvio de função, devem integrar a base de cálculo das horas extras.Nego provimento aos embargos da reclamada. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-118-56.2011.5.10.0011

Reclamante Rivelino Rocha Santana
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Vila Rica Engenharia Ltda EPP
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)
Reclamado União
Advogado ANA CECILIA LAPENDA LOPES FARINHA(OAB: 26023-D/PE)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 350, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE A EXECUTADA PAA RECEBER A GUIA REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".

Despacho

Processo Nº RT-126-96.2012.5.10.0011

Reclamante Francisco Divino da Silva
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento . - Conab
Advogado JOSÉ ROBERTO DIAS DE MACÊDO(OAB: 2569/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-243-87.2012.5.10.0011

Impetrante Sind. Especifico Emp. Empresas de Limp.Urb. Ar.Verdes, Limp. Cons. Munic. de Sorocaba e Regiao
Advogado CAMILA GALVANI HAAR(OAB: 272039/SP)
Aut. Coatora Chefe do Gabinete do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sorocaba e Regiao

Considerando a certidão supra, bem como a improcedência da Ação, arquivem-se os autos definitivamente com baixa nos assentamentos pertinentes.

Despacho

Processo Nº RT-410-41.2011.5.10.0011

Reclamante Antonio Fernando Miranda
Advogado ANTÔNIO GERALDO PEIXOTO(OAB: 3062/DF)
Reclamado Brasilia Partic Planej e Admin de Shopping Centers Ltda
Advogado MÁRCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 248, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Vista ao exequente acerca da certidão emitida pelo Juízo Deprecado à fl. 247, por 10 dias".

Despacho

Processo Nº RT-438-72.2012.5.10.0011

Reclamante	Edison Petitto
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Edison Petitto, para, no mérito, acolhê-los, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-443-94.2012.5.10.0011

Reclamante	Rodrigo Ferreira Caires
Advogado	FERNANDA BORGES OLIVEIRA(OAB: 35332/DF)
Reclamado	TLD Teledata Tecnologia em Conectividade Ltda
Advogado	DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO(OAB: 21624/PR)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA. para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.

Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-618-88.2012.5.10.0011

Reclamante	Geovan Sousa Cardoso
Advogado	MARCELO DE SOUSA VIEIRA(OAB: 16041/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para no mérito, acolhê-los, para sanar omissão. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-626-65.2012.5.10.0011

Reclamante	Samya Larissa Barbosa de Sousa
Advogado	MÔNICA PORTELA LIMA(OAB: 23995/DF)
Reclamado	Probank Software e Consultoria S/A
Advogado	RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 72/79, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: 31/10/2012.

Total da execução R\$ 3.152,82 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 2.714,23

INSS Reclamante....: 82,39

INSS Reclamado.....: 205,97

INSS Terceiros.....: 59,73

INSS SAT.....: 20,59

Custas do Processo: 55,93

Custas Art.789.....: 13,98

1- Cite-se a executada, por via DEJT, para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-749-34.2010.5.10.0011

Reclamante	Thiago da Silva Martins
Advogado	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)
Reclamado	Mdf Móveis Ltda(Star Moveis)
Advogado	LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço da impugnação oposta por MDF MÓVEIS LTDA para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais e jurídicos.Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-773-91.2012.5.10.0011

Reclamante	Roselaine Oliveira Batista
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Itaú Unibanco S/A
Advogado	ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda. Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no valor de R\$2.000,00, dispensadas. Intimem-se as partes. Julgamento antecipado.

Nada mais. Brasília, 25/10/2012. MAURÍCIO WESTIN COSTA - Juiz do Trabalho Substituto.

Despacho

Processo Nº RT-868-24.2012.5.10.0011

Reclamante	Luiz Carlos Alves
Advogado	ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA(OAB: 14199/DF)
Reclamado	Afonso M Moreno e Silva Epp (na pessoa do sócio Afonso Maria Moreno e Silva

DESPACHO PROFERIDO À FL. 50, A SEGUIR TRANSCRITO:
"TENDO EM VISTA A CERTIDÃO SUPRA, A SECRETARIA DEVERÁ PROCEDER À RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE BAIXA NA CTPS OBREIRA À CONTRACAPA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA FAZER CONSTAR COMO DATA DE AFASTAMENTO O DIA 15/03/2010. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA SAQUE DO FGTS PELO RECLAMANTE. APÓS, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA RECEBER A CTPS DEVIDAMENTE RETIFICADA E O ALVARÁ PARA SAQUE DO FGTS, NO PRAZO DE 10 DIAS.INTIME-SE A RECLAMADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) NO PRAZO DE 10 DIAS".

Despacho

Processo Nº RT-870-91.2012.5.10.0011

Reclamante	Wilson Rodrigues da Silva
Advogado	EDUARDO VIDAL XAVIER(OAB: 15479/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Vistos.

Intime-se o reclamante para que colacione aos autos extrato da conta que comprova a alegação de fls. 178. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-909-88.2012.5.10.0011

Reclamante	Silmara Basto da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fub- Fundacao Universidade de Brasilia
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda (na pessoa do sócio Jose Marcos de Souza Guedes)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda (na pessoa do sócio Jose Alves Monteiro)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) 2º reclamado(a).

Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso

no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-925-42.2012.5.10.0011

Reclamante	Antonio Castro Filho
Advogado	RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 36660/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos.

Intime-se o(a) reclamado/executado(a) para que se manifeste acerca da alegação de

descumprimento de acordo. Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo in albis, instaurar-se-á o procedimento executório.

Despacho

Processo Nº RT-943-97.2011.5.10.0011

Reclamante	Carlos Antonio do Carmo
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos os autos.

Acerca das alegações patronais, vista à exequente, por 5 dias, ficando desde já

salientado que o silêncio implicará anuência para com a suspensão do feito até a data

de 13/01/2013, nos termos em que deferido pelo Juízo em que tramita o processo de recuperação judicial da ré.

Esclareço à executada que a garantia do Juízo é pressuposto fundamental à

oposição de embargos, mesmo às empresas cuja recuperação judicial tenha sido

deferida, sobretudo por não se tratar a suspensão das execuções benefício eterno em

prol da empresa em crise.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-973-98.2012.5.10.0011

Reclamante	Mardo Soares de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Construtora Sao Mateus Ltda
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)

Vistos.

Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo.

Ao arquivo definitivo.

Publique para ciência do arquivamento.

Despacho

Processo Nº RT-1001-03.2011.5.10.0011

Reclamante	Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do DF Go To
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Amplimaster Antenas e Servicos Ltda Epp
Advogado	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 170, A SEGUIR TRANSCRITO: " Considerando que a execução encontra-se garantida pelo depósito efetuado à fl. 138 e pelos bloqueios realizados na conta da executada, por intermédio do Bacen-JUD (guias de fls. 161 e 166), libere-se à executada a guia de fl. 163, a qual deverá ser intimada para recebimento, no prazo de 10 dias".

Despacho

Processo Nº RT-1023-95.2010.5.10.0011

Reclamante	Luiz Batista Negrão Filho
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço parcialmente dos embargos à execução opostos por BANCO DO BRASIL S/A para, no mérito, julgar parcialmente procedentes seus argumentos.Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria.Após o trânsito em julgado deste decisum, o reclamante deverá apresentar, no prazo de 15 dias, conta retificadora, nos termos da fundamentação supra. Cumprida esta determinação, seguirão os autos à contadoria para consolidação. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1098-66.2012.5.10.0011

Reclamante	Paulo de Souza Ferreira
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Concede-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios apresentados pela 2ª reclamada (CONAB), devendo manifestar-se especificamente sobre o recebimento dos valores apontados.

Prazo: 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho PATRICIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1104-73.2012.5.10.0011

Reclamante Valeria Karla Abreu Soares
Advogado KARLA ANDRADE COSTA
LACOMBE(OAB: 32208/DF)
Reclamado Itti-Instituto de Terapias Tradicional Integradas Ltda
Advogado MAURICIO SILVA YAMASHIRO(OAB: 29613/DF)

Despacho de fls.130."Nada a deferir, considerando que a guia relativa a segunda parcela encontra-se acostada à contracapa dos autos à disposição da reclamante, no mais, aguarde-se o cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1255-39.2012.5.10.0011

Reclamante Claudionor Soares de Souza
Advogado MAXIMIANO MAGALHAES DE LIMA(OAB: 36815/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 137, A SEGUIR TRANSCRITO:
"INTIME-SE O RECLAMANTE AO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O MONTANTE SACADO A TITULO DE FGTS, A FIM DE VIABILIZAR A LIQUIDAÇÃO DO JULGADO. TUDO NO PRAZO DE 10 DIAS".

Despacho

Processo Nº RT-1296-06.2012.5.10.0011

Reclamante Patricia da Silva
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FERNANDO ROBERTO PEREIRA(OAB: 37918/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para no mérito, acolhê-los em parte, determinando a compensação do valor supra discriminado, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1313-76.2011.5.10.0011

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)

Vistos.

A tentativa de bloqueio de valores por meio do convênio Bacen Jud não logrou êxito.

O mandado de penhora e avaliação retornou cumprido porém com

certidão negativa.

A pesquisa acerca da existência de veículos do executado retornou infrutífera.

Intime-se o exequente para que indique meios hábeis ao prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo in albis, expeça-se mandado de protesto de títulos e, com o retorno

do Instrumento de Protesto, arquivem-se os autos provisoriamente.

Despacho

Processo Nº RT-1323-23.2011.5.10.0011

Reclamante Kalebe Goncalves dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Chiquita Bacana Choperia Taguatinga
Advogado INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

Vistos.

Defiro.

Expeça-se alvará para habilitação no seguro-desemprego.

Confeccionados os expedientes, intime-se o(a) reclamante ao recebimento no prazo de 10

dias.

Decorrido o prazo in albis, intime-se pessoalmente.

Colacionada a informação, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito.

Despacho

Processo Nº RT-1358-80.2011.5.10.0011

Reclamante Anaxsandro Doudement Almeida
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Mhz Consultoria e Administracao Em Servicos de Saude Ltda
Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)
Reclamado União Federal

DESPACHO PROFERIDO À FL. 334, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Efetuada a entrega da CTPS, intime-se a reclamada para proceder à anotação de baixa, fazendo constar a data de saída em 01/09/2011, no prazo de 10 dias, no mesmo prazo deverá proceder aos depósitos de FGTS dos meses faltantes, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da lei, e da multa de 40%. Após o depósito, deverá a reclamada entregar à reclamante a guia de TRCT, código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo".

Despacho

Processo Nº RT-1359-65.2011.5.10.0011

Reclamante Cacemiro Ribeiro de Liz
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)
Reclamado Dam Construtora Ltda
Advogado FLÁVIO SALOMÃO BORGES LUSTOSA(OAB: 31053/DF)

Esclareço ao peticionário que as publicações vêm sendo feitas em nome do advogado que compareceu à audiência inicial, conforme fls. 67, não tendo havido nenhum pedido formulado para que as publicações ocorressem em nome de advogado específico. Todavia, considerando o requerimento ora apresentado, defiro nova intimação da executada para que efetue o depósito da diferença apurada, devendo a publicação a partir de agora ocorrer em nome do advogado Sérgio Peres Faria...intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento da diferença apurada, sob

pena de prosseguimento da execução (valor ainda devido R\$8.611,67)

Despacho

Processo Nº RT-1469-64.2011.5.10.0011

Reclamante Jose de Fatima Soares de Moura
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Rapido Cometa Logistica e Transporte S/A
Advogado MARIAH DE CAMPOS PINTO(OAB: 27079/DF)

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.
Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1538-96.2011.5.10.0011

Reclamante Wilson Silva Santos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 182, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Garantida a execução por meio dos bloqueios efetuados na conta da Executada (Wilson Silva Santos), pelo depósito recursal de fl. 95 e pelo bloqueio realizado por intermédio do Bacen-Jud à fl. 178, assino às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Executada, para, caso, queiram, se manifestarem nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão".

Despacho

Processo Nº RT-1589-73.2012.5.10.0011

Autor Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região - Brasília/DF
Réu Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Réu Distrito Federal

Vistos os autos. As partes apresentam petição conjunta requerendo o adiamento da audiência designada para o dia 29/10/2012, tendo em vista a possibilidade de composição. Defiro o requerido. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 29/10/2012, redesignando a assentada para o dia 14/11/2012 às 14h10min. Publique-se. Intime-se a parte autora por mandado. Data supra. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI Juíza do Trabalho Substituta - 11ª VTB/Bsb-DF

Despacho

Processo Nº RT-1608-79.2012.5.10.0011

Consignante Cpc Comercio de Alimentos Ltda
Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Consignado Joselia Alves da Costa

HOMOLOGO a desistência requerida, restando extinto o feito sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas processuais pela consignante no importe de R\$17,01, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$850,91), para pagamento em dez dias. Intime-se apenas a consignante.

Despacho

Processo Nº RT-1637-32.2012.5.10.0011

Reclamante Marcia Oliveira Fernandes
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado JOSENI FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 37318/DF)

Ata: Em 24 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente os estudantes de direito da Universidade de Brasília, UNB, senhor ISRAEL SALES VAZ e da faculdade Anhanguera, senhora JULIANA ALVES e senhora FABIANA SOUZA e do Centro Universitário UDF. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Banco do Brasil S.A., Sr(a). ADRIANA FELICIANO ALVES SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOSENI FERREIRA DOS SANTOS, OAB nº 34318/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Wsa Comercio e Serviços Ltda e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/06, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 248,20, calculadas sobre R\$ 12.410,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h40min. Nada mais. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1803-64.2012.5.10.0011

Reclamante Antonia Rocha de Melo
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado União Federal - Ministerio das Cidades

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela União, para, no mérito, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1823-89.2011.5.10.0011

Reclamante Airton de Siqueira Silva
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Intime(m)-se o(a) reclamante para, querendo, se manifestar(em) acerca dos embargos à execução opostos. Prazo legal.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1850-72.2011.5.10.0011

Reclamante Raimundo Nonato Costa de Oliveira
Advogado IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Amanda Administração e Serviços Ltda.
Reclamado Antonio Alves de Souza
Reclamado Patricia Moreira Alves de Souza

DESPACHO PROFERIDO À FL. 131, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Considerando os termos do petitório retro, esclareço à advogada do reclamante que não é necessária a expedição de alvará pela

Secretaria. As guias que se encontram à contracapa deverão ser apresentadas à Diretora de Secretaria para aposição do carimbo autorizando o levantamento dos valores diretamente ao reclamante, Raimundo Nonato Costa de Oliveira. Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-1861-67.2012.5.10.0011

Consignante Omega Comercio de Pneus Ltda
Advogado SAMUEL REGO ALVES
VILANOVA(OAB: 22832/DF)
Consignado Francisco das Chagas do Nascimento Prado

Vistos.

Homologo a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas processuais pelo reclamante no importe de 38,64, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$1.932,00, de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Intime-se apenas o consignante.

Despacho

Processo Nº RT-1869-78.2011.5.10.0011

Reclamante Ednelia Rodrigues da Silva
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 821,60 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 651,31 (79,27%) INSS Reclamante....: 34,22 (4,17%)

INSS Reclamado.....: 85,56 (10,41%) INSS Terceiros.....: 24,81 (3,02%)

INSS SAT.....: 8,56 (1,04%) Custas do Processo: 13,71 (1,67%)

Custas Art.789.....: 3,43 (0,42%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-1915-33.2012.5.10.0011

Reclamante Pedro Rafael de Miranda Arraes
Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado Autotrac Comercio e Telecomunicacoes S/A
Reclamado Cccoop - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Cadastro, Intermediação de Crédito, Cobrança e Atividades de Apoio Operacional
Reclamado Covencoop - Cooperativa dos Trabalhadores do Comercio Centro Oeste

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão

Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 05/12/2012 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1917-03.2012.5.10.0011

Reclamante Lea Fiuza Villaca
Advogado GUILHERME DE CASTRO SOUZA(OAB: 37480/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado União Federal (Ministério da Justiça)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 03/12/2012 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1921-40.2012.5.10.0011

Reclamante Jorge Fernando Linhares da Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular

da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 05/12/2012 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1923-10.2012.5.10.0011

Reclamante	Carina Kramer Eickhoff
Advogado	WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)
Reclamado	Brasilmed Auditoria Medica e Servicos S/S Ltda
Reclamado	Vertice - Sociedade Civil de Profissionais Associados
Reclamado	Banco Central do Brasil

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 05/12/2012 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1925-77.2012.5.10.0011

Reclamante	Cicero Timoteo de Lima
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Itaú / Unibanco

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 05/12/2012 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1929-17.2012.5.10.0011

Reclamante	Elvis Aparecido de Lima
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Maria Luiza Rodrigues de Sousa - Me

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 05/12/2012 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1933-54.2012.5.10.0011

Reclamante	Leticia Camila Ferreira da Silva
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Reclamado	União (Ministério do Esporte)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular

da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 03/12/2012 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1935-24.2012.5.10.0011

Reclamante	Julio Cesar de Azevedo Reis
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 05/12/2012 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1937-91.2012.5.10.0011

Reclamante	Vilmar Junior Delfino
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão

Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 05/12/2012 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1939-61.2012.5.10.0011

Reclamante	Gerson Rufo Rodrigues
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 05/12/2012 14h50 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1943-98.2012.5.10.0011

Reclamante	Margaret Thatcher Fernandes Rodrigues
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Glamour Mw Cosméticos e Perfumaria Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão

Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 05/12/2012 14h55 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1947-38.2012.5.10.0011

Reclamante	Thiago Araujo Braga
Advogado	CLEITON AMARAL FONTENELE(OAB: 35506/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda -
Reclamado	UNB - Fundação Universidade de Brasília

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/12/2012 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1949-08.2012.5.10.0011

Reclamante	Joao Victor Rabello Ribeiro
------------	-----------------------------

Advogado	THAÍS LOBATO DOS SANTOS(OAB: 37254/DF)
Reclamado	Beiramar Imóveis

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/12/2012 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1955-15.2012.5.10.0011

Reclamante	Mirlene Alves de Brito
Advogado	JOSÉ VALTER BORGES DE ARAÚJO(OAB: 24639/DF)
Reclamado	Vip-Construtora Conservacao Limpeza e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Emplavi Realizacoes Imobiliarias Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/12/2012 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1959-52.2012.5.10.0011

Reclamante	Marcio Godinho Fontes
------------	-----------------------

Advogado	ADEMAR CYPRIANO BARBOSA(OAB: 23151/DF)
Reclamado	Soec - Sociedade de Educacao e Cultura Sociedade Simples - Epp
Reclamado	Fassam Faculdade de Samambaia S/S Ltda - Epp

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/12/2012 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1961-22.2012.5.10.0011

Reclamante	Kelly Cristina Neiva Albernaz
Advogado	PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado	Já - Cursos e Concursos Instituto

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/12/2012 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1965-59.2012.5.10.0011

Reclamante	Aleixo Marques de Souza Ramos
------------	-------------------------------

Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Control - Teleinformatica Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/12/2012 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 25 de outubro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1977-73.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria Bernadete Barbosa de Oliveira
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Karen Seixas Fasson Coimbra

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumariíssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que parte dos pedidos formulados na inicial não e encontram liquidados (multa do art. 467 da CLT). Diante do exposto, e com base no permissiv do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o seito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$50,38 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.519,10), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1979-43.2012.5.10.0011

Reclamante	Angela Maria de Carvalho Silva
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Christiano Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda - Me
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que parte dos pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados (multa do art. 467 da CLT). Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$141,98 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$7.099,08), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1985-50.2012.5.10.0011

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores Na Movimentacao de Mercadorias em Geral de Guaira
Advogado	CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA(OAB: 16764/DF)
Aut. Coatora	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

DESPACHO Trata-se de mandado de segurança em que o impetrante busca o provimento liminar deste Juízo no sentido de determinar à autoridade coatora a conclusão do requerimento de concessão do seu registro sindical, uma vez que já extrapolado o limite temporal de cento e oitenta dias, previsto na Portaria MTE nº 186/2008. Vislumbro presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora. O art. 28 da Portaria MTE nº 186/2008 assim dispõe: Art. 28. Os processos administrativos de registro sindical e de alteração estatutária deverão ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias, ressalvada a hipótese de atraso devido a providências a cargo do interessado, devidamente justificadas nos autos. Trata-se, portanto, de normatização e limitação temporal das atividades ministeriais de análise e supervisão dos pedidos de registro sindical, bem assim eventuais alterações estatutárias, no âmbito da Administração Pública Federal. Tal previsão revela-se adequada, em respeito ao princípio da duração razoável do processo, cuja observância faz-se necessária inclusive na seara administrativa, nos termos delineados no inciso LXVIII do art. 5º da Constituição Federal. E, pelos fatos e fundamentos expendidos pelo impetrante no presente mandamus, fica nítido o descumprimento, pela autoridade coatora, das normas editadas acerca do tema. O documento de fls. 38 demonstra que o pedido de alteração estatutária fora apresentado ao MTE, tramitando no âmbito da Secretaria de Relações do Trabalho (SRT) desde então. A morosidade com que tramita o pleito do ora impetrante perante o MTE revela-se inconcebível, sendo certo que, entre a protocolização do pedido de registro, feito em março de 2009, e a presente data, já decorreram quase quarenta meses, não podendo o administrado aguardar indefinidamente por um pronunciamento cujo prazo está previsto em ato normativo editado pelo próprio Ministério. Portanto, o quadro sob análise demonstra que a demora na análise do pleito do impetrante vem sendo ocasionada exclusivamente pelo MTE, que sequer publicou o pedido de alteração estatutária formulado, com vistas a eventuais impugnações de terceiros interessados. Em razão do exposto, e segundo os argumentos lançados pelo autor, vislumbro presentes os elementos necessários à concessão da presente medida, razão pela qual defiro a limiar requerida, constituindo em mora o Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria das Relações de Trabalho, determinando-lhe a conclusão, no prazo máximo de 90 dias (a

contar de sua notificação), do processo administrativo protocolizado sob o nº 46212.003213/2009-45 (pedido de registro sindical formulado em 16/03/2009 pelo sindicato impetrante). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1990-72.2012.5.10.0011

Reclamante	Nailzo dos Santos Freitas
Advogado	LILIAN BUENO PAIVA ALENCAR(OAB: 28429/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que parte dos pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados (multa do art. 467 da CLT). Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$284,51 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$14.225,97), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-14000-27.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-140/2007-011-10-00.1

Reclamante	Cássia Tecylyia Pereira Fagundes de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	QUADRATA COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
Advogado	NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA(OAB: 78179/SP)
Reclamado	Wladimir Rodney Palermo
Reclamado	W Palermo e Associados Ltda.
Reclamado	Teletech Brasil Servicos Ltda.
Advogado	DANIEL GRANA ZORZETE(OAB: 203880/SP)
Reclamado	Teletech Brasil Servicos S.A. (Sucessora de Quadrata Soluções Tecnológicas e Integração S/A)

Despacho de fls.1010."Intime a exequente, para, querendo, se manifestar acerca dos embargos à execução opostos. Prazo legal.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-20500-41.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-205/2009-011-10-00.0

Reclamante	Silvio Luiz Penna de Moraes
Advogado	MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia Da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A para, no mérito, rejeitar seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decism para todos os efeitos. Custas, pela embargante, no importe de

R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-50100-44.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-501/2008-011-10-00.0

Reclamante	Luiz Alves da Silva
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	Alfaiataria Dragão Ltda-Me
Reclamado	Wagner de Oliveira
Reclamado	Elcio Ribeiro Guimarães

Desarquivados os autos, vista ao peticionário pelo prazo de 10 dias.
Sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo."

Despacho

Processo Nº RT-63800-53.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-638/2009-011-10-00.6

Reclamante	Alexandro Vaz de Sousa
Advogado	JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: 28761/DF)
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda-EPP
Reclamado	Leonardo Pedrosa
Reclamado	Pedro Henrique Graziani Pedrosa
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)

Vista ao(à) autor(a) acerca do presente petitório. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-66900-16.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-669/2009-011-10-00.7

Reclamante	Letice Miranda Schetino Diaz
Advogado	WILKERSON FREITAS RODRIGUES(OAB: 25468/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais SC Ltda.
Advogado	JOSE PIO DE ABREU(OAB: 01242/O/DF)
Reclamado	José Pio de Abreu
Reclamado	Maria Angela Pereira de Abreu
Reclamado	Direcao Sociedade Educacional Ltda.
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Luis de Araujo Borges
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado	leila Santos Costa Borges
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos etc;

A extinção do feito, dará-se somente após a expedição do alvará.

Garantida a execução por meio do depósito efetuado, guia de fls. 217, intime-se a exequente, por via DEJT, para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-75300-24.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-753/2006-011-10-00.8

Reclamante	Aldson Pereira de Castro
Advogado	DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)
Reclamado	RJA SERVICOS LTDA (1ª reclamada)
Reclamado	UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL)

Advogado	DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS(OAB: 63643/RS)
Reclamado	Gelza Maria Teodoro
Reclamado	Edite Portugal Silva
Reclamado	Velder Cristiano Dos Santos
Reclamado	Cassia Verena Freire Costa

Vistos. Fls. 514. Indefero, porquanto o patrono não possui procuração nos autos com poderes específicos.

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente da Caixa Econômica Federal proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal

o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 3920\042049520968 e 3920\042049520941, fls. 510, observando o

resumo de cálculos de fls.503, bem como os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente..... saldo remanescente

INSS Reclamante.... (0,88%)

INSS Reclamado..... (2,52%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a).

DANIEL MUNIZ DA SILVA, OAB Nº

22755/DF, procuração(ões) às fls. 08 ;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-83600-67.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-836/2009-011-10-00.0

Reclamante	Edmilson de Oliveira Marques
Advogado	ANDRÉ TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado	Brasil Digital Tecnologia Ltda.
Advogado	MARCO AURÉLIO GONÇALVES DORNAS DE ALMEIDA(OAB: 16526/DF)
Reclamado	Jorge Luis Goncalves
Reclamado	Thiago Gonçalves de Mendonça

Vistos.

Defiro o requerido no petitório retro, mencionando que o sócio da executada,(Brasil Digital Tecnologia Ltda), Jorge Luis Goncalves, consta, ainda, como Sócio-Gerente da empresa, Pontual Comércio de Máquinas Lda, (CNPJ 0498741500005-51, Conforme comprovante apresentado pelo reclamante às fls. 148.

Portanto, expeça-se ordem de bloqueio eletrônico ao Bacen-jud em nome da referida empresa, a fim de garantir a execução aqui processada.

Caso sejam encontrados valores nas contas da empresa, essa deverá ser intimada para ciência do bloqueio antes de qualquer liberação de valores.

Despacho

Processo Nº RT-96200-62.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-962/2005-011-10-00.0

Autor	Lindembergh de Oliveira Costa Gomes
Advogado	CAROLINA MARIN MAIA(OAB: 30377/DF)
Réu	ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à

execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT para, no mérito, julgar procedentes seus argumentos. Conheço, outrossim, da impugnação aos cálculos apresentada por LINDEMBERGH DE OLIVEIRA COSTA GOMES para, no mérito, julgar procedentes seus argumentos. Não há necessidade de remessa dos autos à contadoria, porquanto já adequada a conta de fls. 1412/1413 ao presente decism. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATINI

Despacho

Processo Nº RT-111500-11.1998.5.10.0011

Processo Nº RT-1115/1998-011-10-00.3

Reclamante	MARIA NEILA SOUSA LIMA
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	TRIUNFO EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Reclamado	Aldeide da Silva Maia Bezerra
Reclamado	Francisco Bezerra Junior

Despacho às fls. - Vistos.

Tendo em vista os termos do ofício do Juízo Deprecado, intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar sobre os embargos opostos. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-164900-51.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1649/2009-011-10-00.3

Reclamante	Luiz Eugênio Penna de Moraes
Advogado	MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A para, no mérito, rejeitar seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decism para todos os efeitos. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-190000-08.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1900/2009-011-10-00.0

Reclamante	Ronan Soares Lopes
Advogado	HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA(OAB: 21827/DF)
Reclamado	Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda. (Pianino Pizzaria)
Reclamado	Eduardo Caixeta Albuquerque
Reclamado	Adeci Lucena da Silva
Reclamado	Gilberto Gonçalves de Souza

Vistos.

Considerando a exaustão das medidas expropriatórias, intime-se o reclamante para que requeira o que for de seu interesse no prazo de 20 dias, indicando meios hábeis ao prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se mandado de protesto de títulos devendo os autos, com o retorno do instrumento de protesto, serem arquivados provisoriamente, resguardada a manifestação das partes.

Despacho

Processo Nº RT-192100-33.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1921/2009-011-10-00.5

Reclamante	Herta Solange Neiva Tiveron
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Petrobrás Distribuidora S.A. - BR
Advogado	ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO(OAB: 23364/DF)
Reclamado	Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros
Advogado	BENÍCIO FERRAZ ZINATO(OAB: 26290/DF)

DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 1293/1294, A SEGUIR TRANSCRITO: "Homologo os cálculos de fls. 1289/1292, referente à consolidação dos cálculos apresentados pela segunda reclamada, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 23.444,00 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 23.444,00

As executadas foram condenadas solidariamente pelas parcelas deferidas na sentença.

A execução que se processa nos presentes autos tramita em caráter provisório em relação à segunda executada, uma vez que ainda pende de julgamento o AIRR interposto pela Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros.

A execução tramita em caráter definitivo em relação à primeira reclamada.

Considerando que os depósitos recursais efetuados pela 1ª reclamada, Petrobras Distribuidora S/A às fls. 956, 1114 e 1217, são suficientes à quitação da execução que se processa nos presentes autos, converto os referidos valores em penhora. Os valores remanescentes serão devolvidos à 1ª reclamada.

Assino às reclamadas o prazo comum de 05 (cinco) dias, para, caso, queiram, se manifestarem nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão".

Edital

Edital

Processo Nº RT-983-45.2012.5.10.0011

Reclamante	Nubia Albeny de Farias Duran
Advogado	ELISÂNGELA QUEIROZ DO NASCIMENTO(OAB: 27423/DF)
Reclamado	Artlimp Servicos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Artlimp Servicos Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/12/2012 às 14:03 horas, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843

consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1708-34.2012.5.10.0011

Reclamante	Samuel Gomes Junior
Advogado	TASSIA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 37251/DF)
Reclamado	Medical Drogaria e Perfumaria Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2012 14h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Medical Drogaria e Perfumaria Ltda - Me (NA PESSOA DOS SÓCIOS, DAVID BRUNO DE SOUZA MATIAS E ZILMAR BARBOSA LIMA), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2012 14h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1915-33.2012.5.10.0011

Reclamante	Pedro Rafael de Miranda Arraes
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado	Autotrac Comercio e Telecomunicacoes S/A
Reclamado	Cccoop - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Cadastro, Intermediação de Crédito, Cobrança e Atividades de Apoio Operacional
Reclamado	Covencoop - Cooperativa dos Trabalhadores do Comércio Centro Oeste

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS CCCOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TLMK e COVEMCOOP - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO CENTRO-OESTE, para comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/12/2012, às 14h10, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição

dos reclamados na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverão apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverão estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, OUTUBRO de 2012.

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-83-59.2012.5.10.0012

Reclamante	Gilmar da Silva Lima
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DECISÃO: "...Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia da inicial arguida pela reclamada. No mérito, pronuncio a prescrição parcial arguida para declarar prescritas as parcelas postuladas anteriormente a 20/01/07, extinguindo o processo, com resolução de mérito, neste aspecto, nos moldes do artigo 269, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Resolvo ainda, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a reclamada WAL MART BRASIL LTDA a pagar ao reclamante GILMAR DA SILVA LIMA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, indenização no importe de R\$ 3.000,00 a título de danos morais, sem prejuízo das atualizações de direito, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, tendo-se em conta a atualização juros e correção monetária - já ordenada.

Tratando-se dano moral por assédio que alberga natureza indenizatória, não há recolhimento previdenciário a incidir, sendo o fiscal na forma ditada pela norma legal vigente..."

Despacho

Processo Nº RT-86-14.2012.5.10.0012

Reclamante	Paulo Regis de Almeida
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Bimbo do Brasil Ltda
Advogado	CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 21002-D/PE)

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-130-04.2010.5.10.0012

Reclamante Oscarlina Aparecida dos Santos Jacinto
Advogado REGIS ELENO FONTANA(OAB: 29199/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado CINTIA MARA DIAS CUSTODIO(OAB: 18348/DF)

"J. Vistas aos reclamante. Prazo de 05 dias. P."

Despacho

Processo Nº RT-225-97.2011.5.10.0012

Reclamante Cleiton Tavares dos Santos
Advogado GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 8835/DF)
Reclamado Visual - Locação, Servico, Construção Civil e Mineracão Ltda
Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Despacho:Vistos.

Indefiro a penhora dos veículos de 149/150, alienados fiduciariamente, vez que sua propriedade legal não é do possuidor direto, sócio da executada.

Quanto ao endereço ora indicado, já foi objeto de diligência negativa.

Ante os termos da certidão de fl. 151, requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-405-16.2011.5.10.0012

Reclamante Tania Aparecida da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Capital Industria e Comercio de Produtos Reciclaveis Ltda (Nome de Fantasia Capital Produtos Reciclaveis)
Advogado WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-408-34.2012.5.10.0012

Reclamante Janiny Almeida Vargas
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Entropol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social-Inss

Despacho:" Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;"

Despacho

Processo Nº RT-459-79.2011.5.10.0012

Reclamante Masilia Fernandes de Almeida
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho:"Assino à executada o prazo de 5 dias para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-478-51.2012.5.10.0012

Reclamante Luana Soares da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Entropol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Despacho:" Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;"

Despacho

Processo Nº RT-536-54.2012.5.10.0012

Reclamante Denise Xavier
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho: "Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-584-47.2011.5.10.0012

Reclamante Claro Moreira Lopes
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasilia/Df
Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Despacho:Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 34.150,38 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 30.246,84

INSS Reclamante....: 773,42

INSS Reclamado.....: 1.752,86

INSS Terceiros.....: 508,33

INSS SAT.....: 175,28

I R P F.....: 693,65

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-635-24.2012.5.10.0012

Reclamante Dalmo Silva Meireles
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-709-78.2012.5.10.0012

Reclamante Angela da Silva Aguiar

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social-Inss

Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Despacho:" Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;"

Despacho

Processo Nº RT-817-10.2012.5.10.0012

Reclamante Leandro Vicente

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Reclamado Cfc-B - Centro de Formacao de Condutores Alianca Ltda

Despacho: "...intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-839-39.2010.5.10.0012

Reclamante Kleber Ferreira Gomes

Advogado WILSON SAMPAIO SAHADE FILHO(OAB: 22399/DF)

Reclamado Dba Engenharia de Sistemas Ltda

Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Despacho:"Assino à reclamada o prazo de 5 dias para receber a guia de fl.480, referente ao saldo remanescente nos autos.

Ultimado o recebimento, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-864-81.2012.5.10.0012

Reclamante Ivan Prado Matos

Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1002-48.2012.5.10.0012

Reclamante Sueli dos Reis Rezende

Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)

Reclamado Viacao Anapolina Ltda

Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamante, no prazo de 05 dias, para que informe o fiel cumprimento do acordo homologado em ata de audiência do dia 20/08/2012 (fls. 12), importando o silêncio a plena satisfação.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1027-61.2012.5.10.0012

Reclamante Edson Gomes de Paiva

Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/DF)

Reclamado J Felipe Ferreira Lins- ME

Despacho: "Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para pagamento do débito ainda devido a título de contribuições previdenciárias, apurado pela Contadoria às fls. 19/26, no importe de R\$ 342,16, sob pena de execução.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1151-78.2011.5.10.0012

Reclamante Breno Regis da Silva

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito recursal de fls. 135, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1176-28.2010.5.10.0012

Reclamante Vasco Tadeu Saraiva Cerqueira

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Despacho: "Vistos.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1210-66.2011.5.10.0012

Reclamante Marcus Moreira Alves

Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Ante a remição da dívida, suspendam-se os leilões designados.

Determino ao BANCO DO BRASIL a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 2700124722368, observando os seguintes VALORES:

Total da execução R\$ 28.837,40 Atualizado até: 26/10/2012

Liq. Exequente.....: 27.986,74

Custas Art.789.....: 11,06

Comissão.....: 839,60

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). ROSALINA GONÇALVES PEREIRA, OAB Nº 22165/DF, CPF Nº 3216198626;

2) Comissão depositar em nova conta judicial à disposição deste Juízo para posterior liberação ao leiloeiro;

3) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

4) O saldo remanescente deverá ser transferido para nova conta judicial à disposição do Juízo.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução, liberação da comissão do leiloeiro, desconstituição da penhora de fl. 411, com a devida baixa no CRI, e destinação do saldo remanescente.

Certifique-se nos processos com reserva de crédito nestes.

Intime-se o leiloeiro por e-mail.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1302-10.2012.5.10.0012

Reclamante	Dyogo Tavares de Freitas
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1303-92.2012.5.10.0012

Reclamante	Fabricia Alves Ferreira
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1304-77.2012.5.10.0012

Reclamante	Alerrandro Jorge Mendes Martins
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1305-62.2012.5.10.0012

Reclamante	Paulo Silveira de Sousa
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1306-47.2012.5.10.0012

Reclamante	Valdomiro Santos de Souza
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1307-32.2012.5.10.0012

Reclamante	Sandra Costa Carvalho
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1308-17.2012.5.10.0012

Reclamante	Sirlene Marques de Souza
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1309-02.2012.5.10.0012

Reclamante	Jacqueline Aparecida Faustino Barrete Gonçalves
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1310-84.2012.5.10.0012

Reclamante Daniele Oliveira Duarte
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1311-69.2012.5.10.0012

Reclamante Lilian Daiane Oliveira Roque
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1313-39.2012.5.10.0012

Reclamante Janaina Guimaraes Barra
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Vistos.

Aguarde-se o julgamento e o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 567/2012 para homologação final do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1339-37.2012.5.10.0012

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado União Federal - Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios
Advogado JULIANA MARISE SILVA(OAB: 148276/RJ)

Despacho:"Intimem-se as reclamadas para mera ciência da peça de emenda."

Despacho

Processo Nº RT-1376-64.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco Ferreira da Silva
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho: Intime-se a reclamada para mera ciência da emenda à inicial.

Despacho

Processo Nº RT-1379-19.2012.5.10.0012

Reclamante Djalma Leonardo dos Santos
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Companhia de Distribuicao S.A.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho:" Intime-se a reclamada para mera ciência da emenda à inicial".

Despacho

Processo Nº RT-1382-42.2010.5.10.0012

Reclamante Jackson Dantas Pereira
Advogado JULSE URBANESKI(OAB: 15983/DF)
Reclamado Banco Cooperativo do Brasil S/A
Advogado TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI(OAB: 71874/MG)

DESPACHO: "...Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT..."

Despacho

Processo Nº RT-1383-90.2011.5.10.0012

Reclamante Flavia Evangelista Rodrigues
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado JI Rodrigues, Carlos Atila Consultores Associados Ltda
Advogado CLÓVIS POLO MARTINEZ(OAB: 12701/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos sua certidão de nascimento, em cumprimento ao solicitado pela D. Contadoria, às fls. 206.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1474-49.2012.5.10.0012

Embargante Rosilene Alves dos Santos
Advogado VALERIO DA SILVA(OAB: 7972/DF)
Embargado Saint Clair Severino dos Santos
Advogado ERICK BORBA CORRÊA(OAB: 25431/DF)

Despacho:Vistos.

Assino às partes o prazo comum de 10 dias para informarem se pretendem produzir outras provas não documentais, fundamentando de maneira circunstanciada a pertinência da prova.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1566-27.2012.5.10.0012

Reclamante Wellington Nazario Mourao
Advogado ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 23251/DF)
Reclamado TAIF Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 42/43 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 13.375,56 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente....: 13.375,56

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-1749-95.2012.5.10.0012

Reclamante Edvando Jose Diniz
Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado Viacao Satelite Ltda

Despacho:"Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.500,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Não são devidas as contribuições previdenciárias e/ou fiscais ante a natureza das parcelas do acordo.

Expeçam-se alvarás para liberação das verbas fundiárias ao reclamante e habilitação ao seguro desemprego, devendo o autor recebe-los em 5 dias.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda, vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas não atinge o mínimo de R\$10.000,00.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1754-20.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Helena Galvao Santos
Advogado OSVALDO FRANCISCO PIRES(OAB: 32892/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho:"Diante dos fatos narrados, suscito o conflito de competência nos termos do art. 105, 'd' da Constituição Federal e 116 c/c 115, II, do CPC.

Encaminhem-se esta decisão e cópia dos presentes autos, na íntegra, ao Eg. STJ, observados os procedimentos próprios e com as homenagens de estilo.

Sobreste-se o presente feito, até o resultado do conflito de competência negativo instaurado.

Publique-se para ciência do autor". Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1826-41.2011.5.10.0012

Reclamante Ives Walbert Oliveira Junior
Advogado MAURO NAKAMURA REIS(OAB: 18511/DF)
Reclamado Construtora Bs S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
Reclamado J Norte Construtora Ltda

Despacho: "Vistos.

Ante o limite legal (art. 821 CLT), indique o reclamante no prazo de 05 dias as três testemunhas para arrolamento.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2014-34.2011.5.10.0012

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

Despacho:Assino à reclamada o prazo legal, para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto.

Despacho

Processo Nº RT-2060-86.2012.5.10.0012

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Marmoraria Barcelos - Comercio de Marmores e Materiais de Construcao Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 08/02/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2061-71.2012.5.10.0012

Reclamante Marcondes Loureiro de Carvalho Batista
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 08/02/2013 às 14h30 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2062-56.2012.5.10.0012

Reclamante Manoel Jorge Sousa Neto
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado A. M. Acabamentos Ltda - Me
Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado Arcel Construtora Ltda.
Reclamado Faenge Figueiredo Ávila Engenharia Ltda.
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 08/02/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2063-41.2012.5.10.0012

Reclamante Diego de Assis Camara
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Legião da Boa Vontade

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 08/02/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da

CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2064-26.2012.5.10.0012

Reclamante	Fernando Antonio Nardoni
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 08/02/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2065-11.2012.5.10.0012

Reclamante	Leonardo Silva Magalhaes
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Stardur Tintas Especiais Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 13/02/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-18500-75.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-185/2003-012-10-00.9

Reclamante	Gardenia Maria Alves Costa Vellozo
Advogado	VICTOR MENDONÇA NEIVA(OAB: 15682/DF)
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA
Advogado	EDUARDO ROBERTO STUCKERT NETO(OAB: 15214/DF)

Despacho:Vistos.

Libere-se as guias de levantamento referente aos depósitos de fls. 1563, 1564 e 1569 ao exequente/reclamada (EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA), que deverá receber as guias e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-31800-65.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-318/2007-012-10-00.0

Reclamante	José Cordeiro do Nascimento
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Brascon Adm e Serviços de Conser. Ltda.
Advogado	MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL(OAB: 16709/O/DF)
Reclamado	Adaut de Mello Boeira Junior
Reclamado	Braspar Brasil Participações Ltda

Despacho:"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-32700-63.1998.5.10.0012

Processo Nº RT-327/1998-012-10-00.0

Reclamante	ANTONIO CARLOS DE RESENDE CHAGAS
Advogado	ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/O/DF)
Reclamado	URBRAS URBANIZACAO E PREMOLDADOS LTDA
Advogado	LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO(OAB: 18272/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante a informação apresentada pela DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA/DF acerca da negativa de parcelamento e de recolhimento de contribuições previdenciárias inerentes aos presentes autos, assino à executada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento ou parcelamento dos débitos previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-43800-73.2002.5.10.0012

Processo Nº RT-438/2002-012-10-00.3

Reclamante	JOSE COELHO LIRA
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado	SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CONDUTORES DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL SINDICAR
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU
Advogado	LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

Despacho:"Razão assiste à 2ª reclamada/executada, haja vista o valor da execução ultrapassar 10 salários-mínimos, cabendo a expedição de ofício precatório.

Intime-se a 2ª reclamada/executada por mandado, para desconsiderar a RPV nº 24/2012.

À secretaria para providenciar o ofício precatório.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-70400-24.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-704/2008-012-10-00.3

Reclamante	Maria Jaqueline Coutinho Santos
Advogado	JOSE BATISTA NETO(OAB: 05729/O/DF)
Reclamado	Valdiza Abrantes de Melo
Advogado	MARIA LUCIA BEZERRA NUNES(OAB: 09124/T/DF)

Despacho:Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 491,89 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamado.....: 458,46

I R P F.....: 33,43

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-112300-84.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1123/2008-012-10-00.9

Reclamante	Afonso Arinos Queiroz Chaves
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)

Vistos.

Vista aos reclamados, prazo de 05 dias, sobre a petição obreira ora juntada.

Após, aguarde-se a audiência designada.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-133900-98.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1339/2007-012-10-00.3

Reclamante	Fabiano Hartmann Peixoto
Advogado	DEBORA BONAT(OAB: 33.848/PR)
Reclamado	IESDE PR - INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA.
Advogado	LEONALDO SILVA(OAB: 17230/DF)
Reclamado	IESDE Brasil S.A
Advogado	LEONALDO SILVA(OAB: 17230/DF)
Reclamado	Maestra Instituto de Educação Superior Ltda.
Advogado	LEONALDO SILVA(OAB: 17230/DF)
Reclamado	Anpar Participações Societárias Ltda.
Advogado	LEONALDO SILVA(OAB: 17230/DF)
Reclamado	Roxo de Oliveira Incorporações de Imóveis e Participações Societárias Ltda.
Advogado	LEONALDO SILVA(OAB: 17230/DF)

Despacho:"Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Edital

Edital

Processo Nº RT-108-72.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcio de Sousa Goncalves
Advogado	RAQUEL EDIANE RODRIGUES(OAB: 28780/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Luiz Carlos Rigo Rocha
Reclamado	Ricardo Ribeiro Seabra

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Vise Vigilancia e Seguranca Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 30.943,29 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 29.155,01

INSS Reclamante....: 295,12

INSS Reclamado....: 658,18

INSS SAT.....: 98,73

Custas do Processo: 589,00

Custas Art.789.....: 147,25

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-404-94.2012.5.10.0012

Reclamante	Leonardo Alves Cerqueira
Advogado	NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado	Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Probank Software e Consultoria S/A, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 5.816,35 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 5.434,57

INSS Reclamante....: 56,22

INSS Reclamado....: 140,52

INSS Terceiros.....: 40,75

INSS SAT.....: 7,02

Custas do Processo: 109,82

Custas Art.789.....: 27,45

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1208-62.2012.5.10.0012

Reclamante	Valdomiro Rodrigues de Oliveira
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Sersan-Sociedade de Terrap.Const.Civil e Agrop.Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sersan-Sociedade de

Terrap.Const.Civil e Agrop.Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"intime-se a reclamada para proceder à baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-31800-65.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-318/2007-012-10-00.0

Reclamante	José Cordeiro do Nascimento
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Brascon Adm e Serviços de Conser. Ltda.
Advogado	MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL(OAB: 16709/O/DF)
Reclamado	Adaut de Mello Boeira Junior
Reclamado	Braspar Brasil Participações Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adaut de Mello Boeira Junior e Braspar Brasil Participações Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Publique-se. Brasília, 25 de outubro de 2012."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-161-21.2010.5.10.0013

Reclamante	Genival Rosemberg Nunes da Silva
------------	----------------------------------

Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Paulista Servicos e Transportes Ltda
Advogado	NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)
Reclamado	União Federal

"Vistos.Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Intimem-se as partes via DEJT.Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-507-69.2010.5.10.0013

Reclamante	Ozemar Costa Alves
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

"...Intime-se a executada para complementação da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-727-67.2010.5.10.0013

Reclamante	Jailson Vieira dos Santos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Brilhinox Indústria e Comércio de Aço Inoxidável Ltda Me
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)

DESPACHO: "Considerando o teor da manifestação da ré veiculadas à fl. 405, extrai-se que, por equívoco, o Alvará Judicial nº 196/2012 (fl. 395) fez constar a liberação do saldo remanescente da conta judicial nº 04928798-8, sem se atentar para a retenção da importância de devida à reclamada, porquanto o saldo dos depósitos recursais era superior ao total do débito exequendo. O débito atualizado até 23/03/2012 foi fixado em R\$11.009,77, sendo o crédito líquido do autor equivalente a R\$10.253,19, enquanto que o valor objeto do levantamento feito pelo credor foi de R\$12.778,82, conforme atesta o expediente de fl. 399, o que leva à conclusão de que foi liberada a importância sobejante de R\$2.525,63. Nesse patamar, com vistas ao repatriamento do numerário liberado indevidamente, no importe de R\$2.525,63, DETERMINO a intimação do autor e seu patrono, Dr. José Aldemir Borges de Matos OAB/DF nº 6580, via DEJT e por meio postal (quanto a ambos) para, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento do respectivo numerário, sob pena de instauração da execução no particular, até porque pode configurar enriquecimento ilícito, ante a não justificativa da movimentação de valores excedentes." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-851-79.2012.5.10.0013

Reclamante	Alexandre de Souza Santos
Advogado	CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda na pessoa de Raul baudoino de Souza Filho
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho de fl. 97. (...) Intime-se o reclamante ao recebimento dos Alvarás Judiciais nº. 1.058/2012 e nº. 1.059/2012, bem como ao

recebimento de sua CTPS, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-856-04.2012.5.10.0013

Reclamante	Claudia Simone da Silva
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado	União - Ministerio da Justica
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

DISPOSITIVO - Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move CLAUDIA SIMONE DA SILVA em face de FORTESUL- SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA E DISTRITO FEDERAL I Rejeitar o pedido de prevenção. - II-Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a primeira reclamada e de forma subsidiária a segunda a pagarem ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo, Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os parâmetros da fundamentação. Compensação na forma da fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se 13º salários e saldo de salário possuem natureza salarial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a causa de R\$ 50.000,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-910-04.2011.5.10.0013

Reclamante	Narcisio Alves Moreira
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO: "A 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005). Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 19.472,28 Atualizado até: 31/10/2012
Liq. Exequente.....: 12.870,62
INSS Reclamante....: 644,65
INSS Reclamado.....: 2.448,99
INSS Terceiros.....: 473,33
INSS SAT.....: 245,00
Custas do Processo: 270,31

Custas Art.789.....: 67,58

Hon. Periciais.....: 2.451,80. Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1023-21.2012.5.10.0013

Reclamante	Gildean Martins Brauna
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos os autos.

Ante a informação trazida pelo reclamante no sentido de que sempre recebeu o adicional de insalubridade em grau máximo, revogo o despacho de fls.381, uma vez que desnecessária a produção de prova técnica.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 09/11/2012 às 17h49min.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1097-75.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria Aparecida Luciano Lopes
Advogado	MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado	Ana Lúcia G. Ferreira
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

DESPACHO V- Não tendo sido possível a prolação da sentença nesta data, adia-se o julgamento para o dia 07/11/2012, às 17h55min. As partes serão intimadas da decisão. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1190-38.2012.5.10.0013

Reclamante	Leda Maria Pereira da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Antonia da Costa Melo Me (D.F. Confecções)
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado	C e C Indústria e Comércio de Confecções Ltda - Me
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)

DESPACHO - Não tendo sido possível a prolação da sentença nesta data, adia-se o julgamento para o dia 07/11/2012, às 17h42min. As partes serão intimadas da decisão. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1195-94.2011.5.10.0013

Reclamante	Romenique Trindade Leite Rodrigues
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Jn Servicos de Montagem de Concreto e Alvenaria Ltda
Advogado	VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado	Paulooctávio Investimentos Imobiliários Ltda
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

"Vistos.Intime-se o exequente a indicar meios efetivos para o

prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório."
Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1323-51.2010.5.10.0013

Reclamante	Elizandra Rader
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Imperial - Construcões, Administracões e Serviços Ltda - Epp
Reclamado	União

"Vistos. Intime-se novamente a reclamante, desta feita pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para receber o alvará judicial no. 959/2012, no prazo de 05 (cinco) dias." RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1440-42.2010.5.10.0013

Reclamante	Patricia Reis
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA(OAB: 21924/DF)

DESPACHO: "Homologo os cálculos de fls. 883/890 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 273.649,68, Atualizado até: 31/08/2012. Liq. Exequente.....: 182.099,55
FGTS Deposito.....: 9.304,10
INSS Reclamado.....: 38.074,90
INSS Terceiros.....: 4.196,01
Custas do Processo: 3.973,89
Hon. Advocatício...: 28.710,55
Previdência Privada Recte.....: 7.290,68 1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;" Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1731-71.2012.5.10.0013

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Combat Terraplanagem e Locacao de Maquinas Ltda - Me

Considerando o prazo exíguo até a audiência já designada, aguarde-se a realização dessa. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1738-63.2012.5.10.0013

Reclamante	Lusimar Dornelas Fernandes
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclusão do o feito na pauta do dia 19/11/2012 às 08h30min .

Intimação da reclamante por seu procurador, via DEJT.
Notificação da reclamada, via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Brasília, 25 de outubro de 2012.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1922-19.2012.5.10.0013

Reclamante	Marlene Ferreira Martins
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Luiz Cláudio Simões Machado

Em 24 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 09h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/14, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 123,27, calculadas sobre R\$ 6.163,44, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h57min.

Nada mais.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2034-85.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria Zelia de Sousa Paraíso
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos os autos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela ajuizada por MARIA ZÉLIA E SOUSA PARAISO em desfavor BANCO DO BRASIL S/A. Alega a reclamante que exerceu função comissionada por mais de 20 anos (de 30/04/1992 a 16/09/2012), tendo o reclamado, de forma unilateral, procedido o "descomissionamento" a partir de 16/09/2012. Sustenta que o ato

praticado pelo empregador ocorreu em virtude do êxito na reclamação trabalhista nº 0001664-07.2010.5.10.0004, na qual pleiteou o pagamento das 7ª e 8ª horas extras. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, na forma do art. 273 do CPC, visando a recondução ao cargo de "Assessora Pleno UE", com o retorno do pagamento da função comissionada e integração da média das gratificações recebidas à sua remuneração.

São requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, não vislumbro a existência dos requisitos supra mencionados, uma vez que a pretensão obreira de antecipação dos efeitos da tutela se confunde com o próprio mérito, posto que a análise da existência de direito à incorporação de gratificação recebida por mais de 10 anos não pode ocorrer sem que a parte contrária se manifeste, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

Não bastasse isso, o pedido de recondução ao cargo de "Assessora Pleno UE" tem que ser analisado com cautela, porquanto o julgador deve evitar intervir na estrutura organizacional e no poder discricionário do empregador.

Por outro lado, o indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela neste momento, não impede que o pleito seja novamente analisado quando da realização da audiência inaugural.

Diante disso, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por não preenchidos os requisitos previstos no art. 273 do CPC.

Aguarde-se a audiência inaugural designada o dia 08/11/2012 às 09h15min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Publique-se o inteiro teor desta decisão para ciência do reclamante, por seu procurador.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13.ª VT/Brasília

Despacho

Processo Nº RT-2061-68.2012.5.10.0013

Reclamante	Marcos Pereira de Avelar
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Drogaria Augusto Camargo Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 14/11/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2062-53.2012.5.10.0013

Reclamante	Wilson Jose dos Santos
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Giovanni Luigi Correa - M Ultpremo Pre-Moldados - Epp

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 14/11/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2064-23.2012.5.10.0013

Reclamante	Elisabete Cristina Giriz
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	J R Soares Acabamentos - Me
Reclamado	Spe Guará II Engenharia Ltda.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/11/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2066-90.2012.5.10.0013

Reclamante	Wilames Moreira Santana
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/11/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em

revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2067-75.2012.5.10.0013

Reclamante	Flavia Inhae Medeiros de Carvalho Silva
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)
Reclamado	E. Labore Consultoria S/C

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/11/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2069-45.2012.5.10.0013

Reclamante	Edilene Dias do Nascimento
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Taioba Restaurante Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/11/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-13100-04.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-131/2008-013-10-00.4

Reclamante	Luiz Carlos Fonte Bôa
Advogado	JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/T/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ACELMA CRISTINA SILVA(OAB: 148887/RJ)

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, libere-se ao exequente o seu crédito remanescente, mediante alvará, observando-se os valores depositados na conta de fls.1182, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais discriminados na planilha de fls. 1195. Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Comprovados os recolhimentos, venham-me os autos conclusos para a extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2012

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-104500-36.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1045/2007-013-10-00.8

Reclamante	Edilson da Costa Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Conservo Servicos Gerais Ltda
Advogado	FLAVIA DORADO TORRES(OAB: 108264/MG)

"Vistos. Intime-se a reclamada Conservo Servicos Gerais Ltda a indicar os meios para devolução da importância equivocadamente transferida para os autos do processo 261.2009.01310008. Vinda a informação, proceda-se a devolução. Comprovada a determinação supra, retornem os autos ao arquivo definitivo." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-112100-40.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1121/2009-013-10-00.7

Reclamante	Sebastião Eustáquio Pereira
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

DESPACHO: "Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 439/444, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o segundo executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$81.183,56, valor atualizado até 27/09/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente às fls. 285 e 389, procedente dos depósitos recursais, nos respectivos valores: R\$5.621,90 e R\$11.244,00, os quais ficam convertidos em penhora. Cientifique, ainda, o segundo executado de que a penhora proceder -se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, para

total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-127800-76.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-1278/1997-013-10-00.8

Reclamante	TEODULO WAGNER NERY
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Fiel Servicos de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)

"Vistos.Intime-se o exequente a fornecer o CNPJ da segunda reclamada no prazo de 10 (dez) dias." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Edital

Edital

Processo Nº RT-776-74.2011.5.10.0013

Reclamante	Abimael Rodrigues dos Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Ebenezer Comércio e Serviços de Automóveis Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado EBENEZER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 30.532,03 (87,48%)

INSS Reclamante....: 813,91 (2,33%)

INSS Reclamado.....: 1.995,40 (5,72%)

INSS Terceiros.....: 578,50 (1,66%)

INSS SAT.....: 199,69 (0,57%)

Custas do Processo: 626,92 (1,8%)

Custas Art.789.....: 156,73 (0,45%)

Total Geral: 34.903,18

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1289-08.2012.5.10.0013

Reclamante	Rogério de Oliveira Lino
Advogado	RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp (N/P Anderson Ferreira da Silva)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Fazenda)

Advogado

LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp (N/P Anderson Ferreira da Silva), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ROGERIO DE OLIVEIRA LINO em face de COLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA EPP (N/P ANDERSON FERREIRA DA SILVA) E DISTRITO FEDERAL I - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª a pagarem ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação, bem como obrigações de fazer, conforme fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Juros e correção na forma da lei e da fundamentação.

Liquidação complementar pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os parâmetros da fundamentação. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são saldo de salário, 13º salário intervalo intrajornada. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 180,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 9.000,00. O demandante e a 2ª reclamada são beneficiários da gratuidade de justiça, pelo que ficam isentos. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada revel por edital. LAURA RAMOS MORAIS. Juíza do Trabalho ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1294-30.2012.5.10.0013

Reclamante	John Eno de Freitas Felicio
Advogado	RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp (N/P Anderson Ferreira da Silva)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Fazenda)
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp (N/P Anderson Ferreira da Silva), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos

autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move JOHN ENO DE FREITAS FELICIO em face de COLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA EPP (N/P ANDERSON FERREIRA DA SILVA) E DISTRITO FEDERAL I - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª a pagarem ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação, bem como obrigações de fazer, conforme fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Juros e correção na forma da lei e da fundamentação.

Liquidação complementar pelo Setor de Cálculos (contadoria);

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os parâmetros da fundamentação.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são saldo de salário, 13º salário intervalo intrajornada. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.

Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 180,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 9.000,00. O demandante e a 2ª reclamada são beneficiários da gratuidade de justiça, pelo que ficam isentos. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada revel por edital. LAURA RAMOS MORAIS. Juíza do Trabalho ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2064-23.2012.5.10.0013

Reclamante	Elisabete Cristina Giriz
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	J R Soares Acabamentos - Me
Reclamado	Spe Guará II Engenharia Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), J R Soares Acabamentos - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/11/2012 às 08h50min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma

profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-128600-84.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1286/2009-013-10-00.9

Reclamante	Francisco Miranda Araujo
Advogado	WANDERLEY LEAL CHAGAS(OAB: 18259/DF)
Reclamado	Aubos Moema Industria e Comercio Ltda
Reclamado	Iraci Donizete de Sousa
Reclamado	Divina Maria de Souza Pinto

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO a RECLAMADA Divina Maria de Souza Pinto, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.306,73 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 9.438,39

INSS Reclamante.....: 288,84

INSS Reclamado.....: 830,50

INSS Terceiros.....: 209,42

I R P F.....: 289,18

Custas do Processo: 200,32

Custas Art.789.....: 50,08

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brásilia, 24 de outubro de 2012.ADRIANA CRISTINA VAZ.Diretor(a) de Secretaria

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-119-95.2012.5.10.0014

Reclamante	Domingos dos Passos Lopes de Barros
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CELMA NUNES FRANCO
OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/decisão de fls.189:"Vistos os autos.Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar os depósitos de FGTS relativos ao pacto laboral, inclusive indenização de 40%,apresentando as guias de TRCT, devidamente preenchido no código SJ2, e respectiva chave de conectividade, de forma a possibilitar o respectivo recebimento,sob pena de conversão da obrigação em pagamento do valor equivalente.Publicue-se.Brasília-DF, 17 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-343-33.2012.5.10.0014

Reclamante Jose Francisco Fontinele Florindo
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho/decisão de fls.296:"Certifico e dou fé que no dia 23.10.2012 decorreu o prazo para o reclamante e a primeira interpirem recurso ordinário em face da decisão proferida nestes autos.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela segunda ré. Prazo legal e comum Brasília-DF, 24 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-491-15.2010.5.10.0014

Reclamante Eline Soares de Sousa
Advogado DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)
Reclamado Pet Brasil Comercio e Servicos e Acessorios para Caes Ltda
Reclamado Ana Cristina Leal Lauande
Reclamado Juliana Martins dos Santos Seabra

Despacho/decisão de fls.235:"Vistos os autos.Dê-se vista à exequente para do resultados das diligências realizadas em desfavor dos executados (certidões à fl. 234-verso), intimando-a a indicar bens passíveis de penhora, para fins de prosseguimento da execução. Prazo cento e vinte dias.No silêncio, arquivem-se novamente os autos, por um ano (art. 40, §2º, da Lei 6.830/80), resguardada a manifestação da parte interessada.Publicue-se.Brasília/DF,18 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-496-03.2011.5.10.0014

Reclamante Dulcimene Maria de Andrade
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Capital Tecnologia e Equipamentos Ltda
Advogado LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)

Despacho/decisão de fls.277:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS.Prazo cinco dias.Publicue-se.Brasília-DF, 17 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-587-59.2012.5.10.0014

Reclamante Espólio de Daniel Albert Sousa Lima (Representante Legal: Carlos Alberto Sousa Lima)
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Lavajato Cruzeiro Novo
Advogado FLÁVIA ROBERTA GUIMARÃES PIRES(OAB: 21746/DF)
Reclamado Carlos Alberto Lopes de Abreu
Advogado FLÁVIA ROBERTA GUIMARÃES PIRES(OAB: 21746/DF)

Despacho: " Vistos os autos. Concedo ao autor o prazo de 48 horas para que regularize sua representação processual (art. 12, V c/c art. 13 do CPC), comprovando a condição de inventariante do Sr. Carlos Alberto Sousa Lima, sob pena de extinção do processo sem exame de mérito. Publicue-se. Brasília-DF, 25 de outubro de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-601-43.2012.5.10.0014

Reclamante Luiz Fernando Pereira Delcídio
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - CEF
Advogado FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

Despacho/decisão de fls.123:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira reclamada(esta última por edital)para se manifestarem acerca dos embargos declaratorios opostos pela segunda ré, nos termos da OJ 142 da SDI-ITST.Prazo comum e legal.Brasília-DF, 24 de outubro de 2012.Brasília-DF, 17 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-608-35.2012.5.10.0014

Reclamante Welton Felizardo Maciel
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Jk Acessorios e Servicos para Veiculos Ltda

Despacho/decisão de fls.58/60:"Em tempo:Constatada a omissão fixo as custas em R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00 valor arbitrado à condenção pela reclamada.Intime-se o reclamante por seu procurador e a reclamada por mandado.Brasília-DF, 18/10/2012.Cilene Ferreira Anaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-626-27.2010.5.10.0014

Reclamante Ailton Luiz Wolf
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Luiz Estevão de Oliveira Neto
Advogado RAFAEL BARROS E SILVA GALVÃO(OAB: 29620/DF)
Reclamado OK Benfica Construcoes e Incorporacoes Ltda Epp
Advogado RAFAEL BARROS E SILVA GALVÃO(OAB: 29620/DF)
Reclamado Gustavo Magno da Cruz
Advogado FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)
Reclamado Media Construcoes e Administracao S/A
Advogado ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS(OAB: 22801/DF)

Reclamado Roberto Jose Bussolaro
Reclamado Manifesto Construcoes e Incorporacoes S/A
Advogado DANIELA DALLAROSA(OAB: 16348/SC)
Reclamado Paulo Sergio Menezes da Silva

Despacho/decisão de fls.525:"J.Defiro o desentranhamento dos cheques emitidos pela requerente, mediante traslado.Intime-se o arrematante para providenciar as cópias e retidas dos documentos.Brasília-Df,22 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-643-92.2012.5.10.0014

Reclamante Bruno da Costa Silva
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Seaviation Servicos Aeroportuarios Ltda
Advogado ANDREA FLORES ORTUNHO(OAB: 181381/SP)

Despacho/decisão de fls.117:"Vistos os autos.Suspendo a determinação de fl.111.Intime-se a reclamada a comprovar o depósito da segunda parcela do acordo, acrescida da multa de 100%, sob pena de execução, inclusive quanto às parcelas vinventas.Prazo de cinco dias.Brasília-DF, 17 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-715-79.2012.5.10.0014

Reclamante Edilson Rodrigues Martins
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho/decisão de fls.412:"Juntada automatica.Nos termos do art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal,expeça-se intimação ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamada.Prazo legal.Brasília-DF, 23 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-891-58.2012.5.10.0014

Autor Associação dos Participantes Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios nº 1, da Previ - AAPPREVI
Advogado VANIA DE ALENCAR BARRETO(OAB: 46145/RJ)
Réu Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado CLAUDINEI ALVES FERREIRA(OAB: 41242/PR)
Réu Banco do Brasil S/A
Advogado MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO(OAB: 64233/MG)

Despacho/decisão de fls.633:"Vistos os autos.Intime-se o autor para comprovar o pagamento das custas processuais(R\$750,00).Prazo 30 dias.Brasília-DF,24 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-943-54.2012.5.10.0014

Reclamante Ivone de Oliveira da Silva
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Integracao Alimentos Ltda EPP (Ave Mil Alimentos)

Despacho de fl. 16: "Vistos os autos. De ordem da

Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 27/11/2012 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada por mandado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de outubro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-985-74.2010.5.10.0014

Reclamante Andrea Toledo Fiaes
Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.350:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, daquela de fl. 302, e considerando ainda que o Col. TST deu provimento ao recurso de revista da União, para excluir a responsabilidade subsidiária da referida parte (fls. 307/348), intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação do exequente deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 18 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1171-97.2010.5.10.0014

Reclamante Rodrigo Colturato de Carvalho
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Despacho/decisão de fls.747:"Vistos os autos.Defiro a execução provisória, ressaltando ao autor que eventual liberação de seus créditos somente ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão

e o cumprimento das obrigações de fazer, caso existentes. Intime-se o reclamante para apresentar os cálculos de liquidação, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e fiscais e à PREVI, nos termos do julgado. Prazo trinta dias. Publique-se. Brasília-DF, 24 de outubro de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-4600-14.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-46/2006-014-10-00.0

Reclamante	Marizeth da Silva Montalvão
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada
Reclamado	Sebastião de Castro
Advogado	SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)
Reclamado	Paulo Roberto de Castro
Reclamado	Valdelina Garcez Castro
Advogado	SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)

Despacho/decisão de fls.281:"Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo, sob pena de execução. Prazo 05 dias. Brasília-DF, 17 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-6000-97.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-60/2005-014-10-00.3

Reclamante	GERALDO AUGUSTO LIMA JUNIOR
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
Reclamado	RJA SERVICOS LTDA (+ 01)
Reclamado	UNIAO FEDERAL

Despacho/decisão de fls.554:"Vistos os autos. Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Exclua-se o executado do BNDT. Intime-se as partes e a União(PGF), sendo a reclamada para receber o saldo remanescente. Prazo de 08 dias. Brasília-DF, 23 de outubro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-6900-12.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-69/2007-014-10-00.6

Reclamante	Alexandre Pires do Nascimento
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado	ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17.406/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Despacho/decisão de fls.765:"Vistos os autos. Intime-se a PREVI para: a) recalcular a complementação de aposentadoria do reclamante mediante a consideração das horas extras e reflexos destas em parcelas de natureza salarial reconhecidos nos autos do processo nº 14/2005 da 18ª Vara do Trabalho de Brasília, incorporando em folha a diferença do benefício, no prazo de trinta dias, sob pena de multa de R\$1.000,00 por dia de atraso em favor do reclamante; b) apresentar o cálculo das parcelas vencidas, bem como o valor devido a título de contribuição para a PREVI pelo Banco do Brasil e pelo exequente. Esclareço à PREVI que

o valor das contribuições devidas pelo Banco do Brasil e pelo exequente serão incluídas na execução. Publique-se. Brasília-DF, 23 de outubro de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-9100-21.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-91/2009-014-10-00.8

Reclamante	Paulo Oscar Sales de Lima
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda

Despacho/decisão de fls.294:"Vistos os autos. Intime-se os reclamantes, novamente, para receberem as certidões de habilitação de seus créditos, via postal e via DJTE. Prazo 30 dias. Brasília-DF, 18 de outubro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-12200-96.2000.5.10.0014

Processo Nº RT-122/2000-014-10-00.2

Reclamante	Caio Lucilleus Beraldo
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Transbotijoes Servicos de Destrocas de Botijoes Ltda
Reclamado	Onogas - Engarrafadora e Distribuidora de Gas Ltda
Advogado	ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 11184/GO)
Reclamado	Copagaz Distribuidora de Gas S.A
Advogado	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA(OAB: 17208/GO)
Reclamado	PETROGAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão de fls.1247:"Vistos os autos. Pretende a executada Copagaz Distribuidora de Gás Ltda a exclusão de seu nome do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. A exclusão somente se perfaz após a extinta a execução em face da parte que quitou seu débito, ato processual ainda não ocorrido em relação à petionante. Registre-se que a inclusão da ora requer no BNDT foi efetuada observando-se a garantia da execução quanto àquela, o que em nada lhe traz prejuízo, uma vez que eventual certidão obtida perante o TST terá caráter positivo. Publique-se para ciência da executada Copagaz Distribuidora de Gás Ltda. Brasília-DF, 19 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-21800-34.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-218/2006-014-10-00.6

Reclamante	Aginaldo Vilarindo Alves
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Otávio Alves Neto + 02
Reclamado	Cléria Alves Cavalcanti
Reclamado	Massa Falida de Gavea Empresa de Serviços Gerais Ltda (administrador judicial Dr. Maurício Wagner Alves de Sá)
Advogado	MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)

Despacho/decisão de fls.460:"Vistos os autos. Expeçam-se certidões de habilitação de crédito. Intime-se o reclamante para receber a certidão de habilitação de seu crédito. Prazo 15 dias. Brasília-DF, 14 de setembro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-22200-14.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-222/2007-014-10-00.5

Reclamante Shana Cristiane Moraes
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Vestcom Editora Ltda.
Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

Despacho/decisão de fls.508/509:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para recebimento de seus credits, no prazo de 05 dias.Brasília-Df, 18 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-22300-95.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-223/2009-014-10-00.1

Reclamante José Pires Rodrigues
Advogado VITAL DA COSTA GUIMARAES NETO(OAB: 03256/DF)
Reclamado Aqua Play Piscinas
Advogado MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA(OAB: 16461/DF)

Despacho/decisão de fls.285/286:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para receber seu credito, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 17 de outubro de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-28800-80.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-288/2009-014-10-00.7

Reclamante Wellington Rodrigues Prado (Tapioca)
Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)
Reclamado Valdenis Amaro
Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)
Reclamado Jucelio Marcos de Castro
Advogado CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM(OAB: 16288/DF)

Despacho/decisão de fls.462:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada a carrear aos autos a GFIP/SEFIP referente à GPS de fls.447, conforme requerido poela União.Prazo de dez dias.Brasília-DF,18 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-40700-41.2001.5.10.0014

Processo Nº RT-407/2001-014-10-00.4

Reclamante Mozarth Goncalves Moreira
Advogado ROGÉRIO LUCAS DIAS(OAB: 13537/DF)
Reclamado FURNAS CENTRAIS ELETRICA S/A
Advogado EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)

Despacho/decisão de fls.1084:"Vistos os autos.Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito remanescente da executada em R\$16.059,05 à data de 31.10.2012, sem prejuízo de correções futuras.Intime-se a executada para efetuar o depósito de seu débito remanescente, de forma atualizada, no prazo cinco dias.No silêncio da executada, venham-me os autos conclusos para designação de leilão dos bens penhorados à fl. 1029.

Publique-se.Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-41300-18.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-413/2008-014-10-00.8

Reclamante Levir Rodrigues dos Santos Filho
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/T/DF)
Reclamado Millennium Construcões e Servicos Ltda
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/O/DF)
Reclamado Carlos Henrique Batista Alves
Reclamado Wesley Ramirez Barreto

Despacho/decisão de fls.221:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para ter vista do IRPF dos executados e indicar bens destes, livres e desembarraçados, à penhora, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.Prazo 120 dias.Brasília-Df, 18 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-43000-97.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-430/2006-014-10-00.3

Reclamante Fausto de Oliveira Frango
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado DIGI E TAL GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA
Advogado BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME(OAB: 19250/DF)
Reclamado Glaucia Goncalves Samarco
Reclamado Waldey Soares Batista

Despacho/decisão de fls.269:"Intime-se o exequente para informar o atual endereço do executado Waldeney Soares Batista, sob pena de devolução da carta precatória.Prazo trinta dias.Brasília-DF, 17 de agosto de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45300-32.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-453/2006-014-10-00.8

Reclamante Francisco Arnaldo Cabral Silveira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Wilson Pereira dos Santos

Despacho/decisão de fls.280:"Vista ao exequente dos autos, por dez dias.Brasília-DF, 24 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-46800-36.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-468/2006-014-10-00.6

Reclamante Joaquim Pereira Gomes
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CIRNA TERESINHA LINDENMAYR(OAB: 17849/DF)

Despacho/decisão de fls.488:"Vistos os autos.Libere-se ao exequente a guia relativa ao acordo firmado com a executada, intimando-o para o recebimento em cinco dias.Publique-se.Brasília-Df, 18 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-57100-86.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-571/2008-014-10-00.8

Reclamante Beniro Silva
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A

Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA
RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Despacho/decisão de fls.736:" Vistos os autos.Intime-se a reclamada para, em atendimento à solicitação da União, carrear aos autos a GFIP/SEFIP referente à guia de fl. 660, de forma a possibilitar a aferição de que o recolhimento teve como beneficiário o reclamante nestes autos. Prazo dez dias. No mesmo prazo, deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido no acordo, apresentando as respectivas guias (GPS e GFIP).Publique-se. Brasília/DF, 24 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-57300-98.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-573/2005-014-10-00.4

Reclamante Erinilson Firmino da Silva
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO
FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Ferreira Santos Arquitetura e Engenharia LTDA
Advogado JULIANO COSTA COUTO(OAB: 13.802/DF)
Reclamado Marco Antônio Ferreira Santos
Reclamado Mariana Diniz Ferreira Santos

Despacho/decisão de fls.238:"Vistos os autos.Considerando que a sentença que decretou a falência da primeira executada restou revogada, consoante documentos de fls. 230/231, proceda-se à retificação no polo passivo da demanda, a fim de que seja retirada a expressão "Massa Falida" relativamente à primeira ré.Proceda-se, ainda, à alteração no BNDT para constar a suspensão da exigibilidade da execução.Após, atualizem-se os cálculos e prossiga-se com a execução das contribuições previdenciárias, fiscais e honorários do leiloeiro, por meio da pesquisas das contas bancárias de todos os executados.Restando negativa a diligência, expeça-se mandado de reavaliação do bem penhorado (fl. 82).Ultimada a medida, voltem-me os autos conclusos para designação de leilão do referido bem.Publique-se.Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-78800-21.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-788/2008-014-10-00.8

Autor Sindicato Nacional dos Aeronautas
Advogado VICTOR RIBEIRO FERREIRA(OAB: 24959/DF)
Réu VRG Linhas Aéreas SA
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho/decisão de fls.482:"J.Defiro o pleito, concedendo a requerida prazo de noventa dias para atendimento ao disposto na ata de audiência de fls.409/10.Intime-se.Brasília-DF, 23 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-92300-67.2002.5.10.0014

Processo Nº RT-923/2002-014-10-00.0

Reclamante LUIZ FERNANDES JUNIOR
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)
Reclamado TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

Despacho/decisão de fls.429:"Vistos os autos.Intime-se a exequente para promover a habilitação de seu crédito, nos termos do art.82, caput e §1º do Decreto Lei 7661/45, conforme solicitado pelo Juízo Falimentar.Prazo sessenta dias.Publique-se.Brasília-Df, 23 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-103000-29.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1030/2007-014-10-00.6

Reclamante Shirlene Maria Moreira
Advogado AMÉRICO PAES DA SILVA(OAB: 7772/DF)
Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DF
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Despacho/decisão de fls.451:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.Exclua-se o executado do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF), sendo a reclamada para receber o saldo remanescente.Prazo de 08 dias.Brasília-DF,19 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-118000-40.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-1180/2005-014-10-00.8

Reclamante Antonio Carlos Gomes de Sousa
Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)
Reclamado Massa Falida de Gavea Empresa de Serviços Gerais Ltda. (administrador judicial Dr. Mauricio Wagner Alves de Sá)
Advogado MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)
Reclamado Otavio Alves Neto
Reclamado Sílvia Alves Cavalcanti

Despacho/decisão de fls.264:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, tenho por transitada em julgado a conta de liquidação.Atualizem-se os cálculos, fazendo incidir juros até a data da falência, e expeça-se certidão de crédito do exequente, intimando-o para recebimento em cinco dias, bem como para, no prazo sucessivo de noventa dias, informar se recebeu seus créditos perante o juízo falimentar.Expeça-se também certidão de crédito previdenciário, e nos termos no art. 1º, parágrafo único, do Provimento nº 1, de 03.05.2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, remetam-se os autos à União para que, à vista da certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, promova a habilitação de seu crédito perante o juízo falimentar, na forma da lei.Brasília-DF, 28 de setembro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-129100-89.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-1291/2005-014-10-00.4

Reclamante Hélio Noronha de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Otávio Alves Neto
Reclamado Massa Falida de Gávea Empresa de Vigilância Ltda. (administrador judicial Dr. Maurício Wagner Alves de Sá)
Advogado MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)

Despacho/decisão de fls.368:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, tenho por transitada em julgado a conta de liquidação. Atualizem-se os cálculos, fazendo incidir juros até a data da falência, e expeça-se certidão de crédito do exequente, intimando-o para recebimento em cinco dias, bem como para, no prazo sucessivo de noventa dias, informar se recebeu seus créditos perante o juízo falimentar.Expeça-se também certidão de crédito previdenciário, e nos termos no art. 1º, parágrafo único,

do Provimento nº 1, de 03.05.2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, remetam-se os autos à União para que, à vista da certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, promova a habilitação de seu crédito perante o juízo falimentar, na forma da lei. Brasília-DF, 28 de setembro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-134500-16.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1345/2007-014-10-00.3

Reclamante	Irlênia Monteiro de Andrade
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Organizacao dos Estados Ibero - Americanos
Advogado	ALEXANDRE AMARAL DE LIMA LEAL(OAB: 21362/DF)

Despacho/decisão de fls.304:"Vistos os autos.Intime-se a executada para comprovar o recolhimento de seu débito, conforme valores acima homologados(R\$9.385,06).Prazo cinco dias.Restando inerte a executada, proceda-se à pesquisa de suas contas bancárias, via bacen-jud.Pulique-se.Brasília-DF, 19 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-140400-09.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1404/2009-014-10-00.5

Reclamante	Patricio Rogerio Pereira Santiago
Advogado	JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 21502/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Despacho/decisão:"Vistos os autos. A executada postula a reconsideração da decisão que determinou o recolhimento das custas processuais remanescentes. Argumenta que por ocasião da interposição de recurso ordinário foi efetuado recolhimento das custas processuais no importe de R\$100,00, os quais não foram considerados e deduzidos nos cálculos de liquidação.Sem razão a executada. Conforme se verifica nos cálculos de fls. 449/469, o valor recolhido pela executada foi devidamente atualizado e deduzido do montante das custas processuais incidentes sobre a condenação.Por outro lado, o débito remanescente da executada se refere às contribuições previdenciárias patronais, no importe de R\$525,08, valores vigentes em setembro/2012., consoante cálculos de fls. 510/512.

Registre-se, contudo, a ocorrência de erro material na publicação de fl. 513 - a qual informa se tratar o débito relativo a custas processuais.Todavia, tal equívoco não elide a remanescência da dívida, esta a título de encargos previdenciários patronais, consoante parágrafos pretéritos.Diante disso, nada a deferir quanto às alegações da executada, a qual deverá proceder ao depósito da importância ainda devida, de forma atualizada, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.Publicue-se.Brasília-DF, 17 de outubro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-162900-69.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1629/2009-014-10-00.1

Reclamante	Kate Loyane Rocha dos Santos
Advogado	MARCELO DE BRITO MARINHO CORRÊA(OAB: 27440/DF)
Reclamado	Massa Falida de Bsi do Brasil Ltda

Reclamado	União (Ministério dos Transportes)
Advogado	JANY ERNY BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 30033/DF)

Despacho/decisão de fls.332:"Vistos os autos.Intime-se, novamente, a reclamante para receber a certidão de habilitação de seus créditos, via postal e via DJTE.Prazo 30 dias.Brasília-DF,18 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-601-43.2012.5.10.0014

Reclamante	Luiz Fernando Pereira Delcidio
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - CEF
Advogado	FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.123:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira reclamada(esta última por edital)para se manifestarem acerca dos embargos declaratorios opostos pela segunda ré, nos termos da OJ 142 da SDI-ITST.Prazo comum e legal.Brasília-DF, 24 de outubro de 2012.Brasília-DF, 17 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-801-21.2010.5.10.0014

Reclamante	Denise Elis de Oliveira
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Editalm, fica CITADOS os

RECLAMADOS Ricardo Gomes de Araújo e Elias Gomes de Araújo, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 4.341,23 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 3.500,32

INSS Reclamante....: 165,76

INSS Reclamado.....: 419,77

INSS Terceiros.....: 121,74

INSS SAT.....: 41,99

Custas do Processo: 73,32

Custas Art.789.....: 18,33

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-883-81.2012.5.10.0014

Autor	Elcimar Souza de Moura
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Réu	Magma Forma Construcões Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada MAGMA FORMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, em local incerto e não sabido, para comparecer à NOVA AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 08/11/2012 às 13h33min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 51 e 52: "Vistos os autos. Trata-se de ação cautelar inominada proposta por ELCIMAR SOUZA DE MOURA em face de MAGMA FORMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, na qual se pleiteia liminarmente o bloqueio de créditos da reclamada junto à Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda e à Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A SPE, bem como bloqueio dos valores retidos a título de garantia. Sustenta que o bloqueio visa garantir o pagamento de verbas trabalhistas devidas pela ré. Analisando os presentes, autos verifico presentes os requisitos específicos para a concessão de medida liminar: fumus boni iuris e periculum in mora. O fumus boni iuris evidencia-se na hipótese vertente, uma vez que os direitos afirmados são plausíveis, considerando-se a alegação de que o contrato de trabalho foi rescindido sem o pagamento das verbas rescisórias. Registre-se que a ré sequer apresentou contestação nos autos do processo principal (processo n.º 658/2012/014). O periculum in mora fica evidente, por possuírem as verbas pleiteadas caráter alimentar (CF, art. 100, § 1º-A). POSTO ISSO, e na forma do art. 804, CAPUT, do CPC, DEFIRO a liminar postulada, sem instauração do contraditório, face à urgência da medida requerida, para determinar o bloqueio de créditos da ré perante à Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda e à Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A SPE, bem como o bloqueio dos valores retidos a título de garantia no contrato da ré com esta, até o limite de R\$80.302,97 (oitenta mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos), valor dado à

causa. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19/10/2012, às 13h47min, devendo as partes comparecer sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a ré poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Expeça-se mandado de bloqueio de crédito da requerida MAGMA FORMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME junto à Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda e à Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A SPE até o limite de R\$80.302,97 (oitenta mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos), valor dado à causa. Intime-se a autora, por seu procurador. Cite-se a ré, observadas as formalidades de praxe. Brasília, 03 de setembro de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha. Juíza do Trabalho." Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado, digitei aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1633-54.2010.5.10.0014

Reclamante	Alessandro Pereira Medeiros
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Visual Locação de Serviços Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União (Ministério da Fazenda e Ministério da Ciência e Tecnologia)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Visual Locação de Serviços Construção Civil e Mineração Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 10.760,07 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 7.504,24

INSS Reclamante....: 206,48

INSS Reclamado.....: 516,18

INSS SAT.....: 77,41

Custas do Processo: 154,21

Custas Art.789.....: 38,55

Hon. Periciais.....: 2.263,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-6000-97.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-60/2005-014-10-00.3

Reclamante	GERALDO AUGUSTO LIMA JUNIOR
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
Reclamado	RJA SERVICOS LTDA (+ 01)
Reclamado	UNIAO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO RJA SERVICOS LTDA (+ 01), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.554:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794,inciso I, do CPC.Exclua-se o executado do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF), sendo a reclamada para receber o saldo remanescente.Prazo de 08 dias.brasília-DF, 23 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-52800-18.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-528/2007-014-10-00.1

Reclamante	Francisca Seliana de Araújo
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Reclamado	Be Mais Indústria e Comércio de Modas Ltda.
Advogado	JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM(OAB: 10909/DF)
Reclamado	Mario Yokota
Reclamado	Marcos Antonio Aleixo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO MARCOS ANTONIO ALEIXO., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 35.264,71 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 23.796,69

INSS Reclamante.....: 1.555,21

INSS Reclamado.....: 3.878,14

INSS Terceiros.....: 1.022,41

I R P F.....: 5.012,26

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-126900-95.1994.5.10.0014

Processo Nº RT-1269/1994-014-10-00.0

Reclamante	Edmilson Pereira de Maria
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	VIG FORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO VIG FORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-17-70.2012.5.10.0015

Reclamante	Jaqueline Milhomem da Silva
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado	União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Vistos, etc.

Tendo em vista a eventual possibilidade de emprestar-se efeito modificativo ao julgado, concede-se ao reclamante, primeira reclamada e terceira reclamada, o prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos à fl. 325.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a primeira reclamada, por edital.

Intime-se a terceira reclamada, por mandado.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-23-77.2012.5.10.0015

Reclamante Confederacao Nac dos Trab Nas Empresas de Credito
Advogado WILSON LEITE DE MORAIS(OAB: 14946/PR)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 13/12/2012, às 08h15min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 13/12/2012, às 12h55min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-105-11.2012.5.10.0015

Consignante Scopus Tecnologia Ltda.
Advogado KURT SCHUNEMANN JÚNIOR(OAB: 8739/MS)
Consignado Francisco Cleiton de Sousa Santos
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)

Vistos, etc.

Requer o reclamante a suspensão dos autos, pelo prazo de 120 dias, ao argumento de que tramita perante a MM. Vara do Tribunal do Juri de Taguatinga/DF, processo relacionado a estes autos.

Indefiro, tendo em vista que no juízo criminal, o processo sequer foi julgado, não havendo necessidade de suspensão dos presentes autos, conforme disposição do art. 935 do CC, de aplicação subsidiária ao direito do trabalho.

Isto posto, e, em homenagem ao princípio da celeridade processual, mantenho a audiência designada para o dia 31/10/2012 às 14h50min.

Aguarde-se a audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-230-76.2012.5.10.0015

Reclamante Diogo Gustavo da Silva Cardozo
Advogado DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 02701/DF)
Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Advogado MARCELA ARMOND COTA(OAB: 97730/MG)

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-279-20.2012.5.10.0015

Reclamante Renato Tetsuo Yoshihara
Advogado WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)
Reclamado Brdf Fitness Center - Academia de Ginastica Ltda
Advogado FELIPE DOMENICI PEREIRA SIMÕES(OAB: 36917/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do
Eg. TRT/10 terá a seguinte movimentação: intimação do exequente,

por intermédio de seu advogado, para comparecimento à Secretaria desta Vara a fim de receber alvará para levantamento de seu crédito. Prazo de 05 (cinco) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-403-03.2012.5.10.0015

Reclamante Juliana de Almeida Nunes
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Flesh Modas Ltda
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 06/12/2012, às 10h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 06/12/2012, às 15h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intimem-se as testemunhas de fls. 321. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-535-60.2012.5.10.0015

Reclamante Geraldo Oliveira de Souza
Advogado GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado Via Engenharia S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 05/12/2012, às 13h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 05/12/2012, às 13h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se a testemunha de fl. 124. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-621-31.2012.5.10.0015

Reclamante Teresinha Pereira Lopes
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 28/11/2012, às 13h45min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 28/11/2012, às 12h44min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se a reclamada, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-623-98.2012.5.10.0015

Reclamante Osivaldo Jose da Silva

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos, etc.

Tendo em vista que até o momento o perito nomeado às fls. 301, apesar de intimado, não retirou os autos para a realização da perícia, retire-se o feito da pauta de encerramento de instrução do dia 28/11/2012 às 13h50min, e inclua-se na pauta de encerramento de instrução do dia 19/12/2012 às 12h45min.

Intime-se, com urgência, o perito nomeado Sr. Márcio Andrey Roselli para tomar carga dos autos, no prazo de 05 dias, e apresentar laudo em 30 dias, observando os quesitos e indicação de assistente técnico. Entregue o laudo, as partes deverão ser intimadas, via DJE, para manifestação no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Havendo impugnação ao laudo, dê-se vista ao perito para prestar esclarecimento no prazo de 10 (dez) dias.

Observe a Secretaria que as determinações acima deverão ser cumpridas na ordem apresentada.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Cumpra a Secretaria. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-666-35.2012.5.10.0015

Reclamante Carlos Alberto Santos da Silva
Advogado WILMAR LOPES DA SILVA(OAB: 27111/GO)
Reclamado Probank S/A
Advogado RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)
Reclamado Probank Software e Consultoria S/A
Advogado RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)
Reclamado Via Telecom S/A
Advogado RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)
Reclamado Engetec Tecnologia S.A.
Advogado AROLDI PLINIO GONCALVES(OAB: 13735/MG)

Vistos os autos.

1. A quarta reclamada junta aos autos os seus contratos sociais, ao tempo em que esta Secretaria procede à juntada dos contratos de prestação de serviços do TSE com as reclamadas, conforme determinado na audiência de fls.488/491.

2. Ante a proximidade da audiência designada, esta deve ser adiada para a data de 19/11/2012, às 12hs.42m, intimando-se as partes para ciência da presente designação, bem como para que, no prazo comum de cinco dias, tenham vista dos documentos acima referidos, juntados às fls.497 e seguintes.

3. Após, aguarde-se a realização da audiência.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-687-11.2012.5.10.0015

Reclamante Heleuzo Dias dos Santos
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 13/12/2012, às 10h00min, e inclua-o na pauta de audiências

de instrução do dia 13/12/2012, às 14h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-707-02.2012.5.10.0015

Reclamante Paulo Sergio Ciurlini
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista a eventual possibilidade de emprestar-se efeito modificativo ao julgado, concede-se às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 902/903 e 907/911.

Intime-se o reclamante e o reclamado, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-839-59.2012.5.10.0015

Reclamante Cosme Francisco dos Santos
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Vistos.

Remetem-se os autos ao INSS, via PRF, para manifestação, no prazo de dez dias, acerca da comprovação dos recolhimentos previdenciários, apresentada pela ré às fls.30/39.

Em caso de anuência com relação aos recolhimentos, ante o acima certificado, dou por integralmente cumprido o acordo homologado às fls.14 dos autos determinando o arquivamento definitivo dos autos, o que desde já fica autorizado.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-927-97.2012.5.10.0015

Reclamante Cleiton Honorato da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Rio Verde Construções Ltda Epp
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora S/A
Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 28/11/2012, às 14h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 28/11/2012, às 14h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-931-37.2012.5.10.0015

Reclamante Francisco Cleiton de Sousa Santos
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)

Reclamado Scopus Tecnologia Ltda
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

Vistos, etc.

Requer o reclamante a suspensão dos autos, pelo prazo de 120 dias, ao argumento de que tramita perante a MM. Vara do Tribunal do Juri de Taguatinga/DF, processo relacionado a estes autos.

Indefiro, tendo em vista que no juízo criminal, o processo sequer foi julgado, não havendo necessidade de suspensão dos presentes autos, conforme disposição do art. 935 do CC, de aplicação subsidiária ao direito do trabalho.

Isto posto, e, em homenagem ao princípio da celeridade processual, mantenho a audiência designada para o dia 31/10/2012 às 14h50min.

Aguarde-se a audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1024-97.2012.5.10.0015

Reclamante Valdivino Borges da Silva
Advogado RONALDO RODRIGUES DA CUNHA(OAB: 16072/GO)
Reclamado Adeildo Mauricio Tavares

Vistos os autos.

Conforme demonstra a certidão supra, o reclamante deixou transcorrer in albis o prazo de dez dias que lhe foi concedido à fl.14 para que apresente o instrumento de mandato original ou em cópia autenticada.

Assim, considerando que o prazo para a realização da emenda é peremptório, indefiro a petição inicial, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, onde são partes VALDIVINO BORGES DA SILVA e ADEILDO MAURICIO TAVARES, reclamante e reclamada, nos termos dos arts. 267, inciso I e 284, parágrafo único, do CPC.

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo procuração, somente mediante cópia. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$716,34, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$35.817,00), dispensadas na forma da lei.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1029-22.2012.5.10.0015

Reclamante Helaine Ferreira Lopes
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Oceanair Linhas Aereas S/A
Advogado MARIA INES CALDEIRA P. DA SILVA MURGEL(OAB: 17695/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 05/12/2012, às 14h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 05/12/2012, às 14h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1035-29.2012.5.10.0015

Reclamante Claudio Luiz Vasconcellos Vieira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)

Reclamado Cp-Promotora de Vendas Ltda
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Bv-Financeira S/A
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 05/12/2012, às 14h50min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 05/12/2012, às 15h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1037-96.2012.5.10.0015

Reclamante Edinaldo Silva Neres
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Sermec Servicos Mecanizados e Automotivos Ltda
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Car Collection Ltda
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Autocar - Centro Automotivo Sermec Ltda - Epp
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Moderna - Comercio de Veiculos Ltda
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Ktec - Comercio de Veiculos Ltda
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 06/12/2012, às 10h00min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 06/12/2012, às 14h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1043-06.2012.5.10.0015

Reclamante Mauro de Mattos Souza
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Jm Terraplanagem e Construcoes Ltda
Advogado CLEIDE FERRARI SABINO(OAB: 6793/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 05/12/2012, às 14h30min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 05/12/2012, às 14h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intimem-se as testemunhas de fl. 16. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1057-58.2010.5.10.0015

Reclamante Joana Darc Pereira Lima
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - EBC
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 05/12/2012, às 13h51min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 05/12/2012, às 12h44min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1059-57.2012.5.10.0015

Reclamante Sirleide Ferreira da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Restaurante e Confeitaria Leiria Ltda Me
Advogado DARIO RUIZ GASTALDI(OAB: 10699/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 19/12/2012, às 14h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 19/12/2012, às 14h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1073-41.2012.5.10.0015

Reclamante Elizaldo Pereira Campos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado 5 Estrelas Serviços de Apoio Administrativo Ltda
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 28/11/2012, às 13h55min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 28/11/2012, às 13h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1137-51.2012.5.10.0015

Reclamante Ranolfo Ribeiro da Cruz Filho
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Araujo Abreu Engenharia S/A
Advogado CLÁUDIA ELIZABETH TELLES COUTINHO(OAB: 60627/RJ)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 13/12/2012, às 10h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 13/12/2012, às 15h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1231-96.2012.5.10.0015

Reclamante Fabiano de Jesus Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais Ltda
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos, etc.

Tendo em vista a eventual possibilidade de emprestar-se efeito modificativo ao julgado, concede-se à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 323/324.

Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1243-13.2012.5.10.0015

Reclamante Deilton Amador de Brito
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 05/12/2012, às 13h55min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 05/12/2012, às 13h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1273-48.2012.5.10.0015

Reclamante Thais Veloso das Neves
Advogado EZEQUIEL SALVADOR(OAB: 19398/DF)
Reclamado Birthday Club
Advogado ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG(OAB: 19861/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 13/12/2012, às 09h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 13/12/2012, às 14h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1275-18.2012.5.10.0015

Reclamante Elias do Nascimento Santos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Construtora Sao Mateus Ltda
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado Via Engenharia S.A.
Advogado GLAUCIA FONSECA PEIXOTO A. DE OLIVEIRA(OAB: 6251/DF)
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Reclamado Alfa Empreendimentos Imobiliários S.A.

Vistos, etc.

Antes de analisar a petição de acordo, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se o acordo exclui a responsabilidade da segunda, terceira e quarta reclamadas, uma vez que as referidas demandadas não assinaram o acordo, nem são citadas na petição. Ressalte-se que o silêncio das partes será interpretado como concordância quanto à exclusão da responsabilidade da segunda, terceira e quarta reclamadas.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Intime-se o reclamante e a primeira reclamada, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1281-25.2012.5.10.0015

Reclamante Francisca das Chagas Moraes
Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 06/12/2012, às 09h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 06/12/2012, às 14h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1287-03.2010.5.10.0015

Reclamante Jose de Arimatea Sousa Pinheiro
Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: 22898/DF)
Reclamado União Federal
Advogado CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 13/12/2012, às 08h20min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 19/12/2012, às 12h46min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a União Federal (reclamada), por mandado. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1337-58.2012.5.10.0015

Reclamante Raquel Tavares de Oliveira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Cobra Tecnologia S.A
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado BS Services Ltda

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 13/12/2012, às 09h20min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 13/12/2012, às 13h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se a reclamante e o primeiro reclamado, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se a terceira reclamada, por edital. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1523-52.2010.5.10.0015

Reclamante Raimundo de Sousa Costa Sobrinho
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Centro Sul Empreendimentos e Serviços Ltda.
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado Janes Carvalho Silva Sousa
Reclamado Joao Antonio Fontenele de Sousa Filho

1. Diante da falta de manifestação das partes aos fins do art. 884 da CLT (fls. 94), declaro extinta a execução, por sentença, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

2. Assim, via alvará, libere-se à exequente (RAIMUNDO DE SOUSA COSTA SOBRINHO), por intermédio de seu advogado, EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM, OAB/DF 12.336, o saldo existente na conta judicial 042/04948716-2, condicionando o saque aos recolhimentos das custas processuais no importe de R\$20,54 (fl. 91), observado quanto aos recolhimentos previdenciários os dispostos no art. 398 da Instrução Normativa RFB nº 971/09 e na Resolução INSS/DC nº 39/00.

3. Intime-se o exequente para comparecer à Secretaria e receber o alvará judicial, bem como promover o seu saque nos 05 dias subsequentes.

4. Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observada, em sendo o caso, a necessária exclusão do BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA - BNDT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1523-81.2012.5.10.0015

Reclamante Claudete Alcides Lima
Advogado AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado Danilo Eduardo Padilha
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado FÁBIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 06/12/2012, às 09h20min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 06/12/2012, às 13h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se a reclamante e o terceiro reclamado, por seus procuradores, via DJE.

Intimem-se a primeira e segunda reclamadas, por edital.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1631-13.2012.5.10.0015

Reclamante Barnabe Manoel de Gois
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista a eventual possibilidade de emprestar-se efeito modificativo ao julgado, concede-se ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 83/87.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1740-61.2011.5.10.0015

Reclamante Marcos Zenobio dos Santos
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda

Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação da reclamada para, no prazo de 15 dias trazer os autos os documentos requeridos pela Contadoria às fls. 112.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-1753-26.2012.5.10.0015

Reclamante Andreia Lino Ferreira
Advogado NAYRA BENVINDO FALCAO MENDES(OAB: 17486/DF)
Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda.
Reclamado Banco Itau S.A.

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 28/11/2012, às 13h20min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 30/11/2012, às 09h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a primeira reclamada, por AR e a segunda, por SEED.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1823-43.2012.5.10.0015

Reclamante Eraldo Francisco de Abreu Sousa
Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
Reclamado Delta Construcoes Sa
Reclamado Distrito Federal - Governo do Distrito Federal

Vistos, etc.

Recebo a emenda e documentos de fls.134/137.

Analizando melhor os autos e o documento juntado à fl.135, verifica-se a inexistência de dependentes habilitados junto à previdência social, pelo que os autores não se encontram amparados pela Lei nº6.858 de 24/11/1980.

Isto posto, considerando que todos os autores são maiores, e que os mesmos postulam o montante de R\$ 350.000,00 no presente feito, necessário se faz a regular representação do espólio, inclusive no tocante à participação do Sr. Sabino Lima de Abreu, obtida no juízo cível, razão pela qual suspende-se o feito, pelo prazo de 120 dias, até a devida habilitação, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Com a devida regularização do espólio, façam conclusos os autos.

Aguarde-se pelo prazo de 120 dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1876-24.2012.5.10.0015

Reclamante Hemerson Mendes Cardoso
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado Elton Rodrigues da Silva - Me
Reclamado Abase Engenharia S/A

Vistos os autos.

1. Diante da informação constante da Comprovação de Entrega da(s) notificação(ões) de fl(s).30/30-verso, intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a petição inicial, devendo informar o atual endereço do PRIMEIRO RECLAMADO ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos arts. 282, II e 284, parágrafo único, ambos do CPC.

2. Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder a alteração no cadastramento e renovar a notificação para comparecimento à audiência designada.

3. Após, aguarde-se a realização da audiência.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1907-44.2012.5.10.0015

Reclamante Sindicato da Industria da Construção Civil do DF
Advogado HENRIQUE MOTTECY VERAS(OAB: 34677/DF)
Reclamado Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda

Vistos, etc.

Conforme reza o art. 852-B, inciso II, da CLT, incluído pela Lei nº 9957, de 12.01.2000, "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado" (grifei).

Compulsando os autos, verifica-se que a notificação endereçada a primeira reclamada retornou a esta serventia com informação "mudou-se" (fl.47 - verso), concluindo-se, portanto, que não houve regular citação da demandada.

Destarte, considerando que no procedimento sumaríssimo não é permitida a realização de emendas, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação trabalhista, onde são partes SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF e EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, reclamante e reclamada, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste eg. Tribunal:

AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO - MOMENTO DE SUA FIXAÇÃO - O rito procedimental, no Processo do Trabalho, é determinado pelo valor da causa. O artigo 852-A da CLT, em dicção cogente, dispõe que "os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo " Por isso, os pedidos hão de ser traduzidos, inclusive, em valores (artigo 852-B, inciso I, da CLT). Olvidando a parte autora a expressa regra do mencionado dispositivo legal, tal situação autoriza o arquivamento da reclamação, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, já que o rito sumaríssimo trabalhista não comporta emenda . (sem detalhes no original)

(TRT10ª Região, 2ª Turma, Processo: 01583-2009-015-10-00-7 RO,

Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio , Julgado em: 15/12/2009, Publicado em: 22-JAN-10)

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO VÍCIO NA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em sede de procedimento sumaríssimo não se admite a regularização da petição inicial mediante emenda razão

porque correta a sentença que decretou a extinção do processo, nos termos dos arts. 295, I c/c 267, I, do CPC. Recurso desprovido. (sem destaques no original)

(TRT10ªRegião, 3ª Turma, Processo: 00864-2009-010-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Braz Henriques de Oliveira, Julgado em: 10/11/2009, Publicado em: 20-NOV-09)

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre R\$800,00 valor dado à causa para esse fim, que deverão ser recolhidas no prazo legal.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo procuração, mediante cópias. Registre-se que configura ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial antes do trânsito em julgado da decisão, caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.

Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 28/11/2012, às 13h30min.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1940-68.2011.5.10.0015

Reclamante	Sara Kelly Costa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Enterpol - Administração e Serviços Especializados Ltda - Me
Reclamado	União Federal
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pelo reclamada.

Assino à 1ª reclamada e ao reclamante o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, a começar pelo 1ª reclamada.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2001-89.2012.5.10.0015

Reclamante	Sidney Saraiva dos santos
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

Processo 02001-89.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de novembro de 2012, às 14:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por AR, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de outubro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2011-36.2012.5.10.0015

Reclamante	Maylson da Costa Gomes
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda -
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos etc.

Converto o rito do referido processo para o ordinário, por estar no pólo passivo, como 1ª Reclamada, pessoa jurídica que encontra-se em local incerto e não sabido devendo ser realizada sua notificação por edital (art. 852-B, inciso II, da CLT). A conversão do rito também se faz necessária, por orientação deste Tribunal, visto que consta no pólo passivo a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública prestadora de serviço público. Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 13/12/2012, às 12h51min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por Edital e a segunda por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento

pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Considerando que o reclamante, apesar de afirmar que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, informa o endereço da mesma, notifique-se a primeira reclamada, também por via postal.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2027-87.2012.5.10.0015

Reclamante	Viviane Maia Veras
Advogado	NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado	GKR Servicos de Odontologia Ltda -

Processo 02027-87.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de dezembro de 2012, às 14:35hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2036-49.2012.5.10.0015

Reclamante	Gilmar Barbosa de Jesus
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Mlf Santana Transporte - Me
Reclamado	Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda

Processo 02036-49.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de dezembro de 2012, às 14:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de outubro de 2012

(4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2046-93.2012.5.10.0015

Reclamante Liceia Pereira de Sousa
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA
FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda

Processo 02046-93.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de novembro de 2012, às 14h40m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2052-03.2012.5.10.0015

Reclamante Cleomar Pereira Braga
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Processo 02052-03.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de dezembro de 2012, às 14:15hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2054-70.2012.5.10.0015

Reclamante William Cleber Gonzaga dos Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Processo 02054-70.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de dezembro de 2012, às 14:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2056-40.2012.5.10.0015

Reclamante	Altamirando Nascimento Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Processo 02056-40.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de dezembro de 2012, às 14:25hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração

feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2058-10.2012.5.10.0015

Reclamante	Aline Neves Kalatalo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Processo 02058-10.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de dezembro de 2012, às 14:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem

admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2070-24.2012.5.10.0015

Reclamante	Cezinon Pereira dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Processo 02070-24.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de dezembro de 2012, às 14:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2072-91.2012.5.10.0015

Reclamante	Sandro Pereira de Sousa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Processo 02072-91.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de dezembro de 2012, às 14:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2147-67.2011.5.10.0015

Reclamante	Paulo Afonso Queiroz Filho
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	JONAS MOREIRA DE MORAES NETO(OAB: 12466/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista a eventual possibilidade de emprestar-se efeito modificativo ao julgado, concede-se ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 193/195.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-79900-71.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-799/2009-015-10-00.5

Reclamante Ricardo Laerte Gentil Junior
Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)
Reclamado UQ Comercial Ltda.
Reclamado Mercio Nogueira Monteiro de Castro
Reclamado Rene Godoy Monteiro de Castro

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação quanto ao certificado pelo Juízo Deprecado às fls.436 dos autos, no prazo de 10 dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-1523-81.2012.5.10.0015

Reclamante Claudete Alcides Lima
Advogado AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado Danilo Eduardo Padilha
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado FÁBIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 06/12/2012, às 09h20min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 06/12/2012, às 13h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se a reclamante e o terceiro reclamado, por seus procuradores, via DJE.

Intimem-se a primeira e segunda reclamadas, por edital.

Data supra.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ 513 - B1B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 24, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1611-56.2011.5.10.0015

Reclamante Rosalva de Jesus Araujo
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO a executada: Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura - CPF:031.264.781-66 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.139,52 (91,24%)

INSS Reclamante....: 96,89 (1,44%)

INSS Reclamado.....: 266,41 (3,96%)

INSS Terceiros.....: 70,24 (1,04%)

Custas do Processo: 124,73 (1,85%)

Custas Art.789.....: 31,18 (0,46%)

Total Geral: 6.728,97

Atualizado:31/07/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 24, OUTUBRO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-71-33.2012.5.10.0016

Reclamante Jailson Fragozo Barreto
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Banco Santander S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

A Secretaria intima a 1.ª reclamada para vista acerca do recurso ordinário interposto pela 2.ª, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-100-83.2012.5.10.0016

Reclamante Gilberto Jose de Abreu
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias receba a Certidão n.º734/2012 que está acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-122-44.2012.5.10.0016

Reclamante Fernando Rocha de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista dos

cálculos homologados.

Despacho

Processo Nº RT-141-50.2012.5.10.0016

Reclamante Francisco das Chagas da Pascoa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias receba a Certidão n.º732/2012 que está acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-175-25.2012.5.10.0016

Reclamante Robson Quirino de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados.

Despacho

Processo Nº RT-176-10.2012.5.10.0016

Reclamante Jose de Sousa Pereira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados.

Despacho

Processo Nº RT-206-45.2012.5.10.0016

Reclamante Jose Vanildo Crispim da Rocha
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da Certidão n.º729/2012 que está acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-213-37.2012.5.10.0016

Reclamante Angelino Manoel dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima novamente a reclamada para que em 5 dias efetue às devidas anotações na CTPS do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-221-14.2012.5.10.0016

Reclamante Francisco Denis Damasceno Onca

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria intima o reclamante para recebimento de sua CTPS em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-222-96.2012.5.10.0016

Reclamante Alexsandro Jose Ferreira da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados.

Despacho

Processo Nº RT-312-07.2012.5.10.0016

Reclamante Murillo Paulo da Rocha
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados.

Despacho

Processo Nº RT-350-19.2012.5.10.0016

Reclamante Silvio Soares Vaz
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Nova Casa Bahia S/A
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados.

Despacho

Processo Nº RT-442-94.2012.5.10.0016

Reclamante Daniel Carvalho de Freitas
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Banco Santander S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A Secretaria intima o 2.º reclamado para vista acerca do recurso adesivo interposto pelo reclamante, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-500-68.2010.5.10.0016

Reclamante Joana Darc Carneiro Ferreira

Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado Editora Jb S.A.
Advogado BRUNO RIOS MARQUES(OAB: 133320/RJ)
Reclamado Jb Comercial Sa
Advogado BRUNO RIOS MARQUES(OAB: 133320/RJ)
Reclamado Brasil Midia Digital Ltda
Advogado BRUNO RIOS MARQUES(OAB: 133320/RJ)
Reclamado Companhia Brasileira de Multimidia
Advogado BRUNO RIOS MARQUES(OAB: 133320/RJ)
Reclamado Brasillog Comercio de Jornais e Revistas Ltda
Advogado BRUNO RIOS MARQUES(OAB: 133320/RJ)
Reclamado Boavista Ltda
Advogado BRUNO RIOS MARQUES(OAB: 133320/RJ)
Reclamado Docas Investimentos S/A
Advogado BRUNO RIOS MARQUES(OAB: 133320/RJ)

.A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-510-44.2012.5.10.0016

Reclamante Marcos Rubens Pereira Barros
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima novamente a reclamada para que em 5 dias proceda às devidas anotações na CTPS do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-522-58.2012.5.10.0016

Reclamante Wellington Alves de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-714-88.2012.5.10.0016

Reclamante Adilson Machado Santana
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Vox Engenharia de Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda
Advogado LARISSA JUBÉ MESQUITA(OAB: 34526/GO)

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/54, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo definitivo, uma vez que não há nos autos documentos de valor histórico. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 48,00, calculadas sobre R\$ 2.400,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-733-65.2010.5.10.0016

Reclamante Manuel Etelberto de Carvalho
Advogado MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)
Reclamado Livraria Primeiro Livro LTDA (AC Comércio de Livro e Papelaria Ltda-ME)
Advogado GUSTAVO PESSOA DE SOUZA(OAB: 30673/DF)
Reclamado Livroeste Comercio e Representacoes Ltda
Advogado DÉBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)
Reclamado Adriane Ribeiro da Silva
Reclamado Patricia Ribeiro da Silva

A Secretaria intima o executado para recebimento do Alvará.Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-742-27.2010.5.10.0016

Reclamante Jane dos Santos Deutsch
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 667.093,38 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 465.609,92

INSS Reclamado.....: 88.923,29

INSS Terceiros.....: 9.899,95

I R P F.....: 10.999,23

Custas do Processo: 9.671,79

Previdência Privada Recte.....: 40.994,60

Previdência Privada Recdo.....: 40.994,60

Converto em penhora o depósito recursal de fl. 1.189.

Intime-se a executada para pagamento em 48 horas do débito remanescente, no valor de

R\$ 648.437,50 sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-744-26.2012.5.10.0016

Reclamante Bonfim Vasconcelos de Souza
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Sérgio Teixeira

Vistos os autos.

BOMFIM VASCONCELOS DE SOUZA ajuíza Reclamação Trabalhista, distribuída sob o rito sumaríssimo, em face da SÉRGIO TEIXEIRA, aduzindo, em síntese, que foi admitido em 04/02/2012 para exercer a função de caseiro e dispensado sem justo motivo em 02/10/2012, mediante salário de R\$ 640,00 mensais. Alega que após o ato demissional não recebeu as verbas resilitórias a que faz jus. Sustenta, ainda, que na condição de caseiro reside no local de

trabalho e, não tendo recebido as verbas a que tem direito, não há como atender a pressão do reclamado para desocupação do imóvel, razão por que entende necessária a concessão do prazo de trinta dias para que desocupe o imóvel em questão, ou até a quitação dos haveres rescisórios, já que não dispõe de outros recursos para arcar com as despesas de um aluguel. Pede, entre outros pleitos, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja mantido no imóvel em que labora pelo prazo de trinta dias, ou até o pagamento das verbas rescisórias.

Analiso.

A antecipação dos efeitos da tutela exige, nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, prova inequívoca dos fatos alegados na exordial, de modo convencer o juízo quanto a sua verossimilhança, além da existência ou dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I), ou o abuso do direito de defesa ou manifesto intuito protelatório do réu (inciso II).

O pedido, nos moldes em que formulado, mostra-se incompatível com a via processual eleita pelo reclamante.

Visível que o autor pede providência de natureza possessória, a qual desafia ação própria e é incompatível com a tutela antecipatória pretendida.

Necessário frisar, ainda, que mesmo diante da possibilidade de se acolher o pedido tutela antecipada como de natureza cautelar (art. 273, § 7º, do CPC), a questão do direito de propriedade sequer é objeto do litígio, não podendo o juízo conceder a tutela pretendida, vez que lhe é vedado decidir fora dos limites da postulação.

INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

Incluo o feito na pauta do dia 14/11/2012, às 13h40min, para realização de AUDIÊNCIA INAUGURAL.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o réu deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações e, se pessoa física, o número de seu CPF.

Intime-se o autor, na pessoa de sua procuradora.

Notifique-se o réu, via postal.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-780-68.2012.5.10.0016

Reclamante	Adailson de Souza Militao
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Dalva

Tratando-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbe ao autor indicar o nome e o correto endereço do réu, viabilizando a citação (art. 852 - B, II, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957/00).

Na hipótese vertente, entretanto, o reclamante não informou o nome completo da reclamada, inviabilizando, assim, sua notificação.

Assim, nos termos do § 1º, do acima citado dispositivo legal, arquivou a presente reclamatória.

Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 30,02, calculadas sobre R\$ 1.510,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, conforme declaração de fls. 05.

Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-783-23.2012.5.10.0016

Reclamante	Erivan da Conceicao Duarte
Advogado	MIDIÃ CRISTINA DE JESUS SALES(OAB: 35595/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda e outros

Submetendo-se a presente demanda ao Rito Sumaríssimo, incumbe ao autor indicar o valor correspondente a cada uma das parcelas que vindica (art. 852-B, I da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957/2000).

Na hipótese vertente, entretanto, deixou o reclamante de fazê-lo, em flagrante desrespeito ao artigo supramencionado.

Assim, arquivou a presente reclamatória, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 158,94 calculadas sobre R\$ 7.947,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, conforme declaração de fls. 17.

Defiro o desentranhamento dos documentos de fls.19/27, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Após, arquivem-se os autos.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1004-74.2010.5.10.0016

Reclamante	Sinfronio dos Santos Filho
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelo exequente para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, somente para prestar esclarecimentos.

Intime-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1464-27.2011.5.10.0016

Reclamante	Francisco das Chagas Brandao
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para vista dos embargos à execução opostos pela executada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1479-93.2011.5.10.0016

Reclamante	Roberto Pereira Lima
Advogado	ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação de fls. 153/154. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1494-62.2011.5.10.0016

Reclamante	Reginaldo de Jesus Herculano
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o exequente para vista dos embargos à execução opostos pela executada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1542-21.2011.5.10.0016

Reclamante Ubiratan Barbosa Pereira
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação de fls. 65/67. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2675-98.2011.5.10.0016

Reclamante Gildeon Gomes Mendes
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-22300-31.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-223/2005-016-10-00.0

Autor Sindicato Nacional dos Aeronautas
Advogado AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 6812/DF)
Réu Viacao Aerea Rio-Grandense (na pessoa do Adm. Judicial) (Massa Falida)
Réu Rio Sul Linhas Aéreas S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Réu Nordeste Linhas Aéreas S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Réu Varig Logística S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

As fichas financeiras entregues pela reclamada foram digitalizadas e gravadas em mídia digital, contendo 3 (três) cópias. Acoste-se à contracapa dos autos uma cópia da mídia contendo os dados gravados. As demais cópias deverão ser entregues às partes litigantes.

Devolvam-se as fichas financeiras impressas à reclamada, intimando-a para recebimento no prazo de 5 dias. Intime-se o sindicato autor para recebimento da sua cópia. Concedo o prazo de 90 dias ao sindicato autor para que apresente os cálculos de liquidação.

Brasília, 24 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-32400-79.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-324/2004-016-10-00.0

Reclamante VALDEIR SILVA DOS SANTOS
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Vandir Jose dos Santos
Advogado JORGE ANDERS AIDAR(OAB: 8048/DF)
Reclamado Najh Yusuf Saleh Ahmad
Advogado JORGE ANDERS AIDAR(OAB: 8048/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento do Alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-49300-69.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-493/2006-016-10-00.2

Reclamante Hermétrio Fernandes Cavalcante
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Jaguar Seguranca Ltda
Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado Dom Bosco Construoecoes e Servicos Ltda
Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado Wlademir Nery da Silva Neto
Reclamado Antonio Alberto Oliveira

Vistos. Defiro o pedido de vista deduzido pelo exequente. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-54100-58.1997.5.10.0016

Processo Nº RT-541/1997-016-10-00.0

Reclamante ADHEMAR CASTRO DOURADO GUERRA
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Expresso Mineiro Ltda
Reclamado Acisio Lopes de Oliveira
Reclamado Umbelino Lopes de Oliveira
Reclamado Joao Lopes de Oliveira
Reclamado Hermenegildo Lopes de Oliveira
Reclamado Acisio Lopes Oliveira
Reclamado Abissay de Oliveira

Atualizados os cálculos até 31/10/2012, fixo à execução o valor de R\$144.526,40 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 1 ano (Provimento-Geral Consolidado).

Intime-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-74200-29.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-742/2000-016-10-00.4

Reclamante ANGELICA MIRES SOARES DE LIRA
Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado PLUS 4 COMUNICACAO LTDA

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, para que forneça as informações indispensáveis ao prosseguimento da execução, conforme determinação contida à fl. 50, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 1 anos (Provimento Geral Consolidado).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-113800-13.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1138/2007-016-10-00.1

Reclamante	Tania Pereira Falcão
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Alexandre Alves da Silva - Me
Advogado	ANDERSON GONÇALVES DE LIMA(OAB: 35183/DF)
Reclamado	Alexandre Alves da Silva

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

Despacho

Processo Nº RT-117000-38.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-1170/2001-016-10-00.1

Reclamante	ESTANISLAU PINTO
Advogado	ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado	Marcio Andrade Dias Me
Advogado	LOURIVAL VASQUES DA SILVA(OAB: 9019/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Libero ao exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na execução pelo débito residual atualizado. Intime-o para o recebimento e para indicar meios efetivos ao prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

Despacho

Processo Nº RT-117600-83.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-1176/2006-016-10-00.3

Reclamante	Marcelo Alexandre Flores Barboza
Advogado	CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA(OAB: 23141/DF)
Reclamado	COOPERATIVA CRIATIVISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CULTURA DE BRASÍLIA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Unibrapar - União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Reclamado	Esmeralda Regina Guimaraes Rocha
Reclamado	Vera Lucia Mendanha Vidal

Advogado	CLAUDIANA DE SOUSA ROCHA(OAB: 29525/DF)
Reclamado	Juscilene Gomes Tolentino
Reclamado	Edson Borges de Oliveira
Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais Ltda.
Reclamado	Ceat Centro de Estudos Avançados e Tecnológicos Ltda.
Reclamado	Andre Luis de Ambrosio Pinto

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Face ao silêncio do exequente, determino a suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.

Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-123900-27.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1239/2007-016-10-00.2

Reclamante	Rafael Maia de Oliveira
Advogado	MANOEL FAUSTO FILHO(OAB: 10219/DF)
Reclamado	J A Santos Informática ME
Advogado	JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)
Reclamado	Jarde Alves dos Santos

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

Despacho

Processo Nº RT-132400-82.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1324/2007-016-10-00.0

Reclamante	Hugo Mackgouver Medeiros Leal
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Menezes Representacoes Ltda Me
Reclamado	Anderson de Sousa Menezes
Reclamado	Klysina Muniz Pereira

Vistos.Intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao

prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos dos

artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10.ª Região, desde já autorizado

em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-182000-04.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1820/2009-016-10-00.6

Reclamante	Karina Moreira Dantas Silva
Advogado	RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)
Reclamado	Dcastro Serviços Publicitários e Imobiliária Ltda
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Claudio Marcos de Castro

Reclamado Paula Fabianne Cardoso

Vistos.Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.Intimem-se as partes por publicação no DJTE ou, não existindo advogado cadastrado,pela via postal.Em sendo negativa ou impossibilitada a intimação via postal, fica desde já determinada a intimação via mandado, carta precatória ou edital. Decorrido(s) o(s) prazo(s) sem a apresentação de embargos/impugnação, libero ao exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na execução pelo débito residual atualizado. Intime-o para o recebimento e para indicar meios efetivos ao prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.

Edital

Edital

Processo Nº RT-177-29.2011.5.10.0016

Reclamante Jaqueline Adriane Ribeiro Teodorico
Advogado MONALIZA COSTA SANTOS(OAB: 29705/DF)
Reclamado Pac Lar Bsb Servicos Gerais Ltda-na pessoa de Davi Hebert da Hora Figueiredo
Reclamado Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev
Advogado AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES(OAB: 71182/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Pac Lar Bsb Servicos Gerais Ltda-na pessoa de Davi Hebert da Hora Figueiredo, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.379,80 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 10.585,69

INSS Reclamante.....: 117,65

INSS Reclamado.....: 294,15

INSS Terceiros.....: 85,31

INSS SAT.....: 29,41

Custas do Processo: 214,07

Custas Art.789.....: 53,52

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-259-60.2011.5.10.0016

Reclamante Alcides Alexandre Junio Santana de Sousa
Advogado PEDRO HENRIQUE ANDRADE SOUZA(OAB: 30347/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

A Juiza do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os sócios RECLAMADOS Silvio Pimenta Vieira e Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.532,71 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 7.921,55

INSS Reclamante.....: 91,80

INSS Reclamado.....: 252,47

INSS Terceiros.....: 66,55

Custas do Processo: 160,27

Custas Art.789.....: 40,07

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo (a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-692-27.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Ribamar da Silva Dias
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Às 13h41min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALESSANDRA CAMARANO MARTINS, OAB nº 13750/DF.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Considerando que as partes não tiveram vista do laudo pericial colacionado aos autos, concede-se vista em audiência ao reclamante que se manifestou nos seguintes termos: " Concorda com a conclusão pericial de que o reclamante esteve exposto à atividades insalubres(agente físico ruído), requerendo que o perito esclareça qual o grau da insalubridade detectada, já que não consta tal informação no laudo". Vista à reclamada pelo prazo de 5 dias, a partir de 29/10/2012, inclusive. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 13/12/2012, às 13h43min, facultado o comparecimento das partes.Intime-se a reclamada.Dispensadas as assinaturas das partes e seus procuradores. Cientes os presentes.Audiência encerrada às 13h50min.Nada mais.VILMAR REGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-769-36.2012.5.10.0017

Reclamante Valcilene de Castro Costa
Advogado ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Wagma de Souza Pimentel

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados

os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante.Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1040-45.2012.5.10.0017

Reclamante Andressa Pinheiro da Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Fef Confeção Ltda
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)

Vistos.Intime-se a reclamante para que informe o número do CNPJ da reclamada para prosseguimento da execução através do convênio Bacen/Jud e Renajud.

Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1069-32.2011.5.10.0017

Reclamante Nilzete Soares de Lima
Advogado ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado Sangari do Brasil Ltda
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos.Intimem-se as partes para vista da promoção da contadoria, prazo de 10 dias, sucessivos a começar pela reclamada:- informe a variação salarial da paradigma PATRÍCIA DE FATIMA PIRES, no período de abril de 2008 a abril de 2011.Brasília, 15 de agosto de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1186-86.2012.5.10.0017

Reclamante Edgar da Cruz Ribeiro
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Serralheria Ferraco Ltda Me
Reclamado Col Construções Ortega Incorporações e Administração Ltda
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, sendo responsável exclusivamente quanto às obrigações de dar, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 7000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1204-10.2012.5.10.0017

Reclamante Carlito de Souza Queiroz
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Convenção de Administração do Bloco E da Qi 06
Advogado LUDMILA DE MACEDO RAMALHO MEDEIROS(OAB: 34525/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, respeitada a prescrição decretada, a qual não abrange os depósitos do FGTS.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei.Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras deferidas, cuja natureza é salarial.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1275-80.2010.5.10.0017

Reclamante Cedric Fabrice Lamalle
Advogado GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)
Reclamado Cast Informática SA
Advogado DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 9315/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada para carrear aos autos os documentos solicitados pela contadoria (às fls. 784), no prazo de 15 dias:- indicados os quantitativos de horas extras, como consta no TRCT de fls. 457 e 459 (125 horas adicionais), para a correta apuração do feito.Brasília, 25 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1301-10.2012.5.10.0017

Reclamante Adriana Liolalia do Couto
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Valdineia Jose dos Santos (nome fantasia Creche Cantinho do Sossego)

Vistos.Intime-se a exequente para trazer aos autos a CTPS para a reclamada proceder as anotações , prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1457-95.2012.5.10.0017

Reclamante Francisco da Conceicao Ferreira
Advogado VALTER COSTA GONÇALVES JUNIOR(OAB: 30283/DF)
Reclamado Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Vistos.Indefiro o pedido de expedição de alvará para recebimento do Seguro Desemprego, pois o mesmo não está consignado em ata de audiência.

Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1460-50.2012.5.10.0017

Reclamante Gleysson Duarte Sousa Soares
Advogado EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 08765/DF)
Reclamado Audio Mercantil Ltda

Vistos.Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.Publique-

se.Brasília, 25 de outubro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1484-15.2011.5.10.0017

Reclamante	Boaventura Lopes Frazao Junior
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Aguarde-se o prazo da reclamada (fl.856).

Após façam os autos conclusos para apreciação do requerimento do exequente contido na petição.

Brasília, 24 de outubro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1493-40.2012.5.10.0017

Reclamante	Ivonete Siqueira Goncalves
Advogado	GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado	Uniao Federal - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a preliminary de incompetência material e, no mérito, julga-se improcedente o pedido, conforme Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo.Defere-se o benefício da justice gratuita à reclamante. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas, na forma da lei.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1541-96.2012.5.10.0017

Reclamante	Emanuele Santos de Lima Vieira(Representada por sua Genitora Simone Santos de Lima)
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Spasso Comercio e Industria de Moveis Ltda ME
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada para que efetue o pagamento da 1ª parcela do acordo acrescida de multa de 100% (valor: R\$800,00), no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.

Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1603-39.2012.5.10.0017

Reclamante	Jose Carlos Fernandes Pizarro
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a prejudicial de prescrição e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos

acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.Incide contribuição sobre a parcela deferida, cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1619-90.2012.5.10.0017

Reclamante	Rosa Maria Pereira Melo
Advogado	KARLOS EDUARDO DE SOUZA MARES(OAB: 37068/DF)
Reclamado	Arca de Noe Bercario e Creche Ltda

Vistos.Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.Publique-se.Brasília, 25 de outubro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1819-97.2012.5.10.0017

Reclamante	Antonio Celso Rosa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB

" Conclusão pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.

Incide contribuição previdenciária sobre a gratificação de titulação, bem como sobre as diferenças a título de salários trezeno e horas extras deferidas, cuja natureza é salarial.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Intime-se o INSS.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2001-83.2012.5.10.0017

Reclamante	Rands Sanginez Zebalos
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Ministério das Relações Exteriores - União Federal

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DECISÃO. Rands Sanginez Zabalos, Melissa Gurgel Sasaki, Ana Carolina Garcia, Sayonara Georgia Carrijo Cabral Mihalache, Andra Amorim Hughes e Tahis Robert Salem ajuizaram Reclamação Trabalhista contra a Sublime Serviços Gerais Ltda e União Federal - Ministério das Relações Exteriores - MRE, alegando que foram contratadas pela 1ª reclamada para prestar serviços à 2ª reclamada. Afirmam não terem recebido o salário de setembro/2012 até a presente data e que o contrato de prestação de serviços entre as reclamadas está em vias de ser rescindido em razão da 1ª reclamada não estar cumprimento com suas obrigações trabalhistas. Junta ofícios de fls. 78 a 81 como prova de suas alegações. Pleiteia, a par disso, o bloqueio de faturas de prestação de serviços que a 1ª reclamada possua junto à 2ª Reclamada, até o limite do valor atribuído à causa. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao

preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a demonstração da verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório. No caso em tela, o fato submetido à análise é por demais conhecido nesta jurisdição, não merendo maiores delongas e enseja o deferimento desta pretensão liminar, nos termos do artigo 273, § 7º, CPC. Assim, com fulcro no poder geral de cautela, determino a expedição de ordem de bloqueio do crédito que a 1ª reclamada (Sublime Serviços Gerais Ltda - CNPJ nº 32.928.418/0001-50) tem a receber junto à 2ª reclamada (União Federal - Ministério das Relações Exteriores - MRE), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília - DF, até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme proposto na inicial. Os valores devem ser colocados à disposição deste juízo. Designo audiência inaugural para o dia 03/12/2012, às 13.30 horas. Intimem-se as partes, os reclamantes via DEJT, a 1ª reclamadas via postal, e o 2º reclamado nos termos do Convênio nº 65/2010, via PRU, encaminhando-lhes cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhes inclusive da data da audiência inaugural e das orientações constantes do artigo 844 da CLT. Observe a Secretaria. Brasília, 25 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-7400-69.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-74/2007-017-10-00.8

Reclamante	Djeison Bandeira da Silva de Melo
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA(OAB: 13215/DF)
Reclamado	Eletroclima Engenharia Ltda
Reclamado	Câmara dos Deputados (União Federal)
Reclamado	Carlos Alberto de Carvalho Alves
Reclamado	Edward Terao

Vistos.

Considerando o estado falimentar da 1ª reclamada (Eletroclima) e esgotados os meios de execução contra os sócios, determino o prosseguimento da execução contra ao devedor subsidiário, conforme entendimento jurisprudencial da 2ª Turma deste Eg. Regional, cuja ementa transcrevo:

EMENTA

PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DA EMPRESA PRINCIPAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). EXECUÇÃO EM DESFAVOR DA . RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA. Ao devedor subsidiário é assegurado o benefício de ordem sobre os bens do devedor principal, nos termos do Verbete n.º 37 desta Corte. Contudo, não possuindo o devedor principal bens livres e desembaraçados para satisfazer o crédito do exequente, imperioso se promova o seu direcionamento contra a responsável subsidiária, o que se faz em efetivo cumprimento da coisa julgada. Recurso provido. Processo: 00849-2009-003-10-00-4AP(Acordão 2ª Turma) do(a) Exmo(a) Desembargadora Maria Piedade Bueno Teixeira

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$34.316,26, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se o devedor subsidiário (UNIÃO) para pagamento da execução nos termos do art. 730, do CPC.

Intime-se a UNIÃO via convênio, enviando-se os autos.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-28700-24.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-287/2006-017-10-00.9

Reclamante	Sheyla da Silva Santos Lacerda
Advogado	VANESSA COSTA TOLENTINO(OAB: 20.231/DF)
Reclamado	M e C Publicidade e Representação Ltda. (Márcia Regina Ridolfi Ferreira)
Advogado	CLAUDIO MENDES SATURNINO(OAB: 163169/SP)
Reclamado	Marcia Regina Ridolfi Ferreira
Reclamado	Fabiana de Fatima Ferreira

Em sendo negativa a diligência intime-se o exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução em 90 dias..

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73200-10.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-732/2008-017-10-00.2

Reclamante	Ana Lúcia Trindade
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/T/DF)
Reclamado	Reman Servicos Tecnicos Especializados Ltda
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/O/DF)
Reclamado	Condomínio Roberto Simonsem
Advogado	MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS(OAB: 12533/O/DF)
Reclamado	Marcelo Oliveira Borges
Reclamado	Belimar Cleyde da Silva Borges

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-168200-03.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1682/2009-017-10-00.1

Reclamante	Cátia Regina Braga Martins
Advogado	THAISA BRASIL MARTINS(OAB: 28443/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ilson Silva de Oliveira
Reclamado	Jorge Manoel Vieira Guimaraes

Em sendo negativa a diligência intime-se o exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

Brasília, 21 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-564-07.2012.5.10.0017

Reclamante Bismael Batista Santos
Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado F O Nunes Construções
Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS
KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao F O Nunes Construções, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista às reclamadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de 8 dias a começar pela 1ª reclamada (Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos). Intimem-se o 1º reclamado via publicação e o 2º reclamado via postal. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 23, OUTUBRO de 2012. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-84200-12.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-842/2005-017-10-00.1

Reclamante Mara Rubia Pereira de Brito
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19.582/DF)
Reclamado Roberpar Participacoes Ltda (Jornal Tribuna do Brasil)
Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO
ARRUDA(OAB: 19607/DF)
Reclamado Etevaldo Dias
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado Alcyrr Duarte Collaco Filho
Reclamado Gt Jornalismo Comunicacao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Roberpar Participacoes Ltda (Jornal Tribuna do Brasil) Etevaldo Dias, atualmente em local incerto e não sabido, que fica a empresa GT JONALISMO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.527.655/0001-97, INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Execução de encargos previdenciários. Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$5.136,43, ressalvadas atualizações posteriores. 1-Da análise dos documentos extraídos da página do CNE-Cadastro Nacional de Empresas verifica-se a existência de sócio em comum, ALCYR DUARTE COLLAÇO FILHO, CPF nº 101.536.308-33, que detém o controle acionário da empresa GT JONALISMO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.527.655/0001-97, pelo que se conclui ser a empresa componente do mesmo grupo econômico da empresa executada, enquadrando-se nos termos estabelecidos no art. 2º, § 2º, da CLT. 2-Por tais razões, reconheço a formação de grupo econômico, devendo a execução se

estender para a empresa GT JONALISMO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.527.655/0001-97. 3-Intime-se, VIA POSTAL, a empresa acima citada para pagamento da execução em 48 horas, sob as penas da lei. Brasília, 27 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 22, OUTUBRO de 2012. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-437-97.2011.5.10.0019

Reclamante Wilson Dias de Sousa
Advogado JULIA HELENA PADILHA(OAB: 9499/DF)
Reclamado Agp Formas e Acabamentos Ltda - Me
Reclamado Jcgontijo Engenharia S.A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Verifico a ocorrência de erro material na Carta Precatória nº 78/2012, expedida a fls. 137, vez que dela constou o município de Formosa e não o de Águas Lindas, como informado pelo autor a fls. 02.

Assim, expeça-se nova CP, desta feita informando-se o endereço correto, à Distribuição das Varas do Trabalho de Valparaíso de Goiás-GO, cuja jurisdição inclui o município de Águas Lindas-GO. Aguarde-se a devolução da ordem deprecada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-478-30.2012.5.10.0019

Reclamante Edite Pereira da Silva
Advogado ELIARDO MAGALHÃES
FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
Advogado PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.

Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, na pessoa do advogado com poderes e por alvará, observados os recolhimentos previdenciários e, se houver, custas processuais e depósito de FGTS, tudo a partir do saldo da(s) conta(s) judiciais de fls. 117. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias.

Após o decurso do prazo legal e, ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1156-45.2012.5.10.0019

Reclamante Rafael Fernandes Galvao
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA
JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Despacho: Intime-se a reclamada a proceder ao depósito na conta fundiária na forma da sentença cognitiva, a fornecer as guias para levantamento do FGTS, no prazo de cinco dias, bem como a comprovar os recolhimentos previdenciários devidos em relação às parcelas de natureza salarial deferidas na condenação, no mesmo prazo.

Despacho

Processo Nº RT-1213-97.2011.5.10.0019

Reclamante	Joao Nunes Alves
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Decisão: "...III CONCLUSÃO. Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução, na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Brasília, 24 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1259-52.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Luis Pereira da Silva
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIACÃO DO MÉRITO, na forma do disposto no art. 269, IV, do CPC, quanto ao pedido de pagamento de gratificação de titulação em razão do curso concluído em 2005, cuja exigibilidade está fulminada pela prescrição; e, no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante JOSE LUIS PEREIRA DA SILVA em face da reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA TCB, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este efeito, pelo reclamante, dispensado do recolhimento porque beneficiário da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1491-64.2012.5.10.0019

Reclamante	Abilio Augusto Maia Pinto
Advogado	MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)
Reclamado	Joseny Bispo dos Santos
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado	Daniela Maia de Queiroz
Reclamado	Luciano Alves Pinto
Reclamado	Conserpal Conservadora Palmeiras Ltda - Me
Reclamado	Comservil Comercio e Servicos de Limpeza Ltda
Reclamado	Geraldo dos Reis Domingues
Reclamado	Rui Cristino Barbosa
Reclamado	Francisca Felix de Oliveira
Reclamado	Cesar Transportes, Guindastes e Equipamentos Ltda

Reclamado

M.R. Guindaste e Equipamentos Ltda -
Me

Despacho de fls.: "Vistos. O endereço informado para fins de notificação do reclamado Rui Cristino Barbosa está incompleto. Assim, reabro o prazo de 05 dias para o reclamante informar adequadamente o endereço, bem como para apresentar as contrafés para fins de notificação, tudo sob as penas da Lei. Em face da reabertura do prazo não haverá interstício necessário à regular notificação de todos os reclamados e, assim, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08/11/2012, às 14h43. Observe a Secretaria. Designo a audiência inaugural para o dia 28/11/2012, às 14h40. Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Após a emenda, promova-se a notificação de todos os reclamados via postal...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1511-89.2011.5.10.0019

Reclamante	Maria Aparecida Pereira de Oliveira
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.281: "Vistos. A considerar as informações de fls.272/278, aguarde-se a efetiva transferência do crédito reservado junto à M.M.9ªVTB e à MM.18ªVTB por meio dos ofícios nº617/2012 e nº618/2012 (fls.253/255), por 90 dias.

Ciência ao exequente.

Após, requisite-se informações acerca da reserva de crédito solicitada por meio dos expedientes de fls.253/255. Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1533-16.2012.5.10.0019

Reclamante	Israel Carlos Oliveira Cardoso
Advogado	JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista a alegação de dificuldade de depósito na conta indicada às fls. 29, intime-se o reclamante, por intermédio de seu advogado, para levantar a importância depositada tempestivamente pela reclamada no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1551-37.2012.5.10.0019

Reclamante	Josivaldo Domingos Lourenco
Advogado	MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 01996/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.: "Vistos. Expeça-se alvará para levantamento da parcela única do acordo.

Intime-se o reclamante para levantar o alvará no prazo de 05 dias. Após o levantamento do alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1626-47.2010.5.10.0019

Reclamante	Manoel Cornel Vieira
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.

Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, na pessoa do advogado com poderes e por alvará, observados os recolhimentos previdenciários e, se houver, custas processuais e depósito de FGTS, tudo a partir do saldo da(s) conta(s) judiciais de fls. 397. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias.

Após o decurso do prazo legal e, ultimadas as providências supra, oficie-se à SGJUD deste Regional a fim de confirmar o pagamento por meio da requisição de fls. 285 e, confirmado o pagamento, liberem-se os honorários periciais à Srª Perita, por alvará, deduzindo-se o valor antecipado, o qual deverá ser restituído ao Eg. TRT10, como já determinado a fls. 340, intimando-lhe para recebimento e comprovação do valor sacado no prazo de 10 dias. Apresentada a comprovação pela expert, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1781-79.2012.5.10.0019

Reclamante	Leonete Ferreira de Sousa Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	T.L - Sistemas de Lavanderia Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/11/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de

seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1782-64.2012.5.10.0019

Reclamante	Erly Venancio da Silva Filho
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	E.S.B.G. Costa Manso - Epp
Reclamado	Italia Paes, Massas e Confeitaria Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/11/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1787-86.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose de Ribamar Monteiro Rabelo
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	A.S. Mendes Revestimentos Ltda.
Reclamado	Construtora Vilela e Carvalho Ltda.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/11/2012 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem

juízo de mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Os reclamados deverão ser notificados via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1788-71.2012.5.10.0019

Reclamante	Elio Justino da Costa
Advogado	JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	Tass Seguranca Eletronica Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/11/2012 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1789-56.2012.5.10.0019

Reclamante	Glauco Pinheiro da Silva
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral

Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/11/2012 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1790-41.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose de Melo Viana
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/11/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e

sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1791-26.2012.5.10.0019

Reclamante	Leonardo Jesus dos Santos
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	CHPAIVA Reformas e Pinturas Ltda - Me (Grafart Pinturas e Reformas)
Reclamado	Via Engenharia S. A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/11/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Os reclamados deverão ser notificados via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1792-11.2012.5.10.0019

Reclamante	Edison Ferreira Braga
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/11/2012 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos

documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1794-78.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Wigo Soares de Sousa
Advogado	IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/11/2012 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1796-48.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria Jose Soares Costa
Advogado	ANDRÉ SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Sofistique Servicos de Salao de Beleza Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/11/2012 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.

844 da CLT., Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1798-18.2012.5.10.0019

Reclamante	Talita Grazielle Silva de Oliveira
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/11/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1800-85.2012.5.10.0019

Reclamante	Rafael Silva Mourao
Advogado	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do

permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/11/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1839-19.2011.5.10.0019

Reclamante	Manoel Cristino de Souza
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	ELISE RAMOS CORREIA(OAB: 17197/DF)

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.

Determino ao Sr. Gerente da Ag. 3920 da CEF que proceda, no prazo de 05 dias, comprovando nos autos a efetivação da medida, à transferência do valor líquido de R\$ 1.236,73 ao INSS, código 2909, referente aos recolhimentos previdenciários cota parte do executado + SAT (fls. 144), a ser sacado da conta judicial nº 04933863-9. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Após o decurso do prazo legal e, ultimadas as providências supra, libere-se à executada o saldo remanescente, por alvará e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Intimem-se as partes para ciência. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1853-66.2012.5.10.0019

Reclamante	Murilo Santos dos Reis
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	L G Construcões e Reformas Ltda - Me

Decisão: "Vistos. Não há provas nos autos de que a reclamada encontra-se em dificuldades financeiras ou mesmo de que se recusou a pagar as verbas decorrentes da rescisão contratual. Assim, INDEFIRO a liminar pretendida, à mingua de comprovação

dos pressupostos legais, quais sejam, o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito. Paralelamente, designo o dia 19/11/2012, às 14h05, para realização da audiência inaugural.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2058-32.2011.5.10.0019

Reclamante	Pedro Henrique Rego Mondego
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Decisão: "...III CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pelo exequente para, no mérito, julgar PROCEDENTES os argumentos apresentados e retifico, de ofício, erro contido na conta judicial, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Oficie-se à MM. 18ª Vara do trabalho de Brasília-DF, solicitando a reserva de crédito até o limite do débito desta execução, haja vista a notícia de arrematação do imóvel de fls. 65/67. Com efeito, levanto a penhora de fls. 65/67... Intimem-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-54100-63.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-541/2008-019-10-00.3

Reclamante	Luiz Carlos Cantareli Silva Alves
Advogado	Francisco Pereira Serpa(OAB: 07437/o/DF)
Reclamado	Rmf Engenharia Ltda - Epp
Advogado	AGUINALDO DINIZ(OAB: 23.896/GO)

Despacho de fls.: "Vistos.Sanada a irregularidade do cadastramento (certidão acima), reabro o prazo de 30 dias ao exequente para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito e inclusive quanto à documentação autuada pela Secretaria às fls. 207/213". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-54300-12.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-543/2004-019-10-00.9

Reclamante	SERGIO TAVARES DE MIRANDA
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Planalto Bingo Lanchonete e Promocoões Ltda
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Aparecido Cesar Oliveira
Reclamado	Jorge Sampaio da Matta
Advogado	JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

Assino ao autor o prazo de 05 dias para se manifestar sobre a exceção apresentada pelo executado JORGE SAMPAIO DA MATTA.

Após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-65300-04.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-653/2007-019-10-00.3

Reclamante	Juliana Vilela
------------	----------------

Advogado	SYLVIA PEREIRA DA SILVA(OAB: 30357/DF)
Reclamado	Escola Evangelista de Brasília - (na pessoa do sócio Arthur Ricardo Reis Cerutti)
Advogado	KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES(OAB: 24422/O/DF)
Reclamado	Arthur Ricardo Reis Cerutti (sócio da Escola Evangelista de Brasília)
Reclamado	Gilberto Ricardo Duarte (sócio da Escola Evangelista de Brasília)
Reclamado	Wellington Guimarães (sócio da Escola Evangelista de Brasília)

Despacho de fls.: "Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito (fls. 161).Promova-se também, via RENAJUD, o levantamento de eventual restrição existente sobre veículos do(s) executado(s) que esteja vinculada à presente execução (fls. 96).Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, na pessoa do advogado com poderes e por alvará (fls. 182), observados os recolhimentos previdenciários e, se houver, custas processuais e depósito de FGTS, tudo a partir do saldo da(s) conta(s) judiciais de fls. 176. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Após o decurso do prazo legal e, ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.Publicue-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-80200-89.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-802/2007-019-10-00.4

Reclamante	IVONETE PINTO DE MIRANDA
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)

Despacho de fls.292:"Vistos.Considerando a certidão supra, intime-se o autor, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, informar a este Juízo acerca da movimentação do alvará nº 500/2012, bem como, a comprovação dos recolhimentos previdenciários." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-97000-27.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-970/2009-019-10-00.1

Reclamante	Leonardo Roberto Consuegra Galaz
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior
Reclamado	B2b Administracao e Tecnologia Ltda
Advogado	MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)

Despacho de fls. dos autos de Agravo de Instrumento: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Forme-se o instrumento. Vista ao agravado/exequente para oferecimento de contraminuta, na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-144200-16.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-1442/1998-019-10-00.6

Reclamante	Espólio de Paulo Cesar Palhares Campos
Advogado	ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 81337/RJ)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado	MAURICIO BRAGA TORRES(OAB: 11936/DF)

A matéria aventada é própria de impugnação aos cálculos, devendo ser renovada em momento oportuno.

Prossiga-se na forma determinada a fls. 1074.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1595-56.2012.5.10.0019

Reclamante	Cristiano da Silva Santos
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	C.P de Souza Servicos e Construcoes -
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO C.P de Souza Servicos e Construcoes -, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/11/2012 às 14h10, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 25, OUTUBRO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-908-13.2011.5.10.0020

Reclamante	Washington Luiz Silva de Oliveira
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Emarki Engenharia S/A
Advogado	FABIANA PERALTA COLLARES(OAB: 20614/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 256. Intime-se o autor para levantamentodas guias no prazo de 05 (cinco) dias, mantidos os demais termos do despacho de fls. 240.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1031-45.2010.5.10.0020

Reclamante	Thainara Christini da Silva Rocha
Advogado	LUCI DA SILVA SERRANO(OAB: 7580/DF)
Reclamado	Livro On Line Ltda
Advogado	PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)
Reclamado	Livroeste Comercio e Representacoes Ltda
Advogado	PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

despacho de fls.152.(A autora) Vistos.Intime-se a autora para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, das alegações da autora às fls. 149/151.

Brasília, 23 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1042-06.2012.5.10.0020

Reclamante	Lilian Salarini de Souza
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Instituto Presbiteriano Mackenzie
Advogado	LOURDES POLIANA COSTA DA CAMINO(OAB: 62729/SP)

ÀS PARTES:Vistos.

Regularizada a situação processual da autora com o substabelecimento de fls. 239/240.

Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 13/03/2013, às 11h10min.

Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular acordo de fls. 216/217;

Considerando que a finalidade maior desta Justiça Especializada é promover a conciliação entre as partes, homologo-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449, do CPC e 831, parágrafo único da CLT.

Custas de R\$360,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$18.000,00, pela autora, dispensadas vez que beneficiário da justiça gratuita que ora defiro em face da declaração de pobreza juntada às fls. 13.

Assinalo à autora o prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da homologação para manifestar-se sobre o cumprimento do acordo, importando o silêncio em adimplemento..

Quitado o acordo, e comprovado o recolhimento do IR, intime-se o INSS por meio do convênio, para vista e manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo do INSS sem manifestação, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1176-33.2012.5.10.0020

Reclamante	Adeilton Frazão Furtado
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado União(Senado Federal)

AO PRIMEIRO RÉU:TO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao primeiro reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal (08 dias).

Intime-se o reclamado.

Brasília, 24 de outubro de 2012.

NADIR ALVES PEREIRA

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1306-91.2010.5.10.0020

Reclamante	Claudivam de Sousa Soares
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda (Super Maia)
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

DESPACHO Fl. 592. "Diante das penhoras efetuadas, conforme acima certificado, e do teor da petição de fl. 590, do autor informando concordância com os cálculos, intime-se o reclamado para conhecimento das penhoras e para fins do art. 884, CLT, prazo de 05 (cinco) dias. Brasília, 25 de outubro de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1405-27.2011.5.10.0020

Reclamante	Carlos André Braga de Oliveira
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Chave Br Serviços de Limpeza e Conservação Ltda Me
Advogado	CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

DESPACHO Fl. 102. "Indefiro o requerido quanto a multa em face do pagamento ter sido efetuado diretamente na conta do autor por falta de amparo legal. Intime-se a ré para pagamento da multa incidente sobre a terceira parcela, paga em atraso, conforme comprovante de fls. 94, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora online. Brasília, 23 de outubro de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1558-94.2010.5.10.0020

Reclamante	Aladino Jose dos Santos Neto
Advogado	GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Ao Autor e a Ré. Desp. de fls. 716. Anote-se o nome da procuradora do autor, conforme procuração sem reserva de fls. 671.

Convolo em penhora os depósitos recursais de fls. 556, 656v e 657v.

Oficie-se à CEF para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, transferir os depósitos recursais efetuados nos dias 09/03/2011, 21/07/2011 e 05/10/2011, nos valores de R\$5.889,50, R\$11.779,02 e R\$800,98, para uma única conta judicial, vinculada aos presentes autos, informando este Juízo posteriormente.

Diligencie a Secretaria junto ao Banco do Brasil, acerca do depósito informado às fls. 714/715.

Após, considerando que a ré efetuou o depósito de fls. 711, com valor a menor do valor líquido estampado às fls. 681, não tendo se manifestado até a presente data, tenho o valor por incontroverso e libero o crédito parcial do exequente.

Intime-se o autor para levantamento da guia relativa ao depósito de fls. 711 no prazo de 05 dias.

Observe a Secretaria o requerido às fls. 713 quanto à liberação direta do crédito do autor ao próprio.

Intime-se a ré para ciência da convolação em penhora dos depósitos recursais.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1575-96.2011.5.10.0020

Reclamante	Romeu Rudrigues da Silva
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO Fl. 162. "Intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos Embargos à Execução de fls. 153/161. Em 24/10/2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1662-52.2011.5.10.0020

Reclamante	Eloisa Verônica Viana Costa
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Nogueira Papelaria e Utilidades Ltda - Me

Despacho de fls.93.(As partes)Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 01505900-5, observando os seguintes valores:

Custas do Processo: 16,74

Custas Art.789....: 4,18

Total do reclamante: saldo remanescente do depósito.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). DEBORAH RODRIGUES AFFONSO, OAB Nº 15690/DF, CPF Nº 44677715653;
- 2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, o autor para vir retirar o alvará. Prazo: 10 dias.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo

definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 9 de outubro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1852-15.2011.5.10.0020

Reclamante	Rodrigo Rios Cossich Furtado
Advogado	LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

AO AUTOR: Defiro o requerido às fls. 471 e devolvo o prazo do despacho de fls. 467 ao autor.

Intime-se o autor.

Desp. de fls. 467: Vista ao autor para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1897-19.2011.5.10.0020

Reclamante	Daniele Gomes de Sousa
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

As Partes. Desp. de fls. 120. Às fls. 117, o leiloeiro Paulo Henrique Tolentino noticia a arrematação do imóvel penhorado nestes autos, em leilão feito pela 18ª Vara do Trabalho, e tendo em vista que há Embargos a serem apreciados por este Juízo, chamo o feito à ordem e revogo o despacho de fls. 114 ficando, em consequência, nulas a intimação de fls. 115/116 e a publicação do edital de fls. 118/119.

Publique-se para ciência das partes e, após, conclusos os autos.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-43300-75.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-433/2005-020-10-00.8

Reclamante	Douglas Andrade Godoi
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Fundacao Zerbini
Advogado	ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 234639/SP)

Despacho de fls.421.(A ré)Vistos.

Intime-se a reclamada para receber o saldo remanescente no prazo de 05(cinco)dias, após arquivem-se os autos.

Brasília, 24 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-65400-87.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-654/2006-020-10-00.7

Reclamante	JAEL ABIGAIL SANTOS
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	GOIS E ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado	CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIANS(OAB: 8824/PA)
----------	--

Reclamado	Fabio Gois Antunes
-----------	--------------------

Despacho de fls.215.(as partes)Vistos.

Defiro o requerido pela autora às fls. 208 e extingo o processo com fulcro no art. 794, III, do CPC.

Proceda-se à exclusão dos executados do BNDT.

Intimem-se as partes e, decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição.

Brasília, 24 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-103700-16.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1037/2009-020-10-00.1

Reclamante	Zilvan Borges Soares
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

As Partes. Desp. de fls. 501. Oficie-se à CEF para, com a maior brevidade possível, transferir o depósito recursal efetuado no dia 03 de março de 2010, no valor de R\$11.250,00, para conta vinculada aos presentes autos, informando este Juízo posteriormente.

1. Por exceção e acolhendo sugestão da Contadoria, este juízo adotará nos autos o rito do artigo 879 da CLT, com apresentação de cálculos pelas partes.

2. A executada, sob pena de perícia contábil, apresentará seus cálculos de liquidação em 10 dias, juntando eventuais contracheques ou documentos inexistentes nos autos e utilizados ou necessários para a confecção ou conferência dos cálculos. Deverá ainda, no mesmo prazo, garantir o Juízo por meio de depósito ou indicar bens à penhora com a devida comprovação de propriedade.

3. Após a apresentação dos cálculos, será o exequente intimado para os fins do artigo 879 da CLT (impugnação), recordando que o prazo é preclusivo, podendo ser dilatado apenas nas hipóteses de justa causa artigos 177 e 183 do CPC.

4. Havendo impugnação, os autos serão remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para análise e consolidação dos cálculos, bem como para encaminhamento e vista ao INSS.

5. Após a referida decisão, não estando garantido o Juízo, promover -se-á a citação da executada (art. 884 da CLT) para integralizar o valor das contas homologadas, devidamente atualizado, no prazo de 48 horas.

6. Este Juízo aplica o Bacen/JUD, bem como os convênios disponibilizados pelo Tribunal.

7. Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8. Intimem-se as partes.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Edital

Edital

Processo Nº RT-47700-93.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-477/2009-020-10-00.1

Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado	LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)
Reclamante	José Sidnei Alves
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 07573/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 2.807,27 (85,60%)
INSS Reclamante.....: 101,95 (3,11%)
INSS Reclamado.....: 280,37 (8,55%)
INSS Terceiros.....: 73,92 (2,25%)
Custas do Processo: 1,28 (0,04%)
Custas Art.789.....: 14,55 (0,44%)
Total Geral: 3.279,34

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 25, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-48800-83.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-488/2009-020-10-00.1

Reclamante	Beneloide Oliveira do Nascimento
Advogado	MARIA MARGARIDA MOURA DA SILVA(OAB: 18509/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado ZI Ambiental Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 6.063,90 (88,76%)
I R P F.....: 601,19 (8,80%)
Custas do Processo: 133,30 (1,95%)
Custas Art.789.....: 33,32 (0,49%)
Total Geral: 6.831,71

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 25, OUTUBRO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-31-70.2011.5.10.0021

Reclamante	Aldo Jose da Silva Costa
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Considerando a resposta negativa da reserva de crédito à fl. 204, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de retorno ao arquivamento provisório.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-63-75.2011.5.10.0021

Reclamante	Mariana Braga Silva
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos.

Defiro o prazo requerido pelo autor.

Aguarde-se por trinta dias.

Intime-se.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-103-91.2010.5.10.0021

Reclamante	Leide Batista de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.743,79 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 4.479,95

FGTS Deposito.....: 313,45

INSS Reclamante.....: 23,99

INSS Reclamado.....: 59,97

INSS Terceiros.....: 17,38

INSS SAT.....: 6,00

Custas do Processo: 96,35

Custas Art.789.....: 24,09

Hon. Advocatício...: 722,61

Cite-se o primeiro executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 5.743,79, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-328-43.2012.5.10.0021

Reclamante	Rita de Cássia Ribeiro Rocha
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Itaú Unibanco S/A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

III - DISPOSITIVO

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando o Reclamado ITAÚ UNIBANCO S.A a pagar à Reclamante RITA DE CÁSSIA RIBEIRO ROCHA, as parcelas constantes da fundamentação acima, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Parcelas essas que serão apuradas em liquidação, acrescidas de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Custas pelo Reclamado, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, no importe de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), as quais deverão ser recolhidas no prazo legal.

O Reclamado deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): horas extras e reflexos nos 13ºs salários, nas férias com adicional (quando fruídas), nos RSR's; intervalo intrajornada; com retenção da cota parte da empregado, na forma da lei. A Reclamada ainda, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito da Reclamante ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III/ TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011. O IR não incidirá sobre juros de mora.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-452-60.2011.5.10.0021

Reclamado	PH Serviços e Administração Ltda
Advogado	LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
Reclamado	Fabio Curcino Vasconcelos de Moraes
Advogado	MARCELO TEODORO GUIMARAES PIRES(OAB: 126376/MG)

Considerando os termos da petição da fl. 425, torno sem efeito o alvará nº 776/2012, devendo a secretaria juntá-lo aos autos.

Expeça-se ofício para liberação do saldo remanescente à executada (guia fl. 418), da seguinte forma:

Conta nº 042/04955113-8, Valor: R\$ 942,17.

Transferir o saldo total existente para a Conta Corrente CEF nº 0503194-5, de titularidade da executada PH Serviços e Administração Ltda, CNPJ 06.090.065/0001-51, Agência 0090, Operação 003.

Comprovada a movimentação nos autos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-498-15.2012.5.10.0021

Reclamante	Antônio Carlos Batista Medeiros
------------	---------------------------------

Advogado	FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB: 22315/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda.
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

III DISPOSITIVO

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por SWISSPORT BRASIL LTDA, para no mérito, ACOLHÊ-LOS e retificar o erro material quanto às custas processuais devidas pela Reclamada, cujo valor é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-545-86.2012.5.10.0021

Reclamante	Marcelo Marques da Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Advogado	PAULO CARVALHO AMORIM JUNIOR(OAB: 19050/DF)
Reclamado	União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, oficiando-se à SRTB/DF (DRT), conforme determinado anteriormente.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS e os documentos acostados à contracapa, bem como para ter vista dos cálculos e do depósito efetuado.

Após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-766-69.2012.5.10.0021

Reclamante	João Francisco Santiago
Advogado	ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda.
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
Reclamado	Piazuma - Materiais para Construção Ltda - CINFEL
Advogado	AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)

Do exposto, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada TORK ENGENHARIA LTDA, a pagar ao Reclamante JOÃO FRANCISCO SANTIAGO as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST.

Custas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

Julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS em relação à segunda Reclamada Piazuma Materiais para Construção LTDA (CINFEL).

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): 13º salário proporcional, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução.

Observe-se o teor da Súmula 368, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-807-36.2012.5.10.0021

Reclamante Elizete Gomes Rodrigues
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA
COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado Crystal Serviços Gerais e Alimentação
Ltda - Me (Restaurante Tropical)
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 9004/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.824,79 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.714,82

INSS Reclamante.....: 17,78

INSS Reclamado.....: 44,44

INSS SAT.....: 4,44

Custas do Processo: 34,65

Custas Art.789.....: 8,66

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.824,79, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-904-36.2012.5.10.0021

Reclamante Adelite Santana de Barros
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB:
24068/DF)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA
SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos os autos. Determino a inclusão dos dados da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas-BNDT.

Intime-se a exequente para ter vista dos cálculos de liquidação. Prazo de cinco dias.

Após, expeça-se certidão para habilitação do crédito da exequente no juízo da recuperação judicial.

No mais, ante a liminar concedida no Conflito de Competência nº 125102-GO, que deferiu o sobrestamento desta execução, ficará o andamento do feito sobrestado até o julgamento final daquela ação. Brasília, 23 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-922-57.2012.5.10.0021

Reclamante Jorge Gomes Lima
Advogado LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE
CARVALHO(OAB: 19262/DF)
Reclamado Petrobrás Distribuidora S/A.
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB:
1805-A/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-946-85.2012.5.10.0021

Reclamante Maria Aparecida Guimarães Pereira
Advogado LEONARDO MIRANDA
SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB:
18997/DF)

Vistos.

Para melhor adequação da pauta, a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 19/11/2012, às 10h10 fica redesignada para o dia 23/11/2012, às 10h10.

Ficam mantidas as cominações contidas na ata da fl. 55.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-995-29.2012.5.10.0021

Consignante PMD Comércio Varejista de Alimentos
Advogado EDUARDO DE BARROS
PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Consignado Leila Maria Rodrigues

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 233,99 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Pacto Laboral: 233,99

Cite-se o executado (consignante), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 233,99, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1042-03.2012.5.10.0021

Reclamante Jussara Aouar Cerqueira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE
OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Para melhor adequação da pauta, antecipo para o dia 23/11/2012, às 10h30 a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 4/12/2012, às 10h30.

Ficam mantidas as cominações contidas na ata da fls. 232.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Intimem-se as testemunhas da Reclamante arroladas em audiência (fls. 232).

Despacho

Processo Nº RT-1157-58.2011.5.10.0021

Reclamante Maria Angelica Torres Lima
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Sarkis Comunicacao Social Ltda
Reclamado Sergio Diniz Vieira
Advogado INGRHID CAROLINE MADOZ
PINHEIRO(OAB: 26318/DF)
Reclamado Rosa Maria Sarkis Diniz Vieira

Considerando a certidão do oficial de justiça à fl. 194, indique o exequente, em trinta dias, bens dos executados passíveis de penhora.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1168-53.2012.5.10.0021

Reclamante Domingos Carneiro Nascimento
Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado ALINE SANTOS PEREIRA DE MATOS(OAB: 19430/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1208-35.2012.5.10.0021

Reclamante Lisdete de Oliveira Silveira
Advogado DIOGO BARBOSA SILVEIRA(OAB: 29909/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

III DISPOSITIVO

Do exposto, conheço dos os embargos declaratórios opostos pela Reclamante, para no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para prestar esclarecimento e sanar omissão, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo, passando também a integrar a sentença embargada.

No tocante à antecipação de tutela, houve comprovação da implementação, consoante documento a fls. 749, nada havendo para ser discutido antes do trânsito em julgado da sentença.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1212-72.2012.5.10.0021

Reclamante Jeanne Cristina Sousa Pinto
Advogado CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 34792/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Para melhor adequação da pauta, antecipo para o dia 23/11/2012, às 9h50 a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 24/1/2013, às 10h30.

Ficam mantidas as cominações contidas na ata da fls. 203.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Intimem-se as testemunhas arroladas pela Reclamante às fls. 207/208.

Despacho

Processo Nº RT-1283-74.2012.5.10.0021

Reclamante Sônia Cristina da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado SERVNA - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda.
Reclamado Captar Serviços Especializados Ltda (Grupo Econômico)

Em 25 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao

processo identificado em epígrafe.

Às 09h23min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes por duas vezes.

Assistem a presente audiência os acadêmicos de Direito da IESPLAN: Francisco Demontieh Moura, Nayara Santos Candido, Delton Oliveira da Silva e Johnattan Andrade M. da Silva.

Assistem a presente audiência os acadêmicos de Direito da UDF: Eduardo N. Nogueira e Vinícius Castro Barbosa. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto dos reclamados SERVNA - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda e Captar Serviços Especializados Ltda (Grupo Econômico), Sr(a). ROXANIA VERAS DE OLIVEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAQUEL DA NOBREGA LUCENA PINHO, OAB nº 34898/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, dispensadas na forma da lei, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do art. 790, § 3º, da CLT.

Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Intime-se o(a) reclamante, por sua procuradora, via publicação eletrônica. Cientes os(a) reclamados(a) e sua procuradora. Audiência encerrada às 09h34min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1307-39.2011.5.10.0021

Reclamante Celia Maria Leitão de Oliveira
Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Visual Locação Serviços Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado União Federal (Câmara Federal)

Apresente o exequente, em dez dias, os elementos para cálculo (extrato analítico de FGTS), conforme promoção da contadoria. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1352-43.2011.5.10.0021

Reclamante Maxwell Simes de Souza Paiva
Advogado MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)
Reclamante Diogo Valadão de Brito Gebrim
Advogado GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 13438/DF)
Reclamante Thiago Alves Borges
Advogado GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 13438/DF)
Reclamante Ulisses Assis Pereira
Advogado GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 13438/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação aos cálculos do exequente.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1366-90.2012.5.10.0021

Reclamante Renato Soares Costa
Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCELA GOMES FONSECA(OAB: 28910/GO)

Vistos.

A 9ª Cível da Comarca Goiânia, Goiás, deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 23/07/2012 (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (Provimento CGJT 01/2012).

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 27.410,35 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 25.391,73

INSS Reclamante....: 366,60

INSS Reclamado....: 916,44

INSS SAT.....: 91,62

Custas do Processo: 515,17

Custas Art.789.....: 128,79

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registrem-se os dados no BNDT. Após serão intimados o exequente e os demais credores para terem vista dos cálculos de liquidação e dos embargos eventualmente opostos. Prazo legal.

Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo da recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedido a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito.

Aguarde-se no arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1470-82.2012.5.10.0021

Reclamante	Anna Maria Marques de Almeida
Advogado	MARIA CECÍLIA HERMES RODRIGUES(OAB: 1677/PA)
Reclamado	Caixa Econômica Federal

Para melhor adequação da pauta, a audiência UNA anteriormente designada para o dia 5/11/2012, às 9h fica redesignada para o dia 23/11/2012, às 9h10.

Ficam mantidas as cominações contidas no ato ordinatório da fls. 93.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1578-14.2012.5.10.0021

Reclamante	Fabício Motta Araújo
Advogado	ANTONIO DILSON PICOLO FILHO(OAB: 30484/PR)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Para melhor adequação da pauta, antecipo para o dia 08/03/2013, às 9h50 a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 19/03/2013, às 10h30.

Ficam mantidas as cominações contidas na ata da fls. 252.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-1582-51.2012.5.10.0021

Reclamante	Valdemar José Frantz
Advogado	ARISTELLA INGLEZDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 28818/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Verifico que o(a) Sr(a). perito(a) foi intimado(a) para realização da perícia.

Aprovo os quesitos apresentados pelo reclamado.

Admito o assistente técnico.

Cabe às partes a comunicação ao assistente técnico do dia da realização da perícia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1605-31.2011.5.10.0021

Reclamante	Daniela Souza dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Reclamado	Katia Christina Correa

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Registre a alteração no BNDT.

Custas processuais e custas executivas, pelo executado, no importe de R\$ 39,10.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela valerá como quitação.

Após o cumprimento do acordo, o executado deverá ser intimado para comprovar o pagamento das custas, no prazo de cinco dias.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovados o pagamento das custas, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1657-27.2011.5.10.0021

Reclamante	Israel Julião de Alcantara
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	DAN Engenharia e Consultoria Ltda.
Advogado	SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)
Reclamado	DAM Construtora Ltda.
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Anotem-se os dados da advogada da 1ª ré, DAN Engenharia e Consultoria Ltda, conforme requerimento da fl. 113 e procuração da fl. 114.

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (DAN Engenharia e Consultoria Ltda., CPF/CNPJ:00.630.999/0001-52 DAM Construtora Ltda. CPF/CNPJ:02.881.338/0001-25) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência aos executados do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intimem-se os executados, na pessoa de seu procurador, por

intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1660-45.2012.5.10.0021

Reclamante Elyas Tadeu Farias Ferreira
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

Para melhor adequação da pauta, antecipo para o dia 23/11/2012, às 9h a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 27/11/2012, às 9h10.

Ficam mantidas as cominações contidas no ato ordinatório da fls. 28.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1663-68.2010.5.10.0021

Reclamante Shirley Simone Alves Knust
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Walfredo Frederico de S. Cabral Dias(OAB: 12090/DF)

Vistos.

A Reclamada apresenta substabelecimento.

Verifico equívoco na publicação do dia 25/10/2012 uma vez que o despacho foi exarado no processo 1663/2009 e a publicação se refere a este processo, pelo que fica sem feito.

Regularize a Secretaria a publicação nos autos do processo 1663/2009.

Publique-se.

Permaneçam os autos sobrestados .

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1689-95.2012.5.10.0021

Reclamante Luiz Gama de Souza
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

III DISPOSITIVO

Do exposto, ACOELHO a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 31/8/2007 que são EXTINTAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e no mais, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA dos pedidos formulados pelo Reclamante LUIZ GAMA DE SOUZA conforme fundamentação, a qual é parte do presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo Reclamante, dispensado o recolhimento, nos termos da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1690-80.2012.5.10.0021

Reclamante Eudo José Buarque de Gusmão Filho
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

III DISPOSITIVO

Do exposto, ACOELHO a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 31/8/2007 que são EXTINTAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e no mais, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA dos pedidos formulados pelo Reclamante EUDO JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO FILHO, conforme fundamentação, a qual é parte do presente dispositivo. Custas no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo Reclamante, dispensado o recolhimento, nos termos da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1697-72.2012.5.10.0021

Reclamante Antônio Lúcio da Silva
Advogado RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)
Reclamado Vitta Empreendimentos Imobiliários S/A.

Vistos.

O reclamado requereu expedição de certidão.

Foi comprovado o pagamento dos emolumentos.

Expeça-se a certidão requerida.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1773-96.2012.5.10.0021

Reclamante Lindauto Caires Ribeiro
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

Vistos.

Para melhor adequação da pauta, antecipo para o dia 23/11/2012, às 8h40 a audiência inicial anteriormente designada para o dia 27/11/2012, às 8h40.

Ficam mantidas as cominações contidas no ato ordinatório da fls. 131.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Em 24 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1827-62.2012.5.10.0021

Reclamante Deila Bise Lopes
Advogado AFONSO CARLOS MUNIZ MORAES(OAB: 10557/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

Para melhor adequação da pauta, antecipo para o dia 23/11/2012, às 8h45 a audiência inicial anteriormente designada para o dia 6/12/2012, às 8h45.

Ficam mantidas as cominações contidas no ato ordinatório da fls. 244.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1996-49.2012.5.10.0021

Reclamante Jonatas Castro da Silva
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Centro de Cultura Alternativus Ltda. (Sistema Alub de Ensino)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/01/2013, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1997-34.2012.5.10.0021

Reclamante Anderson de Lima Santos Machado
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Figueiredo Ávila Engenharia Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 25/03/2013, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1998-19.2012.5.10.0021

Reclamante Edileide Pereira Costa
Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/03/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1999-04.2012.5.10.0021

Reclamante Alessandro Lopes dos Santos
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S/A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/03/2013, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2000-86.2012.5.10.0021

Reclamante Luiz Guimarães Pacheco
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/03/2013, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT

(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2002-56.2012.5.10.0021

Reclamante	Wanderley Pinto Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/03/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2003-41.2012.5.10.0021

Reclamante	Magno Gomes de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Gilberto Camargo

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 13/03/2013, às 09h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2004-26.2012.5.10.0021

Reclamante	Klauber Francisco Lopes Muniz
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda.
Reclamado	União Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/02/2013, às 08h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2005-11.2012.5.10.0021

Reclamante	Rodrigo Jardim do Amaral Mello
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 23/11/2012, às 08h35min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2008-63.2012.5.10.0021

Reclamante	André Luis de Moura
Advogado	EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado	Life Defense Segurança Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/03/2013, às 09h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir

as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2009-48.2012.5.10.0021

Reclamante	Valdevan Oliveira Moraes
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Ágil Serviços Especiais Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 13/03/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2010-33.2012.5.10.0021

Reclamante	Nailton Moreira de Carvalho
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 25/03/2013, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2011-18.2012.5.10.0021

Reclamante	Janaina Aparecida da Silva
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Gisleide Marcia

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/02/2013, às 08h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-166300-70.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1663/2009-021-10-00.4

Reclamante	Humberto Andrade Gonçalves
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Vistos.

Os recursos de agravo de petição interpostos pelas executadas não foram conhecidos, conforme acórdão de fls. 690/696.

A executada PREVI, comprovou a incorporação a fls. 652/653.

O autor recebeu parte do seu crédito, conforme alvará expedido, e 620/621 e comprovação de fls. 664 e 698/699.

Considerando o trânsito em julgado da decisão em impugnação, de fls. 615/617, intem-se as executadas para que apresentem os cálculos devidos para a parcela de condenação dos meses de março e abril/2012, devendo para tanto ser observado os critérios adotados na perícia contábil das fls. 546/594, no prazo de 30 dias, cientificando-lhe que no seu silêncio o cálculo será elaborado pelo reclamante.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-717-28.2012.5.10.0021

Reclamante	Lorena Barbosa Machado
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Serviços e Assessoria Empresarial

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Universo Serviços e Assessoria Empresarial, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 2.894,66 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 2.438,26

INSS Reclamante....: 6,39

INSS Reclamado.....: 15,98

INSS Terceiros.....: 4,63

INSS SAT.....: 1,59

Custas do Processo: 48,89

Custas Art.789.....: 12,22

Hon. Advocatício...: 366,70

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pela Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de outubro de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Assistente de Diretor

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-20.2012.5.10.0111

Reclamante	Karin Christina Correa de Oliveira
Advogado	ALZIJANE CABRAL FARIA(OAB: 29165/DF)
Reclamado	Plena Servicos Gerais Ltda-Me
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.373,70 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Pacto Laboral: 4.373,70

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.373,70, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-105-14.2012.5.10.0111

Reclamante	Francisco das Chagas Gomes
Advogado	GARDENIA DE FATIMA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 33519/DF)
Reclamado	Asa Alimentos Ltda
Advogado	REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)

"Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos e, no mérito, acolho-os PARCIALMENTE para corrigir equívoco na sentença, esclarecendo que a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) refere-se tão-somente à compensação por danos morais, já a importância dos danos materiais está inserida na condenação por perdas e danos no importe de 15% sobre o valor da condenação. .

Resolvido está o mérito da demanda (art.269, I, CPC).

Sem custas e sem honorários.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-236-57.2010.5.10.0111

Reclamante	Claudio Silva Tiburcio
Advogado	RENATA ARGENTA PEREIRA(OAB: 29942/DF)
Reclamado	Instituto Miranda de Ensino Superior S/S Ltda
Reclamado	Unisam Ensino Superior Ltda
Reclamado	Cícero Miranda Filho
Reclamado	Fernando José Oliveira Miranda
Reclamado	Maria Epifânia Gomes Barreira
Reclamado	Fernanda Lopes Miranda
Reclamado	Anailton Vicente de Paulo
Reclamado	Itec Instituto Tecnológico da Educação do Distrito Federal Ltda
Reclamado	Asa Sul Treinamento Cursos e Concursos Ltda
Reclamado	Brasília Cursos e Concursos Ltda
Advogado	FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA(OAB: 6448/DF)
Reclamado	Vestcon Editora Ltda

"CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, DEIXO DE ACOLHER A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

Prossiga a execução em face de todas as empresas integrantes do grupo econômico, por meio dos sistemas eletrônicos de constrição judicial, notadamente, Bacenjud e Renajud e, persistindo a inadimplência direcione a execução em face dos sócios das executadas, citando-os para pagarem, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), o valor da dívida trabalhista e fiscal ou depositarem ou indicarem bens passíveis de penhora, em obediência a gradação prevista no art. 649 do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Intime-se as partes." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-588-78.2011.5.10.0111

Reclamante	Bruna Pamela Silva Magalhaes
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Chales California e Lazer Ltda
Advogado	RAFAEL LEMOS DO REGO(OAB: 32666/DF)

"Em face da manifestação da União(INSS) às fls.119/121, intime-se a reclamada para apresentar os comprovantes, prazo 5 dias, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-624-57.2010.5.10.0111

Reclamante	Neuza Ribeiro de Araújo
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Eurípedes Lúcio Filho (nome fantasia - Picanhas Lanchonete e Pizzaria Ltda)
Advogado	CLÁUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA(OAB: 26492/DF)
Reclamado	Jailson de Jesus Oliveira (nome de fantasia Gula Gula Lanchonete e Pizzaria Ltda)
Reclamado	Eurípedes Lucio Filho

Ao reclamante..."ncluo o feito na pauta de audiência do dia 06/11/2012 às 9:50 para apreciação de acordo entre as partes."

Despacho

Processo Nº RT-758-50.2011.5.10.0111

Reclamante	Maria Rejane Santos
------------	---------------------

Advogado EUGÊNIA ROSÂNGELA BISSACOT
PALKA(OAB: 162782/RJ)
Reclamado SEL Comercio de Alimentos Ltda Me
Advogado JULIANO ABADIO CALAND
JULIAO(OAB: 26042/DF)

Autorizo o pagamento em 5 (cinco) parcelas. Intime-se a reclamada, por meio de seu advogado, para no prazo de 5 dias, comparecer a Secretaria da Vara, com vista a se informar sobre o valor de cada parcela e o Banco para pagamento.

Decorrido o prazo sem manifestação execute-se.

Despacho

Processo Nº RT-1170-78.2011.5.10.0111

Reclamante Camilo Nogueira Resende
Advogado FERNANDO MARCIO CRUZ(OAB: 101375/MG)
Reclamado Sociedade Esportiva do Gama
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS
JUNIOR(OAB: 33147/DF)

Ao reclamante: Acerca da proposta de acordo consistente no pagamento de R\$ 30.000,00, ofertada pelo reclamado, manifeste-se o reclamante, no prazo de 5 dias (artigo 162§ 4º CPC c/c artigo 23 deo PGC/TRT10).

Despacho

Processo Nº RT-1197-61.2011.5.10.0111

Reclamante Antonia Barbosa dos Santos
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE
PINHO(OAB: 15009/DF)
Reclamado Uniao Educacional do Planalto Central
S/C Ltda (UNIPLAC)
Advogado RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS
SANTOS(OAB: 16053/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.114,85 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 4.974,16

FGTS Deposito.....: 420,07

INSS Reclamante.....: 387,68

INSS Reclamado.....: 969,33

INSS Terceiros.....: 218,25

INSS SAT.....: 145,36

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 7.114,85, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-22500-73.2007.5.10.0111

Processo Nº RT-225/2007-111-10-00.8

Reclamante Maria Pereira da Silva Souza
Advogado CRAU ALVES LOPES(OAB: 19942/DF)
Reclamado Gilmar Xavier Duarte da Silva
Advogado MARCELLA DORIA DIAS
LOURENZATTO(OAB: 23232/DF)
Reclamado Gilmar Xavier Duarte da
Silva(empresa individual)
Reclamado Gilmar Xavier Duarte da Silva

Despacho à reclamada: "Vistos, etc. Diante da manifestação da União/INSS (PGF), intime-se a reclamada para comprovar o pagamento das parcelas das contribuições previdenciárias de R\$ 1.904,51, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução."

Despacho

Processo Nº RT-88900-98.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-889/2009-111-10-00.9

Reclamante Ferdinan Costa da Silva
Advogado DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)
Reclamado Alexandre Conceição Santos- ME
Advogado MARIA DE FATIMA APARECIDA DE
SOUSA(OAB: 1676/TO)
Reclamado Supermercado Então
Advogado JULIANO ABADIO CALAND
JULIAO(OAB: 26042/DF)
Reclamado Jose Alexandre Conceicao Santos
Reclamado Carlos Correia da Silva
Reclamado Andre Luiz Pereira Caldas

Ao reclamado..."Considerando o que dos autos consta e diante de notícias trazidas em outras execuções de mesma natureza em curso nesta Vara dando conta de dificuldades encontradas pelos contribuintes para aviar o requerimento do parcelamento de débito e, considerando ainda que a cobrança vem se desenvolvendo de ofício pelo próprio Juízo, ex vi da legislação vigente (artigo 876, parágrafo único da CLT) e, haja vista que a execução deve observar o princípio da menor gravosidade (artigo 620, do CPC) e, finalmente em homenagem ao princípio da utilidade (artigo 659, § 2º do CPC), defiro o pedido de parcelamento, na forma requerida, ou seja em 10 parcelas, a serem depositadas até o dia 10 de cada mês, iniciando em novembro do corrente ano. Esclareço, contudo, que o débito será corrigido, na forma da lei, na última parcela.

O não pagamento na forma estabelecida, implica ato atentatório a dignidade da justiça e consequente aplicação da multa de 100% sobre a (s) parcela (s) inadimplida (s), em prol do INSS.

A guia para o recolhimento das contribuições deverá ser retirada diretamente na CEF - agência 0655 Gama-DF, devendo o executado comparecer a referida agência para realização dos pagamentos, comprovando nos autos.

Aguarde-se o cumprimento do parcelamento. Intime-se."

Editais

Editais

Processo Nº RT-37-64.2012.5.10.0111

Reclamante Sirley dos Santos Dias
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS
JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado Ednaldo Fernandes da Silva - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o Executado Ednaldo Fernandes da Silva - Me, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 25.877,49(vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 25, OUTUBRO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-64-47.2012.5.10.0111

Reclamante	Kleber Villela Araujo
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - cava
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado	Integra-Sociedade Brasilia de Recebiveis Ltda Me
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o Executado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - cava, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 21.068,89 (Vinte e um mil, sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 25, OUTUBRO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-790-21.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	FILIFE OLIVEIRA SENA CAVALCANTI
ADVOGADO	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)
ADVOGADO	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
RECLAMADO	MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.
ADVOGADO	Adriano Souza Nobrega(OAB: 007803)

P

PROCESSO Nº0000790-21.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FILIFE OLIVEIRA SENA CAVALCANTI

RÉU: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.

INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Fica V. Sa. intimado da redesignação.

Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, retiro o feito para inclusão no dia 13/11/2012, às 14h50min, mantidas as cominações e observações constantes da notificação anterior.

Gama-DF, 25 de outubro de 2012.

Assinado pelo servidor(a), de ordem do Juiz(a) do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTSum-790-21.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	FILIFE OLIVEIRA SENA CAVALCANTI
ADVOGADO	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)
ADVOGADO	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
RECLAMADO	MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.
ADVOGADO	Adriano Souza Nobrega(OAB: 007803)

P

PROCESSO Nº0000790-21.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FILIFE OLIVEIRA SENA CAVALCANTI

RÉU: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.

INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Fica V. Sa. intimado da redesignação da audiência.

Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, retiro o feito para inclusão no dia 13/11/2012, às 14h50min, mantidas as cominações e observações constantes da notificação anterior.

Gama-DF, 25 de outubro de 2012.

Assinado pelo servidor(a), de ordem do Juiz(a) do Trabalho.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1503-60.2011.5.10.0101

Reclamante	Adilson Alves Pereira
Advogado	LEYRSON TABOSA ALVARES SILVA(OAB: 25441/DF)
Reclamado	M. de S. Cury Serviços de Acabamento e Limpeza
Reclamado	Madiha de Souza Cury

Defiro o pleito do procurador do reclamante que deverá vir retirar a certidão acostada na contracapa em 05 dias.

Recebida a certidão, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2281-93.2012.5.10.0101

Reclamante Kesley Raphael de Araújo Dias
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Limite Calçados Ltda. (Polyelle Calçados)
Reclamado DM Distribuidora de Calçados Ltda. (Polyelle Calçados)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda., QNM 18 (Polyelle Calçados)

"Ante a devolução da notificação negativa endereçada a segunda reclamada-DM DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA-(fls.47), com alegação de (mudou-se) intime-se o(a) reclamante para emendar a inicial, fornecendo novo endereço da reclamada. Prazo de 10 dias..."

Despacho

Processo Nº RT-2308-76.2012.5.10.0101

Reclamante Carmelito dos Santos Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Sidney Construções e Incorporações Ltda - Me - (Grupo Premium)

O Reclamante desistiu da ação, conforme petição de fl. 19.

Homologo a desistência para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC.

Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 534,09, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas do recolhimento ante a declaração de pobreza de fl. 10.

Decorrido o prazo recursal in albis, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Retire-se o feito da pauta designada.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Desnecessária a intimação da reclamada, posto que a notificação a ela enviada foi devolvida (fl. 18-verso).

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2366-79.2012.5.10.0101

Reclamante Eduardo Jorge de Castro Pereira
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Sancor do Brasil Produtos Alimentícios Ltda

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 13h55m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2367-64.2012.5.10.0101

Reclamante Vitor da Silva
Advogado ANDRE DA SILVA FERRAZ(OAB: 36020/DF)
Reclamado Lava Jato Julis

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o

presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 14h. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ do (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2368-49.2012.5.10.0101

Reclamante Vanice Ferreira de Souza
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Adriana Oliveira de Lima

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 14h20m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CPF do (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2369-34.2012.5.10.0101

Reclamante Agnaldo Loiola da Silva
Advogado AGNALDO LOIOLA DA SILVA(OAB: 35469/DF)
Reclamado Maria Nubia de Sousa Menezes

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 14h40m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2370-19.2012.5.10.0101

Reclamante Marcio Carlos Pereira
Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 15h10m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2372-86.2012.5.10.0101

Reclamante Andre Luis Cavalcante Brito
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o

presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 15h15m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2374-56.2012.5.10.0101

Reclamante Zairo Araujo Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Maria da Cruz Araujo de Oliveira

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 15h20m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2375-41.2012.5.10.0101

Reclamante Josimar Pereira de Miranda
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Incorporacao Garden Ltda

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 15h25m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2376-26.2012.5.10.0101

Reclamante Mayson Jefferson de Souza Ferreira Sampaio
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado J S da Costa - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 15h40m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2377-11.2012.5.10.0101

Reclamante Ana Paula Bizerra Ferreira
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado AF Comércio de Pamonhas Ltda. - ME (Pamonha Pura)

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 15h50m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2378-93.2012.5.10.0101

Reclamante Elizabete Alves de Sousa
Advogado CECÍLIA VIANA CORDEIRO DE QUEIROZ(OAB: 27313/DF)
Reclamado Bar e Restaurante Santa Fe Ltda - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 16h. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2379-78.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Amancio de Sousa Filho
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Libra Comércio de Auto Peças Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 16h10m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ do (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2380-63.2012.5.10.0101

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado Top Wines Comercial de Alimentos Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 16h20m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2381-48.2012.5.10.0101

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado Monte Mar Distribuidor Atacadista Ltda

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2012 16h30m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2382-33.2012.5.10.0101

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal

Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA
FEIJÃO(OAB: 21226/DF)

Reclamado DM Bus Peças Para Carrocerias Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2013 13h40m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2383-18.2012.5.10.0101

Reclamante Gilmar Gaudino de Sousa

Advogado CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)

Reclamado Lavajato Alfahômega Ltda. - ME

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2013 13h45m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2384-03.2012.5.10.0101

Reclamante Rodrigo de Lima Lucena

Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)

Reclamado Cardoso Cardoso Transportes Ltda - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2013 13h50m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2385-85.2012.5.10.0101

Reclamante Edmar Vicente de Paulo

Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)

Reclamado Chegoulog Transporte e Logística Ltda - ME

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2013 13h55m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2386-70.2012.5.10.0101

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal

Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA
FEIJÃO(OAB: 21226/DF)

Reclamado Prolog Distribuidora Ltda - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2013 14h. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2387-55.2012.5.10.0101

Reclamante Nilson Alves Frade

Advogado LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR
FILHO(OAB: 21936/GO)

Reclamado Viva Comercial de Alimentos e Serviços Ltda. - EPP

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2013 14h10m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-102200-65.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-1022/2006-101-10-00.0

Reclamante Adalto Francisco da Costa

Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 04411/DF)

Reclamado Espólio de Lino Martins Pinto

Advogado GISELE DA SILVA BARBOSA(OAB: 24411/DF)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Editais

Editais

Processo Nº RT-2371-04.2012.5.10.0101

Reclamante Fernando Pereira da Silva

Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado Ferreira Gomes Transporte Ltda. - EPP (FG Express)

Reclamado Banco Bradesco S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A) FERREIRA & GOMES TRANSPORTE LTDA.- EPP (FG EXPRESS), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/01/2013 às 15H35M, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 22, OUTUBRO de 2012

Editais

Processo Nº RT-2388-40.2012.5.10.0101

Reclamante Daniel Raulino Vaz
Advogado LILIAN BUENO PAIVA
ALENCAR(OAB: 28429/DF)
Reclamado Cipo Brasilia Pizzaria e Restaurante Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A) CIPO BRASÍLIA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/01/2012 às 15H30M, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 22, OUTUBRO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-04.2011.5.10.0102

Reclamante Bruno Leite Melo
Advogado TANIA MARIA SOSTER
SANTOS(OAB: 17461/DF)
Reclamado Banco Santander S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÓRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 76.457,67 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 59.551,36 (77,89%)

INSS Reclamante.....: 4.484,69 (5,87%)

INSS Reclamado.....: 9.659,48 (12,63%)

INSS Terceiros.....: 1.159,13 (1,52%)

INSS SAT.....: 1.287,93 (1,68%)

Custas do Processo: 17,32 (0,02%)

Custas Art.789.....: 297,76 (0,39%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

O valor disponibilizado nos autos à fl. 394, referente ao depósito recursal, não garante a execução..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-253-52.2012.5.10.0102

Reclamante Amado Pedroso da Luz
Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado Cesar Abraham
Advogado VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)
Reclamado Eliana Zago Abraham
Advogado VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)

J. Verifica-se dos autos que não foi deferida assistência judiciária gratuita aos reclamados (fls. 84/85). Sendo assim, e considerando que não veio aos autos comprovante de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, denega-se seguimento ao recurso ordinário interposto pelos reclamados por deserto. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-284-72.2012.5.10.0102

Reclamante Cleide Carvalho da Costa
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO
RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda.
Advogado NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)
Reclamado Sesi - Serviço Social da Indústria
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

72.

Vistos, etc.

Ante o teor da certidão de fl. 71-verso, incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 11.12.2012 às 14h05min.

Ficam mantidas as cominações anteriores (ata de fl. 22).

Intimem-se as partes e seus advogados.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-350-52.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Soares Fernandes
Advogado JORDANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 33292/DF)
Reclamado Antônio Eustáquio Pereira
Advogado WELLINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA(OAB: 34963/DF)
Reclamado Maria Conceição Gomes Pereira
Advogado WELLINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA(OAB: 34963/DF)

71. Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários e tendo em vista o interesse jurídico do autor, este deverá manifestar-se no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio implicará sua concordância para com os valores recolhidos. Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-353-41.2011.5.10.0102

Reclamante Rayane Moreira Rosa
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado MARCUS PAULUS DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 164848/RJ)
Reclamado Sandro Tujaret dos Santos - EPP

461.

Vistos etc.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada.

Intimem-se reclamante e 2ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 1ª reclamada.

Intime-se a 2ª reclamada por edital.

Decorrido in albis tais prazos ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-625-98.2012.5.10.0102

Reclamante Lidiane Machado Pereira
Advogado BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)
Reclamado Contec Contabilidade e Auditoria Ltda.
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Taguatinga Motos Ltda
Advogado VIRGINIA MOTTA SOUSA(OAB: 24233/GO)

Vistos, etc.

Face o acordo homologado a fls. 105 e a ausência nos autos de guia que comprove o pagamento da parcela acordada, intime-se o reclamante a se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado referente ao seu crédito, inclusive no que tange ao recebimento das guias do TRCT e seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, ficando seu silêncio entendido como devidamente cumpridas todas as obrigações da reclamada em relação aos seus créditos.

Decorrido o prazo 'in albis' tenho como integralmente cumprido o acordo em relação ao crédito obreiro.

Tendo em vista que não houve a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais devidos nos autos, conforme acordo homologado, à contadoria para apuração do débito da reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-713-39.2012.5.10.0102

Reclamante Elenilson Alves dos Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado LSC Construção Ltda. (n/p Lázaro)
Reclamado Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda.
Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência de instrução para dia 13.11.2012, às 08h45min.

Ficam mantidas as cominações da ata de fl. 29.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-743-74.2012.5.10.0102

Reclamante Antonio Carlos Souza dos Santos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Magalhães Construções e Reformas Ltda.
Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

197.J. Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada a fls. 175 e ss. Intimem-se reclamante e 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 2ª reclamada. Deverá o reclamante receber sua CTPS. Intime-se a 1ª reclamada por edital. Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, e recebida a CTPS pelo reclamante, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-750-66.2012.5.10.0102

Reclamante Josefa de Lucena
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Delicatessen Confeitaria Ltda. - ME
Advogado ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/A/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 76.856,44 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 64.349,17 (83,73%)

INSS Reclamante.....: 2.693,99 (3,51%)

INSS Reclamado.....: 5.902,48 (7,68%)

INSS Terceiros.....: 1.711,71 (2,23%)

INSS SAT.....: 590,36 (0,77%)

Custas do Processo: 1.286,98 (1,67%)

Custas Art.789.....: 321,75 (0,42%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-

se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-879-71.2012.5.10.0102

Reclamante	Francinaldo Rocha
Advogado	DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.193,82 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 3.180,14 (75,83%)

FGTS Deposito.....: 425,52 (10,15%)

INSS Reclamante....: 107,68 (2,57%)

INSS Reclamado.....: 269,18 (6,42%)

INSS Terceiros.....: 78,08 (1,86%)

INSS SAT.....: 40,38 (0,96%)

Custas do Processo: 74,27 (1,77%)

Custas Art.789.....: 18,57 (0,44%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de

valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-888-33.2012.5.10.0102

Reclamante	Sandra Maria Ribeiro Santos
Advogado	DÂNIO MENDES DE REZENDE(OAB: 31133/DF)
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda.
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante SANDRA MARIA RIBEIRO SANTOS para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA, nas verbas e obrigações discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo salarial e 13º salário, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-922-08.2012.5.10.0102

Reclamante	Thiago Vinicius Pereira Dornelas
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

170.

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência de instrução para dia 13.11.2012, às 9h45min.

Ficam mantidas as cominações da ata de fl. 50.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Intimem-se, também, as testemunhas arroladas às fls. 162.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-931-67.2012.5.10.0102

Reclamante	Antonio Otilio Gomes dos Santos
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado	Pessoa Pessoa Ltda- ME. (Supermercado Pessoa)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 564,17 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 381,88 (67,69%)

FGTS Deposito.....: 168,53 (29,87%)

Custas do Processo: 11,01 (1,95%)

Custas Art.789.....: 2,75 (0,49%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF

solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Conforme os termos da r. sentença de fls. 26/29v, intime-se o reclamante e seu procurador para, no prazo de 15 dias, pagar o importe de R\$ 85,74, a ser rateado entre eles, sob pena de execução nos termos acima.

Despacho

Processo Nº RT-968-94.2012.5.10.0102

Reclamante	Cristiano José de Oliveira Ramos
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Solução Comércio de Materiais para Construção Ltda. - ME
Advogado	POLYANA MARIA SANTANA DA SILVA(OAB: 27945/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 5.315,25 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 4.893,77 (92,07%)

INSS Reclamante.....: 66,85 (1,26%)

INSS Reclamado.....: 167,11 (3,14%)

INSS Terceiros.....: 48,46 (0,91%)

INSS SAT.....: 16,71 (0,31%)

Custas do Processo: 97,88 (1,84%)

Custas Art.789.....: 24,47 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens

quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1080-63.2012.5.10.0102

Reclamante	Bruno Antunes Diogenes Bessa
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Mais Tênis Comercial de Calçados Ltda. (Grupo Polyelle)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

239.J. Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, à contracapa. Intime-se a reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias. Recebido o documento ou decorrido in albis o prazo, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1150-80.2012.5.10.0102

Reclamante	Jaqueline Francisco de Queiroz
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	T H Alimentos Ltda.
Reclamado	Tele House Paranagua Ltda. - ME

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 437,25 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamante....: 79,83 (18,26%)

INSS Reclamado.....: 219,54 (50,21%)

INSS Terceiros.....: 57,88 (13,24%)

Custas do Processo: 80,00 (18,3%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação

de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1178-48.2012.5.10.0102

Reclamante	Fânia Rodrigues da Silva
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. (Non Telecom)
Advogado	PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)

38. . Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, à contracapa. Tendo em vista que não observada a correta data de baixa, intime-se a reclamada para a devida retificação na CTPS conforme acordo homologado. Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1195-84.2012.5.10.0102

Reclamante	Getulio Barros da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Fundação Brasileira de Teatro
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

41. Aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Despacho

Processo Nº RT-1211-38.2012.5.10.0102

Reclamante	Nailson Rodrigues de Souza
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	An Construções e Reformas Ltda. - ME
Reclamado	Borges Landeiro Garden
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

I - RELATORIO

Nos termos do artigo 852-I, caput, da CLT, resta dispensada a confecção do relatório, nos presentes autos.

II) FUNDAMENTAÇÃO

DA REVELIA E CONFISSÃO

Embora regularmente notificada, a primeira reclamada não compareceu na audiência designada, deixando de apresentar sua contestação à presente ação, pelo que é considerada revel e confessa quanto à matéria fática aduzida na inicial, nos termos dos artigos 844 da CLT e 319 do CPC.

Por outro lado, a reclamante também esteve ausente na audiência designada para instrução do feito, sendo confessa nos autos.

A ausência de ambas as partes nas audiências designadas nos autos, atrai contra ambas a confissão ficta vislumbrada na sumula 74 do C.TST.

Todavia, sendo as partes reciprocamente confessas, a controvérsia dos autos será solucionada mediante análise do ônus da prova.

Assim sendo, e uma vez que a cópia da CPTS comprova o período laborado em prol da primeira reclamada (fls. 08), com arrimo no princípio da continuidade da relação de emprego, que gera presunção favorável ao trabalhador, reconheço a dispensa imotivada em 26/01/2012 e, por consequência, defere-se ao autor, nos moldes postulados, os seguintes títulos: saldo salarial de 26 dias; aviso prévio indenizado e projeção legal; férias proporcionais (8/12), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (2/12); depósitos e liberação do FGTS de todo período e incidência rescisória ou indenização equivalente; multa de 40% sobre o FGTS; multa do artigo 477 da CLT. Para o cálculo das verbas supras deverá ser considerado o salário mensal de R\$1007,60.

Face à ficta confissão supra, reconhece-se a jornada laboral declinada na exordial (fls.03) e defere-se o pagamento de 17 horas extras postuladas, observando-se o adicional legal. Por habituais, deferem-se, também os reflexos consectários.

A condenação prevista no art. 467 da CLT, com nova redação dada pela Lei 10.272, de 05/09/2001, recairá sobre as verbas rescisórias ora deferidas, nos termos da Súmula nº 69 do Col. TST.

Presentes os requisitos legais, deferem-se a autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Presentes os requisitos legais, deferem-se honorários assistenciais, no percentual de 15% sobre o valor da causa ao final apurado, em benefício do sindicato assistente.

No tocante à segunda reclamada, a confissão ficta da reclamante conduz à presunção das alegações da segunda reclamada, no sentido de que não foi este a tomadora dos serviços prestados pela reclamante, pelo que julgo a ação improcedente em dade da segunda reclamada.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a ação em face da empresa BORGES LANDEIRO GARDEN e PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por NAILSON RODRIGUES DE SOUZA

para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada AN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME, nas verbas e obrigações constantes da fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

A primeira reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo salarial, horas extras e 13º salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 100,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00.

Ciente a segunda reclamada.

Intime-se a primeira reclamada e a reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1212-57.2011.5.10.0102

Reclamante	Erenilson Carvalho da Silva
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 140.293,47 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 112.336,53 (80,07%)

INSS Reclamante....: 6.556,67 (4,67%)

INSS Reclamado.....: 14.201,94 (10,12%)

INSS Terceiros.....: 4.118,57 (2,94%)

INSS SAT.....: 710,16 (0,51%)

Custas do Processo: 1.775,13 (1,27%)

Custas Art.789.....: 594,47 (0,42%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela

via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

O valor o depósito recursal efetuado pela reclamada e já disponibilizado nos autos (fl.457), não garante a execução..

Despacho

Processo Nº RT-1282-40.2012.5.10.0102

Reclamante	Sandra de Araujo Teixeira
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado	ICB - Construção, Incorporação e Serviços Ltda.

46.

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência inaugural para dia 12.11.2012, às 13h10min.

Intimem-se a reclamante e seu procurador, bem como a reclamada, sendo esta por Edital.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1344-80.2012.5.10.0102

Reclamante	Gilmar Rocha Correa
Advogado	JANARA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 24590/DF)
Reclamado	Serveng Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

300. (...) aposta assinatura, vista às partes no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante, acerca do laudo técnico apresentado pelo perito. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1355-12.2012.5.10.0102

Reclamante	Celso Ricardo de Assis Malaquias
Advogado	SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)
Reclamado	Cooptarde
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

48..., inclusive comprovante de entrega de CTPS ao reclamante. Mantenham-se as guias do TRCT e CD/SD à contracapa. O reclamante está ciente da data de entrega dos referidos documentos. Aguarde-se o recebimento dos documentos pelo reclamante e cumprimento integral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1364-71.2012.5.10.0102

Reclamante	Heverton Chaves Dias
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Horizonte Logistica Ltda
Advogado	OSMAR AARÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

51.

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência de instrução para dia 13.11.2012, às 9h15min.

Ficam mantidas as cominações da ata de fl. 13.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1365-56.2012.5.10.0102

Reclamante	Hugo Alexandre Melo Chaves
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Horizonte Logistica Ltda
Advogado	OSMAR AARÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

69.

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência de instrução para dia 13.11.2012, às 9 horas.

Ficam mantidas as cominações da ata de fl. 13.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1370-78.2012.5.10.0102

Reclamante	Ana Flavia Malta Rocha
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Wesley Noryuki Murakami da Silva
Advogado	EDWALDO MENDES DAVI JUNIOR(OAB: 33576/GO)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência de instrução para dia 13.11.2012, às 9h30min.

Ficam mantidas as cominações da ata de fl. 41.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Intime-se, também, a testemunha arrolada à fl. 76.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1489-73.2011.5.10.0102

Reclamante	Paulo Dias de Souza
Advogado	JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Infraero

Advogado

CYNTHIA SANTOS MAGALHAES
ROCHA(OAB: 25603/DF)

330. Ante a garantia do juízo mediante o presente depósito (R\$9.447,80), intime-se o exequente para, querendo, manifestar sobre os cálculos apurados, valor pago e fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio implicará sua anuência.

Despacho**Processo Nº RT-1618-78.2011.5.10.0102**

Reclamante Adriano Oliveira Brito
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Nova Casa Bahia S.A.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 95.788,40 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 69.237,45 (72,28%)

INSS Reclamante.....: 4.072,33 (4,25%)

INSS Reclamado.....: 17.554,46 (18,33%)

INSS Terceiros.....: 3.598,56 (3,76%)

Custas do Processo: 1.325,60 (1,38%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Encontra-se disponibilizado nos autos à fl.801 o valor do depósito recursal efetuado pela reclamada, que não garante a execução..

Despacho**Processo Nº RT-1625-70.2011.5.10.0102**

Reclamante Carlos Antonio dos Santos
Advogado BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS(OAB: 24918/DF)
Reclamado Harald Freire de Oliveira
Reclamado Marineia de Oliveira

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 11.181,41 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Pacto Laboral: 11.181,41 (100,00%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1974-39.2012.5.10.0102**

Autor Viviane Gomes Lima

Advogado VINICIUS MOREIRA CATARINO(OAB: 23313/DF)
Réu Jeruza Firmino da Silva
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)

154.

Vistos, etc.

A presente Ação de Reintegração de Posse, inicialmente, foi proposta perante o Juízo da 1ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Brazlândia, que deferiu liminarmente a reintegração da requerente na posse do imóvel objeto do litígio, conforme decisão de fls. 80/83.

No entanto, tendo aquele Juízo declinado da competência para esta Especializada (decisão de fl. 124), os efeitos da liminar supra-referida não mais prevalecem.

Por outro lado, considerando que a requerida não compareceu à audiência designa para o dia 22.10.2012 (v. ata de fl. 153), tendo a requerente informado que a ré não mais reside no Distrito Federal, não mais se encontrando o no endereço constante dos autos, bem como que não tem notícias do seu paradeiro, sendo certo que a requerida não ocupa mais o imóvel (cf. certidão de fl. 112), diga a requerente, no prazo de 05 dias, se ainda possui interesse em prosseguir na presente ação, manifestando, se for o caso, desistência ou justificando seu interesse no prosseguimento. Sendo a hipótese de incompetência declarada em razão da matéria, o que torna todos os atos praticados inválidos, o feito deve retornar à fase inicial neste Juízo.

Assim, para encerramento da instrução, razões finais e renovação da proposta conciliatória, adia-se a audiência para o dia 12.11.2012, às 14h40min.

Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a requerida por Edital.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2019-77.2011.5.10.0102

Reclamante Roberto Reis da Luz Silva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

97.

Vistos, etc.

A 1ª executada, às fls.51/56, opôs Embargos à Penhora sustentando excesso de penhora e impugnação ao valor da avaliação do bem imóvel de propriedade da executada.

Ante o teor dos mencionados embargos, a Oficiala de Justiça deverá apresentar os esclarecimento devidos quanto à impugnação ao valor da avaliação apresentada pela 1ª executada.

Prazo de 10 dias.

Após a manifestação, venham os autos conclusos.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2069-40.2010.5.10.0102

Reclamante Francisco das Chagas dos Santos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda

Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

562.J. Intime-se a executada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., CNPJ 59.291.534/000167 para ciência da transferência do valor de R\$ 36.978, 47 para conta corrente 343-3, agência 3070-8 de sua titularidade.

Despacho

Processo Nº RT-2202-48.2011.5.10.0102

Reclamante Lea Castro de Lima
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Caique Ltda.
Advogado EDUARDO URANY DE CASTRO(OAB: 16539/GO)

224. (...) intime-se a reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2222-05.2012.5.10.0102

Reclamante Francisco da Guia Vieira de Sousa
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Via Engenharia S.A.
Reclamado Froylan Enganharia Projeto e Comércio Ltda.
Reclamado Reset Instalações Industriais Ltda.

Vistos, etc.

Face o motivo da devolução da notificação da 3ª reclamada como "mudou-se", concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para emenda, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Decorrido o prazo 'in albis', venham-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-2223-87.2012.5.10.0102

Consignante Itático Comércio de Alimentos Ltda - ME
Advogado MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
Consignado Erycson dos Santos Magalhães

Vistos, etc.

Face o motivo da devolução da notificação do consignado como "mudou-se", concedo à consignante o prazo de 10 dias para emenda, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Decorrido o prazo 'in albis', venham-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-2235-04.2012.5.10.0102

Reclamante Josélio Pires Maciel
Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado Info-Key Comércio e Serviços Ltda - ME

Vistos, etc.

Face o motivo da devolução da notificação da reclamada como "não existe o número", concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para fornecer o atual endereço da referida parte, sob pena de extinção do feito.

Despacho

Processo Nº RT-2243-78.2012.5.10.0102

Reclamante José Nunes de São Pedro
Advogado KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510/DF)
Reclamado Jose Teixeira Junior - J.J Serviços em Construções - ME

Reclamado Mb Engenharia Spe 027 S.A.
(Brookfield Incorporações)

Vistos, etc.

Face o motivo da devolução da notificação da 1ª reclamada como "endereço insuficiente", concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para emenda, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Decorrido o prazo 'in albis', venham-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-2256-14.2011.5.10.0102

Reclamante Waldison Rodrigues da Silva
Advogado ARIIVALDO LOURENCO DA CUNHA(OAB: 04993/DF)
Reclamado Neiri Porfirio dos Santos
Advogado FREDERICO RAPOSO DE MELO(OAB: 19944/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 29.789,58 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente..... 16.611,00 (55,76%)

FGTS Deposito..... 2.269,19 (7,62%)

INSS Reclamante..... 710,69 (2,39%)

INSS Reclamado..... 1.642,28 (5,51%)

INSS Terceiros..... 1.605,53 (5,39%)

INSS SAT..... 246,37 (0,83%)

INSS Pacto Laboral: 6.214,75 (20,86%)

Custas do Processo: 391,82 (1,32%)

Custas Art.789..... 97,95 (0,33%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2258-47.2012.5.10.0102

Reclamante Marcelo de Sousa Pires
Advogado VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)
Reclamado Deusires Menezes Rodrigues - ME (JK Acessórios)

Vistos, etc.

Face o motivo da devolução da notificação da reclamada como "desconhecido", concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para fornecer o atual endereço da referida parte, sob pena de extinção do feito.

Despacho

Processo Nº RT-2290-52.2012.5.10.0102

Reclamante Nilson da Rocha Oliveira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Patymais Construtora Ltda. - ME
Reclamado Prime Incorporações e Construções S.A.
Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A.

Vistos, etc.

Face o motivo da devolução da notificação da 1ª reclamada como "endereço insuficiente", concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para fornecer o atual endereço da referida parte, sob pena de extinção do feito.

Despacho

Processo Nº RT-2292-22.2012.5.10.0102

Reclamante Daniel Marcos da Costa
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Patymais Construtora Ltda. - ME
Reclamado Prime Incorporações e Construções S.A.
Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A.

Vistos, etc.

Face o motivo da devolução da notificação da 1ª reclamada como "endereço insuficiente", concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para fornecer o atual endereço da referida parte, sob pena de extinção do feito.

Despacho

Processo Nº RT-2298-29.2012.5.10.0102

Reclamante Sheila Modesto Carvalho de Oliveira
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado GTL Global Telecomunicação Ltda. - ME
Reclamado Global Village Telecom Ltda. - GVT

Vistos, etc.

Face o motivo da devolução da notificação retro, concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para emenda, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Decorrido o prazo 'in albis', venham-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-2309-58.2012.5.10.0102

Reclamante Afranio Clebe Rodrigues Pinto
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Móveis Satélite - Móveis T. L. Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/12/2012, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2311-28.2012.5.10.0102

Reclamante Alesson Rodrigues da Silva
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado AF Comercio de Pamonhas Ltda - ME (Pamonha Pura)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/12/2012, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2313-95.2012.5.10.0102

Reclamante Cesar Leandro da Silva Lucio
 Advogado CECÍLIA VIANA CORDEIRO DE QUEIROZ(OAB: 27313/DF)
 Reclamado Freitas Toldos Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/12/2012, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR

MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2315-65.2012.5.10.0102

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
 Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
 Reclamado VB Comércio de Gesso e Terraplenagem Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/12/2012, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2317-35.2012.5.10.0102

Reclamante Claudio de Jesus
 Advogado CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
 Reclamado Bar e Restaurante da Codorna Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/12/2012, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2319-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado	ADF Só Grãos Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda - Epp

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2321-72.2012.5.10.0102

Reclamante	Roseane Christine Campos
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Comunidade Evangelica de Confissão Luterana de Brasília

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2323-42.2012.5.10.0102

Reclamante	Adailton Antonio de Oliveira
Advogado	VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado	Pereira Júnior Comercial de Produtos Alimentícios - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 13h55, na

sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2339-93.2012.5.10.0102

Reclamante	Ricardo Honorio Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	BSB Instalações Industriais Ltda
Reclamado	Via Engenharia Empreendimentos Imobiliários S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2341-63.2012.5.10.0102

Reclamante	Cibele Cardoso Gomes de Feliciano
Advogado	VANESSA PATRICIA DA SILVA(OAB: 23615/DF)
Reclamado	LHS Vidraçaria (n/p de Luis Humberto de Sousa)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A

reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2342-82.2011.5.10.0102

Reclamante	Ismael Teófilo da Silva
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal (Cootarde)
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para que comprove em conta vinculada os depósitos de FGTS de todo o período, bem como sobre as parcelas objeto da condenação, acrescido da multa de 40%, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente, procedimento esse desde já autorizado em caso de inércia, no prazo de 48 horas.

Oficie-se a CEF para que proceda a transferência do valor do depósito recursal de fls.296 para uma conta a disposição deste juízo.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Após, remetam-se os presentes autos a Contadoria para apuração dos cálculos de liquidação.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2342-48.2012.5.10.0102

Reclamante	Edsom Bezerra Soares
Advogado	CARLOS RODRIGUES SOARES(OAB: 9741/DF)
Reclamado	Centro de Diversões Norte-Sul Ltda. - ME
Reclamado	José Maria
Reclamado	Alcemir Padilha

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2343-33.2012.5.10.0102

Reclamante	Safyra Alencar Marinho
Advogado	KARLA ANDRADE COSTA LACOMBE(OAB: 32208/DF)

Reclamado	COOPTARDE - Cooperativa de Transporte Alternativo do Recanto das Emas
Reclamado	Marcelo Albuquerque
Reclamado	Aécio Fábio

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/12/2012, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2345-03.2012.5.10.0102

Reclamante	Ezron Rodrigues da Cruz
Advogado	ALINE BARROSO LINS NARDELLI(OAB: 21939/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/12/2012, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2346-85.2012.5.10.0102

Reclamante	Edicarlos de Almeida Vieira
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado	Comercial JHS de Alimentos Ltda. - EPP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/12/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.

843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2347-70.2012.5.10.0102

Reclamante	Sidelcino Ramos Lima
Advogado	POLLYANNA SAMPAIO BEZERRA(OAB: 31235/DF)
Reclamado	Engenk Engenharia Ltda - Epp

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/12/2012, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2348-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Kennedy Nunes de Oliveira
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Caique Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/12/2012, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2349-40.2012.5.10.0102

Reclamante	Edmara Souza de Jesus
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Construtora J.M.V Ltda - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/12/2012, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2350-25.2012.5.10.0102

Reclamante	Vívia Ribeiro Barbosa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	World Service Serviços Técnicos Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/12/2012, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2625-08.2011.5.10.0102

Reclamante	Jorge Roberto Targino Santana
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA
Reclamado	OSEAD - Organização Social Evangélica das Assembleias de Deus

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 136.245,59 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 120.529,67 (88,47%)

INSS Reclamante.....: 2.275,71 (1,67%)

INSS Reclamado.....: 6.351,88 (4,66%)

INSS Terceiros.....: 1.429,17 (1,05%)

INSS SAT.....: 317,62 (0,23%)

I R P F.....: 2.216,00 (1,63%)

Custas do Processo: 2.500,43 (1,84%)

Custas Art.789.....: 625,11 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

As reclamadas vem sendo intimadas por EDITAL.

Despacho

Processo Nº RT-63200-21.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-632/2007-102-10-00.4

Reclamante	Newman Hidenori Sakaguti
Advogado	LEILA MARIA FERNANDES DUARTE(OAB: 20849/DF)
Reclamado	Aero Factoring Fomento Comercial Ltda.
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Sto Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda.

Advogado

GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

Vistos, etc.

Ante a celebração do acordo entre as partes, retiro o feito da pauta do dia 21/11/2012. A arrematação já foi desfeita.

Dê-se ciência ao fiel depositário.

A 1ª parcela deverá ser paga no dia 05/11/2012.

A 2ª parcela deverá ser paga no dia 05/12/2012.

A 3ª parcela deverá ser paga no dia 07/01/2013.

A 4ª parcela deverá ser paga no dia 05/02/2013.

A 5ª parcela deverá ser paga no dia 05/03/2013.

A 6ª parcela deverá ser paga no dia 05/04/2013.

A 7ª parcela deverá ser paga no dia 06/05/2013.

O autor deverá ficar ciente de que decorrido o prazo de 05 dias do vencimento sem manifestação, será entendida como adimplida regularmente a respectiva parcela.

O não cumprimento do acordo terá como consequência o restabelecimento da execução no seu valor original e encargos legais.

Os autos serão remetidos à Contadoria para adequação, devendo ser observada a Orientação Jurisprudencial nº 376 da SDI-I do TST, editada em 26.04.2010, preceitua que é devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na referida decisão.

Recebido pelo autor o seu crédito ou decorrido o prazo de 05 dias sem manifestação da última parcela, encaminhem-se os autos à d. Contadoria para apuração dos encargos previdenciários, custas processuais e do imposto de renda, este se incidente, observando-se o teor da Orientação Jurisprudencial supracitada e a legislação vigente.

A reclamada será posteriormente intimada para o pagamento dos tributos supracitados.

Mantenho a penhora existente

Despacho

Processo Nº RT-123300-39.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1233/2007-102-10-00.0

Reclamante	Luiz Basilio de Figueiredo
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Star Comercio Locacao Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Vitor Lopes Gomides
Reclamado	Fernando Ferreira do Nascimento

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa STAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluem-se, portanto, os sócios da executada constantes Cadastro Nacional de Empresas - CNE (fls. 121/124), VITOR LOPES GOMIDES e FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do

Trabalho.

Procedam-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Lembro à Secretaria que, logo após a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, os dirigentes deverão ser incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-147400-73.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-1474/1998-102-10-00.8

Reclamante	JOSE FERNANDES DOS SANTOS
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Oliveira Comercio e Prestadora de Servicos Ltda-Me (na pessoa de Vítório de Oliveira Neto)
Reclamado	VITÓRIO DE OLIVEIRA NETO
Reclamado	Maria das Dores Goncalves de Oliveira

508. Esclareça o exequente o seu pedido, haja vista que a empresa indicada não faz parte do polo passivo da execução, no prazo de 10 dias. Ademais, deverá o exequente manifestar sobre o teor da certidão de fl. 506.

Despacho

Processo Nº RT-179900-61.1999.5.10.0102

Processo Nº RT-1799/1999-102-10-00.1

Reclamante	GELY ALVES PEIXOTO
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)

Reclamado	EXPRESSO FEDERAL DE VIAÇÃO LTDA
Reclamado	JOSÉ OSCAR CAMPOS
Reclamado	JOEL ANTÔNIO MEIRA

Intime-se o reclamante para ciência do teor do presente ofício e fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1926-80.2012.5.10.0102

Reclamante	Luis Carlos da Silva Delmiro
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	VC Diniz Construções Ltda. - ME
Reclamado	Aliança Empreendimentos Ltda.
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO VC Diniz Construções Ltda. - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/12/2012 às 13h30min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, OUTUBRO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-117-86.2011.5.10.0103

Reclamante	Michele Monteiro da Silva
Advogado	PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)
Reclamado	Anhanguera Educacional S/A
Advogado	CLAUDIA NANCY MONZANI GONCALVES DA SILVA(OAB: 134600/SP)

Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-474-32.2012.5.10.0103

Reclamante	Manoel da Penha Maciel
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Reis Servicos de Entregas Ltda Me
Advogado	OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)
Reclamado	Drogaria Alameda Ltda - (Drogafuji)

Vistos, etc.Considerando que na ata às fls. 135, houve erro material quanto ao julgamento com ou sem mérito do processo, tendo constado "extinguindo o processo com julgamento do mérito", corrijo o erro material mencionado, para constar "extinguindo o processo sem julgamento do mérito".Intimem-se as partes e procuradores.
Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-509-26.2011.5.10.0103

Reclamante	Levi Lucio Ayres
Advogado	CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)
Reclamado	Jr Higienizacao Limitada
Advogado	ZARGOS SMITH CAMARGOS(OAB: 87981/MG)
Reclamado	Escola de Educação Básica e Profissional- Fundação Bradesco
Advogado	DANIEL DIAS RORIZ(OAB: 33505/DF)

Vistos, etc. reformada a r. decisão, expeça-se alvará ao segundo reclamado para levantamento do depósito recursal a fls. 292, intimando-a para retirá-lo no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-595-60.2012.5.10.0103

Reclamante	Isabela Gomes Ferreira
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Leonardo Flores da Silva - Me
Advogado	DANIELE DE MELO(OAB: 31743/DF)

Proc. 595/2012 Junte-se. Tendo em vista que a greve da Caixa Econômica Federal terminou no dia 28/09/2012, indefere-se a aplicação da multa solicitada. Intime-se.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-621-58.2012.5.10.0103

Reclamante	Marcio Cesar Gois de Souza
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimenticios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

"Vistos etc.Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial, no prazo de 05 dias, sucessivos, a iniciar-se pelo reclamante." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-915-13.2012.5.10.0103

Reclamante	Francisco Dionei Melo
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	2a Materiais para Construção Ltda
Advogado	BENEDITO DO NASCIMENTO(OAB: 9189/DF)

Proc. 915/2012Junte-se. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-946-33.2012.5.10.0103

Reclamante	Luis Carlos Costa de Azevedo
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Ebm Incorporações S.A.
Advogado	DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 18396/GO)
Reclamado	Dan-Hebert Participações S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Arcel Construtora Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)
Reclamado	Jfe 6 Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA(OAB: 20981/RJ)

CONCLUSÃO.POSTO ISSO, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva arguidas pela terceira e quarta reclamadas; resolve-se o mérito no presente feito em relação às reclamadas EBM INCORPORAÇÕES S/A; DAN HEBERT PARTICIPAÇÕES S/A e JFE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art.269, inciso III, do CPC, pois homologou-se acordo entabulado entre estas e o reclamante, LUIS CARLOS COSTA DE AZEVEDO, e julgo procedente em parte o pedido formulado pelo reclamante, em face da primeira reclamada JDA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e, de forma subsidiária, em face da quarta reclamada ARCEL CONSTRUTORA LTDA, limitada ao período de 01/07/2011 A 31/08/2011, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$10,64, calculadas sobre R\$421,86, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e,diariamente, pela quarta reclamada.Determinam-se os recolhimentos do imposto de renda na forma da lei.

Não há recolhimentos previdenciários.Oficiem-se a DRT e a CEF.Intimem-se o reclamante, a primeira, a segunda, a terceira, a quarta e a quinta reclamadas, sendo a primeira por edital. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1217-42.2012.5.10.0103

Reclamante	Aildo Sergio Conceicao Moreira
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Incorporação Garden Ltda.
Reclamado	Incorporadora Borges Landeiro S.A.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1285-89.2012.5.10.0103

Reclamante	Keila Soares Mesquita
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Asturias Comércio de Calçados Ltda (Mylla Calçados)
Advogado	WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)

Vistos, etc.Considerando que restou infrutífera a pesquisa no Sistema Bacen-Jud, e que já foram realizadas todas as diligências no sentido de localizar bens do executado, intime-se o exequente, para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo

de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, observados os termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1471-15.2012.5.10.0103

Reclamante Alexandre Rodrigues Oliveira
Advogado LEANDRO AUGUSTO FERREIRA MEDEIROS(OAB: 29313/DF)
Reclamado Real Pneus e Servicos Auto Center Ltda Me
Advogado JOSÉ CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)

"Junte-se. Razão não assiste ao reclamante, vez que na ata do acordo não ficou consignado depósito de parcelas mensais do FGTS. O que ficou estabelecido é que o FGTS + multa de 40% integrou o percentual das parcelas de natureza indenizatória. Quanto a alegação de não pagamento da parcela com vencimento em 24-9-2012, também não assiste razão, diante dos comprovantes juntados pela reclamada. Intime-se o reclamante para ciência e levantamento dos valores depositados, para regular tramitação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1655-68.2012.5.10.0103

Reclamante Keite Cristina Alves Diniz
Advogado CLEITON LIBERATO FERNANDES(OAB: 35764/DF)
Reclamado Car Solution Ltda.

Em 23 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h14, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu e seu advogado. Presentes as acadêmicas de Direito, Sra. DIEZIA TALITA DE OLIVEIRA ABREU, matrícula UC09056183, ANA KAROLINA PEREIRA DOS REIS, matrícula UC09007727 e DANNÚBIA SANTOS SOUSA, matrícula UC09052447, da UCB. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 340,00, calculadas sobre R\$ 17.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h16. Nada mais.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2239-38.2012.5.10.0103

Consignante Damiana Santiago
Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)
Consignado Marcia Moreira Ou Marcia Cristina

"Vistos etc. Tendo em vista o motivo da notificação encaminhada à fl. 13, intime-se a consignante para informar o correto endereço da consignada, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 282 e 284, ambos da CPC, aplicados subsidiariamente." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2300-69.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-23/2007-103-10-00.1

Reclamante Wilton Neris Gonçalves
Advogado FRANCISCO SERAFIM DE LIMA(OAB: 2549/DF)
Reclamado Metal Max Produtos Metalurgicos Ltda Me
Advogado WELLINGTON SANTANA SILVA(OAB: 22396/DF)
Reclamado Haidevania Faria Ferreira Madeu
Reclamado Elaine Helena de Queiroz Madeu
Reclamado Anderson dos Santos Marques
Reclamado Couty de Jesus Ribeiro

Despacho: "Indefere-se o pedido de exclusão da execução dos sócios ANDERSON SANTOS MARQUES E COLTY DE JESUS RIBEIRO, uma vez que quando do ingresso no quadro societário da empresa, os referidos sócios assumiram ativos e passivos. Assim, são responsáveis por todos os débitos existentes na empresa. Intimem -se os reclamados. Ao Bacen-jud em nome da empresa e dos sócios. Se negativa a diligência, inscrevam-se os sócios no BNDT."

Despacho

Processo Nº RT-2313-92.2012.5.10.0103

Reclamante Priscila de Jesus Tavares
Advogado JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15809/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Ciências e Tecnologia
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fap-DF

"Audiência inicial designada para o dia 30/11/2012, às 09:00 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2314-77.2012.5.10.0103

Reclamante Katianne de Sousa Costa
Advogado JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15809/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Ciências e Tecnologia
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf

"Audiência inicial designada para o dia 30/11/2012, às 09:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2315-62.2012.5.10.0103

Reclamante Luciana Cavalcante Diniz
 Advogado JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15809/DF)
 Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Ciências e Tecnologia)
 Reclamado Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF

"Audiência inicial designada para o dia 30/11/2012, às 09:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2318-17.2012.5.10.0103**

Reclamante Elenildo Martins Macedo
 Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)
 Reclamado Chegoulog Transportes e Logística Ltda.

"Vistos, etc.

Verifica-se que a Reclamada ajuizou ação reclamationária de n. 02216-2012-101-10-00, à MMª 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga, como faz prova a certidão anexa. Cumpre salientar, que o patrono do reclamante, inclusive, requereu a distribuição por prevenção ao Juízo daquela Vara.

Em face do exposto e considerando a nova redação do art. 253, II do CPC, dada pela Lei nº 11.280/2006, declino da minha competência, tendo em vista ser aquele Juízo prevento.

Assim, restitua-se os presentes autos para Distribuição de feitos deste Foro, para que distribua a presente demanda por prevenção à citada Vara e para que realize a compensação devida, com as cautelas de praxe.

Providencie a Secretaria a intimação do patrono do reclamante." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-2319-02.2012.5.10.0103**

Reclamante Udon Moreira da Silva
 Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)
 Reclamado Cardoso Cardoso Transportes Ltda - Me

"Vistos, etc.

Verifica-se que a Reclamada ajuizou ação reclamationária de n. 02201-2012-101-10-00, à MMª 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga, como faz prova a certidão anexa. Cumpre salientar, que o patrono do reclamante, inclusive, requereu a distribuição por prevenção ao Juízo daquela Vara.

Em face do exposto e considerando a nova redação do art. 253, II do CPC, dada pela Lei nº 11.280/2006, declino da minha competência, tendo em vista ser aquele Juízo prevento.

Assim, restitua-se os presentes autos para Distribuição de feitos deste Foro, para que distribua a presente demanda por prevenção à citada Vara e para que realize a compensação devida, com as cautelas de praxe.

Providencie a Secretaria a intimação do patrono do reclamante." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-2323-39.2012.5.10.0103**

Reclamante Lionísio Nascimento de Souza
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
 Reclamado César Augusto Construção e Reforma (n/p de César Augusto)

"Audiência inicial designada para o dia 23/11/2012, às 16:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2351-07.2012.5.10.0103**

Reclamante Gerson Santos da Costa
 Advogado RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)
 Reclamado Daniel Vieira da Silva - Epp

"Audiência inicial designada para o dia 27/11/2012, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2353-74.2012.5.10.0103**

Reclamante Paulo Cezar Rodrigues dos Santos
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado NS Construtora Reforma Ltda. - ME
 Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 27/11/2012, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2354-59.2012.5.10.0103**

Reclamante Thayane Deyse Felix de Oliveira
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Odonto Clínica Integrada

"Audiência inicial designada para o dia 28/11/2012, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral

da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2355-44.2012.5.10.0103

Reclamante Luciano Souza de Oliveira
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda. - Taguatinga Loja 16 (Polyelle Calçados)

"Audiência inicial designada para o dia 28/11/2012, às 14:25 h. Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2356-29.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Roberto de Paula
Advogado THAYRONY SULLIVAN CASTRO DE MOURA(OAB: 38275/DF)
Reclamado Olamara Larissa Gomes de Oliveira - ME

"Audiência inicial designada para o dia 28/11/2012, às 14:30 h. Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2357-14.2012.5.10.0103

Reclamante Cicero Jose da Silva
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Ssi Engenharia Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 28/11/2012, às 14:35 h. Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2358-96.2012.5.10.0103

Reclamante Rosilene Barbosa Chaves
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)

"Audiência inicial designada para o dia 30/11/2012, às 09:25 h. Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2364-74.2010.5.10.0103

Reclamante Andreia Oliveira Barbosa
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado Hotel Atividade Ltda
Advogado FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)

Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da proposta de acordo apresentada pelo executado, no prazo de 5 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-82400-45.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-824/2006-103-10-00.6

Reclamante Paulo Sergio Soares
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Poligas Comercial Ltda
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Proc. 824/2006 Junte-SE.Indefere-se a liberação dos depósitos recursais, vez que o Juízo ainda não está garantido. Aguarde-se a resposta do Bacen/Jud, em sendo negativa, proceda-se a pesquisa no Renajud e expeça-se ofício à Receita Federal.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-84400-18.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-844/2006-103-10-00.7

Reclamante Silvio Cruz de Oliveira Junior
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Speed Help Assistencia Medica Domiciliar Ltda
Advogado ANTONIO ITAMAR SABOIA FREITAS(OAB: 3655/DF)
Reclamado Joao Edson Simoes
Reclamado Krishna Miranda de Campos
Reclamado Jurema de Souza Romao Simoes

Vistos, etc.Considerando que restou infrutífera a pesquisa no Sistema Bacen-Jud, e que já foram realizadas todas as diligências no sentido de localizar bens do executado, intime-se o exequente, para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, observados os termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-107400-81.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1074/2005-103-10-00.9

Reclamante	Gilson de Oliveira dos Santos
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Soares Materiais de Construcao Ltda
Advogado	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)
Reclamado	Maura Maria Domingues
Reclamado	Loildo Jose Domingues

Vistos, etc.Considerando que restou infrutífera a pesquisa no Sistema Bacen-Jud, e que já foram realizadas todas as diligências no sentido de localizar bens do executado, intime-se o exequente, para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, observados os termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-119500-68.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1195/2005-103-10-00.0

Reclamante	Wansley Gomes Prado
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado	Colegio Domingos Savio (Associacao de Ensino e Assistencia Social Domingos Savio)
Advogado	ANTONIO BORGES(OAB: 6715/DF)
Reclamado	Tatiane Soares Rizzo
Reclamado	Manuela Soares Rizzo Solano
Reclamado	Terezinha de Jesus Soares Rizzo

Vistos, etc.Considerando que restou infrutífera a pesquisa no Sistema Bacen-Jud, e que já foram realizadas todas as diligências no sentido de localizar bens do executado, intime-se o exequente, para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, observados os termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Edital

Edital

Processo Nº RT-946-33.2012.5.10.0103

Reclamante	Luis Carlos Costa de Azevedo
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Ebm Incorporações S.A.
Advogado	DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 18396/GO)
Reclamado	Dan-Hebert Participações S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Arcel Construtora Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)
Reclamado	Jfe 6 Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA(OAB: 20981/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO

ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Jda Construções e Reformas Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO

POSTO ISSO, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva arguidas pela terceira e quarta reclamadas; resolve-se o mérito no presente feito em relação às reclamadas EBM INCORPORAÇÕES S/A; DAN HEBERT PARTICIPAÇÕES S/A e JFE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art.269, inciso III, do CPC, pois homologou-se acordo entabulado entre estas e o reclamante, LUIS CARLOS COSTA DE AZEVEDO, e julgo procedente em parte o pedido formulado pelo reclamante, em face da primeira reclamada JDA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e, de forma subsidiária, em face da quarta reclamada ARCEL CONSTRUTORA LTDA, limitada ao período de 01/07/2011 A 31/08/2011, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$10,64, calculadas sobre R\$421,86, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e, subsidiariamente, pela quarta reclamada.

Determinam-se os recolhimentos do imposto de renda na forma da lei.

Não há recolhimentos previdenciários.

Oficiem-se a DRT e a CEF.

Intimem-se o reclamante, a primeira, a segunda, a terceira, a quarta e a quinta reclamadas, sendo a primeira por edital.

Nada mais. ".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2300-69.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-23/2007-103-10-00.1

Reclamante	Wilton Neris Gonçalves
Advogado	FRANCISCO SERAFIM DE LIMA(OAB: 2549/DF)
Reclamado	Metal Max Produtos Metalurgicos Ltda Me
Advogado	WELLINGTON SANTANA SILVA(OAB: 22396/DF)
Reclamado	Haidevania Faria Ferreira Madeu
Reclamado	Elaine Helena de Queiroz Madeu
Reclamado	Anderson dos Santos Marques
Reclamado	Couty de Jesus Ribeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Metal Max Produtos Metalurgicos Ltda Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Indefere-se o pedido de exclusão dos sócios ANDERSON SANTOS MARQUES E COUTY DE JESUS RIBEIRO, uma vez que quando do ingresso no quadro societário da empresa, os referidos sócios assumiram ativos e passivos. Assim, são responsáveis por todos os débitos. Intimem-se".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-193100-83.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1931/2009-103-10-00.4

Reclamante	Sunâmita Priscila Lima de Oliveira
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Jam Panificadora e Confeitaria Ltda-Me
Reclamado	Joao Batista Lopes da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o sócio da Executado(a) Jam Panificadora e Confeitaria Ltda-Me, JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 7.754,26 (sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) ao Exeqüente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 99.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/10/2012.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, OUTUBRO de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-19-10.2012.5.10.0801

Reclamante	Glaucilene Barbosa dos Santos
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Panamericano Prestadora de Servicos Ltda
Advogado	ELENITA DE SOUZA RIBEIRO RODRIGUES LIMA(OAB: 116321/SP)

"Vistos os autos.Designo audiência inicial para o dia 09/11/2012 14h42, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos

termos do artigo 844 da CLT.3.Notifique-se a(o)(s) reclamada(o)(s), via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado(CLT, artigo 843),sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844).A(O)(S) reclamada(o)(s) deverá(ão) apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimada(o)(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a(o)(s) reclamada(o)(s) fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula nº338/TST).6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela(o)(s) reclamada(o)(s), o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas, 25 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-166-70.2011.5.10.0801

Reclamante	Evanilde Arcanjo da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	B M da Silva-Me
Reclamado	Bernadete Maria da Silva
Advogado	MARCELLO DE SOUZA MATOS(OAB: 4556/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-174-81.2010.5.10.0801

Reclamante	Antonio Luiz Rodrigues Filho
Advogado	IRINEU DERLI LANGARO(OAB: 1252/TO)
Reclamado	J. Guimarães Distribuidora Ltda
Advogado	ALBERTO RANIERE ALVES GUIMARÃES(OAB: 21929/GO)
Reclamado	Margareth Pereira Chaves Guimaraes
Advogado	ALBERTO RANIERE ALVES GUIMARÃES(OAB: 21929/GO)
Reclamado	Jair Cleiton Alves Guimaraes
Advogado	ALBERTO RANIERE ALVES GUIMARÃES(OAB: 21929/GO)
Reclamado	Luso Albateno Alves Guimaraes
Advogado	ALBERTO RANIERE ALVES GUIMARÃES(OAB: 21929/GO)

Reclamado Marcelo Chaves Vanderley
Advogado ALBERTO RANIERE ALVES
GUIMARÃES(OAB: 21929/GO)
Reclamado Recal Representacoes Comerciais e
Atacadista Ltda
Advogado ALBERTO RANIERE ALVES
GUIMARÃES(OAB: 21929/GO)
Reclamado Atacadao Recal Ltda
Advogado ALBERTO RANIERE ALVES
GUIMARÃES(OAB: 21929/GO)
Reclamado M. P. C. Guimaraes - Me
Advogado ALBERTO RANIERE ALVES
GUIMARÃES(OAB: 21929/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação dos executados para que indiquem a exata localização do automóvel indicado à penhora às fls. 482/483, no prazo de 5 (cinco) dias, para o fim de expedição do mandado penhora, avaliação e demais atos. Palmas, 25 de outubro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1082-07.2011.5.10.0801

Reclamante Confederacao da Agricultura e
Pecuaría do Brasil
Advogado MYLENE DAGRAVA NUNES
BRAGA(OAB: 3584/TO)
Reclamado Joao Carlos da Costa
Advogado BRUNA BONILHA DE TOLEDO
COSTA(OAB: 4170/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1164-38.2011.5.10.0801

Reclamante Confederacao da Agricultura e
Pecuaría do Brasil
Advogado MYLENE DAGRAVA NUNES
BRAGA(OAB: 3584/TO)
Reclamado Eduardo de Oliveira Guimaraes

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1167-90.2011.5.10.0801

Reclamante Confederacao da Agricultura e
Pecuaría do Brasil
Advogado MYLENE DAGRAVA NUNES
BRAGA(OAB: 3584/TO)
Reclamado Nelson Matuoca

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do

Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1191-21.2011.5.10.0801

Reclamante Confederacao da Agricultura e
Pecuaría do Brasil
Advogado MYLENE DAGRAVA NUNES
BRAGA(OAB: 3584/TO)
Reclamado Sebastiao Carlos Vilela

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1258-83.2011.5.10.0801

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB:
10108830/TO)
Executado Lima e Silvestre Ltda
Advogado VALDOMIRO BRITO FILHO(OAB:
1080/TO)
Executado Wania Ferreira de Lima
Advogado VALDOMIRO BRITO FILHO(OAB:
1080/TO)

Ato Ordinatório(...) Intimação do executado para, querendo manifestar-se sobre os documentos apresentados pela União, em 5 dias. Decorrido o prazo, os autos deverão ser conclusos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-1590-16.2012.5.10.0801

Reclamante Adeny de Souza Caldas
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA
MACHADO(OAB: 1745/TO)
Reclamado Construtora Andrade Ltda
Reclamado Companhia de Energia Elétrica do
Estado do Tocantins - Celtins
Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação das reclamadas para, querendo, no prazo legal e comum, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Palmas, 25 de outubro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2019-80.2012.5.10.0801

Consignante Quantica Engenharia Ltda
Advogado ISRAEL BARBOSA(OAB: 6682/PA)
Consignado Uracy Ferreira dos Santos

"Vistos os autos. QUÂNTICA ENGENHARIA LTDA ajuizou a

presente ação de consignação em pagamento em face de URACY FERREIRA DOS SANTOS, aduzindo o não comparecimento do consignado para receber suas verbas rescisórias, consignando o valor incontroverso, formulando os pedidos de fls .06. Atribuiu à causa o valor de R\$ 463,84 e juntou documentos. A presente ação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9957/2000. A lei em apreço exige que a petição inicial indique o correto endereço do reclamado, nos termos do artigo 852-B, II, da CLT. A consignante não atendeu à determinação legal de indicar o correto endereço do consignado, uma vez que restou infrutífera a notificação da parte ré, conforme certidão supra (fl. 27). O desatendimento da exigência legal supra importa no indeferimento da inicial, nos termos do § 1º, do artigo 852-B, da CLT. Posto isso, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas processuais pela consignante, no importe de R\$ 10,64, a serem recolhidas no prazo de 08 dias, sob pena de execução. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição exordial, f.08/16. Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas processuais, libere-se à consignante o valor consignado. Após, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 30/10/2012. Intime-se o autor, por seu procurador, via DEJT. Palmas, 25 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-38900-37.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-389/2004-801-10-00.2

Reclamante	Robertino Luiz da Silva
Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado	C. Z. Brezolin
Advogado	JOSEFA WIECZOREK(OAB: 1630-B/TO)
Reclamado	Cristiane Zanini Brezolin

Desp. de fl.277."Vistos os autos.Nada a deliberar quanto ao mandado negativo à fl. 276, haja vista que o exequente tem procurador constituído nos autos.Intime-se o exequente, por seu procurador, conforme determinado à fl. 267."Palmas, 23 de outubro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Desp. de fl.267."Vistos os autos.Expeça-se mandado de Protesto Notarial na forma do acordo celebrado com o IEBTB/TO.pós, considerando que este Juízo esgotou todas as diligências executórias possíveis tendo em vista que este Juízo esgotou todas as diligências executórias possíveis, "ex officio", inclusive com a inclusão do nome dos devedores no BNDT, intime-se o exequente via DEJT, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, além do posterior ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso de prazo da suspensão, nos termos do art. 40, caput e §§, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária."Palmas-TO, Terça-feira, 23 de Outubro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-46000-67.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-460/2009-801-10-00.1

Reclamante	Silveria Aparecida Basniak Schier
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)

Reclamado	Comunidade Evangélica Luterana São Paulo
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-48500-09.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-485/2009-801-10-00.5

Reclamante	João Luiz Ferreira
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Palmas Futebol e Regatas
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do executado para que se manifeste sobre as alegações e requerimentos apresentados pelo reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 25 de outubro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-57300-26.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-573/2009-801-10-00.7

Reclamante	Francisco de Assis de Sousa Lima
Advogado	Rogério Beirigo de Souza(OAB: 1545 B/TO)
Reclamado	Rosangela de Cassia Oliveira
Advogado	KATIA BOTELHO AZEVEDO(OAB: 3950/TO)

Vistos os autos. Indefero o requerimento do exequente, tendo em vista o teor da certidão à fl. 147. Publique-se. Após, mantenham-se os autos no ARQUIVO PROVISÓRIO até 27/03/2017, nos termos do despacho de à fl. 199. Palmas-TO, quinta-feira, 25 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-61800-72.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-618/2008-801-10-00.2

Reclamante	União (Jesivaldo Gonzaga de Oliveira)
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Peg Pag Bringel Ltda
Advogado	JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL(OAB: 8373/GO)
Reclamado	Juliana Sandoval Garcez
Reclamado	Antonio do Carmo Rocha
Reclamado	Dilma Barboza Borges

Vistos os autos. Ante os elementos contidos nos autos, tenho por quitada a execução previdenciária e extinto o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Oficie-se à CEF, para que, recolha o valor integral, depositado na conta judicial 042/01514340-1, à Previdência Social, mediante guia GPS, observado como identificador o nº do PIS do exequente, qual seja:126134973100. Oficie-se, também, ao

Banco do Brasil, para que, recolha o valor integral, depositado na conta judicial 1000116508727, à Previdência Social, mediante guia GPS, observado como identificador o nº do PIS do exequente, qual seja:126134973100. Os comprovantes das movimentações deverão ser encaminhado a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se, para ciência das partes. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. Torno sem efeito as penhoras de bens móveis procedias às fls. 133/135 e às fls. 163/164. Exclua-se os nome dos devedores do BNDT. Comprovadas as movimentações e decorridos os prazos, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em TRÊS vias e terá força de OFÍCIO perante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o BANCO DO BRASIL. Palmas, 25 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-63300-42.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-633/2009-801-10-00.1

Reclamante	Rosana de Sousa Oliveira
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1.655/TO)
Reclamado	M V Alves Nascimento Ltda

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-63900-63.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-639/2009-801-10-00.9

Reclamante	Thais Borges Lessa
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Centro Universitário Luterano de Palmas
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-73900-59.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-739/2008-801-10-00.4

Reclamante	Domingos Jorge da Silva
Advogado	RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado	Revest Stone Dist. de Granitos e Mármore Ltda - ME
Advogado	RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)

Reclamado	Thagiane Kenia Taveira de Brito Borges
Reclamado	Leonardo Guedes Amorim
Reclamado	Welton Inacio Ferreira
Reclamado	Transportadora Millenium Ltda

De ordem do Exmo Juiz do Trabalho, ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, fica por meio desta, citados os sócios THAGIANE KÊNIA TAVEIRA DE BRITO BORGES, CPF nº 719.918.161-20 e LEONARDO GUEDES AMORIM CPF nº 842.069.261-15, bem como, o ex-sócio WELTON INÁCIO FERREIRA, CPF nº 598.605.881-04 e a empresa MEGA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME, CNPJ 01.828.090/0001-76, na pessoa do advogado da executada principal, para pagarem os valores discriminados à fl. 295, no importe de R\$10.123,87, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta.

Despacho

Processo Nº RT-86600-67.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-866/2008-801-10-00.3

Reclamante	Poliana Guerino Marson Ascencio
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334A/TO)
Reclamado	Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CEULP / ULBRA
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-87700-96.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-877/2004-801-10-00.0

Reclamante	Antonio Inocencio dos Santos
Advogado	ALCINDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2216A/TO)
Reclamado	Lago Construtora Ltda
Advogado	MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO(OAB: 195-B/TO)
Reclamado	Jozycleide Sousa Ferreira
Reclamado	Nayara Costa Pereira

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-158800-38.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1588/2009-801-10-00.2

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - Marcelo Guedes Gaspar

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Investico SA

Advogado DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-171600-98.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1716/2009-801-10-00.8

Reclamante José de Ribamar dos Santos

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Cooperativa de Trabalho e Moradia Ltda

Advogado FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES(OAB: 413-A/TO)

Reclamado Jose Afonso de Oliveira

Reclamado Elita da Silva Santos

Reclamado Lourival Oliveira dos Santos

Vistos os autos. Ante o teor da manifestação do exequente, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intime-se o exequente, via DEJT. Intimem-se os executados, via DEJT, sendo os sócio executados, através do advogado da primeira executada, para que efetuem o pagamento dos Emolumentos Notarias, diretamente no Cartório de Protesto da Comarca de Palmas/TO, sob pena de manutenção do protesto. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas/TO, informando a extinção da presente execução e autorizando o cancelamento do protesto (fls. 274/276, cópia anexa), após o pagamento dos Emolumentos Notarias, que deverá ser realizado extrajudicialmente pelos executados. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Exclua - se o nome dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Decorrido os prazos, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 25 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-87-88.2011.5.10.0802

Reclamante Sintvisto - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda

Advogado DELCIDES DOMINGOS DO PRADO(OAB: 20392/GO)

Desp.fl.328"Ante os termos da certidão acima, marquem-se as datas para leilão do bem penhorado (fls.287), com ciência às partes e aos terceiros interessados. Palmas-TO, 18/10/12, FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.

EDITAL DE LEILÃO Nº 783/12 - DATA DO 1º LEILÃO: 13/11/12 À PARITR DAS 14HS; 2º LEILÃO: 05/12/12 À PARTIR DAS 14HS.

Despacho

Processo Nº RT-99-68.2012.5.10.0802

Reclamante Aparecida Lopes Sampaio

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Panificadora Pao Doce Pao Ltda

Advogado KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES(OAB: 4451/TO)

Reclamado Karen Fernandes da Silva

Reclamado Cleonice Gomes Pereira

Despacho de fl. 162 - "Ante a justificativa dos correios à fl.161v "mudou-se", intime-se a exequente para fornecer o atual endereço da proprietária Cleonice Gomes Pereira ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Palmas, 22 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-118-74.2012.5.10.0802

Reclamante Sergio Lourenço Barros

Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)

Reclamado Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda

Advogado ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA(OAB: 7691/GO)

Decisão fls.306:"A Executada Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda opõe os presentes embargos à execução, alegando, em síntese, incompetência desta Especializada para execução do INSS de Terceiros, bem como erro nos cálculos de liquidação.

Intimado, o Exequente pugna pelo deferimento dos embargos.

Em síntese, é o relatório.

ADMISSIBILIDADE

Os embargos são próprios, adequados e tempestivos. O juízo encontra-se garantido (fl. 183 e certidão fl. 294).

FUNDAMENTAÇÃO

A Embargante argúi incompetência desta Especializada para execução do INSS de Terceiros. Com razão.

O art. 114, VIII c/c Art. 195, I e II, da CF, limita a competência da Justiça do Trabalho para executar apenas as contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças que proferir, relativas às quotas devidas pelo empregador e pelo empregado. Dessa forma, o entendimento majoritário é que a rubrica "terceiros" diz respeito a contribuições sociais cuja arrecadação e repasse ficam a cargo do Órgão Previdenciário.

Ante a concordância do Exequente, também defiro os pedidos formulados pela embargante no que concerne à compensação das horas extras e DSR sobre horas extras pagas em janeiro/2012, limitação dos cálculos ao pedido inicial, bem como exclusão da multa do art. 477, CLT.

DISPOSITIVO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda, e julgo-os PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Retornem os autos ao Setor de Cálculos para adaptação da conta

de liquidação.

Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, isenta, ante a procedência dos embargos.

Após, intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário da Justiça.

Expeça-se ofício à Receita Federal, para fiscalização do recolhimento relativo ao valor devido sob a rubrica INSS TERCEIROS.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2012 (5ª Feira). " Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-201-90.2012.5.10.0802

Reclamante	Donizete Alves Rocha
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Atalaia Serviços de Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

"Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a assertiva da executada, em cinco dias. Palmas/TO, 24 de outubro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-640-38.2011.5.10.0802

Reclamante	Jose Maria Batista da Silva
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Enercamp Engenharia e Comércio
Advogado	HENRIQUE CESAR FERRARO SILVA(OAB: 156062/SP)
Reclamado	Jose Geraldo Goncalves
Reclamado	Jose Queiroz Cunha
Reclamado	Jair do Nascimento Cintra

Despacho de fl. 366 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 364/365 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença.

2. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 603,25, até o dia 22-04-2013.

3. Convoio o depósito de fl. 280 em penhora.

4. Intime-se o quarto executado, via postal.

5. Decorrido o prazo fixado no item 2 sem o pagamento das custas, autentique a guia GRU utilizando-se de parte do saldo da conta judicial à fl. 280, liberando-se o saldo remanescente ao senhor Jair do Nascimento Cintra.

6. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 29-03-2013, importando o silêncio em cumprimento.

7. Deixo de intimar a União (PGF), nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

8. Comprovado o pagamento das custas processuais, excluem-se os executados do BNDT; oficie-se ao Cartório de Registro de Protesto desta capital, autorizando o cancelamento do protesto, mediante pagamento direto dos emolumentos pela pessoa interessada.

9. Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, com cópia da peça de fls. 364/365 e da sentença homologatória, solicitando o sobrestamento da execução até o integral cumprimento do acordo.

10. Intimem-se o autor e a primeira executada.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO

RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1009-95.2012.5.10.0802

Reclamante	Gismar Amorim Diogenes
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	W S - Gesso Ltda - Me
Advogado	KLEBER ALVES DE CARVALHO(OAB: 5.172/TO)
Reclamado	Real Construções Engenharia e Projetos Ltda
Advogado	DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309-B/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para vir sacar a quinta parcela do acordo. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1040-18.2012.5.10.0802

Reclamante	Edson Luiz Rodrigues
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Construtora Construserve Ltda
Reclamado	Construtora Central do Brasil Ltda
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. Palmas-TO, 25/10/2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1255-62.2010.5.10.0802

Reclamante	Iluane Viana Serpa
Advogado	FELICIO CORDEIRO DA SILVA(OAB: 4547/TO)
Reclamado	João Francisco Dinamarco
Advogado	GIL REIS PINHEIRO(OAB: 1994/TO)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1278-37.2012.5.10.0802

Reclamante	Marleide Leonel de Sousa
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Alves Cunha Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1322-56.2012.5.10.0802

Reclamante	Cleves Ferreira dos Santos
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Elmo Engenharia Ltda
Advogado	MARKO ANTONIO DUARTE(OAB: 18601/GO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para baixar a CTPS do autor, conforme determina a sentença, em 48 horas, pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. Deverá, ainda, a reclamada, no mesmo prazo, apresentar as guias SD e CD, para viabilizar o recebimento do seguro-desemprego, pena de indenização equivalente. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1406-57.2012.5.10.0802

Reclamante Demerval Rego Nunes
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Blamiris Blamiris Ltda

"Junte-se. Defiro. Expeça-se alvará para saque do FGTS, devendo o autor comprovar o valor sacado, em 10 dias, para fins de liquidação da sentença. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1431-41.2010.5.10.0802

Reclamante Neander Andrade Oliveira
Advogado MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS(OAB: 3627/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1448-09.2012.5.10.0802

Reclamante Luciano de Souza Freitas
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)
Reclamado Newton Vasconcelos Dourado
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. Palmas-TO, 25/10/2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1485-07.2010.5.10.0802

Reclamante Aristides Dias Fernandes
Advogado JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA(OAB: 3595-B/TO)
Reclamado Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado RAFAEL LARA MARTINS(OAB: 22331/GO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a pretensão do autor, em cinco dias. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1499-20.2012.5.10.0802

Reclamante Cristina Carvalhaes da Silva
Advogado MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753/TO)
Reclamado Unihealth Logística Ltda
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Estado do Tocantins

Desp.fl.334,v: Trata-se de diligência que compete à parte contactar o perito, a fim de ajustar a data de realização da perícia. Indefiro o pedido de nulidade da perícia. Para encerramento da instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 05/11/12 às 9h15min. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1853-16.2010.5.10.0802

Reclamante Wagner Divino Santana
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado

LUCIANA MUCCINI
CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Decisão fls.894/895:Cuidam-se de Embargos à Execução e de Impugnação aos cálculos de liquidação, nos quais a Executada(Embargante) alega, em síntese, incompetência desta Especializada para execução do INSS de Terceiros; e o Exequente (Impugnante) pleiteia retificação dos cálculos para inclusão de todas as progressões desde a implantação do PCCS, em 1995, e o pagamento das diferenças do período imprescrito.

Intimadas, as partes deixaram de se manifestar quanto aos remédios apresentados.

O Setor de Cálculos se manifesta.

É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE

Os embargos e a impugnação são próprios, adequados e tempestivos.

O juízo encontra-se garantido.

FUNDAMENTAÇÃO

DOS EMBARGOS

A Embargante argúi incompetência desta Especializada para execução do INSS de Terceiros. Com razão.

O art. 114, VIII c/c Art. 195, I e II, da CF, limitam a competência da Justiça do Trabalho para executar apenas as contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças que proferir, relativas às quotas devidas pelo empregador e pelo empregado. Dessa forma, o entendimento majoritário é que a rubrica terceiros diz respeito a contribuições sociais cuja arrecadação e repasse ficam a cargo do Órgão Previdenciário.

DA IMPUGNAÇÃO.

Exequente (Impugnante) pleiteia retificação dos cálculos para inclusão de todas as progressões desde a implantação do PCCS, em 1995, e o pagamento das diferenças do período imprescrito. Sem razão.

A sentença exarada por este Juízo à fl. 675 declarou "inexigíveis os direitos patrimoniais anteriores a 09/12/2005". Não houve recurso quanto a este capítulo sentencial.

Assim, evidenciam-se prescritas 03 (três), das 05 (cinco) progressões pleiteadas pelo Exequente, porque anteriores à propositura da demanda.

Vale registrar, ainda, que o próprio voto adotado como razões de decidir, do Exmo. Desembargador Ribamar Lima Júnior, transcrito às fls. 736/737 e análogo ao presente, defere "promoção de um nível salarial, a partir de setembro de 2005, e as subsequentes", fato que corrobora o entendimento de aplicação prescricional quanto às progressões anteriores à propositura da presente demanda, e não apenas seus efeitos pecuniários.

DISPOSITIVO

CONHEÇO dos Embargos opostos e os julgo PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

CONHEÇO da Impugnação oposta e a julgo IMPROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta.

Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26 (art. 789-A da CLT), dispensadas na forma da lei.

Após a retificação dos cálculos, intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2012 (5ª Feira). " Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1924-47.2012.5.10.0802

Reclamante Wesley Marques Barbosa
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Rodoviario Ramos Ltda
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)
Reclamado Somar BR Logistica Ltda
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

"Junte-se. Intimem-se as reclamadas para que se manifestem sobre os presentes Embargos Declaratórios, em cinco dias. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1926-17.2012.5.10.0802

Reclamante Caio Cezar
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Sabina Engenharia Ltda
Advogado WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 4950/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1931-39.2012.5.10.0802

Reclamante Luzivan Martins Ribeiro
Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Reclamado Aguinaldo Camilo de Souza
Advogado ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO(OAB: 2549/TO)

Despacho de fls. 25: "Junte-se. Intime-se o reclamado para apresentar o número do seu Cadastro de Empregador Individual (CEI), em cinco dias." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1932-24.2012.5.10.0802

Reclamante Pedro de Vasconcelos
Advogado PEDRO DE VASCONCELOS(OAB: 252405/SP)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 3777/TO)

Ato ordinatório: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012. Odilon Freire Soares Filho. Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1942-68.2012.5.10.0802

Reclamante Raimundo Nonato da Silva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA
Reclamado Estado do Tocantins

"Junte-se. Intimem-se as reclamadas para que se manifestem sobre os presentes Embargos Declaratórios, em cinco dias. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO

RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2064-81.2012.5.10.0802

Reclamante Helana Nubia de Souza
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado C. P. de Souza Panificadora - Me

"Junte-se. Defiro o desentranhamento ora requerido em 48 horas. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2072-58.2012.5.10.0802

Reclamante Erilane de Moraes Santos
Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)
Reclamado Seiton Serviços Profissionais de Conservação e Limpeza Ltda - ME

Decisão fls.26/27:"Vistos, etc.

Tratam-se de embargos declaratórios apresentados pela reclamante, ao argumento de que a sentença proferida nos autos foi omissa, requerendo seja sanado o vício.

É, em resumo, o relatório

POSTO ISTO, DECIDE-SE.

Próprios e tempestivos, conheço dos embargos.

No mérito, alega a autora que postulou a entrega das "guias" para levantamento do seguro desemprego, o que não foi analisado pelo juízo.

"Data venia", no seu rol de pedidos inexistente qualquer postulação no sentido de entrega da documentação própria para habilitação junto ao seguro desemprego.

A sentença apenas é omissa ao deixar de analisar, para conceder ou negar, qualquer dos pedidos formulados.

Portanto, não há omissão no particular.

O pedido foi de pagamento, devidamente analisado e indeferido.

ANTE O EXPOSTO,

DECIDO conhecer os embargos declaratórios apresentados e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar esclarecimentos, mantidos os demais termos do julgado.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 25 de outubro de 2012.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2127-09.2012.5.10.0802

Reclamante Giuliano Isaías Ferreira
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Luis Roberto Martins
Reclamado Inovatec Construtora Ltda
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)
Reclamado A.P. Locações de Veículos

Decisão fls.66/69:"Vistos, etc

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pretende o pagamento dos valores descritos na petição inicial, aduzindo que trabalhou nas condições ali apontadas.

Alegou que: trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido dispensa imotivada, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito.

Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas na petição inicial.

Deu à causa o valor de R\$17.405,00.

Com a inicial vieram documentos.

Embora citado para se defender, o primeiro reclamado não compareceu à audiência e nem apresentou contestação.

A reclamante requereu a aplicação da revelia e pena de confissão quanto à matéria de fato e dispensou a produção de outras provas. Sem outras provas, foi encerrada a instrução.

Impossível a conciliação.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

Ilegitimidade

Não há falar em ilegitimidade da segunda reclamada, como pretende fazer crer em sua defesa, uma vez que, nos moldes da pretensão inicial, ela é legítima para sofrer os efeitos de uma eventual condenação.

A matéria confunde-se com o mérito, e assim será analisada.

Revelia e Confissão

Embora regularmente citada, a primeira reclamada não compareceu à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pelo obreiro.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariem as demais provas contidas nos autos.

Revel é a pessoa que, citada dos termos de uma ação, não apresenta contestação, fazendo presumir verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária.

Considerando que da narrativa dos fatos decorrem de forma lógica os pedidos, que se encontram de acordo com a legislação social que nos compete aplicar, são eles procedentes.

Da responsabilidade

Sustenta o reclamante que trabalhava em obras que eram empreitadas pelo primeiro reclamado junto à segunda e terceira reclamadas, sendo a segunda uma empresa do mesmo ramo de atividades e a terceira a destinatária final do produto.

De plano, pelo próprio teor da petição de ingresso, observa-se que o autor atribui à terceira reclamada a condição de dona da obra, já que não a considera uma empresa pertencente ao ramo da construção civil.

Neste diapasão, em atenção ao entendimento consagrado no Orientação Jurisprudencial No. 191 da SDI-TST, deixo de reconhecer qualquer responsabilidade do terceiro reclamado, não obstante a sua condição de revel.

Toda a tônica da resposta da segunda reclamada reside no argumento de que o reclamante não era seu subordinado, mas sim trabalhador de uma empresa terceirizada, não fazendo jus, pois ao reconhecimento da solidariedade.

Tais circunstâncias são irrelevantes, uma vez que não é com base em tal premissa que o obreiro formula o seu pedido.

Não tendo negado ela expressamente a existência da hipótese prevista no art. 455 da CLT, imperiosa a sua condenação solidária.

Justiça gratuita

Por preenchidos os requisitos legais, concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

ANTE O EXPOSTO

Julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro e a segunda reclamada a pagarem, solidariamente, ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de

R\$17.404,50 pelos títulos postulados na petição inicial.

Fica excluída da lide a terceira reclamada.

A primeira reclamada deverá, ainda proceder ao registro na CTPS do reclamante, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer.

Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.

Intimem-se.

PALMAS-TO, 25 de outubro de 2012

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.

Intimem-se.

PALMAS-TO, 25 de outubro de 2012

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2194-71.2012.5.10.0802

Reclamante	Marcos Junior Alves Rodrigues
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Vanguarda Agro S. A.
Advogado	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Decisão fls.170/174:"Aos 25 dias do mês de outubro de 2012, às 15 h e 20 min., o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO BARROS, em atuação na 2ª VT de Palmas-TO, declarou aberta a audiência de julgamento da ação tombada sob o nº 2194/12, envolvendo as partes, MARCOS JUNIO ALVES RODRIGUES, em face de SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, UNIÃO e VANGUARDO AGRO S.A.

Apregoadas as partes, não se fizeram presentes.

I-RELATÓRIO

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o autor clama pelo pagamento das verbas elencadas na petição inicial. Fala, ainda, em dano de ordem moral em razão das moras acima mencionadas.

Junta documentos e procuração.

As rés foram notificadas.

As partes comparecem à audiência inaugural, devidamente acompanhadas pelos seus respectivos advogados.

Em defesa, as rés impugnam os pedidos, nega as moras que lhe são imputadas e os direitos vindicados, inclusive o dano de ordem moral.

Há juntada de documentos e procuração.

O autor apresenta réplica.

Não foram apresentadas outras provas e nem depoimentos.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

II-I-DAS PRELIMINARES.

Rejeito.

Não há que confundir eventual improcedência do pleito, por incomprovação das alegações feitas, com empecilho processual ao julgamento da pretensão.

Os pedidos e a causa de pedir atendem os preceitos legais

pertinentes, não sendo pertinente a preliminar de inépcia levantada pela segunda reclamada.

Inexiste falar em ilegitimidade da segunda reclamada, eis que a questão por ele arguida diz respeito ao mérito da controvérsia.

II-II-RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO

Assevera o reclamante que não vem recebendo salários desde o mês de janeiro do corrente ano, razão pela qual incorre motivo para que seja declarada a rescisão do contrato de trabalho, por culpa do empregador.

A simplória contestação se limita a falar que não há motivo para que seja declarada tal modalidade de rescisão, sem, em momento algum, afirmar que tenha efetuado os pagamentos aludidos.

Assim, sendo verossímil, por ausência de resistência defensiva, a alegação feita na exordial, e não havendo dúvidas de que o não recebimento de salário por vários meses caracteriza motivo para a ruptura, reconheço a rescisão indireta do contrato de trabalho.

Fixo como término do contrato de trabalho o dia 18.09.2012.

Deverá a reclamada proceder à baixa na CTPS do reclamante, observada a projeção do aviso prévio, bem como fornecer a documentação para sua habilitação junto ao seguro desemprego.

Devidas as verbas rescisórias a título de aviso prévio, férias proporcionais com adicional de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS sobre as verbas salariais deferidas e multa de 40% sobre o total do FGTS, cujo levantamento deve ser liberado, através de guias próprias.

II-III-DOS OUTROS DIREITOS RECONHECIDOS.

Quanto aos intervalos, ressalvado meu entendimento quanto à prevalência das tratativas coletivas, rendo-me ao entendimento já consagrado em sede Regional e no TST e condeno a 1ª ré ao pagamento de 1 (uma) hora por dia de efetivo labor como se extra fosse, observado o adicional de 50%, que, pela habitualidade, espargirão reflexos no aviso, nas férias, no 1/3, nos trezenos, no RSR e no FGTS (e sua multa).

Observo que a tese de defesa é contraditória, pois a ré faz uma longa defesa da jornada em escala 12 x 36, a qual, na sua interpretação não comporta intervalo, para ao final, de forma bastante tímida, aduzir que concedia uma hora de intervalo que, de resto, não se encontra demonstrada nos controles de horário.

Defere-se o pedido.

Deferem-se também os reflexos, nas verbas pleiteadas no item "i".

Na jornada de trabalho 12x36 não se cogita de pagamento de dias feriados e hora ficta noturna (com o respectivo adicional), vez que tal jornada compensa o labor nestes dias, não havendo falar em pagamento de horas extras, por este motivo, diferença de adicional e nem em feriados.

Não demonstrou a reclamada ter efetuado os depósitos de FGTS nos meses em que o autor aduzter havido ausência de depósitos.

Defere-se o pedido, no particular, observada, ainda, a multa de 40%, bem como sobre as parcelas salariais deferidas.

Os salários atrasados são devidos até a ruptura do vínculo, declarada por este juízo em 06 de agosto de 2012, já que inexistia qualquer comprovante de que eles tenham sido solvidos a partir do mês de abril, já que existem recibos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março, não infirmados pelo autor.

O prêmio assiduidade é devido nos meses apontados no item "u" da inicial, já que inexistia qualquer comprovação de que tenha sido pago, o mesmo ocorrendo em relação ao adicional de risco de vida e o vale-transporte.

Não negado o acúmulo de funções por parte do reclamante, restando sem contestação o pedido, resta ele procedente.

II-IV-ADICIONAL DE RISCO DE VIDA, PREMIO ASSIDUIDADE E ADICIONAL DE PRECULOSIDADE.

Os aludidos valores eram pagos ao reclamante, devendo ser solvidos em relação aos meses em que não houve pagamento de salários.

II-V-DO DANO MORAL.

A recalcitrância da mora salarial, que perdura desde o início do corrente ano, demonstra o descaso do empregador para com umas de suas principais obrigações (SENÃO A PRINCIPAL).

O recebimento de salário, condição, entre outras, que distancia o trabalhador da figura do escravo e do servo, e se constitui na única, senão a mais importante, forma de sobrevivência obreira, não tolera tamanho descaso.

A dignidade do trabalhador sofre revés de monta se sua sobrevivência, e de sua família, se veem prejudicadas pela incúria de seu patrão.

As questões mercadológicas, políticas e/ou financeiras que por vezes assolam os empregadores, circunstâncias que, aliás, não são indiferentes ao Judiciário, não podem atingir o empregado que, como tal, não é sócio do patrão, apenas entrega sua força de trabalho a quem assume a obrigação de lhe retribuir pecuniariamente.

Assim, condeno a 1ª ré ao pagamento de uma compensação a título de dano moral.

Fixo o valor dessa compensação, tendo em conta a natureza, a extensão e a profundidade da lesão, as condições sócio/econômicas das partes e o caráter pedagógico da sanção, em importe equivalente a 10 vezes o salário-base do obreiro, certo de que tal importância não caracteriza enriquecimento sem causa do empregado.

II-VII-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (Lei 1060/50).

II-VIII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Pela ré, em importe equivalente a 10% do valor da condenação, nos termos das sum. 219 e 329 do C. TST.

II-IX DA RESPONSABILIDADE DA SEGUNDA RECLAMADA

A segunda reclamada nega taxativamente que tenha sido beneficiária de qualquer trabalho por parte do reclamante, a quem incumbia o ônus da prova, neste particular, não tendo ele produzido qualquer prova.

Assim, imperioso concluir que o reclamante não trabalhava em postos de serviço junto à segunda reclamada.

Improcede o pedido de condenação subsidiária.

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Excluo a segunda reclamada da ação.

Conheço dos demais pedidos do autor, MARCOS JUNIOR ALVES RODRIGUES, feitos em face da ré, SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenando a ré ao pagamento dos direitos reconhecidos a título de indenização pela não

concessão de intervalo, fixado em uma hora por dia, com os reflexos pleiteados, FGTS, diferenças de depósitos e sobre as verbas salariais ora deferidas, bem como a multa de 40%, férias proporcionais, com adicional de 1/3, 13º salário proporcional, aviso prévio com projeção no tempo de serviço, compensação por danos morais, saldo de salário de abril de 2012 a 18 de setembro de 2012, prêmio assiduidade, periculosidade e adicional de risco de vida nos meses em que não houve pagamento de salário, bem como o adicional por acúmulo de funções e reflexos postulados no item 'e', além de proceder à baixa na CTPS do reclamante, em cinco dias, sob pena de multa por descumprimento da obrigação de fazer, além de fornecer a documentação para habilitação junto ao seguro desemprego, sob pena de responder pelo valor equivalente.

Honorários, nos termos do tópico "II-VIII".

Liquidação por simples cálculos, observadas as Sum. 200, 211 e 381 do C. TST, além das leis 8177/91 e 6899/81.

Base de cálculo = salário acrescido da média das horas extras, dos intervalos, do adicional de risco e do prêmio.

Custas, pela ré, no importe de R\$600,00, calculas sobre o valor atribuído à condenação, R\$30.000,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Ofícios ao INSS e à SRTE.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, nos termos da lei.

Imposto de Renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS e reflexos postulados no item 'e', além de proceder à baixa na CTPS do reclamante, em cinco dias, sob pena de multa por descumprimento da obrigação de fazer, além de fornecer a documentação para habilitação junto ao seguro desemprego, sob pena de responder pelo valor equivalente.

Honorários, nos termos do tópico "II-VIII".

Liquidação por simples cálculos, observadas as Sum. 200, 211 e 381 do C. TST, além das leis 8177/91 e 6899/81.

Base de cálculo = salário acrescido da média das horas extras, dos intervalos, do adicional de risco e do prêmio.

Custas, pela ré, no importe de R\$600,00, calculas sobre o valor atribuído à condenação, R\$30.000,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Ofícios ao INSS e à SRTE.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, nos termos da lei.

Imposto de Renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2204-18.2012.5.10.0802

Reclamante	Luis Henrique Rodrigues Fernandes de Carvalho
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Banco da Amazonia S.A
Advogado	ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)
Reclamado	Banco Hsbc Brasil S.A - Banco Multiplo
Advogado	JULIO FRANCO POLI(OAB: 4589/TO)

Decisão fls.371/374:"Aos 25 dias do mês de outubro de 2012, às 15 h e 22 min., o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO

BARROS, em atuação na 2ª VT de Palmas-TO, declarou aberta a audiência de julgamento da ação tombada sob o nº 2204/12, envolvendo as partes, LUIS HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES DE CARVALHO, em face de SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E BANCO HSBC BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO.

Apregoadas as partes, não se fizeram presentes.

I-RELATÓRIO

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o autor clama pelo pagamento das verbas elencadas na petição inicial. Fala, ainda, em dano de ordem moral em razão das moras acima mencionadas.

Junta documentos e procuração.

As rés foram notificadas.

As partes comparecem à audiência inaugural, devidamente acompanhadas pelos seus respectivos advogados.

Em defesa, as rés impugnam os pedidos, nega as moras que lhe são imputadas e os direitos vindicados, inclusive o dano de ordem moral.

Há juntada de documentos e procuração.

O autor apresenta réplica.

Não foram apresentadas outras provas e nem depoimentos.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

II-I-DAS PRELIMINARES.

Rejeito.

Não há que confundir eventual improcedência do pleito, por incomprovação das alegações feitas, com empecilho processual ao julgamento da pretensão.

Os pedidos e a causa de pedir atendem os preceitos legais pertinentes, não sendo pertinente a preliminar de inépcia levantada pela segunda reclamada.

Inexiste falar em ilegitimidade da segunda reclamada e da terceira reclamadas, eis que a questão por elas arguida diz respeito ao mérito da controvérsia.

II-II-RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO

Assevera o reclamante que não vem recebendo salários desde o mês de dezembro de 2011, razão pela qual incorre motivo para que seja declarada a rescisão do contrato de trabalho, por culpa do empregador.

A simplória contestação se limita a falar que não há motivo para que seja declarada tal modalidade de rescisão, sem, em momento algum, afirmar que tenha efetuado os pagamentos aludidos.

Assim, sendo verossímil, por ausência de resistência defensiva, a alegação feita na exordial, e não havendo dúvidas de que o não recebimento de salário por vários meses caracteriza motivo para a ruptura, reconheço a rescisão indireta do contrato de trabalho.

Fixo como término do contrato de trabalho o dia 04.04.2012.

Deverá a reclamada proceder à baixa na CTPS do reclamante, observada a projeção do aviso prévio, bem como fornecer a documentação para sua habilitação junto ao seguro desemprego.

Devidas as verbas rescisórias a título de aviso prévio, férias proporcionais com adicional de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS sobre as verbas salariais deferidas e multa de 40% sobre o total do FGTS, cujo levantamento deve ser liberado, através de guias próprias.

II-III-DOS OUTROS DIREITOS DIREITOS RECONHECIDOS.

O reclamante não conseguiu demonstrar, nem mesmo diante dos recibos e controles de horários juntados, por ele próprio requeridos, onde teriam residido especificamente as diferenças em seu favor, a título de horas extras. Observe-se que nem mesmo ele sabe precisar na exordial as vezes em que a jornada teria sido elastecida.

Não demonstrou a reclamada ter efetuado os depósitos de FGTS

nos meses em que o autor aduz ter havido ausência de depósitos.

Defere-se o pedido, no particular, observada, ainda, a multa de 40%, bem como sobre as parcelas salariais deferidas.

Os salários atrasados são devidos até a ruptura do vínculo, já que inexistente qualquer comprovante de que eles tenham sido solvidos a partir do mês de março, de vez que existem recibos referentes aos meses de janeiro e fevereiro, não infirmados pelo autor.

O prêmio assiduidade é devido nos meses apontados na inicial, já que inexistente qualquer comprovação de que tenha sido pago, o mesmo ocorrendo em relação ao auxílio alimentação e o vale-transporte.

Por não contestada, é devida a multa convencional pleiteada no item "p" da inicial.

II-IV- FÉRIAS VENCIDAS

Inexistindo contestação específica, defere-se o pedido de férias vencidas, como postulado.

II-V-DO DANO MORAL.

Os fatos articulados na petição inicial não se revelam aptos ao deferimento da reparação perseguida. Com efeito, foi pequeno o período em que o autor ficou sem receber salários.

II-VII-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

II-VIII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Pela ré, em importe equivalente a 10% do valor da condenação, nos termos das sum. 219 e 329 do C. TST.

II-IX DA RESPONSABILIDADE DA SEGUNDA E DA TERCEIRA RECALMADAS

A condenação subsidiária de ente público, após a recente modificação do texto da sum. 331 do TST, demanda a ocorrência de falta "in vigilando", circunstância que, conforme defesa apresentada, não se configurou.

A cargo do autor o ônus da prova quanto eventual negligência do ente público, desse ônus ele não se desincumbe a contento.

Indefiro a responsabilidade em relação ao segundo reclamado.

No tocante ao terceiro reclamado, tendo sido beneficiário do trabalho do reclamante, deve responder subsidiariamente, na forma prevista no Enunciado Nº 331 da Súmula do C. TST, pelas verbas referentes ao período em que foi beneficiário. **DISPOSITIVO**

À luz dos fundamentos supra, decido.

Excluo o segundo reclamado da ação.

Conheço dos demais pedidos do autor, LUIS HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES DE CARVALHO, feitos em face da ré, SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenando a ré ao pagamento dos direitos reconhecidos a título de férias vencidas, de forma simples, com adicional de 1/12, FGTS, diferenças de depósitos e sobre as verbas salariais ora deferidas, bem como a multa de 40%, férias proporcionais, com adicional de 1/3, 13º salário proporcional, aviso prévio com projeção no tempo de serviço, compensação por danos morais, saldo de salário de março de 2012 ao término do contrato, vale transporte, auxílio alimentação e adicional de risco de vida nos meses em que não houve pagamento de salário, multa convencional, além de proceder à baixa na CTPS do reclamante, em cinco dias, sob pena de multa por descumprimento da obrigação de fazer, além de fornecer a documentação para habilitação junto ao seguro desemprego, sob pena de responder pelo valor equivalente, e também o TRCT no cód. 01, para movimentação do FGTS.

Honorários, nos termos do tópico "II-VIII".

Liquidação por simples cálculos, observadas as Sum. 200, 211 e 381 do C. TST, além das leis 8177/91 e 6899/81.

Base de cálculo = salário acrescido da média das horas extras, dos intervalos, do adicional de risco e do prêmio.

Custas, pela ré, no importe de R\$400,00, calculas sobre o valor atribuído à condenação, R\$20.000,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Ofícios ao INSS e à SRTE.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, nos termos da lei.

Imposto de Renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROSI-IV- FÉRIAS VENCIDAS

Inexistindo contestação específica, defere-se o pedido de férias vencidas, como postulado.

II-V-DO DANO MORAL.

Os fatos articulados na petição inicial não se revelam aptos ao deferimento da reparação perseguida. Com efeito, foi pequeno o período em que o autor ficou sem receber salários.

II-VII-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

II-VIII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Pela ré, em importe equivalente a 10% do valor da condenação, nos termos das sum. 219 e 329 do C. TST.

II-IX DA RESPONSABILIDADE DA SEGUNDA E DA TERCEIRA RECALMADAS

A condenação subsidiária de ente público, após a recente modificação do texto da sum. 331 do TST, demanda a ocorrência de falta "in vigilando", circunstância que, conforme defesa apresentada, não se configurou.

A cargo do autor o ônus da prova quanto eventual negligência do ente público, desse ônus ele não se desincumbe a contento.

Indefiro a responsabilidade em relação ao segundo reclamado.

No tocante ao terceiro reclamado, tendo sido beneficiário do trabalho do reclamante, deve responder subsidiariamente, na forma prevista no Enunciado Nº 331 da Súmula do C. TST, pelas verbas referentes ao período em que foi beneficiário. **DISPOSITIVO**

À luz dos fundamentos supra, decido.

Excluo o segundo reclamado da ação.

Conheço dos demais pedidos do autor, LUIS HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES DE CARVALHO, feitos em face da ré, SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenando a ré ao pagamento dos direitos reconhecidos a título de férias vencidas, de forma simples, com adicional de 1/12, FGTS, diferenças de depósitos e sobre as verbas salariais ora deferidas, bem como a multa de 40%, férias proporcionais, com adicional de 1/3, 13º salário proporcional, aviso prévio com projeção no tempo de serviço, compensação por danos morais, saldo de salário de março de 2012 ao término do contrato, vale transporte, auxílio alimentação e adicional de risco de vida nos meses em que não houve pagamento de salário, multa convencional, além de proceder à baixa na CTPS do reclamante, em cinco dias, sob pena de multa por descumprimento da obrigação de fazer, além de fornecer a documentação para habilitação junto ao seguro desemprego, sob pena de responder pelo valor equivalente, e também o TRCT no cód. 01, para movimentação do FGTS.

Honorários, nos termos do tópico "II-VIII".

Liquidação por simples cálculos, observadas as Sum. 200, 211 e 381 do C. TST, além das leis 8177/91 e 6899/81.

Base de cálculo = salário acrescido da média das horas extras, dos intervalos, do adicional de risco e do prêmio.

Custas, pela ré, no importe de R\$400,00, calculas sobre o valor atribuído à condenação, R\$20.000,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Ofícios ao INSS e à SRTE.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, nos termos da lei.

Imposto de Renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2230-16.2012.5.10.0802

Reclamante	Vanessa Moura de Paula Azevedo
Advogado	GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA(OAB: 3680-A/TO)
Reclamado	Compressortins Comercio e Serviços Ltda - ME
Advogado	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177/TO)

Vistos, etc.

Trata-se de reclamação trabalhista em que a reclamante afirma ser empregada da reclamada, a qual vem lhe tratando com rigor excessivo, não obstante o seu estado gestacional, tornando insuportável a continuidade do liame.

Requer seja declarado o seu estado de empregada portadora de garantia provisória no emprego, ao mesmo tempo em que postula a rescisão indireta do contrato de trabalho, por lhe estarem sendo subtraídas todas as condições de trabalho.

Pede, em sede antecipação dos efeitos da tutela, seja a reclamada compelida a promover a indenização correspondente ao período da estabilidade ou, alternativamente, lhe oferecer condições suportáveis de trabalho.

O pedido de antecipação de tutela, em face da celeridade que vem sendo imprimida por este juízo, teve a apreciação postergada para momento posterior à apresentação da defesa, a fim de que se analisasse melhor os elementos da controvérsia.

A reclamada não negou conhecer o estado gravídico da obreira, e, conseqüentemente, a sua estabilidade provisória, inclusive colocando o emprego à sua disposição (fl. 56), negando, todavia, os maltratos acusados pela vindicante.

De fato, nos moldes da legislação vigente, pode o empregado, em alguns casos previstos no art. 483 da CLT, considerar rescindido o contrato de trabalho e requerer junto ao Poder Judiciário as indenizações correspondentes, entendendo-se como tal aquelas que seriam devidas no caso de dispensa imotivada.

Na presente hipótese, a situação encontra circunstâncias peculiares já que o afastamento da obreira esbarra numa garantia de emprego. Assim, ela não poderia ser demitida sem justo motivo, caindo por terra o paradigma acima descrito.

O pedido da autora lastreia-se na certeza de que, ao final, a ação será julgada em seu favor, e, por isso, postula seja deferido em sede de cognição sumária toda a indenização a que teria direito, uma vez que tem necessidade de recebimento de tais créditos, a fim de prover o seu sustento.

A satisfatividade da pretensão da reclamante é manifesta.

A irreversibilidade da medida é inquestionável.

O efeito pernicioso decorrente da concessão da medida, caso ela não venha, ao final, ser mantida, é muito superior ao do

indeferimento, cuja reparação pode ocorrer no momento oportuno.

Com efeito, como bem dito, eventual indenização, ora adiantada, seria utilizada para o sustento pessoal da reclamante, não tendo como se restabelecer o "statu quo" em caso de insucesso ao final processo.

Portanto, diante da premissa de que não é razoável combater um mal com a prática de um outro ainda maior, não há como ser deferida a medida postulada, neste momento, sem prejuízo de nova apreciação após a colheita das demais provas.

Observe-se que a tese defensiva é contundente no sentido de que os fatos narrados pela obreira não são verídicos, sendo evidente a controvérsia, consubstanciada em versões diametralmente opostas e que demandam provas robustas e convincentes que ainda não se encontram presentes nos autos, já que os simples indícios apresentados não são suficientes para firmar a nossa convicção, ou atestar, sem nenhuma dúvida, a verossimilhança das alegações.

O atendimento à pretensão da reclamante colocaria fim à demanda, sem que se atentasse ao princípio da ampla defesa.

A declaração de estabilidade provisória se mostra desnecessária, de vez que inquestionável.

O afastamento do trabalho, como dito mais acima, é uma opção da empregada, cujos riscos apenas ela suportará.

Porém, considerando que, pelos elementos presentes nos autos, a reclamante continua no emprego, não tendo, por conta própria resolvido deixá-lo, e que a reclamada, conforme consta da defesa, coloca tal emprego à sua inteira disposição, a conclusão a que podemos chegar é no sentido de elas pretendem aguardar o término do processo, não havendo incompatibilidade.

Neste diapasão, imperiosa a apreciação do pedido alternativo da reclamante.

Sensível à realidade vivenciada pela autora diante de um início de gravidez complicada, não tenho dúvida de que a sua situação deve ser tratada com as cautelas que o caso requer.

Sendo fato que cada pessoa reage de uma forma diferente a tal realidade, é natural a alteração das condições físicas e psicológicas da mulher em um momento como este, não que seja necessariamente o caso da reclamante, sendo pelo menos um forte indício.

Apenas um bom acompanhamento médico e psicológico pode definir melhor as condições a que pode se sujeitar a reclamante, sendo muito natural que ocorram faltas ao trabalho, nesta fase, para efeito de tais acompanhamentos, não podendo haver censura a estas ausências, razão pela qual não pode o empregador se insurgir contra a apresentação de atestados médicos.

Defiro o pedido feito de forma alternativa, seguindo à recomendação do bom senso, a fim de determinar à reclamada que mantenha a reclamante no emprego, lhe oferecendo tarefas compatíveis com o seu estado gestacional, bem como se abstendo de lhe impingir tratamento agressivo ou discriminatório.

O descumprimento de tal obrigação terá como cominação, após devidamente comprovado, o deferimento da primeira parte do pedido de antecipação de tutela, ou seja, o afastamento da reclamante com o pagamento da indenização correspondente a todo o período da estabilidade.

DIANTE DO EXPOSTO

Concedo à reclamante ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, a fim de que a reclamada a mantenha no emprego, oferecendo tarefas condizentes com as suas condições físicas, abstendo-se de lhe conferir tratamento agressivo ou discriminatório, inclusive por ocasião de eventuais ausências justificadas com apresentação de atestados médicos, dos quais devem ser previamente retiradas cópias pela obreira e apresentadas no presente feito, bem como

entregues à ré mediante recibos.

Intimem-se as partes, por mandado e também através dos seus procuradores.

Palmas, 24 de outubro de 2012

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho diante de um início de gravidez complicada, não tenho dúvida de que a sua situação deve ser tratada com as cautelas que o caso requer.

Sendo fato que cada pessoa reage de uma forma diferente a tal realidade, é natural a alteração das condições físicas e psicológicas da mulher em um momento como este, não que seja necessariamente o caso da reclamante, sendo pelo menos um forte indício.

Apenas um bom acompanhamento médico e psicológico pode definir melhor as condições a que pode se sujeitar a reclamante, sendo muito natural que ocorram faltas ao trabalho, nesta fase, para efeito de tais acompanhamentos, não podendo haver censura a estas ausências, razão pela qual não pode o empregador se insurgir contra a apresentação de atestados médicos.

Defiro o pedido feito de forma alternativa, seguindo à recomendação do bom senso, a fim de determinar à reclamada que mantenha a reclamante no emprego, lhe oferecendo tarefas compatíveis com o seu estado gestacional, bem como se abstendo de lhe impingir tratamento agressivo ou discriminatório.

O descumprimento de tal obrigação terá como cominação, após devidamente comprovado, o deferimento da primeira parte do pedido de antecipação de tutela, ou seja, o afastamento da reclamante com o pagamento da indenização correspondente a todo o período da estabilidade.

DIANTE DO EXPOSTO

Concedo à reclamante ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, a fim de que a reclamada a mantenha no emprego, oferecendo tarefas condizentes com as suas condições físicas, abstendo-se de lhe conferir tratamento agressivo ou discriminatório, inclusive por ocasião de eventuais ausências justificadas com apresentação de atestados médicos, dos quais devem ser previamente retiradas cópias pela obreira e apresentadas no presente feito, bem como entregues à ré mediante recibos.

Intimem-se as partes, por mandado e também através dos seus procuradores.

Palmas, 24 de outubro de 2012

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2238-90.2012.5.10.0802

Reclamante	Raimundo Pereira Barbosa
Advogado	DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5028/TO)
Reclamado	Rodes Engenharia e Transportes Ltda.
Advogado	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO(OAB: 906/TO)

Decisão fls.110/112:"Vistos, etc.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pleiteia receber os valores mencionados na inicial, pelas razões ali aduzidas, sustentando ter trabalhado para a reclamada nas condições apontadas, sem receber as verbas a que

se julgava com direito e ter sido dispensado imotivadamente, sendo lesado nos direitos ora postulados.

Pleiteia, em resumo:

Deu à causa o valor de R\$21.907,00.

Com a inicial vieram documentos.

A reclamada apresentou defesa escrita, negando dever qualquer valor pelos títulos pleiteados e requerendo a improcedência da ação.

Com a defesa vieram documentos, sobre os quais se pronunciou o obreiro.

Dispensados os depoimentos pessoais.

Não foi produzida prova testemunhal.

Sem outros elementos de prova, declarou-se encerrada a instrução processual.

Razões finais, orais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias, perpetradas a tempo e modo.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

ESTABILIDADE NO EMPREGO. REINTEGRAÇÃO

Alega o reclamante que sofreu acidente no trajeto de sua residência para o local de trabalho o que o incapacitou para o trabalho, temporariamente, tendo a ré emitido extemporaneamente o CAT e que deixou de receber o "auxílio saúde" e o tratamento adequado.

Informa que "deixou de adquirir a estabilidade", uma vez que a empresa não emitiu o CAT.

Fala em responsabilidade da reclamada, de vez que incorreu na "falta de observância das normas de segurança e medicina do trabalho".

Fala em dano moral, diante das lesões sofridas, e da culpa da empresa.

Defende-se a reclamada aduzindo que o obreiro foi demitido após o término do contrato a termo e que emitiu o CAT logo que procurado pelo reclamante, o qual já se apresentou portando um atestado médico de 15 dias.

Contesta a reclamada a estabilidade no emprego, como também a sua responsabilidade quanto ao acidente ocorrido no trajeto.

Ao contrário do que sugerido pelo reclamante, não é a data de emissão do CAT Comunicação de Acidente de Trabalho que define a sua estabilidade, mas sim o recebimento do benefício acidentário através do órgão previdenciário.

Aliás, na ausência da emissão pelo empregador, o CAT pode ser emitido por diversas pessoas e não apenas por ele.

O reclamante não nega que tenha apresentado um atestado médico na empresa, correspondente a quinze dias de afastamento e nem demonstra que tenha conseguido prorrogar tal licença além de tal período.

Observe-se que, ao término da licença o CAT já havia sido emitido, sendo razoável que fosse reconhecido como acidentária a licença, caso se prorrogasse.

Assim, não restou discutida a natureza da licença, sendo irrelevante, a esta altura, a data em que houve a emissão do CAT.

A relevância, "in casu", reside da ausência de prorrogação da licença, não demonstrada pelo autor.

Conforme é cediço, a estabilidade apenas é adquirida a partir do momento em que o empregado passa a receber o benefício previdenciário, após o 15º dia de afastamento, o que não ocorreu, ou pelo menos não foi demonstrado.

Não havendo estabilidade, não há falar em reintegração.

Pedido indeferido.

DANO MORAL

Dizer que a empresa é culpada, e, por isso, deve responder pelos

danos morais causados por um acidente ocorrido nas ruas da cidade, por não observar "as normas de segurança e medicina do trabalho", é uma verdadeira heresia jurídica.

Com efeito, o acidente ocorreu, como bem dito na inicial, no trajeto da residência para o trabalho, não tendo ele apontado onde residiria a culpa do empregador.

Não havendo falar em culpa da empresa pelo acidente causado por terceiro, fora do âmbito do trabalho, inexistente como lhe impor a pretendida condenação.

Improcede o pedido

JUSTIÇA GRATUITA

Por preenchidos os requisitos legais, concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

ANTE O EXPOSTO

Julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver a reclamada do inteiro teor dos pedidos e condenar o reclamante no pagamento das custas processuais, ora fixada em R\$438,14, calculadas sobre R\$21.907,00, valor fixado para este efeito.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2012.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROSnte no pagamento das custas processuais, ora fixada em R\$438,14, calculadas sobre R\$21.907,00, valor fixado para este efeito.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2012.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2292-56.2012.5.10.0802

Reclamante	Gilberto Lucio Santos da Silva
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	M V Construção e Incorporadora Ltda
Advogado	RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

J. À pauta do dia 05/11/2012, às 14:00 hs, mantidas as cominações. I. as partes. Em 25/10/12." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2293-41.2012.5.10.0802

Reclamante	Josival Montezuma Galvao
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Constran
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)

Decisão fls.73/75:"Vistos, etc.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pleiteia receber os valores mencionados na inicial, pelas razões ali aduzidas, sustentando ter trabalhado para a reclamada nas condições apontadas, sem receber as verbas a que se julgava com direito e ter sido dispensado imotivadamente, sendo lesado nos direitos ora postulados.

Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas às fls. 04, devolução de descontos a título de faltas, diferença de multa por quebra de contrato, FGTS, multa e liberação do FGTS Deu à causa o valor de R\$1.987,10.

Com a inicial vieram documentos.

A reclamada apresentou defesa escrita, negando dever qualquer valor pelos títulos pleiteados e requerendo a improcedência da ação.

Com a defesa vieram documentos, sobre os quais se pronunciou o obreiro.

O reclamante não compareceu à audiência em prosseguimento, tendo a reclamada requerido a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, e dispensado a produção de outras provas.

Dispensados os depoimentos pessoais.

Sem outros elementos de prova, declarou-se encerrada a instrução processual.

Razões finais, orais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias, perpetradas a tempo e modo.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

Confissão

Aplica-se ao reclamante a pena de confissão quanto à matéria de fato, uma vez que deixou de comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria prestar depoimento pessoal, sob tal cominação, conforme previsto na ata anterior, nos termos do Enunciado No. 74 do C. TST.

Com isso, reputam-se processualmente verdadeiros os fatos articulados na contestação, que não contrariem as demais provas já produzidas.

Dos pedidos

Ante a pena de confissão aplicada ao obreiro, imperioso concluir que as faltas por ele cometidas condizem com os descontos que foram feitos no seu crédito.

Assim, nada é devido por este título.

Os comprovantes de depósitos demonstram, à saciedade, a regularidade dos créditos no FGTS, não tendo o autor apontado, especificamente, onde residiriam as diferenças.

Improcede o pedido.

O termo rescisório juntado pelo reclamante comprova o pagamento da multa por antecipação da rescisão, não tendo ele provado que tivesse sido demitido em data diversa daquela ali constante, além de ter sido confesso quanto ao fato.

Improcede o pedido de diferenças.

Não se registrou nenhum atraso naquitação das verbas rescisórias, de ordem a atrair a incidência da multa de que trata o art. 477 da CLT.

Inexiste o deferimento de qualquer verba, muito menos incontroversa, que possa indicar a incidência da multa prevista no art. 467 da CLT.

Justiça Gratuita

De vez que preenchidos os requisitos legais, em face da declaração firmada nos autos, concedem-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

ANTE O EXPOSTO

Julgo IMPROCEDENTES os pedidos, aos comandos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos, absolvendo a reclamada do inteiro teor dos pedidos e condenando o reclamante no pagamento das custas processuais, fixadas em R\$39,74, calculadas sobre R\$1.987,00, valor atribuído aos pedidos, que ora se fixa e que se utiliza para este efeito.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2012.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2294-26.2012.5.10.0802

Reclamante	Hernandes Felipe Napoliao
------------	---------------------------

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado M V Construção e Incorporação Ltda
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

J. Como requer. À pauta do dia 05/11/2012, às 14:20 hs. I. as partes. Mantidas as cominações. I. as partes. Em 25/10/12." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2297-78.2012.5.10.0802

Reclamante Bruna Reis Martins Barcellos
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado FCAS Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda
Reclamado Estado do Tocantins
Reclamado Hospital de Olhos do Recife Ltda

"Junte-se. Defiro o desentranhamento ora requerido em 48 horas. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2553-55.2011.5.10.0802

Reclamante Antonio Deoclecio Batista Barros
Advogado RENATA VASCONCELOS DE MENEZES(OAB: 4772-B/TO)
Reclamado Turinn Palace Hotel Ltda - ME
Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80-A/TO)

"Junte-se. Defiro. Devolvo o prazo ao autor para interposição de recurso. Intime-se. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-20500-93.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-205/2009-802-10-00.5

Reclamante Analucy Aury Vieira de Oliveira
Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)
Reclamado Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Ceulp/Ulbra
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-23700-11.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-237/2009-802-10-00.0

Reclamante Maristela de Souza Borba
Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80-A/TO)
Reclamado Comunidade Evangelica Luterana Sao Paulo - Ceulp/Ulbra
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-28000-16.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-280/2009-802-10-00.6

Reclamante Cristiane Teixeira Vilhena Bernardes
Advogado ANDRÉIA MACHADO R. SILVA(OAB: 4306/TO)

Reclamado Comunidade Evangélica Luterana São Paulo
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-37600-03.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-376/2005-802-10-00.0

Reclamante MARIA DE JESUS MENDES VIEIRA ALVES
Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)
Reclamado COLEGIO BATISTA DE PORTO NACIONAL(IGREJA BATISTA)
Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)

Despacho: " Vistos os autos. 1. Exclua-se a executada do BNDT. 2. Após, arquivem-se os autos em definitivo, ante a comprovação do pagamento das parcelas previdenciárias e fiscais constantes no acordo homologado às fls. 186. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-66200-92.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-662/2009-802-10-00.0

Reclamante Francisca Pereira de Carvalho
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado M V Alves Nascimento Ltda

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-76300-43.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-763/2008-802-10-00.0

Reclamante Cinthya Gomes Quintas
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado RAFAEL DE SIQUEIRA MATTOS(OAB: 28867/DF)
Reclamado Banco Bradesco
Advogado GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA(OAB: 8971/DF)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para requerer o que for de seu interesse, em 10 dias. Palmas/TO, 25 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-104800-85.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1048/2009-802-10-00.5

Reclamante Denilton Batista de Souza
Advogado SURAMA BRITO MASCARENHAS(OAB: 3191/TO)
Reclamado Gomes Oliveira e Negre Ltda
Advogado RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA(OAB: 1710/TO)

Despacho:"VISTOS OS AUTOS.

Ante os termos da certidão acima, marquem-se datas para leilão dos bens penhorados, dando ciências as partes.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2012

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-117300-28.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-1173/2005-802-10-00.1

Autor	ESPOLIO DE RONALDO DE FRANCA CARVALHO (REP. P/ OSMARINA RODRIGUES CARVALHO)
Advogado	RONALDO EURIPEDES DE SOUZA(OAB: 1598A/TO)
Réu	AUTO PECAS GIRASSOL COM. DE PECAS E VEICULOS LTDA.
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO(OAB: 6817/GO)
Réu	Leila Maria de Sousa
Réu	Gilmar Martins Ferreira
Réu	Celio Cota de Andrade
Réu	Oscar Aquino dos Santos
Advogado	LEANDRO ROSOLEN(OAB: 218759/SP)

Despacho de fls."Ante os termos da certidão supra, intemem-se as parte para requererem o que entender de direito, prazo de 05 dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria para atualização da conta (fls.1090). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-132000-67.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1320/2009-802-10-00.7

Reclamante	Renato Alves da Silva
Advogado	ROMULO SABARÁ DA SILVA(OAB: 1543-B/TO)
Reclamado	Estrela Servicos Gerais Ltda
Reclamado	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Reclamado	Henrique Quintino Ribeiro
Reclamado	Adriana Ribeiro Rosa
Reclamado	Giovanna Silveira

Despacho: "Vistos os autos.

1. Para a liberação de valores, pleiteada pelo reclamante, aguarde-se a comprovação de intimação dos executados quanto ao despacho de fls. 583.
 2. Lavre-se termo de reserva de crédito, a ser juntado neste processo, referente ao exequente MARCOS VINICIOS DE BRITO (PROC. 00720-04.2009.5.10.0802).
 3. Indefiro o pedido de nova aplicação da multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, por não vislumbrar os requisitos ensejadores de seu deferimento.
 4. Tendo sido designada nova hasta pública para o bem imóvel penhorado (fls. 590), postergo as atualizações e somas requeridas pelo autor, na petição de fls. 597/598, para quando existirem créditos à disposição do Juízo.
 5. Apenas oficie-se ao Juízo Deprecado informando-lhes, também, da reserva de crédito apurada no item "2", da reserva de crédito de fls. 588, e que o valor informado anteriormente (R\$ 174.302,78) não é conclusivo, uma vez que não foi atualizado.
 6. Publique-se, para intimação do autor.
- FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-144000-02.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1440/2009-802-10-00.4

Exequente	União Federal
Executado	Muniz Sousa Ltda + 01
Executado	Alice Souza e Silva

Desp.fl.168"Ante os termos da certidão acima, marquem-se as datas para leilão do bem penhorado (fls.36), com ciência às partes e

aos terceiros interessados. Palmas-TO, 18/10/12, FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.

EDITAL DE LEILÃO Nº 782/12 - DATA DO 1º LEILÃO: 13/11/12 À PARITR DAS 14HS; 2º LEILÃO: 05/12/12 À PARTIR DAS 14HS.

Edital

Edital

Processo Nº RT-2264-88.2012.5.10.0802

Reclamante	Francisco Pereira da Silva
Reclamado	Sebastiao Peres Campelo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Sebastiao Peres Campelo, para tomar(em) ciência da DECISÃO de fls.12, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, dispositivo a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a reclamada a proceder à baixa na CTPS do reclamante, em cinco dias e entregar o TRCT para movimentação do FGTS. Considerando o desaparecimento da reclamada e o risco da demora, concedo antecipação dos efeitos da tutela, a fim de determinar a Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS do reclamante, à CEF que libere os depósitos existentes na conta vinculada do FGTS, tendo, para isso, a presente ata força de alvará. Cientes o reclamante.Intime-se a reclamada, por edital. Audiência encerrada às 10h47min. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima nominada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 25, OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-29-92.2010.5.10.0811

Reclamante	Núbia Câmbaras da Silva
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Tocantins S/A Artefatos Plasticos
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Beatriz Tereza Perim
Reclamado	João Lucio Lopes Perim

"Vistos.

Inicialmente, nos termos do Provimento PRE/SCR nº003/2008, art. 245, intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer cópia da certidão de matrícula de um dos imóveis indicados à penhora às fls. 147/148, documento este imprescindível para comprovação do real domínio do executado sobre o

mentionado bem.

Apresentado o referido documento, expeça-se mandado/carta precatória para penhora e avaliação, registro e averbação do imóvel.

Cumpra-se a 2ª parte do despacho de fl. 145.

Araguaína, 23 de outubro de 2012.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-30-77.2010.5.10.0811

Reclamante	Ildevon Barbosa de Araújo
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Tocantins S/A Artefatos Plásticos
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Beatriz Tereza Perim
Reclamado	João Lúcio Lopes Perim

"Vistos.

Inicialmente, nos termos do Provimento PRE/SCR nº003/2008, art. 245, intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer cópia da certidão de matrícula de um dos imóveis indicados à penhora às fls. 132/133, documento este imprescindível para comprovação do real domínio do executado sobre o mencionado bem.

Apresentado o referido documento, expeça-se mandado/carta precatória para penhora e avaliação, registro e averbação do imóvel.

Araguaína, 23 de outubro de 2012.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-31-62.2010.5.10.0811

Reclamante	Josué de Freitas Brito
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Tocantins S/A Artefatos Plásticos
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Beatriz Tereza Perim
Reclamado	João Lucio Lopes Perim

"Vistos.

Inicialmente, nos termos do Provimento PRE/SCR nº003/2008, art. 245, intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer cópia da certidão de matrícula de um dos imóveis indicados à penhora às fls. 143/144, documento este imprescindível para comprovação do real domínio do executado sobre o mencionado bem.

Apresentado o referido documento, expeça-se mandado/carta precatória para penhora e avaliação, registro e averbação do imóvel.

Cumpra-se a 2ª parte do despacho de fl. 141.

Araguaína, 23 de outubro de 2012.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-41-38.2012.5.10.0811

Reclamante	Maria Isabel Rodrigues
Advogado	EDÉSIO DO CARMO PEREIRA(OAB: 219-B/TO)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial

Advogado

NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

despacho p/ exequente de fl. 131 "Cumprimento do parágrafo 8º do despacho de fl. 107, quanto a intimação do exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art.884).

Despacho

Processo Nº RT-331-87.2011.5.10.0811

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado	Antonio Felix Gonçalves

DESPACHO P/ AUTOR/EXECUTADO DE FLS.166 "Vistos, etc.Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 165. Intime-se o(a) autor/executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-360-06.2012.5.10.0811

Reclamante	Ednilson Ferreira Marques
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

"Vistos. À vista da certidão de fl. 337 e diante da concordância do exequente com os cálculos de liquidação (fl. 337, verso), defiro a liberação do seu crédito. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas recursal de fl. 279 e judicial de número 0610-042/01508155-0, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 5.290,96 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 4.116,07 (77,79%)

INSS Reclamante....: 296,12 (5,60%)

INSS Reclamado.....: 740,34 (13,99%)

INSS SAT.....: 111,12 (2,10%)

Custas do Processo: 5,25 (0,1%)

Custas Art.789.....: 22,06 (0,42%)

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado, acrescido dos seus rendimentos, a Dra. MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR, OAB/TO Nº 2387-B e/ou Dra. KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS, OAB nº 2663A/TO. 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e Terceiros- recolher no código 2909; 4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2; 5) Zerar e encerrar as referidas contas. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína/TO, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-401-07.2011.5.10.0811

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado	MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado	Ailton Donizete Scalon

DESPACHO P/ AUTOR/EXECUTADO DE FLS.182 "Vistos, etc.Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os

valores bloqueados às fls. 181. Intime-se o(a) autor/executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-403-74.2011.5.10.0811

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado Maria Kalugin Sanarov

DESPACHO P/ AUTOR/EXECUTADO DE FLS.175 "Vistos, etc.Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 174. Intime-se o(a) autor/executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-426-20.2011.5.10.0811

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado Juracy Aguiar Rocha

DESPACHO P/ AUTOR/EXECUTADO DE FLS.171 "Vistos, etc.Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 170. Intime-se o(a) autor/executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-438-34.2011.5.10.0811

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado Manoel Camilo Sobrinho

DESPACHO P/ AUTOR/EXECUTADO DE FLS.172 "Vistos, etc.Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 171. Intime-se o(a) autor/executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-447-93.2011.5.10.0811

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado Wilson Ribeiro de Vasconcelos

DESPACHO P/ AUTOR/EXECUTADO DE FLS.173 "Vistos, etc.Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 172. Intime-se o(a) autor/executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-474-42.2012.5.10.0811

Reclamante Olívio da Silva Aguiar
Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
Reclamado J. J. Silva Construtora Ltda (Construtora Silva Sales)

"Vistos.

À vista da certidão supra, defiro a expedição de alvará judicial ao reclamante, para levantamento do FGTS. O autor deverá comprovar os valores efetivamente levantados a título de FGTS.

Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Araguaína, 19 de outubro de 2012

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-532-45.2012.5.10.0811

Reclamante Telmo do Espírito Santo Solino Fonseca
Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado Moeda Engenharia Ltda
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

"Vistos.

À vista da certidão supra, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número ID 072012000009365722, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 113,64 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 102,49 (90,19%)

Custas do Processo: 10,64 (9,36%)

Custas Art.789.....: 0,51 (0,45%)

BSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ORLANDO RODRIGUES PINTO, OAB Nº 1092-A/TO, CPF Nº 30215595149;

2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

3) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Araguaína, 23 de outubro de 2012.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-729-34.2011.5.10.0811

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado Juarez Gomes de Aguiar

DESPACHO P/ AUTOR/EXECUTADO DE FLS.171 "Vistos, etc.Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 170. Intime-se o(a) autor/executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-733-71.2011.5.10.0811

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado Jonas Demito

DESPACHO P/ AUTOR/EXECUTADO DE FLS.170 "Vistos, etc.Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 169. Intime-se o(a) autor/executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-788-85.2012.5.10.0811

Reclamante Elizangela Pereira Silva
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Viviane da Silva Siqueira Debiazzi

despacho p/ reclamante de fl. 32 "Vistos. À vista da certidão supra, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na secretaria da vara, no prazo de 5(cinco) dias, a fim de que a reclamada proceda o registro. Apresentado o referido documento, intime-se a reclamada, por mandado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, cumpra o determinado na sentença, quanto à retificação na CTPS do reclamante. Cumpridas as determinações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-918-12.2011.5.10.0811

Reclamante Antonio Cezar Gil da Silva
Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263 -B/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins - CRT
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 379. Vistos. À vista da declaração de pobreza firmada às fls. 16, defiro o requerimento de antecipação parcial dos honorários periciais (fls. 353), no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) , conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007 c/c PORTARIA PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. Cumpra-se. A pedido do MM. Juiz Rafael de Souza Carneiro, o qual presidirá as audiências marcadas para a semana de 05 a 09/11/2012, o encerramento da instrução anteriormente designado para o dia 05/11/2012, às 15 horas, fica adiado para o dia 09/11/2012, às 09 horas, restando mantidas as cominações de fls. 340.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, inclusive para manifestação acerca do laudo médico pericial de fls. 354/377, no prazo estabelecido na ata de fls. 319. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-958-91.2011.5.10.0811

Reclamante Lenilda Moraes Silva
Advogado CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA(OAB: 3414A/TO)
Reclamado FCAS Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda

despacho p/ reclamante de fl 68 "Vistos. À vista da certidão supra, determino a Secretaria que proceda a anotação dos registros na CTPS do(a) reclamante, oficiando-se à DRT e remetendo à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cópia das informações, conforme formulário modelo contido no Anexo V, da Consolidação dos Provimentos/2006 da CGJT, do C.TST. Feito, intime-se o

reclamante para o recebimento da sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-1031-63.2011.5.10.0811

Reclamante Dionatan Silva dos Santos
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

"Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta recursal de fl.417, em anexo, e do depósito judicial de número ID 072012000009349300, observando os seguintes PERCENTUAIS: Total da execução R\$ 12.053,49 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 7.500,32 (62,23%)

INSS Reclamante....: 527,82 (4,38%)

INSS Reclamado.....: 1.319,56 (10,95%)

INSS SAT.....: 197,94 (1,64%)

Custas do Processo: 13,04 (0,11%)

Custas Art.789.....: 40,14 (0,33%)

Hon. Periciais.....: 2.454,67 (20,36%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ELIANIA ALVES FARIA TEODORO, OAB Nº 1464/TO, CPF Nº 33074917172;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Depósito da verba honorária, no importe de R\$ 2.454,67, na conta corrente do perito, DANIEL GODOI FARIA, (CPF nº 963.782.631-97, C/C nº 24931-9, Agência: 4348-6, BANCO DO BRASIL);

6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, o reclamado inclusive para retirar os documentos que se encontram na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo sem manifestação do reclamado os documentos ficarão sob a guarda da secretaria à disposição do interessado.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína, 22 de outubro de 2012.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1059-31.2011.5.10.0811

Exequente Campelo e Silva Ltda
Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)
Executado União Federal

"Vistos.

Considerando o trânsito em julgado do v.acórdão de fls. 110/112 e o teor da r.sentença de fls. 76/80, que julgou improcedentes os

pedidos formulados na exordial, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Antes, porém, libere-se o depósito recursal de fl. 89 à autora, por meio de alvará judicial.

Feito, intime-a para o recebimento.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1068-90.2011.5.10.0811

Reclamante	Manoel Nazare Oliveira
Advogado	ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA(OAB: 16551-A/PA)
Reclamado	Somman - Solução em Manutenção e Montagem Industrial Ltda - EPP
Reclamado	Votorantim Cimentos N/NE S/A
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
Reclamado	Ruan de Oliveira Silva
Reclamado	Osmar dos Santos Silva

"Vistos.

À vista da certidão supra, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/01508038-4, observando os seguintes PERCENTUAIS: Total da execução R\$ 16.927,59 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 13.124,39 (77,53%)

INSS Reclamante.....: 1.019,42 (6,02%)

INSS Reclamado.....: 2.430,17 (14,36%)

Custas do Processo: 282,88 (1,67%)

Custas Art.789.....: 70,73 (0,42%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA, OAB Nº 16551-A/PA, CPF Nº não cadastrado;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína, 22 de outubro de 2012.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1153-42.2012.5.10.0811

Reclamante	Carlito Ferreira Mendes
Advogado	KRISLAYNE DE RAUJO GUEDES(OAB: 5097/TO)
Reclamado	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araguaína

"(...)Às 14h42min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o representante legal do(a) reclamado(a), Sr(a). ADEMIR NOVATO DO NASCIMENTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS HALVANTZIS, OAB nº 2.632/TO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, com exceção da procuração e da declaração de pobreza.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 750,04, calculadas sobre R\$ 37.502,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Audiência encerrada às 14h44min.

Nada mais.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1266-93.2012.5.10.0811

Consignante	R. M. Marquezan - Pizzaria do Primo
Advogado	CLAUDIO GONZAGA JAIME(OAB: 15022/GO)
Consignado	Elismar Pinto da Silva

DESPACHO P/ CONSIGNANTE DE FLS. 31. Vistos, etc. 1. Designo o dia 22/11/2012 10h15, para realização da audiência de consignação em pagamento. 2. Intime-se a consignante, por seu procurador, via DEJT, para comparecer a audiência una designada, pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (art.843, da CLT), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. 3. Notifique-se o consignado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), quando deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846, da CLT, c.c. art. 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Caso se aplique o disposto no art. 896, § único, do CPC, deverá apresentar os valores que entende devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. 5. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo consignado os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela consignante, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Araguaína/TO, 25/10/2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1267-78.2012.5.10.0811

Reclamante	Maria de Lourdes Cruz Rodrigues
Advogado	FABIANO CALDEIRA LIMA(OAB: 2493/TO)
Reclamado	M. S. Aguiar - Gráfica Idéia. com

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 22/11/2012 09h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do

mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 25/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1268-63.2012.5.10.0811

Reclamante	Osmar Pereira dos Santos
Advogado	GILBERTO PEREIRA SANTOS(OAB: 5079/TO)
Reclamado	Norbram Distribuidora de Bebidas Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 22/11/2012 10h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições

ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 25/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1270-33.2012.5.10.0811

Reclamante	Raimundo Nonato Dias de Carvalho
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTES: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 22/11/2012 09h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 25/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1271-18.2012.5.10.0811

Reclamante	Odair Jose Pereira da Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 22/11/2012 10h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário

Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 25/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1358-08.2011.5.10.0811

Reclamante	Vanderson Souza da Silva
Advogado	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671-A/TO)
Reclamado	S. R. Ferreira Aguiar
Advogado	RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)
Reclamado	Rubens Gonçalves Aguiar
Advogado	RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)

DESPACHO P/ OS EXECUTADOS DE FLS.802 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.360,26 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamante.... 430,85

INSS Reclamado..... 929,41

1- Citem-se os executados, por seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a) deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT). 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(s) executado(s), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (S. R. Ferreira Aguiar, CPF/CNPJ:07.497.174/0001-50 Rubens Gonçalves Aguiar CPF/CNPJ:02.407.666/0001-94) no BNDT; 3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(s) executado(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(s) executado(s) passíveis de constrição; 5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(s) executado(s) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria

da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. 6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. 7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. 8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado. 9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais). Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-95400-54.2008.5.10.0811

Processo Nº RT-954/2008-811-10-00.2

Reclamante	Amilton Joaquim Soares
Advogado	WANDER NUNES DE REZENDE(OAB: 657B/TO)
Reclamado	Real Maia Transportes Terrestres Ltda
Advogado	SIVALDO PEREIRA CARDOSO(OAB: 18128/GO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.427 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 42.971,51 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamante.... 6.682,41 INSS Reclamado..... 14.799,31

INSS Terceiros..... 3.731,95 I R P F..... 15.125,51

Custas do Processo: 2.105,86 Custas Art.789..... 526,47

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a) deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT). 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Real Maia Transportes Terrestres Ltda, CPF/CNPJ:01.945.637/0002-02) no BNDT; 3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição; 5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. 6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA

RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. 8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado. 9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-157700-18.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-1577/2009-811-10-00.0

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado	José Martins da Silva

DESPACHO P/ AUTOR/EXECUTADO DE FLS.192 "Vistos, etc.Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 191. Intime-se o(a) autor/executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 25 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Edital

Edital

Processo Nº RT-1068-90.2011.5.10.0811

Reclamante	Manoel Nazare Oliveira
Advogado	ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA(OAB: 16551-A/PA)
Reclamado	Somman - Solução em Manutenção e Montagem Industrial Ltda - EPP
Reclamado	Votorantim Cimentos N/NE S/A
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
Reclamado	Ruan de Oliveira Silva
Reclamado	Osmar dos Santos Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Somman - Solução em Manutenção e Montagem Industrial Ltda - EPP, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:"Vistos.À vista da certidão supra, libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/01508038-4, observando os seguintes PERCENTUAIS:Total da execução R\$ 16.927,59 Atualizado até: 30/06/2012 Liq. Exequente....: 13.124,39 (77,53%) INSS Reclamante....: 1.019,42 (6,02%)INSS Reclamado....: 2.430,17 (14,36%) Custas do Processo: 282,88 (1,67%)Custas Art.789....: 70,73 (0,42%)OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA, OAB Nº 16551-A/PA, CPF Nº não cadastrado;2) INSS empregado - recolher no código 1708;3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;4) Custas - recolher em guia GRU, no

código 18740-2;

5) Zerar a referida conta.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína, 22 de outubro de 2012.JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho"

. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 25, OUTUBRO de 2012.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI
Juiz(a)do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-73-40.2012.5.10.0812

Reclamante	Murillo Mendes da Silva
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.Araguaína, 24 de outubro de 2012 (4ª - feira). Técnico Especializaod - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o DEPÓSITO JUDICIAL DE FL. 338, no importe de R\$ 3.061,41.
2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT, sendo a reclamada, inclusive, para retirar o CD que se encontra acostado à contracapa dos autos.
3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 321, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 24 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-105-45.2012.5.10.0812

Reclamante	Brunno Lopes de Sousa Araujo
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS(OAB: 20730/GO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 24 de OUTUBRO de 2012.

Técnico Especialiaod - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-111-52.2012.5.10.0812

Reclamante	Marinez Gomes de Souza
Advogado	ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
Reclamado	Casa de Caridade Dom Orione
Advogado	RAINER ANDRADE MARQUES(OAB: 4117/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Técnico Especialiaod - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-164-33.2012.5.10.0812

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILELA(OAB: 10108830/TO)
Executado	Carvoaria e Serraria Santa Cecilia Ltda
Executado	Marcio Meirelles de Andrade Junqueira
Advogado	MARCOS DONIZETE MARQUES(OAB: 207515/SP)
Executado	Vicente dos Reis Araújo
Advogado	MARCOS DONIZETE MARQUES(OAB: 207515/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 25.09.2012, transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias, para o 2º e 3º executados oporem embargos à penhora, conforme intimação de fl.63.

Certifico ainda que foi designado leilão do bem penhorado às

fls.48/49, nos autos do processo nº 866-2011-0812.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 24.10.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, aguarde-se a realização do leilão designado nos autos do processo 866-2011-0812.

2. Após, conclusos.

Araguaína/TO, 24.10.2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-202-45.2012.5.10.0812

Reclamante	Vigno Teixeira Goncalves
Advogado	HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 2ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 660,00, conforme bloqueio de fl. 113, bem como depósitos judiciais às fls. 124 e 127 no valor de R\$ 2.601,00.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. e INTIME-SE pessoalmente o(a) reclamante, via postal.

4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, terça-feira 23 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-322-88.2012.5.10.0812

Reclamante	Edson Ribeiro dos Santos
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 24 de outubro de 2012 - 4ª-feira.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Intime-se a advogada do autor, por meio do DEJT, para juntar procuração com poderes para dar e receber quitação, no prazo de 5 (cinco) dias, para possibilitar a expedição de alvará, sob pena do alvará ser expedido apenas em nome do exequente, o que desde já fica determinado.

Araguaína, 24 de outubro de 2012 - 4ª-feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-331-50.2012.5.10.0812

Reclamante	Aldelito Ferreira Ramos
Advogado	ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado	Mc-Transportes Ltda
Advogado	LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-B/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 19/10/2012, transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias para o reclamante comunicar eventual inadimplemento do acordo, conforme fls.51/52.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 24.10.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

À vista da certidão supra, remetam-se os autos para o arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Araguaína/TO, 24.10.2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-528-05.2012.5.10.0812

Reclamante	Raimunda Viana Cabral
Advogado	MARQUES ELEX SILVA CARVALHO(OAB: 1971/TO)
Reclamado	Codornas Bar
Advogado	JOANA DARCK PEREIRA ALVES(OAB: 29758/GO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 24 de outubro de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

INTIME-SE a reclamante por seu procurador via DEJT, para manifestar-se acerca do documento apresentado pelo reclamado às fls. 40/42, no prazo de 05 (cinco) dias.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos.

Araguaína/TO, quarta-feira 24 de outubro de 2012

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-554-03.2012.5.10.0812

Reclamante	Carlanildo da Silva
Reclamado	WMW Construcoes e Empreendimentos Locacao e Transporte Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 24.10.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Tendo em vista que o reclamante reside em Axixá/TO, sendo o referido município mais próximo de Araguatins, proceda a Secretaria a comunicação com o Setor de Mandados, para que remeta ao Posto Avançado da Justiça Itinerante de Araguatins/TO, os alvarás expedidos em favor do reclamante, para suprimento do seguro desemprego e levantamento do FGTS, bem como a CTPS obreira do reclamante que encontra-se acostada nos autos. Cumpra-se.
2. Após, intime-se o reclamante, via POSTAL, para que retire os alvarás no Posto Avançado da Justiça Itinerante de Araguatins/TO.
3. Sem prejuízo da deliberação supra, remetam-se os autos para o Setor de Cálculos Judiciais, para liquidação da r. sentença.

Araguaína/TO, 24.10.2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-636-34.2012.5.10.0812

Reclamante	Deusivan Alves Gomes
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Ramos e Ramos Ltda (Engecom Construtora)
Advogado	ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)
Reclamado	Prefeitura Municipal de Goiatins

Certifico e dou fé que em 17/10/2012 (4ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o executado pagar ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 76.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a inércia do reclamado, em anotar a CTPS do reclamante, a Secretaria deverá efetuar as devidas anotações. Cumpra-se.
2. Após, INTIME-SE o reclamante por sua procuradora, via DEJT, para recebimento de sua CTPS na Secretaria desta MM. Vara, no prazo de cinco dias.
3. Prossiga-se na execução, cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 76, (bacenjud).

Araguaína/TO, terça-feira 23 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-652-85.2012.5.10.0812

Reclamante	Clodoaldo Jose de Carvalho
Advogado	RICHERSON BARBOSA LIMA(OAB: 2727/TO)
Reclamado	La Salle Industria e Comércio de Móveis Ltda Me
Advogado	ELZA DA SILVA LEITE(OAB: 5302/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos o Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22 de outubro de 2012 - 2ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. À vista da petição de fl. 50/52, exclua-se a procuradora da executada do sistema informatizado e da capa dos autos. Observe à Secretaria.
2. INTIME-SE a executada, via POSTAL, nos termos do despacho de fl. 48.
3. PUBLIQUE-SE.

Araguaína/TO, segunda-feira 22 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-672-76.2012.5.10.0812

Reclamante	Jose Remir Cardoso da Silva
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4.859-B/TO)
Reclamado	Walli Construtora Ltda
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)

Certifico e dou fé que em 22/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante comunicar o inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência de fl. 22. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-673-61.2012.5.10.0812

Reclamante	Jenilson Amorim de Araujo
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4.859-B/TO)
Reclamado	Walli Construtora Ltda
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)

Certifico e dou fé que em 22/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante comunicar o inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência de fl. 23. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-674-46.2012.5.10.0812

Reclamante	Raimundo Barros dos Santos
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4.859-B/TO)
Reclamado	Walli Construtora Ltda
Reclamado	Município de Aguiarnópolis

Certifico e dou fé que em 22/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante comunicar o

inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência de fl. 23.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-675-31.2012.5.10.0812

Reclamante	Flailson Barbosa de Andrade
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4.859-B/TO)
Reclamado	Walli Construtora Ltda
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)

Certifico e dou fé que em 22/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante comunicar o inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência de fl. 28. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-676-16.2012.5.10.0812

Reclamante	Valdean Rocha dos Santos
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4.859-B/TO)
Reclamado	Walli Construtora Ltda
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)

Certifico e dou fé que em 22/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante comunicar o inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência de fl. 24. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-679-68.2012.5.10.0812

Reclamante	Paulo Sidnei Araujo da Silva
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4.859-B/TO)
Reclamado	Walli Construtora Ltda

Advogado ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)

Certifico e dou fé que em 22/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante comunicar o inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência de fl. 24. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-707-36.2012.5.10.0812

Reclamante	Odinelson Sousa de Oliveira
Advogado	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS(OAB: 1139-B/TO)
Reclamado	Golden Cargo Transportes e Logistica Ltda
Advogado	FREDERICO GUIMARÃES AGUIRRE ZURCHER(OAB: 119135/SP)

Certifico e dou fé que em 18/10/2012 (5ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o reclamado interpor Recurso Ordinário.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22 de outubro de 2012 - 2ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante.

2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamado por seu procurador, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, segunda-feira 22 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-805-55.2011.5.10.0812

Reclamante	Patrícia de Sousa Martins
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Santa Izabel Alimentos Ltda
Advogado	VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 15.10.2012, transcorreu "in albis" o prazo de 60 (sessenta) dias, para o reclamado comprovar os recolhimentos previdenciários, conforme fls.231/232.

Certifico ainda que em 15.09.2012, transcorreu o prazo para o reclamado comprovar o recolhimento dos honorários periciais.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25.10.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para apuração dos recolhimentos previdenciários, observando também o valor dos honorários periciais, conforme ata de audiência de fls.231/232.

2. Após, venham os autos conclusos.

Araguaína/TO, 25.10.2012 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-832-72.2010.5.10.0812

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Escritorio Conta
Executado	Antonio Pinto Cerqueira
Executado	Jose Silas Lopes da Silva
Executado	Jose Mauricio Pinto Cerqueira

Certifico e dou fé que em 19/10/2012 (6ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o 3º e 4º executados pagarem ou garantirem a execução.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 24 de outubro de 2012 - 4ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 4.339,45 às fls. 126-v, bem como o valor de R\$ 58,02 às fls. 135.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, sendo o primeiro e segundo executados via POSTAL, o terceiro por MANDADO e quarto via EDITAL, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, quarta-feira 24 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-866-13.2011.5.10.0812

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Carvoaria e Serraria Santa Cecilia Ltda
Executado	Marcio Meirelles de Andrade Junqueira
Advogado	ERNESTO BUOSI NETO(OAB: 171311/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 25.09.2012, transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias, para o 2º e 3º executados oporem embargos à penhora, conforme intimação de fl.63.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 24.10.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Julgo subsistente a penhora de fls.54/55. Avaliação aprovada.

2. Fica designada praça do bem penhorado para o dia 07/12/2012,

às 14:00 horas.

3. Expeça-se edital de praça, que deverá ser afixado no quadro de avisos desta Vara e publicado no Diário da Justiça da União.

4. Intimem-se as partes, sendo o exequente/União, com carga dos autos, e o 1º executado por mandado e o 2º executado por seu procurador, via DEJT, alertando-se o(a) exequente para, querendo, manifestar interesse na adjudicação (CLT, § 1º do art. 888).

Araguaína/TO, 24.10.2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-866-76.2012.5.10.0812

Reclamante Oneci Leal Ferreira
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado Megafort Distribuidora Importacao e Exportacao Ltda
Advogado GILBERTO NUNES DE LIMA(OAB: 13569/GO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 2ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca de eventual inadimplemento do acordo, sendo que sua inércia será entendida como satisfação da obrigação.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, terça-feira 23 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-867-61.2012.5.10.0812

Reclamante Cleomar Pereira de Souza
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Rubens Goncalves Aguiar
Advogado RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 22/10/2012, transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias, para o reclamante comunicar o eventual inadimplemento do acordo, conforme fl.33/34.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25.10.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

À vista da certidão supra, remetam-se os autos para o arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Araguaína/TO, 25.10.2012 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-884-97.2012.5.10.0812

Reclamante Gildo Gomes da Silva

Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado S.R.Ferreira Aguiar
Advogado RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Araguaína, 24.10.2012 (4ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos os autos.

1. INTIME-SE o reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo, sendo que sua inércia será entendida como satisfação da obrigação.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Araguaína/TO, 24/10/2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO.

Despacho

Processo Nº RT-902-21.2012.5.10.0812

Reclamante Vania Nascimento Farias
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por CARTA PRECATÓRIA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 1ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.33) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-905-73.2012.5.10.0812

Consignante Transmolhas Pecas e Servicos Ltda
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Consignado Jairo Rodrigues da Silva
Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 24 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

INTIME-SE o consignante, por seu procurador, via DEJT, para manifestar-se acerca da petição de fl. 384, apresentada pelo consignado, comunicando a impossibilidade de saque referente à multa de 40% do FGTS. Prazo de 05 dias.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 24 de outubro de 2012.

Juiz do trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-909-47.2011.5.10.0812

Reclamante Lusenira Alves de Sousa
Advogado MANOEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 9124/MA)
Reclamado R. S. Nascimento Moveis
Advogado RENATO SANTANA GOMES(OAB: 243/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do trabalho.Em,24 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. À vista da informação de fl. 45/46, expeça-se novo ofício ao Cartório de registro de Imóveis de Araguatins, determinando que encaminhe a esta justiça especializada, no prazo de 10 dias, informações acerca da existência ou não de imóveis registrados em nome do executado.

2. Inclua-se no valor da execução, o importe de R\$ 14,11, referente a busca cartorária, conforme informado à fl. 46.

3. INTIME-SE a reclamante, por seu procurador, via DEJT, para informar nos autos, no prazo 05 dias, o número do CPF do proprietário da empresa reclamada.

Araguaína - TO, 24 de outubro de 2012

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-934-94.2010.5.10.0812

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)
Executado ASFAG Centro Atacadista de Goiania Ltda e outra
Executado Eliani Aparecida Bastos
Executado Paulo Roberto da Silva Pacheco
Executado Bastos Pacheco Confecções Ltda - ME
Executado Asfag Confecções Ltda

Faço, nesta data, os prexente autos conclusos ao(à) Exmo(a).Juiz(a) do Trabalho desta Vara.Araguaína, 24 de outubro de 2012.

Técnico Especialziado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Considerando que os procedimentos empreendidos por este Juízo a fim de levar a termo a presente execução se revelaram infrutíferos, renove-se a intimação à exequente, com carga dos autos, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Após esse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente.

Araguaína, 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-935-11.2012.5.10.0812

Reclamante Isabel Leao de Sales
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por CARTA PRECATÓRIA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 1ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.47) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-936-93.2012.5.10.0812

Reclamante Luziania Pereira dos Santos
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por CARTA PRECATÓRIA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 1ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.50) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-937-78.2012.5.10.0812

Reclamante Jonmarco Silva Costa
Advogado Maria euripa Timóteo(OAB: 1263/TO)
Reclamado World Stone Distribuidoras de Granitos e Marmores Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO via POSTAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 2ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.17) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 23 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-952-81.2011.5.10.0812

Reclamante Gercilene Carvalho Bezerra Alencar
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Instituto Damasio

Advogado EDÉSIO DO CARMO PEREIRA(OAB: 219-B/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 24.10.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Julgo subsistente a penhora de fls.51/53. Avaliação aprovada.
2. Fica designada praça do bem penhorado para o dia 07/12/2012, às 14:00 horas.
3. Expeça-se edital de praça, que deverá ser afixado no quadro de avisos desta Vara e publicado no Diário da Justiça da União.
4. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, alertando-se o(a) exequente para, querendo, manifestar interesse na adjudicação (CLT, § 1º do art. 888).

Araguaína/TO, 24.10.2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1067-68.2012.5.10.0812

Reclamante Juliano Ponciano Carneiro
Advogado IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Super Sao Miguel Ltda - Me
Advogado FABIANO CALDEIRA LIMA(OAB: 2493/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22 de outubro de 2012 - 2ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca de eventual inadimplemento, sendo que sua inércia será entendida como satisfação da obrigação.
 2. Intime-se o reclamado, por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de execução.
 3. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à contadoria para apuração da conta previdenciária.
- Araguaína/TO, segunda-feira 22 de outubro de 2012

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1096-21.2012.5.10.0812

Reclamante Murilo Leite da Costa
Advogado WÁTFIA MORAES EL MESSIH(OAB: 2155B/TO)
Reclamado Durlicouros Ind e Com de Couros, Exp e Importacao Ltda
Advogado ALBINO CESAR DE ALMEIDA(OAB: 56178/SP)

Certifico e dou fé que em 19/10/2012 (6ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o reclamante comunicar o inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência de fls. 51/52. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22 de outubro de 2012 - 2ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

Tendo em vista a certidão supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, segunda-feira 22 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1259-98.2012.5.10.0812

Reclamante Robson Portela Assuncao
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/11/2012, às 15h00. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Araguaína/TO, 25 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1272-97.2012.5.10.0812

Reclamante Luan Lopes Nogueira
Advogado ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
Reclamado J P Pontes de Lima - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/11/2012, às 14h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Araguaína/TO, 25 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1398-84.2011.5.10.0812

Reclamante Adao Matias dos Santos
Advogado MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA(OAB: 4598-A/TO)
Reclamado A B X Construcoes Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO via POSTAL E POR EDITAL, para,

no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/dépósito da(s) 7ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.32) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS
JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1400-54.2011.5.10.0812

Reclamante Jose Antonio de Araujo
Advogado MARCUS VINICIUS SCATENA
COSTA(OAB: 4598-A/TO)
Reclamado A B X Construcoes Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO via POSTAL E POR EDITAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/dépósito da(s) 7ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.37) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS
JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1401-39.2011.5.10.0812

Reclamante Mauro Bandeira Dias
Advogado MARCUS VINICIUS SCATENA
COSTA(OAB: 4598-A/TO)
Reclamado A B X Construcoes Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO via POSTAL E POR EDITAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/dépósito da(s) 7ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.31) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS
JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-35400-56.2006.5.10.0812

Processo Nº RT-354/2006-812-10-00.9

Reclamante Raimundo Gregorio da Silva
Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS
AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado SAENGE SANEAMENTO E
ENGENHARIA LTDA 2 (SÓCIOS)

Reclamado Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça
Reclamado Rodrigo Teixeira Carvalho de Mendonça
Advogado JOÃO CARLOS FRANÇA ALVES DA SILVA(OAB: 87716/MG)
Reclamado Trevo Consultoria e Projetos de Saneamento Ltda

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
2. INTIMEM-SE as partes, sendo reclamante e terceiro reclamado por seus procuradores, por meio do DEJT e primeiro, segundo e quarto executados, por edital.
3. INTIME-SE o Sr. ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA NETO (depositante), via postal, no endereço de fl. 354-v.
4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-56400-10.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-564/2009-812-10-00.0

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado Reinaldo Alves Paranaíba

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, bem como transferência de numerário para a conta de titularidade do Cartório de Registro de Imóveis e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
 2. Determino a imediata exclusão do(s) executado(s) do Banco Nacional de devedores trabalhistas, na forma estabelecida pelo art. 3º, § 4º da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. Cumpra-se.
 3. INTIMEM-SE as partes, sendo a exequente por sua procuradora, via DEJT e o executado por mandado.
 4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE no DEJT.
- Araguaína/TO, terça-feira 23 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Edital

Edital

Processo Nº RT-624-20.2012.5.10.0812

Reclamante Paulo Ricardo da Silva Diniz Linhares
Advogado ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796-B/TO)
Reclamado BI Comercio de Moveis Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S):

BI Comercio de Moveis Ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 4.156,09 (100,00%)

Total Geral: 4.156,09

Atualizado:31/10/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Juiz do Trabalho, aos 25, OUTUBRO de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1398-84.2011.5.10.0812

Reclamante Adao Matias dos Santos
Advogado MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA(OAB: 4598-A/TO)
Reclamado A B X Construcoes Ltda - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Doutor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A): A B X Construcoes Ltda - ME, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: - INTIMAÇÃO DO RECLAMADO via POSTAL E POR EDITAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/dépósito da(s) 7ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.32) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT). Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira. Diretor de

Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 25, OUTUBRO de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1400-54.2011.5.10.0812

Reclamante Jose Antonio de Araujo
Advogado MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA(OAB: 4598-A/TO)
Reclamado A B X Construcoes Ltda - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Doutor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A): A B X Construcoes Ltda - ME, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: - INTIMAÇÃO DO RECLAMADO via POSTAL E POR EDITAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/dépósito da(s) 7ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.37) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT). Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira. Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 25, OUTUBRO de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1401-39.2011.5.10.0812

Reclamante Mauro Bandeira Dias
Advogado MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA(OAB: 4598-A/TO)
Reclamado A B X Construcoes Ltda - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Doutor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem

conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A): A B X Construcoes Ltda - ME, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: - INTIMAÇÃO DO RECLAMADO via POSTAL E POR EDITAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/dépósito da(s) 7ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.31) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT). Araguaína/TO, 24 DE OUTUBRO DE 2012 - 4ª feira. Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 25, OUTUBRO de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-245-86.2011.5.10.0821

Reclamante	Débora Sara Lima Rezende
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	IASSTO - Instituto de Assistência Social e Saúde do Tocantins
Advogado	ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA(OAB: 4389/TO)
Reclamado	Martins e Moraes Comércio e Prestação de Serviços - ME
Advogado	RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA(OAB: 5068/TO)

Faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 24 de outubro de 2012 (4ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos

Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Cadastre-se a empresa Martins e Moraes Comércio e Prestação de Serviços Ltda - ME como terceira interessada.
2. Defiro o requerimento da autora.
3. Designo audiência em execução na Semana da Conciliação para o dia 07/11/2012, às 10:00 horas.
4. Intimem-se as partes e a empresa descrita no item 1, por seus procuradores, via DEJT.

Gurupi(TO), 24 de outubro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-377-80.2010.5.10.0821

Reclamante	Anderson Tavares Oliveira
Advogado	CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES(OAB: 3933/TO)
Reclamado	Shv Gas Brasil Ltda
Advogado	ARISTIDES FELICIANO JUNIOR(OAB: 17836/DF)

Certifico e dou fé que, juntei aos autos o acórdão proferido pelo Colendo TST acerca do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista bem como a informação de que o referido acórdão transitou em julgado em 15/10/2012. Era o que havia a certificar. Em, 24/10/2012.

Kariza Nogueira Ayres Ramos

Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar o reclamante para, no prazo de DEZ dias, juntar aos autos sua CTPS.

Gurupi(TO), 24 de outubro de 2012 (4ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-472-42.2012.5.10.0821

Autor	Altino Candido Pereira + 2
Advogado	IGOR DE QUEIRÔZ(OAB: 4498-A/TO)
Réu	Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região em Gurupi/TO + 1
Réu	União - Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Tocantins

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS às fls. 608/609 : " (...) CONCLUSÃO Isso posto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos pelos reclamantes ALTINO CANDIDO PEREIRA, GILSON INÁCIO DE OLIVEIRA e RÔMULO CESAR DE ANRADE. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Gurupi-TO, 23 de outubro de 2012(3ªf). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-494-03.2012.5.10.0821

Reclamante	Vilarino Borges do Rego
Advogado	GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado	S S Agronegócios Ltda (Fazenda Reunidas)
Advogado	HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA(OAB: 2510/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar a reclamada para, no prazo de CINCO dias, manifestar acerca do requerimento do reclamante do pagamento dos exames e do desentranhamento da petição e fotos às fls. 117/121.

Gurupi(TO), 24 de outubro de 2012 (4ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-532-15.2012.5.10.0821

Reclamante	Oldemi Pires dos Santos
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Serviços
Reclamado	Uberluz Energia
Advogado	TATIANNE DE OLIVEIRA(OAB: 5131/TO)
Reclamado	Celtins
Advogado	TATIANNE DE OLIVEIRA(OAB: 5131/TO)

Despacho à fl.130: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 29.233,29, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 18 de outubro de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-598-92.2012.5.10.0821

Reclamante	Carlos Antonio Goncalves
Advogado	IGOR DE QUEIRÓZ(OAB: 4498-A/TO)
Reclamado	Ministerio Publico do Trabalho
Reclamado	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS às fls. 262/263. " Vistos, etc... CARLOS ANTONIO GONÇALVES, Reclamante, opôs embargos de declaração em face da sentença de fls. 234/235 sugerindo omissão e contradição no julgado. Os Reclamados, intimados, manifestaram-se às fls. 247/249 e 257/260 acerca dos embargos opostos. Os autos vieram conclusos para apreciação dos embargos.

É, em diminuta síntese, o relatório. ADMISSIBILIDADE DOS EMBARGOS Os embargos declaratórios foram opostos no prazo legal (fls. 237/243) e os embargantes estão devidamente representados (fl. 18). Portanto, presentes os pressupostos legais, merecem conhecimento. MÉRITO

OMISSÃO/CONTRADIÇÃO Alega o embargante que há omissão e contradição no julgado no que concerne ao interesse de agir na anulação do TAC e no pedido de desinterdição pleiteado nesta. Analisando, porém, a sentença, constato que esta é clara em seus fundamentos ao extinguir o processo sem resolução do mérito por ausência da condição da ação interesse de agir sob o enfoque da adequação. Como bem explicitado na sentença, a ação anulatória foi proposta apenas no dia 28/05/2012 ao passo que a execução do

Termo de Ajustamento de Conduta foi protocolizada na data de 08/05/2012. O fato dos autores, anteriormente, terem ajuizado ação cautelar preparatória não tem o condão de elidir esta constatação, porquanto, como muito bem afirmado pelo primeiro embargado "a subsistência jurídica dessa medida encontra-se atrelada ao ingresso da ação principal no prazo estipulado em lei e não o inverso (arts. 796 e 806 do CPC)". Quanto à alegação de que a relação jurídica da execução não havia sido formada ante a ausência de citação dos executados e que, por essa razão, a ação anulatória seria a via adequada para buscar o provimento judicial desejado, neste ponto, o julgado também é claro ao ponderar que "(...) o simples fato de os Autores não terem sido citados para pagar a dívida constante do título, por si só, não desfigura a adequação dos embargos ao caso dos autos, até porque aqueles já haviam descumprido o termo de compromisso firmado, tornando-o perfeitamente exequível". Finalmente, no que se refere à omissão quanto ao pedido de desinterdição da propriedade, mais uma vez, sem razão os embargantes, pois tal pleito retira seu fundamento dos próprios efeitos do título executivo extrajudicial objeto de discussão da execução, portanto, deveria ser impugnado por ocasião do manejo dos embargos.

Como visto não há qualquer reparo a ser implementado na decisão atacada, pois a sentença proferida esboça o entendimento do Juízo sustentado na doutrina e na legislação pátrias.

Na verdade, o que se vê é que o Embargante intenta ver reformada a decisão. Entretanto, a via eleita não é o remédio adequado para o fim colimado. Pelo acima exposto, conheço e REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, nos termos acima delineados. CONCLUSÃO

Isso posto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos pelo reclamante CARLOS ANTONIO GONÇALVES. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Gurupi-TO, 23 de outubro de 2012 (3ªf). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-660-06.2010.5.10.0821

Reclamante	Bruno Daniel da Silveira
Advogado	CIRAN FAGUNDES BARBOSA(OAB: 919/TO)
Reclamado	Valdeny Garcia Amaral
Advogado	LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116-B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 25 de outubro de 2012 (5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão do sócio (documentos às fls.192/194), VALDENY GARCIA AMARAL ME CPF 124.529.121-15, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Intime-se este sócio através do procurador da reclamada, Dr. Luiz Tadeu Guardieiro Azevedo, via DEJT, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

Gurupi(TO), 25 de outubro de 2012 (5ªf.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-850-95.2012.5.10.0821

Reclamante	Marcio Roberto Pereira dos Santos
Advogado	JANEILMA DOS SANTOS LUZ(OAB: 3822/TO)
Reclamado	Posto de Combustíveis Décio (Auto Posto L-11)

Despacho à fl.33: " Em 23 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 1 VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO, sob a direção da Exmo. Juíza ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 16h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MARARLENE ALVES DE HOLANDA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FRANCISCO ILDEFONSO DE LIMA NETTO, OAB nº 5169/TO.

Dada a palavra ao advogado do Reclamado, disse que: "O autor ajuizou processo idêntico perante a 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, processo nº 0002099-41-2012.5.10.0802, onde foi realizado um acordo". Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 2.418,44, calculadas sobre R\$ 120.922,00, dispensadas em face da declaração juntada aos autos.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 16h30min.Nada mais.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1059-64.2012.5.10.0821

Requerente	Claudio Zilmar Flores Oliveira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Requerido	Banco do Brasil Sa

Despacho à fl.17: " Vistos os autos. 1. Para realização da audiência inicial, designo a data de 06/12/2012, às 10h25, mantidas as cominações anteriores. 2. Intime-se o reclamante acerca da data da audiência. 3.Notifique-se o Reclamado, remetendo-lhe cópia da decisão de fls. 15/16. Gurupi/TO, 24 de outubro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1128-96.2012.5.10.0821

Reclamante	Osmar Pereira da Costa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Cosntrutora Andrade Gutierrez Sa

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 04/12/2012, às 11:00h.
- 2.Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
- 3.Notificar o(s) Reclamado(s), via MANDADO.
- 4.A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
- 5.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 25/10/2012.

ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1129-81.2012.5.10.0821

Reclamante	Wanderson Carvalho Barbosa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Reclamado	Ehl - Ferrovia Norte Sul Ltda

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 04/12/2012, às 11:15h.
- 2.Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
- 3.Notificar o(s) Reclamado(s), sendo o primeiro via POSTAL e o segundo via MANDADO.
- 4.A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
- 5.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 25/10/2012.

ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1130-66.2012.5.10.0821

Reclamante	Robson Varanda Pimentel
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Cosntrutora Andrade Gutierrez Sa

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 04/12/2012, às 11:30h.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via MANDADO.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 25/10/2012.

ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1132-36.2012.5.10.0821

Reclamante	Pedro Gomes de Morais
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Consortio Andrade Gutierrez/Barbosa Mello/Serveng
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia /2012, às h.

2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), sendo o primeiro via MANDADO e o segundo via POSTAL.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 25/10/2012.

ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1134-06.2012.5.10.0821

Reclamante	Francisco Ribeiro Neto
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Xavante Agroindustrial de Cereais S.A.

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 04/12/2012, às 12:15h.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via MANDADO.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 25/10/2012.

ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1139-28.2012.5.10.0821

Reclamante Adailton da Silva Soares
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Construtora Freitas Ltda - Me
Reclamado Cosntrutora Andrade Gutierrez Sa

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 04/12/2012, às 12:00h.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), sendo o primeiro via POSTAL e o segundo via MANDADO.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 25/10/2012.

ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1434-02.2011.5.10.0821

Reclamante Celso Rodrigues Costa
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado Urbeluz Energia Sa
Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.171: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 63.720,36, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF
7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 18 de outubro de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1443-61.2011.5.10.0821

Reclamante Johnathan Costa Bulhoes
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
Reclamado Urbeluz Energia Sa
Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

- Despacho à fl.110: " Vistos os autos.1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 60.460,55, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF 7. Publique-se no DEJT.Gurupi-TO, 18 de outubro de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1485-13.2011.5.10.0821

Reclamante Deovania Lopes de Oliveira
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Fri Leite Comercio de Produtos Alimenticios Ltda (Distribuidora Fri Leite)
Advogado IRAN RIBEIRO(OAB: 4585/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(To), 25 de outubro de 2012 (quinta-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 10.508,02, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. Convolto em penhora os valores depositados a título de depósito recursal à fl. 84,v.

3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução, no importe de R\$ 5.469,61 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).

5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

7. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

8. Publique-se no DEJT.

Gurupi-TO, 25 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-158600-68.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1586/2009-821-10-00.8

Reclamante	Ger Vanilson Cardoso de Deus
Advogado	JOSÉ DUARTE NETO(OAB: 2039/TO)
Reclamado	Charles Alves de Alencar

Faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 24 de outubro de 2012 (4ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Defiro o requerimento do reclamante de designação de audiência para tentativa de acordo.

2. Designo audiência em execução na Semana da Conciliação para o dia 08/11/2012, às 09h50min.

3. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, por seu procurador, via DEJT, e o reclamado, via postal.

4. Solicite-se, eletronicamente, informações ao Juízo Deprecado acerca da transferência do valor penhorado.

Gurupi(TO), 24 de outubro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-1165-26.2012.5.10.0821

RECLAMANTE	FLAVIANNE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	Valdivino Passos Santos(OAB: 4372)
RECLAMADO	PLANETA CALCADOS COM. DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - ME

P

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gurupi, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o advogado do reclamante intimado para tomar ciência da adata de audiência designada.

Gurupi/TO, 25/10/2012.

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-22-09.2012.5.10.0851

Reclamante	Valmiron Pereira dos Santos
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
Advogado	WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fl. 95 "Vistos e examinados. Acolho a atualização dos cálculos de fls. 93/94.

Intime-se a executada a tomar ciência do valor atualizado para fins de quitação da execução (R\$ 2.644,05), conforme requerido às fls. 91. Dianópolis/TO, 24 de outubro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-25-61.2012.5.10.0851

Reclamante	Edilson Pinto Carvalho
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
Advogado	WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fl. 95 "Vistos e examinados. Acolho a atualização dos cálculos de fls. 93/94. Intime-se a executada a tomar ciência do valor atualizado para fins de quitação da execução (R\$ 2.644,05), conforme requerido às fls. 91.Dianópolis/TO, 24 de outubro de

2012.Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-45-52.2012.5.10.0851

Reclamante Wanderson Santana dos Santos
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA
Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fl. 94 "Vistos e examinados. Acolho a atualização dos cálculos de fls. 92/93.

Intime-se a executada a tomar ciência do valor atualizado para fins de quitação da execução (R\$ 2.644,05), conforme requerido às fls. 90.Dianópolis/TO, 24 de outubro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-46-37.2012.5.10.0851

Reclamante Cristivaldo Bezerra de Oliveira
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA
Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fl. 91 "Vistos e examinados. Acolho a atualização dos cálculos de fls. 89/90. Intime-se a executada a tomar ciência do valor atualizado para fins de quitação da execução (R\$ 2.908,46), conforme requerido às fls. 87.Dianópolis/TO, 24 de outubro de 2012".Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-219-61.2012.5.10.0851

Reclamante Terezinha Sales Monteiro
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Banco da Amazonia S/A
Advogado FERNANDA RAMOS RUIZ(OAB: 1965/TO)

Desp. fl. 459 "Vistos e examinados. Intime-se o reclamado a se manifestar, no prazo legal, sobre os embargos declaratórios interpostos pela reclamante às fls. 457/458.Dianópolis/TO, 24 de outubro de 2012".Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-263-80.2012.5.10.0851

Reclamante Leomar da Silva
Reclamado Clara Construtora LTDA ME
Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp. fl. 29 "Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Forme-se o agravo em autos apartados. Intime-se o agravado, alternativamente por telefone ou mandado (CLT, art. 791), a apresentar contrarrazões no prazo legal. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.Dianópolis/TO, 24 de outubro de 2012".Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

SUMÁRIO

NÚCLEO DE RECURSOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 1ª TURMA	16

Despacho	47
SECRETARIA DA 2ª TURMA	48
Pauta	48
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	49
Despacho	49
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	53
Despacho	53
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	56
Despacho	56
Edital	62
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	63
Despacho	63
Edital	66
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	66
Despacho	66
Edital	75
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	76
Despacho	76
Edital	89
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	90
Despacho	90
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	94
Despacho	94
Edital	99
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	100
Despacho	100
Edital	110
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	113
Despacho	113
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	121
Despacho	121
Edital	132
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	132
Despacho	132
Edital	144
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	145
Despacho	145
Edital	152
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	153
Despacho	153
Edital	158
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	159
Despacho	159
Edital	165
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	167
Despacho	167
Edital	179
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	179
Despacho	179

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	185
Despacho	185
Edital	188
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	189
Despacho	189
Edital	196
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	196
Despacho	196
Edital	199
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	199
Despacho	199
Edital	207
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	208
Despacho	208
Edital	209
Notificação	210
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	210
Despacho	210
Edital	213
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	214
Despacho	214
Edital	229
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	229
Despacho	229
Edital	234
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	235
Despacho	235
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	239
Despacho	239
Edital	251
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	251
Despacho	251
Edital	258
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	258
Despacho	258
Edital	266
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	268
Despacho	268
Notificação	273
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	273
Despacho	273